



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015

Número 39

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local:

Despacho n.º 1953/2015:

Torna público que a Associação de Municípios da Região de Setúbal é a entidade recetora da universalidade jurídica indivisível da assembleia distrital de Setúbal 4790

Despacho n.º 1954/2015:

Torna público que a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central - CIMAC é a entidade recetora da universalidade jurídica indivisível da assembleia distrital de Évora 4790

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 2076/2015:

Colocação em regime de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, técnico superior Fernando Carlos Lima Pereira 4790

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.:

Aviso n.º 2077/2015:

Consolidação definitiva da mobilidade interna da técnica superior Edite Maria Rocha Dias Correia 4790

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Despacho n.º 1955/2015:

Exoneração da Adjunta deste Gabinete licenciada Carla Maria Lamego Ribeiro. 4790

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 1956/2015:

Designação da mestre Sónia Cristina Galego Teixeira para exercer funções de consultor de primeiro nível da UTAM. 4790

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 2078/2015:

Oferta pública de emprego para o recrutamento de um técnico de informática 4791

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 1957/2015:

Delegação de competências da Chefe do Serviço de Finanças da Guarda, em regime de substituição, Judite Conceição Boavista Cabral Berbarido 4791

Despacho n.º 1958/2015:

Delegação de competências do Chefe do Serviço de Finanças de Aveiro 1, Carlos Júlio Lourenço Paciência 4794

Ministérios das Finanças e da Agricultura e do Mar

Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Mar e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 148/2015:

Autoriza a DRAPLVT a assumir e a proceder à repartição de encargos orçamentais relativos ao contrato de fornecimento de combustíveis rodoviários 4794

Portaria n.º 149/2015:

Autoriza o Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), a assumir e a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição, em regime de AOV de 15 viaturas pelo período de 48 meses 4795

Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Gabinetes do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e da Secretária de Estado da Ciência:

Despacho n.º 1959/2015:

Despacho conjunto que reconhece que a atividade desenvolvida pela Sociedade Portuguesa de Pneumologia é de natureza científica, para efeitos do Estatuto do Mecenato Científico. . . 4795

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Justiça

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Despacho n.º 1960/2015:

É concedida a licença sem vencimento para o exercício de funções com caráter precário em organismo internacional, ao técnico superior do mapa de pessoal do INPI, I. P., licenciado Rui Jorge Pereira Solnado Tavares da Cruz, no período de 5/1 a 30/6/2015 4796

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1961/2015:

Delegação de competências no Chefe do Estado-Maior do Exército 4796

Instituto da Defesa Nacional:

Louvor n.º 64/2015:

Louva o 1.º Sargento Paulo Jorge Dias da Rocha 4796

Marinha:

Despacho n.º 1962/2015:

Passar à situação de reserva, vários militares 4796

Despacho n.º 1963/2015:

Passar à situação de reserva, na data indicada, o 344582 SAJ H José Filipe da Silva Pinto . . . 4796

Exército:

Despacho n.º 1964/2015:

Subdelegação de competências do Sr MGen DARH 4796

Despacho n.º 1965/2015:

Subdelegação de Competências do Sr MGen DARH 4797

Despacho n.º 1966/2015:

Subdelegação de Competências do Sr MGen DARH 4797

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça:

Despacho n.º 1967/2015:

Designa como técnica especialista a licenciada Catarina Isabel Cunha Prates de Sousa Varela, para exercer as funções de assessoria jurídica na área patrimonial e de gestão de equipamentos no Gabinete de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Justiça 4797

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 2079/2015:

Na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 366/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, foi celebrado no dia 25 de agosto de 2014, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a escritã auxiliar em comissão de serviço na Direção-Geral da Administração da Justiça, Mestre Libânia Ascensão dos Reis Santos, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior no mapa de pessoal desta Direção-Geral. 4798

Aviso n.º 2080/2015:

Na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 15826/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2013, foi celebrado no dia 18 de agosto de 2014, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., Engenheiro Nuno Miguel Patrocínio de Sousa, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior previsto no mapa de pessoal desta Direção-Geral 4798

Aviso n.º 2081/2015:

Na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 366/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, foi celebrado no dia 18 de agosto de 2014, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica de justiça auxiliar dos Serviços do Ministério Público do Departamento de Investigação e Ação Penal de Lisboa, Licenciada Gisela Patrícia Morais dos Reis, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior no mapa de pessoal desta Direção-Geral. 4798

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 1968/2015:

Nomeação, em comissão de serviço, de elemento que integra o Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) 4798

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1969/2015:

Designa, em regime de comissão de serviço, a licenciada Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás para exercer o cargo de secretária-geral da Secretaria-Geral do Ministério da Economia 4798

Direção Regional da Economia do Centro:

Édito n.º 56/2015:

PC 4505936700 0161/5/2/971 4799

Édito n.º 57/2015:

PC 4505939246 0161/6/16/355. 4799

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 1970/2015:

Aprovação complementar do modelo n.º 301.21.15.03.04 de SOLTRAFEGO — Soluções de Trânsito, Estacionamento e Comunicações, S. A. 4799

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 2082/2015:

Procedimento concursal comum para recrutamento de enfermeiros da carreira especial de enfermagem para preenchimento de cento e vinte e dois (122) postos de trabalho dos mapas de pessoal dos ACES da ARS do Centro, IP — Projeto de lista de classificação final. 4800

Ministério da Educação e Ciência

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior:

Deliberação n.º 223/2015:

Estabelece a correspondência entre os exames nacionais do ensino secundário e as provas de ingresso na candidatura de 2015/2016 4826

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 1971/2015:

Homologação da classificação profissional atribuída aos professores Carlos Manuel de Aguiar Martins Paulino e José Carlos Martins Garcia 4827

Despacho n.º 1972/2015:	
Homologação da classificação profissional atribuída ao professor Paulo Jorge Monteiro de Andrade	4827
Despacho n.º 1973/2015:	
Homologação da classificação profissional atribuída à professora Ana Júlia Ribeiro Fernandes Correia	4827
Despacho n.º 1974/2015:	
Homologação da classificação profissional atribuída ao professor Bruno Victor Ramos Graça	4827
Despacho n.º 1975/2015:	
Homologação da classificação profissional atribuída à professora Filipa Leal de Paula Poêjo	4828
Despacho n.º 1976/2015:	
Homologação da classificação profissional atribuída aos professores Eunice Marta Pedreira e Sousa Bento e Manuel Luís Sintra de Sousa Pinto Cochofel	4828
Despacho n.º 1977/2015:	
Homologação da classificação profissional atribuída à professora Maria Alexandra Almeida de Almeida e Sá	4828
Despacho n.º 1978/2015:	
Homologação da classificação profissional atribuída ao docente Luís Miguel dos Santos Antunes, que concluiu com aproveitamento, o Curso de Profissionalização em Serviço pela Universidade Aberta	4828
Direção-Geral do Ensino Superior:	
Aviso n.º 2083/2015:	
Torna público o início do processo de encerramento voluntário do Instituto Superior Bissaya Barreto	4828
Despacho n.º 1979/2015:	
Regista a criação, na Escola Superior de Educação de Fafe, do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220	4828
Despacho n.º 1980/2015:	
Regista a criação, na Escola Superior de Educação de Fafe, do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330	4829
Despacho n.º 1981/2015:	
Regista a criação, no Centro Regional das Beiras da Universidade Católica Portuguesa, do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330	4829
Despacho n.º 1982/2015:	
Regista a criação, na Escola Superior de Educação de Fafe, do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110	4830
Despacho n.º 1983/2015:	
Regista a criação, no Instituto de Educação e na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220	4831
Despacho n.º 1984/2015:	
Regista a criação, no Instituto de Educação e na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330	4831
Despacho n.º 1985/2015:	
Regista a criação, na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada, do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330	4832
Despacho n.º 1986/2015:	
Regista a criação, na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo, do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110	4832

Despacho n.º 1987/2015:

Regista a criação, na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada, do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110 4833

Despacho n.º 1988/2015:

Regista a criação, na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada, do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220 4834

Despacho n.º 1989/2015:

Regista a criação, na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo, do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220 4834

Despacho n.º 1990/2015:

Regista a criação, na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo, do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330 4835

Despacho n.º 1991/2015:

Regista a criação, na Universidade do Minho, do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110 4835

Despacho n.º 1992/2015:

Regista a criação, na Universidade do Minho, do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330 4836

Despacho n.º 1993/2015:

Regista a criação, na Universidade do Minho, do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220 4837

Despacho n.º 1994/2015:

Regista a criação, na Universidade de Aveiro, do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330 4837

Despacho n.º 1995/2015:

Regista a criação, na Universidade de Aveiro, do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110 4838

Despacho n.º 1996/2015:

Regista a criação, na Universidade de Aveiro, do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220 4838

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 2084/2015:

Lista nominativa de pessoal docente colocado no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2014/2015 com efeitos a 1 de setembro de 2014 4839

Aviso n.º 2085/2015:

Nomeação de Docentes QZP 4839

Aviso n.º 2086/2015:

Nomeação de docentes no QZP 4839

Aviso n.º 2087/2015:

Homologação de Contratos Docentes 2014/2015 4839

Aviso n.º 2088/2015:

Homologação de Contratos Docentes 2014/2015 4839

Aviso n.º 2089/2015:

Lista nominativa de docentes nomeados em QA, com efeitos a 1 de setembro de 2013 4840

Despacho n.º 1997/2015:

Extinção do vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado, por iniciativa do trabalhador: Docente — Ana Luísa Pina Pena 4840

Aviso n.º 2090/2015:

Homologação de lista final do procedimento concursal 4840

Despacho n.º 1998/2015:

Extinção do vínculo de emprego público por exoneração por iniciativa do docente João Pedro Martins Costa 4840

Despacho n.º 1999/2015:

Delegação de competências do pessoal não docente. 4840

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 2091/2015:

Extinção do Estabelecimento Integrado denominado «Centro de Educação Especial de Latino Coelho» 4840

Aviso n.º 2092/2015:

Transferência da gestão do Estabelecimento Integrado denominado "Centro Infantil de Santo António das Areias" 4840

Tribunal da Comarca do Porto**Despacho n.º 2000/2015:**

Despacho de delegação de competências 4841

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril**Despacho (extrato) n.º 2001/2015:**

Renovação da comissão de serviço, por três anos, da licenciada Ana Cristina Príncipe Coelho, no cargo de Chefe de Divisão dos Recursos Humanos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) 4842

Despacho (extrato) n.º 2002/2015:

Renovação da comissão de serviço, por três anos, da licenciada Maria Manuela Afonso de Passos Morgado da Costa, no cargo de Chefe de Divisão dos Serviços Académicos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE). 4842

Universidade dos Açores**Declaração de retificação n.º 149/2015:**

Procede-se à retificação do Despacho n.º 6155/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 90, de 12 de maio, relativo à alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Relações Públicas e Comunicação 4842

Universidade da Beira Interior**Despacho (extrato) n.º 2003/2015:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, em período experimental, com o Doutor Luís Herberto de Avelar Borges Ferreira Nunes. 4844

Despacho (extrato) n.º 2004/2015:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, em período experimental, da Doutora Cláudia Maria Gomes Mendes da Silva 4845

Universidade de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 2005/2015:**

Publicação do despacho de contratação do Doutor Sérgio Barreiros Proença como professor auxiliar, com contrato em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de período experimental 4845

Despacho (extrato) n.º 2006/2015:

Publicação do despacho de contratação do Licenciado Ricardo Nelson Lucas, na categoria de técnico superior com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4845

Despacho (extrato) n.º 2007/2015:

Publicação do despacho de contratação da Licenciada Vera Alexandra Camilo, como técnica superior, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4845

Despacho (extrato) n.º 2008/2015:

Publicação do despacho de contratação do Licenciado Cláudio André Santos Ribeiro, como técnico superior, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4845

PARTE D

PARTE E

Despacho (extrato) n.º 2009/2015:

Publicação do despacho de contratação da Licenciada Isabel Maria Silva, como técnica superior, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado 4845

Despacho n.º 2010/2015:

Nomeação em regime de substituição do trabalhador Pedro Miguel Reis Santos 4845

Despacho n.º 2011/2015:

Nomeação em regime de substituição do trabalhador João Francisco Azevedo Patrício 4845

Universidade do Minho**Despacho n.º 2012/2015:**

Reconhecimento de habilitação ao grau de doutor requerido por Franklin Gregory — nomeação do júri 4846

Despacho n.º 2013/2015:

Reconhecimento de habilitações ao grau de doutor requerido por Rupesh Kumar Singh 4846

Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Aviso n.º 2093/2015:**

Publicitação de subsídios concedidos por estes Serviços, no segundo semestre de 2014, a alunos matriculados na UTAD, mediante protocolo 4846

Despacho n.º 2014/2015:

Aposentação de trabalhadores dos Serviços de Ação Social da UTAD, durante o ano de 2014 4846

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho n.º 2015/2015:**

Prolonga o prazo referido no artigo 17.º do Regulamento de Provas Públicas do Instituto Politécnico de Coimbra 4847

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 2016/2015:**

Autorizada a integração do Doutor Luís Miguel Merca Fernandes no júri de provas públicas de avaliação da competência pedagógica e técnico-científica requeridas pela docente Noémia Maria Conceição Certo Simões 4847

Louvor n.º 65/2015:

Louvor às personalidades que integram o Conselho de Gestão e o Gabinete da Qualidade do IPL 4847

Louvor (extrato) n.º 66/2015:

Louvor a Pedro Azevedo 4847

Instituto Politécnico do Porto**Despacho (extrato) n.º 2017/2015:**

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, com o doutor Francisco José Dias Santos Barbosa Monteiro, na categoria de Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva 4848

Despacho n.º 2018/2015:

Substituição de membro do Conselho Consultivo 4848

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extrato) n.º 2019/2015:**

Autorizada a celebração de CTFPTI, a João António Marujo do Nascimento como Professor Adjunto na ESGTS, deste Instituto 4848

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extrato) n.º 2020/2015:**

Autorizado o contrato de trabalho de assistentes convidadas da Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico 4848

Despacho n.º 2021/2015:

Delega a presidência do júri das provas públicas para atribuição do Título de Especialista 4848

PARTE G

Despacho n.º 2022/2015:

Delega a presidência do júri das provas públicas para atribuição do Título de Especialista . . . 4848

Despacho n.º 2023/2015:

Delega a presidência do júri das provas públicas para atribuição do Título de Especialista . . . 4848

Despacho n.º 2024/2015:

Delega a presidência do júri das provas públicas para atribuição do Título de Especialista . . . 4848

Despacho n.º 2025/2015:

Delega a presidência do júri das provas públicas para atribuição do Título de Especialista . . . 4849

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.**Despacho n.º 2026/2015:**

Tempo parcial da Enf.ª Sílvia Pestana 4849

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 2027/2015:**

Acumulação de funções. 4849

EP — Estradas de Portugal, S. A.**Despacho n.º 2028/2015:**

Deliberação do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., relativa à aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução «EN101 — Valença (km 0+875) e Monção (km 15+963) — Reabilitação»; compromisso plurianual — despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — delegação de competências — repartição de encargos 4849

PARTE H

Município de Alcácer do Sal**Aviso n.º 2094/2015:**

Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, referente às atividades internalizadas em virtude da dissolução da EMSUAS — Empresa Municipal de Serviços Urbanos de Alcácer do Sal, E. M., nos termos e para os efeitos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. 4849

Município de Aljezur**Regulamento n.º 86/2015:**

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação; Normas para Apresentação de Processos de Operações Urbanísticas e Extrato da Tabela Geral de Taxas e Licenças, contendo as Taxas Aplicáveis ao Regime Jurídico de Urbanização e Edificação 4851

Município de Almeida**Aviso n.º 2095/2015:**

Procedimento concursal comum — Técnico Superior 4895

Município da Azambuja**Aviso (extrato) n.º 2096/2015:**

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Município de Azambuja, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local. 4897

Município de Cinfães**Edital n.º 148/2015:**

Projeto de Regulamento Municipal dos Empreendimentos Turísticos e dos Estabelecimentos de Alojamento Local 4897

Município de Lisboa**Aviso n.º 2097/2015:**

Denúncias de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Luísa Maria Cabral Nunes da Costa Maurício Gomes e de José Manuel Domingues Oliveira 4900

Aviso n.º 2098/2015:

Estatutos de equiparação a bolsheiro de João Carlos Muralha Cardoso, Sandra Maria da Cunha Pires e Nuno Rodrigo Santos Costa 4900

Aviso n.º 2099/2015:

Consolidação definitiva de Lino de Jesus Rilho 4900

Aviso n.º 2100/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior (Arqueologia) 4900

Aviso n.º 2101/2015:

Projeto de decisão de exclusão dos candidatos ao Concurso Externo de Ingresso para Bombeiro Sapador do RSB 4900

Aviso n.º 2102/2015:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior (Ciências da Comunicação) 4901

Aviso n.º 2103/2015:

Lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum para Técnico Superior (Urbanismo e Planeamento) 4901

Aviso n.º 2104/2015:

Vacatura do lugar/posto de trabalho do trabalhador Flávio Luís de Jesus Rodrigues 4901

Aviso n.º 2105/2015:

Lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum para Técnico Superior (Turismo) 4901

Aviso n.º 2106/2015:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil) 4901

Município de Matosinhos**Aviso n.º 2107/2015:**

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho: 6 Assistentes Operacionais (área de Coveiros) 4902

Município de Moura**Edital n.º 149/2015:**

Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos na Via Pública 4904

Município de Oleiros**Aviso n.º 2108/2015:**

Lista nominativa dos trabalhadores do Município de Oleiros cuja relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado cessou durante o ano de 2014 4906

Município de Peso da Régua**Aviso n.º 2109/2015:**

Nomeação em regime de substituição de Ricardo Alexandre Gonçalves Duarte 4906

Município de Sintra**Aviso n.º 2110/2015:**

Projeto de Regulamento Municipal da Farmácia Acessível — apreciação pública e audição dos interessados 4906

Aviso n.º 2111/2015:

Projeto de Regulamento Municipal do Táxi Social — apreciação pública e audição dos interessados 4909

Freguesia de Amareleja**Aviso n.º 2112/2015:**

Homologação da lista unitária de ordenação final 4911

União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)**Edital n.º 150/2015:**

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo 4911

Freguesia de Famalicão (Nazaré)**Aviso n.º 2113/2015:**

Publicitação da lista de classificação do método de seleção-prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 11944/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 206, de 24 de outubro de 2014 4911

Freguesia de Olivais**Despacho n.º 2029/2015:**

Nomeação em Regime de Substituição 4911

Despacho n.º 2030/2015:

Subdelegação de Competências da DACE 4911

Despacho n.º 2031/2015:

Subdelegação de Competências na DOAFRH 4913

Despacho n.º 2032/2015:

Subdelegação de Competências na DASEC 4914

Despacho n.º 2033/2015:

Nomeação em Regime de Substituição 4916

Despacho n.º 2034/2015:

Nomeação em regime de substituição 4916

Despacho n.º 2035/2015:

Nomeação em regime de substituição 4916

Despacho n.º 2036/2015:

Subdelegação de competências na DAU 4916

União das Freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços**Aviso (extrato) n.º 2114/2015:**

Procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4917

Freguesia do Sado**Aviso n.º 2115/2015:**

Abertura de Procedimento Concursal para um lugar de Assistente Técnico a Contrato a Termo Resolutivo Incerto 4919

Freguesia de Santa Eulália**Edital n.º 151/2015:**

Publicação de aprovação de proposta de Regulamento de inventariação e património 4920

União das Freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça)**Aviso n.º 2116/2015:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável para preenchimento de dezoito postos de trabalho de assistente operacional 4920

Ministério da Saúde

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 2117/2015:

Procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor da Direção de Gestão de Avaliação de Medicamentos do Infarmed, cargo de direção intermédia de 1.º grau 4923

PARTE J3

Município de Évora

Aviso (extrato) n.º 2118/2015:

Abertura de procedimentos concursais para Cargos Dirigentes 4923

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 2119/2015:

Abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia do 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Chefe da Divisão Municipal de Resíduos Sólidos do Departamento de Resíduos e Logística 4923

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 10/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, da Região Autónoma dos Açores, e o SINTAP 4924





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Despacho n.º 1953/2015

No decurso do prazo previsto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, a assembleia distrital de Setúbal deliberou e comunicou ao Governo a afetação da respetiva universalidade jurídica, composta pelas situações jurídicas previstas no artigo 2.º do mesmo diploma, à Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS).

A transferência para a Associação de Municípios da Região de Setúbal é possível nos termos do n.º 4 do artigo 3.º.

A referida deliberação cumpre os requisitos de validade e eficácia previstos no n.º 5 do citado artigo 3.º, nomeadamente a comunicação da ata de aceitação por parte da entidade recetora.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, torno público que a Associação de Municípios da Região de Setúbal é a entidade recetora da universalidade jurídica indivisível da assembleia distrital de Setúbal.

10 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*.

208446895

Despacho n.º 1954/2015

No decurso do prazo previsto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, a assembleia distrital de Évora deliberou e comunicou ao Governo a afetação da respetiva universalidade jurídica, composta pelas situações jurídicas previstas no artigo 2.º do mesmo diploma, à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central—CIMAC.

A referida deliberação cumpre os requisitos de validade e eficácia previstos no n.º 5 do citado artigo 3.º, nomeadamente a comunicação da ata de aceitação por parte da entidade recetora.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, torno público que a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central—CIMAC é a entidade recetora da universalidade jurídica indivisível da assembleia distrital de Évora.

10 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*.

208446846

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 2076/2015

Por despacho de 3 de fevereiro do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do disposto nos artigos 93.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é colocado em regime de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a 3 de fevereiro de 2015, o assistente técnico Fernando Carlos Lima Pereira, do mapa de pessoal da CCDRLVT, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira de técnico superior.

Nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, durante o período em que se encontra em mobilidade, o trabalhador é remunerado pela 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o vencimento de 1.201,48 €, da tabela única, constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5 de fevereiro de 2015. — A Diretora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, *Maria Rosa Fradinho*.

208424757

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Aviso n.º 2077/2015

Por despacho de 2 de fevereiro de 2015 do Conselho Diretivo do Instituto do Cinema e do Audiovisual, IP, e nos termos do disposto no artigo 99.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na mesma categoria e posição remuneratória à técnica superior Edite Maria Rocha Dias Correia, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 1 de abril de 2014, passando a integrar o mapa de pessoal deste instituto com efeitos a 1 de fevereiro de 2015.

09-02-2015. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Serras Pereira*.

208426141

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Despacho n.º 1955/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, a licenciada Carla Maria Lamego Ribeiro das funções de adjunta do meu Gabinete, para as quais havia sido designada pelo Despacho n.º 10965/2013, de 12 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2014.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*.

208426011

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 1956/2015

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2014, de 9 de julho, e sob proposta do Diretor da Unidade Técnica de Acompanhamento e de Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), designo a mestre Sónia Cristina Galego Teixeira para exercer funções de consultor de primeiro nível da UTAM, em regime de cedência de interesse público, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do mesmo diploma, a ser requisitada ao Opart, Organismo de Produção Artística, E. P. E., pelo período de três anos.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, na redação que lhe é dada pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2014, de 9 de julho, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 1 de janeiro de 2015.

3 — Publique-se.

29 de janeiro de 2015. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

Nota Curricular

Nome: Sónia Cristina Galego Teixeira
Data Nascimento: 25 de janeiro de 1975

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Economia pelo ISEG/Universidade Técnica de Lisboa, 1998
- Pós-Graduação em Finanças pela Universidade Católica Portuguesa, 2000

- Frequência da Pós-Graduação em Gestão Fiscal das Organizações pelo ISEG/Universidade Técnica de Lisboa, 2006
- MBA pelo ISEG/ Universidade Técnica de Lisboa, 2012

Formação Profissional

- Diversas Formações na área Fiscal e Contabilística — específicas em matérias de IVA, IRC e IRS, SNC, Contabilidade orçamental, Análise financeira da informação contabilística, os Orçamentos de Estado e Encerramento de contas — pela OTOC, entre 2001 e o presente
- Curso geral de Língua Inglesa (5 níveis) e FCE pela Universidade de Cambridge, 1996
- Formação “Sistemas de Qualidade e Segurança Alimentar”, 2006
- Formação “EDI — Introdução” pela CODIPOR, 2006
- Certificado de Aptidão Profissional (CAP) para exercício da atividade de Formador emitido pelo IEFP, 2007
- Formação em liderança pela Força Aérea Portuguesa, 2010
- Participação no Programa de Imersão em Silicon Valley para MBAs, na Masagung Graduate School of Management/Universidade de São Francisco, 2011

Atividade Profissional:

- Consultora da Jervis Pereira, L.^{da} — acompanhamento de empresas clientes da área agroalimentar, 1998 a 2005
- Responsável pelo departamento administrativo e financeiro da Over & Jervis MCW — Marketing e Comunicação, 2002 a 2005
- Responsável pelo departamento administrativo e financeiro da Jervis Pereira, L.^{da}, 2002 a 2005
- Diretora Financeira e Administrativa da Adega de Borba, 2005 a 2007
- Diretora Administrativa e Financeira do OPART, Organismo de Produção Artística, EPE, 2007 ao presente

Outros:

- Membro da Ordem dos Economistas
 - Membro da OTOC
 - Membro do Conselho Fiscal da Transforma AC, 2010 e 2011
- 208403234

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2078/2015

A Secretaria-Geral do Ministério das Finanças pretende proceder ao preenchimento de posto de trabalho na carreira de técnico de informática, por recurso à mobilidade de trabalhadores, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Inovação e Qualidade (DSIQ), com a seguinte caracterização:

Caracterização do posto de trabalho: Atividade nas áreas de suporte aos utilizadores dos gabinetes dos membros do Governo, da Secretaria-Geral e das demais estruturas e serviços a que esta presta apoio (*Help-Desk*), gestão de sistemas de comunicações (*Wan/Lan/segurança*), administração de sistemas, administração de bases de dados, condução e apoio ao desenvolvimento de projetos especiais de conceção e implementação de modelos tecnológicos.

Perfil pretendido: Técnico de Informática para o desempenho de funções na “área de suporte ao utilizador”, designadamente:

- Atendimento de pedidos de intervenção dos utilizadores (via telefone, e-mail ou intranet);
- Resolução remota, local ou por encaminhamento para os técnicos, das questões de 2.ª linha formalizadas pelos utilizadores;
- Atualização do registo de ocorrências (*trouble ticketing*) bem como da base de dados de conhecimento;
- Instalação e remoção de *hardware/software*;
- Atualização do inventário de *software/hardware* existente;
- Controlo do material de armazém;
- Gestão das reparações;
- Criação e manutenção de documentos de apoio técnico à utilização dos produtos;
- Apoio multimédia às várias salas e auditórios da Secretaria-Geral;
- Gestão e manutenção dos *backup's*;
- Atualização do “diário de bordo” de *backup's*;
- Apoio à administração de sistemas de acordo com o definido pelo Coordenador;
- Sem prejuízo de resposta a outras solicitações pontuais, apoio aos utilizadores da área Governamental nos problemas reportados via *helpdesk* em situações da execução das aplicações e da utilização de produtos,

apoio à área de inventário naquilo que lhe for solicitado e coordenação, com o Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER), na operacionalização de todos os projetos comuns.

Requisitos de admissão: Trabalhadores detentores de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico de informática, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

Total de postos de trabalho: 1

Tipo de Oferta: Mobilidade.

Seleção: Os candidatos selecionados pela análise curricular serão convocados para entrevista profissional.

Remuneração: Igual à que o trabalhador aufera no lugar de origem, nos termos previstos no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa.

As respostas devem ser remetidas, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério das Finanças, exclusivamente em formato digital, para o endereço eletrónico *DGRH.SGMF@sgmf.pt*, com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria detida, da posição e nível remuneratórios e a correspondente remuneração mensal, acompanhados do *curriculum vitae*, detalhado e atualizado e que inclua o contacto telefónico, bem como do certificado de habilitações literárias.

6 de fevereiro de 2015. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

208424335

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 1957/2015

Delegação de Competências

Nos termos do disposto do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio e do artigo 53.º do Código de Procedimento Administrativo, delego as minhas competências nos Adjuntos colocados neste Serviço de Finanças da Guarda, relativamente aos serviços e áreas, como se indica:

I — Chefia das Secções

1.ª Secção — Tributação do Património — Chefe de Finanças Adjunto Nível 1 — Ana Paula Folgado Louro, TAT 2;

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa — Chefe de Finanças Adjunto Nível 1 em regime de substituição — Paulo Fernando Rocha Gomes, TATA 3;

3.ª Secção — Justiça Tributária — Chefe de Finanças Adjunto Nível 1 — António José Gomes, TAT

4.ª Secção — Cobrança — Chefe de Finanças Adjunto Nível 1 em regime de substituição — Joaquim Patrício Rebelo, TAT 2.

II — Atribuição de competências

Aos Chefes de Finanças Adjuntos, e em relação aos serviços afetos a cada secção, a competência para a prática de atos incluídos na sua esfera de atribuições, como a seguir se discriminam, sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço de Finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como a competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, e que é assegurar sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativamente aos funcionários, competirá:

A) De carácter geral

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedido de certidão, englobando as referidas no artigo 37.º do Código do Procedimento e Processo Tributário — com exceção dos casos em que haja motivo de indeferimento, que mediante informação e parecer, serão submetidas a meu despacho — controlando a correção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas. Verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efetuados, atendendo ao princípio de confidencialidade de dados a que alude o artigo 64.º da Lei Geral Tributária;

2 — Assinar a correspondência a expedir, com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à AT de nível institucional relevante, e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente necessário;

3 — Coordenar de forma que sejam respeitados os prazos e objetivos legalmente fixados pelo Chefe ou pelas instâncias superiores, exercer o devido acompanhamento e controlo e informar o Chefe do serviço, em tempo útil, de qualquer circunstância impeditiva ou dilatatória relativa ao seu cumprimento.

4 — Assinar os mandados de notificação e as notificações a efetuar por via postal;

5 — Verificar, controlar e distribuir para resposta imediata os e-mails enviados para a caixa de correio institucional relacionados com a respetiva secção;

6 — Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário;

7 — Promover o atendimento com urbanidade, celeridade, eficácia e qualidade, bem como responder atempadamente as informações solicitadas com a celeridade possível e com qualidade, tendo em consideração as situações relacionadas com atendimento preferencial e prioritário;

8 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração das relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respetivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada as entidades destinatárias;

9 — Instruir informar e dar parecer sobre quaisquer petições para apreciação da Chefe do Serviço de Finanças, bem como submeter ao seu parecer, quaisquer petições ou exposições a enviar à apreciação e decisão de instâncias superiores;

10 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;

11 — Verificar e controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respetiva secção, colaborando na execução do plano anual de férias para que os serviços da secção estejam devidamente assegurados;

12 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respetiva secção, de acordo com a codificação e instruções emanadas pelo Núcleo de Documentação e Arquivo da Direção de Serviços de Planeamento e Sistemas de Informação;

13 — Proceder ao levantamento de autos de notícia, nos termos da alínea i) do artigo 59.º do RGIT;

14 — Verificar e controlar os procedimentos de liquidação de coimas e o direito a redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma, bem como nos casos em que ocorra qualquer incidente antes do termo do prazo de pagamento da coima reduzida sem que tenha sido efetuado esse pagamento, nos casos referidos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º do RGIT;

15 — Controlar o desempenho das diversas aplicações informáticas em exploração na respetiva secção, desencadeando as ações necessárias ao seu bom funcionamento;

16 — Verificar e controlar a execução do serviço de cada secção, de modo a que sejam alcançados os objetivos superiormente fixados.

17 — Coordenar e controlar todo o serviço de registo de entradas de correspondência.

B) Carácter específico

Ao Adjunto Ana Paula Folgado Louro, que chefia a Secção da Tributação do Património, competirá:

1 — Coordenar todos os procedimentos e praticar os atos necessários no âmbito do Imposto Municipal sobre os Imóveis, Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis, Imposto de selo (Transmissões Gratuitas), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e correspondentes impostos extintos, designadamente Contribuição Autárquica, Imposto Municipal de Sisa e Imposto sobre as Sucessões e Doações;

2 — Apreciação e decisão de todas as reclamações administrativas, apresentadas nos termos do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis, sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, retificação e verificação de áreas de prédios urbanos ou rústicos, excetuando-se os casos em que haja lugar de indeferimento, onde será elaborada informação e parecer, para meu despacho;

3 — Apreciar e decidir os pedidos de isenção de Imposto Municipal sobre imóveis, bem como os respetivos pedidos de não sujeição, excetuando-se os casos em que haja lugar a indeferimento, bem como promover a fiscalização das isenções concluídas e proceder a sua cessação, quando deixarem de se verificar os pressupostos para o seu reconhecimento;

4 — Promover a avaliação, nos termos do artigo 76.º do IMI;

5 — Orientar e fiscalizar todo o serviço com a avaliação de prédios rústicos e urbanos, incluindo os pedidos de segunda avaliação e praticar todos atos necessários;

6 — Decidir as reclamações gratuitas de IMT somente no caso das retificações em que não há restituição efetiva de imposto.

7 — Promover a instauração e controlo dos processos administrativos e liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competên-

cia pertença ao serviço local de finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou oficiosamente e praticar todos os atos a eles respeitantes

8 — Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao Património do Estado, designadamente identificações, avaliações e registos no Conservatório do Registo Predial, registo no livro modelo 26, coordenação de todo o serviço, com exceção das funções que, por força de credencial, sejam da exclusiva competência do Chefe de Finanças.

Ao Adjunto Paulo Fernando Rocha Gomes, que chefia a Secção do Rendimento e despesa competirá:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e ao Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar todos os atos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, desencadear a fiscalização dos mesmos quando tal se mostre pertinente ou no âmbito da análise de listagens e controlo de faltosos, bem como decidir e concluir os processos constantes na gestão de divergências.

2 — Orientar e controlar a receção, registo prévio, visualização, loteamento e recolha das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR apresentadas no serviço de Finanças.

3 — Coordenar, orientar, controlar e instruir os processos de “Análise de Divergências” de IRS, nas respetivas campanhas, conforme metodologia superiormente definida, tendo como objetivo a sua eficaz e eficiente decisão.

4 — Fiscalizar e controlar os rendimentos declarados em sede de IRS, com base no cruzamento da informação disponível internamente.

5 — Controlar e coordenar os pedidos de remissão de cheques de reembolso de IR.

6 — Controlar o reconhecimento do direito de benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa (artigo 13.º e 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais).

7 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar os atos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, e promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, bem como a elaboração de boletins de alteração oficiosa com vista à correção de erros enquadramentos cadastrais.

8 — Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos do cruzamento de várias declarações em sede de IVA.

9 — Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do Regime Geral dos Pequenos Retalhistas, através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas de conta corrente devidamente atualizadas, bem como acautelar situações de caducidade.

10 — Instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação de impostos da secção quando a competência pertencer ao serviço local de finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os atos a eles respeitantes.

11 — Instrução e informação, com emissão de parecer quando necessário, das exposições e pedidos de informação apresentados pelos sujeitos passivos.

12 — Coordenar, controlar e promover todos os procedimentos relacionados com o Sistema de Gestão e Registo de Contribuintes — SGRC, quer no âmbito das pessoas coletivas, quer no âmbito das pessoas singulares..

13 — Instruir e informar todos os processos de reclamação graciosa em sede de Imposto sobre o Rendimentos e Impostos sobre o Património.

14 — Controlar o livro a que se refere a Resolução do Concelho de Ministros n.º 186/96, de 31 de outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução.

15 — Promover e controlar todos os assuntos relativos à manutenção global, incluindo material informático, e instalações do Serviço de Finanças.

16 — Coordenar e controlar todo o serviço de registo de entradas de correspondência respeitante a secção.

17 — Controlar toda a logística e zelar pelos equipamentos existentes.

Ao Adjunto António José Gomes, que chefia a Secção da Justiça competirá:

1 — Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de impugnação, contra-ordenação, oposição, embargo de terceiros, reclamação de créditos e execução fiscal e tomar as medidas necessárias com vista a sua rápida conclusão;

2 — Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os atos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas,

com exceção da fixação de coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento da causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas;

3 — Mandar registar e autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação em conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho;

4 — Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os atos que, por lei, sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, prescrição e declaração em falhas, com exceção de:

a) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

b) Reconhecimento da prescrição (artigo 175.º do CPPT) em processo de valor superior a 100 UC

c) Declarar em falhas (artigo 272.º do CPPT), em processos de valor superior a 100 UC;

d) Decidir a suspensão do processo (artigo 169.º do CPPT)

e) Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no Código de Procedimento e Processo Tributário;

f) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no CPPT;

g) Todos os restantes atos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;

h) Proferir decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações nos termos do artigo 196.º do CPPT, bem como a apreciação e fixação de garantias (artigo 195.º e 199.º do CPPT) e dispensa destas (n.º 4 do artigo 52.º da LGT, conjugado com o artigo 170.º do CPPT);

i) Despachos de reversão

5 — Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiros, processos de oposição e os de reclamação de créditos e praticar todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados com exceção de inquirição de testemunhas;

6 — Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os atos necessários da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com exceção da revogação do ato impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT;

7 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

8 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária, as notificações pessoais e citações via postal;

9 — Promover e elaborar todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, de forma a garantir o atempado envio aos seus destinatários;

10 — Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respetivos mapas;

11 — Promover a passagem de certidões de dívida à Fazenda Nacional, incluindo aquelas que respeitam à citação do Chefe do Serviço de Finanças pelos Tribunais.

12 — Controlar as reclamações e recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efetuadas, face à alteração/fixação do rendimento coletável/imposto e promover a sua célere remessa à Direção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

13 — Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionados com os processos de reclamação graciosa e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

14 — Proferir despachos, excetuando-se os casos em que haja lugar de indeferimento, onde será elaborada informação e parecer, para meu despacho, e promover o registo de atuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os atos com eles relacionados com vista à sua preparação para a decisão.

Ao Adjunto Joaquim Patrício Rebelo em regime de substituição, que chefia a Secção da Cobrança, competirá:

1 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

2 — Efetuar o encerramento informático da secção de cobrança;

3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo IGCP;

4 — Efetuar a requisição de valores selados e impressos à Imprensa Nacional Casa da Moeda;

5 — Conferencia dos valores entrados e saídos da secção de cobrança;

6 — Realização de balanços previstos na lei;

7 — Notificação dos autores materiais do alcance;

8 — Elaboração de auto de ocorrências de alcance não satisfeitos pelo autor;

9 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;

10 — Remeter os suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e liquidam receitas;

11 — Proceder ao estorno de receitas motivadas por erros de classificação, elaborar os respetivos mapas de movimentos estruturais — CTE de conciliação — e comunicar a Direção de Finanças e IGCP, se for caso disso;

12 — Analisar e autorizar a eliminação de registos de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detetados no respetivo ato, sob proposta escrita do funcionário responsável;

13 — Organizar a conta de gerência nos termos das instruções n.º 1/99, 2.ª secção, do Tribunal de contas;

14 — Organizar o arquivo de documentos previstos no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho;

15 — O controlo e coordenação e procedimentos de todos os atos respeitantes ao imposto único de circulação, nomeadamente:

a) Controlar as liquidações de Imposto Único circulação (IUC) e instruir os processos de liquidação ou restituição oficiosa;

b) Verificar e controlar as isenções de IUC previstas no artigo 5.º do respetivo imposto, instruindo os pedidos que sejam de reconhecimento superior e concedendo as que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças exceto nos casos de indeferimento;

16 — Promover e elaborar todo o expediente respeitante ao economato, bem como a requisição de material de escritório e de limpeza;

17 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal designadamente a abertura do livro de ponto, envio de documentos de despesas medicas entregues neste Serviço de Finanças à Direção de Finanças, abono de família, vencimentos e descontos, elaboração dos mapas de assiduidade dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, excluindo justificação de faltas ou autorização de férias;

18 — Liquidar, controlar e fiscalizar o imposto de selo nos contratos de arrendamento, e elaborar ficheiro, com os dados disponíveis, para controlo de Imposto sobre o rendimento;

19 — Coordenação e controlo dos processos de redução de coima;

20 — Coordenar e controlar o serviço respeitante ao cadastro de Numero Identificação Fiscal de pessoas singular;

21 — Organizar e executar todas as tarefas com vista a elaboração de todos os elementos contabilísticos respeitantes a conta da Assembleia Distrital da Guarda, nomeadamente o registo de entradas e saídas de valores e documentos existentes no cofre da secção, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 92-C/84 de 28/12.

III — Substituição legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal face ao previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99 de 17 de dezembro, é a Chefe de Finanças Adjunta Ana Paula Folgado Louro e na sua falta ou impedimento o Chefe de Finanças Adjunto António José Gomes.

Na eventualidade de ausência simultânea dos funcionários antes referidos, a substituição terá em conta, nomeadamente, o disposto no artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo.

Na ausência ou impedimento de um dos Adjuntos as competências nele delegadas transferem-se para o funcionário substituto da respetiva secção.

IV — Observações

1 — Tendo em consideração o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, conforme previsto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

2 — Em todos os atos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer menção expressa dessa competência delegado utilizando a expressão “delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o(a) Adjunto(a)” com indicação da data em que foi publicada a presente delegação, identificando o número do *Diário da República* e número do Aviso.

V — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015, ficando por este meio, ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

09 de janeiro de 2013. — A Chefe do Serviço de Finanças da Guarda, em regime de substituição, *Judite da Conceição Boavista Cabral Bernardo*.

Despacho n.º 1958/2015

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 62.º da Lei Geral Tributária, o chefe do Serviço de Finanças de Aveiro 1, delega as competências que se vão pormenorizar na trabalhadora que abaixo se identifica.

1 — Chefia:

Da 2.ª Secção de Tributação (Rendimento e Despesa) — Adjunta de chefe de finanças de nível 1, Maria da Apresentação Calisto da Silva Cravo.

À trabalhadora antes assinalada compete:

1 — Exercer funções que, pontualmente, lhes sejam atribuídas pelos seus Superiores Hierárquicos;

2 — Assegurar exercer ação formativa e disciplinar relativamente aos funcionários subordinados desempenhando as funções nos moldes previstos no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio; e

3 — Tendo em linha de conta o conteúdo do que se vai assinalar, diligenciar no sentido da sua efetiva e cabal concretização.

II — Atribuição de competências

1 — De caráter geral:

1.1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo o despacho, distribuição e registo de certidões, de cadernetas prediais e controlo da respetiva cobrança de emolumentos, controlo da atempada remessa das certidões requeridas pelas instâncias judiciais. Exceção-se desta delegação os casos em que haja motivo para indeferimento.

1.2 — Controlar a assiduidade, a pontualidade, e as faltas e licenças dos trabalhadores da respetiva secção.

1.3 — Assinar e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário, bem como os mandados de notificação e ordens de serviço para os serviços externos.

1.4 — Verificar e controlar os serviços, para que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores.

1.5 — Providenciar para que, em tempo útil, seja dada resposta às informações solicitadas pelas diversas entidades e contribuintes, incluindo pedidos efetuados por via eletrónica.

1.6 — Providenciar para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a necessária prontidão e qualidade, privilegiando o atendimento personalizado.

1.7 — Assinar a correspondência da sua secção com exceção da dirigida à Direção de Finanças ou a entidades superiores ou equiparadas, bem como a outras estranhas à AT de nível institucional relevante.

1.8 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação ou decisão superior.

1.9 — Instruir e informar os recursos hierárquicos.

1.10 — Promover a organização e a conservação em boa ordem do arquivo dos processos, bem como dos documentos e demais assuntos relacionados com a respetiva secção.

2 — De caráter específico

2.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar todos os atos necessários à execução do serviço referente ao citado imposto, bem como a fiscalização relativa ao REPR, incluindo a recolha de toda a informação para o sistema informático do IVA.

2.2 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre os rendimentos das pessoas singulares (IRS) e imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e promover todos os procedimentos e praticar os atos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos e fiscalização dos mesmos, com base nos elementos disponíveis e existentes no Serviço, bem como decidir e concluir os processos constantes na gestão de divergências.

2.3 — Orientar a receção, a visualização, o loteamento, recolha e a remessa, quando for caso disso, das declarações de IR apresentadas no Serviço de Finanças.

2.4 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de imposto sobre o rendimento e despesa (Artigo 3.º do EBF).

2.5 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efetuadas, face à alteração/fixação do rendimento coletável/imposto e promover a sua remessa célere à Direção de Finanças, nos termos legalmente estabelecidos.

2.6 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao cadastro único.

2.7 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte.

2.8 — Promover a requisição de impressos e controlar a sua organização permanentemente.

2.9 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao expediente e ao pessoal, designadamente no que concerne ao livro de ponto, faltas e licenças, elaboração do plano de férias e pedidos de verificação domiciliária de doença.

2.10 — Coordenar e controlar todo o serviço de entradas.

III — Observações:

1 — De harmonia com o disposto, nomeadamente, no artigo 39.º do CPA e tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

1.1 — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

1.2 — Direção e controlo sobre os atos delegados;

1.3 — Modificação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

2 — Em todos os atos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer menção expressa dessa competência delegada utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto», com indicação da data em que foi publicada a presente delegação, identificando o número do DR e número do Aviso.

3 — As delegações ora conferidas mantêm-se no trabalhador que, dentro da Secção, substituir legalmente o respetivo titular.

4 — Nas faltas, ausências e ou impedimentos do delegante, a sua substituição será assumida por cada um dos chefes de finanças adjuntos segundo a seguinte ordem:

4.1 — Chefe da 1.ª Secção — TAT — nível 2 — Fernanda Maria de Carvalho Mouta.

4.2 — Chefe da 2.ª Secção — TAT — nível 2 — Maria da Apresentação Calisto da Silva Cravo.

4.3 — Chefe da 4.ª Secção — TAT — nível 2 — em regime de substituição, Ilda Maria de Barros e Albuquerque Brandão.

4.4 — Chefe da 3.ª Secção — TAT — nível 2 — Célia Oliveira de Jesus Barbosa.

5 — Na eventualidade de ausência simultânea de todos os trabalhadores antes referidos, a substituição far-se-á tendo em conta, nomeadamente, o disposto no artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo.

IV — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2015, ficando por este meio ratificados, todos os despachos proferidos pela visada sobre matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências.

12 de janeiro de 2015. — O Chefe do Serviço de Finanças de Aveiro 1, *Carlos Júlio Lourenço Paciência*.

208423322

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Mar
e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 148/2015

A Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), necessita dar início ao procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o fornecimento de combustíveis rodoviários, no âmbito e com as especificações técnicas do Acordo Quadro 12.02.02., lote 2, da então Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., ora Entidade de Serviços Públicos Partilhados da Administração Pública, I.P., procedimento que envolve, ainda, a aquisição de serviços de pagamento de portagens.

O contrato a celebrar pelo prazo de dois anos, com o preço contratual máximo de 266 000,00 €, a que acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, terá uma execução financeira plurianual, repartida por três anos económicos;

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimentos relativos a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionados pelo mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos, dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante.

Assim,

Manda o Governo, pela Ministra da Agricultura e do Mar e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea k) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 19 de julho de 2013, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a DRAPLVT autorizada a assumir e a proceder à repartição de encargos orçamentais relativos ao contrato de fornecimento de combustíveis

tíveis rodoviários até ao montante de 266 000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, às quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

2015 — 111.500,00 €;
2016 — 133.000,00 €;
2017 — 21.500,00 €.

Artigo 3.º

O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos, em 2015, pela verba inscrita no orçamento da DRAPLVT e, nos anos seguintes, por verbas adequadas a inscrever no respetivo orçamento.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de fevereiro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.
208426093

Portaria n.º 149/2015

As Grandes Opções do Plano para 2014, constantes da Lei n.º 83-B/2013, de 31 de dezembro, estabelecem os princípios orientadores no controlo da despesa pública e na simplificação dos processos, determinando a preferência por frotas automóveis mais ecológicas e eficientes em termos energéticos.

O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), possui uma frota automóvel de 102 viaturas (8 em regime de aluguer operacional e 94 em regime de propriedade, sendo que 35 estão cedidas às Direções Regionais e a outras entidades públicas). Dessas 102 viaturas 30 estão propostas para abate, uma vez que a sua vida útil já foi largamente ultrapassada: 67 % tem mais de 16 anos e 50 % apresenta de quilometragem mais de 200.000 kms. Conclui-se, por isso, que tais viaturas apresentam atualmente uma baixa taxa de operacionalidade e uma onerosa manutenção. Do seu abate resultarão, em termos financeiros, não só numa poupança de 136.906,00 € na sua gestão/manutenção, para um período de 48 meses, mas também numa poupança de 111.734,00 € em combustível, para o mesmo período de tempo.

Em sequência do abate, o IFAP, I. P., ficará apenas com 72 viaturas ativas (incluindo as viaturas cedidas), o que representa uma taxa de redução de aproximadamente 30 % (valor que sobe para os 45 % se considerarmos apenas as viaturas ao serviço efetivo do IFAP, I. P.). O n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março, estabelece que, “por cada aquisição onerosa de veículo novo para o PVE, são abatidos no mínimo dois veículos em fim de vida ou de contrato (...), num prazo máximo de 30 dias a contar da data de entrega do veículo novo”. Para o desenvolvimento das funções do IFAP, I. P., para além das 72 viaturas ativas, são necessárias mais 15 viaturas. O abate de 30 viaturas e a sua substituição por 15 novas em regime de AOV representa ganhos efetivos, não só em termos financeiros, mas também em termos energéticos, de combustível, de eficácia, segurança e operacionalidade.

A opção pelo regime de aluguer operacional de 15 viaturas ligeiras representa um investimento de 248.640,00 €, para um período de 48 meses, montante apurado a partir do valor da renda mensal, sem IVA, da Tabela I-A do Despacho n.º 5410/2014, de 17 de abril, o qual inclui os custos relativos a serviços de manutenção, substituição e reparação de pneus, veículo de substituição e seguro.

Estando em causa a assunção de encargos orçamentais por quatro anos, a mesma está sujeita a autorização prévia por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela (cfr. Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho).
Assim:

Manda o Governo, pela Ministra da Agricultura e do Mar e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea k) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 19 de julho de 2013,

e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), autorizado a assumir e a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição, em regime de AOV de 15 viaturas pelo período de 48 meses, através de contratualização pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPap), até ao montante máximo de 248.640,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

a) 2015 — 62.160,00 EUR;
b) 2016 — 62.160,00 EUR;
c) 2017 — 62.160,00 EUR, e
d) 2018 — 62.160,00 EUR.

Artigo 3.º

O IFAP, I. P., fica autorizado, se se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos para os anos seguintes.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do IFAP, I. P.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

6 de fevereiro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.
208426239

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e da Secretária de Estado da Ciência

Despacho n.º 1959/2015

Nos termos dos n.ºs 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pela Sociedade Portuguesa de Pneumologia, NIF 501 109 021, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder no período compreendido entre 14 de maio de 2014 e 31 de dezembro de 2016 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

6 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (por delegação de S. Exa. a MEF, despacho n.º 9783/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25.07.2013), *Paulo de Faria Lince Nuncio*. — A Secretária de Estado da Ciência (por delegação de S. Exa. o MEC, despacho n.º 1874/2012, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9.02.2012), *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

208425145

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA JUSTIÇA

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 1960/2015

Nos termos do artigo 283.º, n.º 1, alínea a) e do n.º 2 da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10774-B/2013, de 9 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 159, de 20 de agosto de 2013, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, é concedida a licença sem remuneração para o exercício de funções com carácter precário em organismo internacional, como *Référéndaire in charge of Community Trademarks* – no Tribunal Geral da União Europeia – ao técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., Lic. Rui Jorge Pereira Solnado Tavares da Cruz, pelo período de 5 de janeiro a 30 de junho de 2015.

6 de fevereiro de 2015. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

208423914

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1961/2015

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegeo, no Chefe do Estado-Maior do Exército, a competência para adjudicar e realizar a correspondente despesa no âmbito do procedimento a que se refere a informação do Comando da Logística, Direção de Aquisições do Exército Português, datada de 26.01.2015, que me foi submetida.

29 de janeiro de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208426117

Instituto da Defesa Nacional

Louvo n.º 64/2015

Louvo o 1.º Sargento, NIM 08308892, Paulo Jorge Dias da Rocha, pela forma dedicada e competente como desempenhou todas as funções que lhe foram atribuídas, ao longo dos últimos três anos, no Núcleo de Informática do Instituto da Defesa Nacional (IDN).

Exercendo as suas funções na área dos audiovisuais, dedicou-se de uma forma inexecedível ao cumprimento da sua missão, ao mesmo tempo que se empenhou, de forma continuada, determinada e pró-ativa em aprofundar os seus conhecimentos neste domínio. Paralelamente, desenvolveu uma ação digna do maior realce no que se refere à melhoria das condições de funcionamento dos auditórios do IDN, sempre em linha com o objetivo de proporcionar as melhores condições de ambiência aos destinatários das ações de formação e de divulgação do Instituto.

Dotado de grande espírito de iniciativa, cumpriu de forma abnegada as múltiplas tarefas necessárias para a produção e pós-produção de vídeo e áudio e para a videoconferência, passando pela fotografia, atingindo em todas elas altos padrões de eficiência. Constituiu-se como um elemento essencial para a garantia do bom funcionamento do sistema de videoconferência do Instituto.

A sua elevada capacidade de trabalho, aliada ao seu espírito de cooperação e à sua aptidão para trabalhar em equipa, muito contribuíram para a proficiência do Núcleo de Informática do IDN, área funcional onde esteve integrado.

Revelando sempre grande disponibilidade e espírito de missão, o ISAR Paulo Rocha afirmou-se, ainda, como um elemento de primordial importância no apoio à realização das ações de formação pós-laborais promovidas pelo IDN — designadamente no que se refere às pós-graduações desenvolvidas em parceria com várias instituições universitárias — dignificando o bom nome do Instituto que devotadamente serviu.

À eficácia do seu desempenho, o ISAR Paulo Rocha associou sempre uma irrepreensível conduta e postura como militar, revelando um excepcional espírito de missão, abnegação, elevados dotes de caráter, lealdade e sentido do dever, granjeando assim o respeito e consideração dos seus superiores hierárquicos e a admiração dos seus pares.

No momento em que cessa as suas funções no Instituto da Defesa Nacional e regressa à Marinha Portuguesa, é muito grato ao diretor do Instituto da Defesa Nacional reconhecer publicamente a forma muito competente e empenhada como o 1.º Sargento Paulo Jorge Dias da Rocha desempenhou as suas funções, devendo os serviços por si prestados ser considerados de muito elevado mérito.

28 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*, major-general.

208425356

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 1962/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, passar à situação de reserva, nas datas indicadas, os seguintes militares:

166777 SMOR C Manuel Joaquim Marques Escada 31-01-2015
279378 SMOR ETA Fernando Jorge Cerqueira Gonçalves 31-01-2015
329980 ISAR TF Joaquim José Oliveira Queirós 31-01-2015

3 de fevereiro de 2015. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

208423703

Despacho n.º 1963/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, passar à situação de reserva, em 16 de janeiro de 2015, o 344582 SAJ H José Filipe da Silva Pinto.

3 de fevereiro de 2015. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

208423777

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 1964/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 461/2015, do Tenente-General ajudante General do Exército do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro 2015, subdelego no Tenente-Coronel Artilharia, NIM 08932488, Luís Filipe de Sousa Lopes, Chefe do Gabinete de Apoio/DARH, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes atos:

- Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar de Oficiais do QP na reserva e na reforma, até ao posto de Coronel, inclusive;
- Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar de Oficiais do QP no ativo, até ao posto de Capitão, inclusive;
- Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar de Sargentos do QP, no ativo, reserva e reforma;
- Autorizar a emissão de Cartões de Identificação de Pessoal Civil do Exército;
- Autorizar registo e averbamentos nas cartas patentes e diplomas de encarte, de Oficiais e Sargentos do QP, respetivamente;
- Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 04 de novembro de 2014, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

06 de fevereiro de 2015. — O Diretor da DARH, *José António da Fonseca e Sousa*, MGEN.

208424879

Despacho n.º 1965/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 461/2015, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2015, subdelego no Coronel de Infantaria NIM 01268983 Jorge Ferreira de Brito, Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade/DARH, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a passagem à reserva de militares nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, exceto Oficiais Gerais;
- b) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos da alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
- c) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do artigo 160.º do EMFAR;
- d) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;
- e) Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na disponibilidade;
- f) Autorizar o tratamento e hospitalização de militares na disponibilidade;
- g) Apreciar assuntos relativos aos militares e ex-militares pensionistas e auxiliados da ATFA;
- h) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais dos militares fora da efetividade de serviço, militares na disponibilidade e ex-militares;
- i) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 04 novembro de 2014, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

06 de fevereiro de 2015. — O Diretor da DARH, *José António da Fonseca e Sousa*, MGEN.

208425129

Despacho n.º 1966/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 451/2015, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2015, subdelego no Coronel de Infantaria 19901885 Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares, Chefe da Repartição de Pessoal Militar/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares QP, até ao posto de Major inclusive;
- b) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;
- c) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de Capitão inclusive;
- d) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, exceto para o CPOG, curso de comandantes e CEM;
- e) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos Sargentos, nos termos do artigo 197.º do EMFAR;
- f) Nomear, colocar e transferir militares em RV/RC, em território nacional, exceto fora do Exército;
- g) Autorizar os pedidos de troca e oferecimentos para efeitos de colocação de militares em RV/RC;
- h) Autorizar requerimentos de mudança de área geográfica de prestação de serviço preferencial a militares RV/RC, desde que não haja determinação especial em contrário;
- i) Autorizar a admissão de militares em RV/RC e, bem assim, a prorrogação e cessação da prestação de serviço com exceção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f), do EMFAR;
- j) Autorizar as deslocamentos em serviço em território nacional originadas pela nomeação, colocação e transferência de pessoal militar RV/RC do Exército, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;
- k) Promover e graduar militares por diuturnidade e antiguidade nas categorias de Sargentos do QP e Sargentos e Praças em RV/RC;

l) Conceder licença registada aos Sargentos e Praças, nos termos legalmente previstos no EMFAR;

m) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;

n) Autorizar o exercício de funções de natureza civil aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;

o) Autorizar o concurso e alistamento nas forças de segurança de militares em RV e RC;

p) Autorizar os militares em RV e RC a concorrerem aos estabelecimentos militares de ensino superior, a procedimentos concursais na administração pública e alistamento nas forças de segurança;

q) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;

r) Averbar aumentos de tempo de serviço;

s) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 04 de novembro de 2014, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

06 de fevereiro de 2015. — O Diretor da DARH, *José António da Fonseca e Sousa*, MGEN.

208425015

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 1967/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista a licenciada Catarina Isabel Cunha Prates de Sousa Varela, para exercer as funções de assessoria jurídica na área patrimonial e de gestão de equipamentos, no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório da designada é constituído pela remuneração base mensal líquida de 2.400,00€, acrescida dos subsídios de férias e de Natal de igual montante e subsídio de refeição, bem como das despesas de representação que se encontram fixadas para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo.

3 — A designada exerce funções até ao termo do meu mandato, podendo a presente designação ser revogada a todo o tempo.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 5 de fevereiro de 2015.

5 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de fevereiro de 2015. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

NOTA CURRICULAR

Dados pessoais:

Catarina Isabel Cunha Prates de Sousa Varela
Data de nascimento: 5 de agosto de 1974

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito na Universidade Internacional de Lisboa, concluída no ano de 1998.

Estágio profissional na Ordem dos Advogados Portugueses, no período de 1999 a 2001, concluído com aproveitamento, tendo sido atribuída a cédula profissional de advogada, no dia 2 de junho de 2001.

Curso de Formação de Formadores — CAP N.º EDF 16424/2000DL, no ano de 1998.

Curso Livre de Medicina Legal da Universidade Independente, no ano de 2000.

Curso CEAGP, do Instituto Nacional de Administração, nas áreas de Organização do Poder Político e da Administração Pública, Políticas Públicas, Assuntos Europeus e Gestão das Organizações, no ano de 2004.

Atividade profissional:

- Formadora e Mediadora do IIEFP, no Centro de Reabilitação e Formação Profissional de Alcoitão, desde o ano de 2011, nas áreas de Cidadania e Profissionalidade, Cidadania e Empregabilidade, Garantias,

Apoios e Serviços, Organização e Arquivo, Legislação Laboral, Legislação Comercial, Reclamações, Contrato de Compra e Venda, Ética e Deontologia Profissional.

- Jurista em instituição bancária, de projeto empresarial, no âmbito do protocolo da Linha PME Investe III e IV, com tarefas de elaboração de minutas, verificação de propostas e conferência de contratos e verificação de processos na área do crédito à habitação, incluindo conferência da documentação predial, fiscal, seguros e consequente enquadramento jurídico.

- Jurista na Delegação Regional de Lisboa do IPPAR (atual IGESPAR), no ano de 2006, prestando a assistência técnica à preparação dos procedimentos administrativos e jurídicos inerentes ao lançamento de empreitadas.

- Assessora da Vice-Presidente do IPPAR (atual IGESPAR), no ano de 2005, prestando a assistência técnica e realização de trabalhos de apoio à preparação dos procedimentos administrativos e jurídicos do gabinete.

- Exercício de advocacia entre 2001 a 2008, nas áreas de direito civil, administrativo e penal.

208425291

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 2079/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 366/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, foi celebrado no dia 25 de agosto de 2014, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a escritã auxiliar em comissão de serviço na Direção-Geral da Administração da Justiça, Mestre Libânia Ascensão dos Reis Santos, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior no mapa de pessoal desta Direção-Geral, com a remuneração de € 1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório.

Com a celebração do contrato inicia-se o período experimental com a duração de 180 dias, nos termos previstos nos artigos 49.º e 370.º da LTFP, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

5 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208423306

Aviso n.º 2080/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 15826/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2013, foi celebrado no dia 18 de agosto de 2014, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça. I. P. Engenheiro Nuno Miguel Patrocínio de Sousa, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, com a remuneração de € 1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório.

Com a celebração do contrato inicia-se o período experimental com a duração de 180 dias, nos termos previstos nos artigos 49.º e 370.º da LTFP, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

5 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208423436

Aviso n.º 2081/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 366/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, foi celebrado no dia 18 de agosto de 2014, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica de justiça auxiliar dos Serviços do Ministério Público do Departamento de Investigação e Ação Penal de Lisboa, Licenciada Gisela Patrícia Morais dos Reis, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, com a

remuneração de € 1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório.

Com a celebração do contrato inicia-se o período experimental com a duração de 180 dias, nos termos previstos nos artigos 49.º e 370.º da LTFP, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

5 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
208423403

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 1968/2015

Por despacho de 2015.02.06 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Dr. Almeida Rodrigues, e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, e dos números 2 e 4 do artigo 3.º, da Portaria n.º 269/2012, de 3 de setembro, foi nomeado, em comissão de serviço, para integrar o Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA), o Sr. Inspetor Tributário, Lic. Pedro Manuel Marques Valença, com efeitos a 1 de abril de 2015. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

06 de fevereiro de 2015. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

208425372

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1969/2015

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) realizou procedimento concursal para o cargo de secretário-geral da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, publicado pelo aviso (extrato) n.º 281/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2014, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º e 19.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto;

Considerando que, não tendo havido três candidatos com mérito para constituir a proposta de designação a apresentar pelo júri ao membro do Governo, foi repetida a publicação do Aviso de Abertura, através do aviso (extrato) n.º 10667/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2014, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 19.º da referida lei;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da referida lei, após a repetição do Aviso de Abertura, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta indicando três candidatos, entre os quais a licenciada Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, a licenciada Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás para exercer o cargo de secretário-geral da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, cujo currículo académico e profissional consta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — Autorizo a designada a exercer, em acumulação com as suas funções dirigentes, atividades de docência em estabelecimentos de ensino superior público e privado, com caráter ocasional e temporário, com respeito pelos limites estabelecidos nos artigos 21.º e 22.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no despacho conjunto n.º 41/ME/90, de 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 28 de março de 1990.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

13 de fevereiro de 2015. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás.
Data de nascimento: 12 de março de 1953.

2 — Habilitações académicas:

2010-2011 — Início do doutoramento em Administração Pública, na Universidade de Lisboa, com aprovação no Curso de Estudos Avançados; em fase de preparação de tese;

1978 — Pós-graduação em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública;

1976 — Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Desde 9 de julho de 2012 — Secretária-Geral do Ministério da Economia e do Emprego, em regime de substituição (e, desde julho de 2013, Secretária-Geral do Ministério da Economia, em regime de substituição);

Desde 8 de julho de 2011 até julho de 2012 — Assessora do Secretário de Estado da Saúde;

De maio de 2007 a maio de 2011 — Administradora hospitalar do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto;

De julho de 2005 a junho de 2007 — Administradora hospitalar do Centro Hospitalar de Lisboa — Zona Central;

De julho de 2002 a junho de 2005 — Diretora-Geral da Administração Pública;

De abril de 1997 a maio de 2002 — Administradora hospitalar do Subgrupo Hospitalar Capuchos/Desterro;

De janeiro de 1994 a janeiro de 1997 — Diretora-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde;

De julho de 1991 a janeiro de 1994 — Subdiretora-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde;

De março de 1983 a junho de 1991 — Diretora de serviços do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa;

De agosto de 1978 a fevereiro de 1983 — Administradora hospitalar do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Lisboa;

De abril de 1972 a agosto de 1978 — Início de carreira pública no Serviço de Contencioso dos Hospitais Cívicos de Lisboa.

4 — Outra experiência profissional:

Consultoria nacional e internacional — Tem desenvolvido atividades de consultoria, nacional e internacional, no âmbito da organização e gestão, gestão de serviços de saúde e gestão de recursos humanos, em vários países, designadamente da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

Participação em seminários, conferências e ações de formação — Tem participado como conferencista em inúmeras conferências e palestras, a nível nacional e internacional, sobre temas diversos, no âmbito das políticas públicas, organização e gestão, gestão dos serviços de saúde e gestão de recursos humanos.

É formadora em áreas de organização e gestão, gestão de serviços de saúde e gestão de recursos humanos.

Atividade docente — Tem exercido atividade docente em algumas instituições de ensino superior.

208443143

Direção Regional da Economia do Centro**Édito n.º 56/2015**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Fundão e Castelo Branco, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 2454,88 m de apoio 5 LAT para PTD 1020 CTB em Paradanta a apoio 2 LAT para PTD 1593 CTB em Fonte Coberta-Orada; freguesias de Souto da Casa e São Vicente da Beira, concelhos de Fundão e Castelo Branco, a que se refere o Processo n.º 0161/5/2/971.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

27 de janeiro de 2015. — A Diretora de Serviços, *Rosa Isabel Brito de Oliveira Garcia* (artigo 41.º CPA, em suplência).

308421613

Édito n.º 57/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Tábua, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 547,13 m de apoio 5 LAT Candosa — Ervedal da Beira a PTD 146 TBU; PT 146 tipo R100 de 100 kVA; Rede BT; em Parcelada II, freguesia de Covas, concelho de Tábua, a que se refere o Processo n.º 0161/6/16/355.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

29 de janeiro de 2015. — A Diretora de Serviços, *Rosa Isabel Brito de Oliveira Garcia* (Art.º 41 CPA, em suplência).

308421492

Instituto Português da Qualidade, I. P.**Despacho n.º 1970/2015****Aprovação complementar de modelo n.º 301.21.15.03.04**

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 01 de setembro, aprovo a alteração complementar do parquímetro, marca Hectronic Kienzle, modelo CITEA, fabricado por Hectronic GmbH, com sede Allmendstrasse 15, D-79848 Bonndorf, Alemanha, devidamente requerida pela empresa SOLTRAFEGO — Soluções de Trânsito, Estacionamento e Comunicações, S. A., com sede na Av. Comendador Ferreira de Matos, 779, 4450-125 Matosinhos, na qualidade de atual representante e distribuidor exclusivo deste modelo.

1 — Descrição sumária

A alteração relativamente ao modelo original, já aprovado pelo Despacho de Aprovação de Modelo n.º 301.25.08.3.01, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 30/2008, de 12 de fevereiro de 2008, consiste numa descrição mais pormenorizada, nomeadamente no que se refere à possibilidade deste modelo ter controlo remoto com transmissão bidirecional de dados entre o parquímetro e um sistema central através de um *software* apropriado e ainda do mesmo modelo apresentar a possibilidade de ter leitor de cartões com tecnologia que permite duas formas de interface uma de contacto e outra sem contacto, entre outras funcionalidades.

Este modelo de parquímetro mantém as características metrológicas e demais características descritas no Despacho de Aprovação de Modelo original.

Assim, trata-se de um contador de tempo de estacionamento destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis, que inicia o seu funcionamento pela introdução de moedas ou utilização de cartões, e que permite a transação do tempo de estacionamento com base numa tarifa predefinida.

A referida tarifa é configurada e gravada sobre uma memória interna, incluindo a mudança de horário verão/inverno, feriados, etc..

A hora afeta ao parquímetro está integrada nas funcionalidades básicas da placa principal.

2 — Constituição**2.1 — Dimensões e peso:**

(1595 mm × 405 mm × 311 mm)/(altura × largura × profundidade);
80 kg (aproximadamente).

2.2 — Alimentação:

230 — V/110 V AC (+/-15 %);
Bateria: 12 V/75 A h DC;
Painel solar.

2.3 — Mostrador:

Do tipo LCD, com a indicação da hora e data atual;
Teclas de função e ecrã tátil (opcional).

2.4 — Emissão de bilhetes e recibo:

Através de uma impressora do tipo térmica, com indicação da data e hora de início e término da validade do estacionamento, com resolução ao minuto e valor pago.

2.5 — Moedas aceites:

Programável até 16 tipos de moedas diferentes.

2.6 — Notas aceites:

Opcionalmente poderá ser equipado com leitor de notas.

2.7 — Outros meios de pagamento:

Leitor EMV ou outros (opcional), para possibilidade de utilização de cartões bancários de crédito ou débito, cartões magnéticos, inteligentes, com contacto e de proximidade, e outros suportes sem fios.

2.8 — Leitor de Cartões:

Opcionalmente, o parquímetro pode estar equipado com leitor de cartões de tecnologia diversa, podendo dispor de duas formas de interface uma com contacto e outra sem contacto;

Para além de possibilitar a execução de pagamentos, o leitor de cartões permite ainda a identificação de operadores do parquímetro.

2.9 — Teclado:

Opcionalmente o parquímetro poderá estar equipado com teclado numérico ou alfanumérico, designadamente para inserção de número de zona, matrícula ou outros dados.

2.10 — Programação:

Por introdução de cartão pré-programado, por USB ou Ethernet. Estes interfaces localizam-se na placa de unidade eletrónica do sistema. Este acesso físico é vedado após a realização do controlo metrológico, dado existir um esquema de selagem que impede o acesso a esta entrada.

2.11 — Condições de funcionamento:

Temperatura: (-20°C a +60°C).

2.12 — Sistema de controlo:

Devidamente equipado com *modem* ou ligação internet, caso exista controlo remoto.

2.12.1 — Acesso por controlo remoto:

Opcionalmente poderá ser instalado um *software* para controlo remoto com a marca e versão Hectronic CityLine, com possibilidade de acesso via internet;

A comunicação e acesso remoto é realizado por GPRS, GSM, UMTS ou similar, com ligação wireless entre o parquímetro e o centro de controlo, ou por rede terrestre, permitindo a transmissão bidirecional de dados entre o parquímetro e um sistema central.

2.12.2 — Pontos-Chave de Segurança:

O *software* está protegido por mecanismos de segurança, diferentes níveis de acesso e chaves de segurança, nomeadamente no que diz respeito a controlo de acessos, registo de atividade no sistema (logs), *backup* de dados e encriptação de dados e comunicações;

O acesso ao sistema é realizado através da introdução de nome e palavra-chave, sendo os níveis de acesso totalmente configuráveis; As comunicações nos dois sentidos estão protegidas por protocolos de segurança que incluem mecanismos de encriptação, de modo a garantir que não existe a possibilidade de interceção e adulteração de dados;

Através do registo de todas as operações e alterações efetuadas ao parquímetro que ficam guardadas num ficheiro de arquivo gravado no CPU do parquímetro. Este ficheiro deve ser disponibilizado às entidades qualificadas que realizam o controlo metrológico, de modo a garantir que não houve alteração do contador de tempo ou da parametrização do tempo/tarifa no período entre as verificações metrológicas.

2.13 — Características metrológicas:

Resolução: 1 minuto;

Alcance: Indeterminado, em função das moedas introduzidas, da capacidade do rolo de papel e da capacidade da caixa de moedas.

3 — Inscrições

Os parquímetros comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação complementar de modelo deverão possuir, em placa própria ou autocolante indestrutível, as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador;

Marca e modelo;

Ano de fabrico e número de série.

4 — Marcações

Os parquímetros deverão ser marcados na placa de identificação e características, de forma bem legível e de modo a garantir a sua inviolabilidade, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



5 — Selagem

Os parquímetros deverão ser selados de acordo com o esquema de selagem publicado no Despacho de Aprovação de Modelo n.º 301.25.08.3.01, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 30/2008, de 12 de fevereiro de 2008.

6 — Validade

Esta Aprovação Complementar de Modelo tem a validade referida no ponto 7 do Despacho de Aprovação de Modelo original.

12 de fevereiro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo,
J. Marques dos Santos.

308446968

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 2082/2015

Para conhecimento dos interessados, em harmonia com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público o projeto de lista de classificação final do procedimento concursal comum para recrutamento de enfermeiros da carreira especial de enfermagem para preenchimento de cento e vinte e dois (122) postos de trabalho dos mapas de pessoal dos ACES da ARS do Centro, IP, aviso n.º 3332/2013, do *Diário da República*, 2.ª série — n.º 47, de 7 de março de 2013.

Projeto de lista de classificação final

N.º	Nome	Classificação Final	Observações
1	Catarina Sofia Maia da Silva	16,35	
2	Sónia Patrícia Martins Carneiro	16,325	
3	Alexandra Sofia da Mota Félix Ferreira	16,27	
4	Pedro Manuel Pereira Quintas	16,25	
5	José Ricardo Tinoco Gomes	15,95	
6	Elisabete Isabel Ferreira Ponte Figueiredo	15,84	
7	Ricardo João Correia da Cruz Pais Antunes	15,75	
8	Maria Isabel de Almeida Martins	15,65	
9	Bruno Batista da Costa	15,63	a)
10	Sandrina Manuela Oliveira Sousa	15,63	a)

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
11	Sofia Marques Grilo Ferreira	15,623		87	Nânci Fátima Vale Castelão Teixeira	14,225	
12	Daniela Alexandra Mendes Teixeira . . .	15,61	b)	88	Ana Raquel Borges Horta Pinto	14,19	
13	Teresa Maria Coelho Silvestre	15,61	b)	89	Catarina Alexandra Toipa Coelho . . .	14,168	
14	Paula Cristina Sousa Miguel	15,58		90	Cláudia Sofia Marques Lopes Costa	14,148	
15	Cláudia Isabel Borges Teixeira	15,505		91	Elisabete Catarina Teixeira Fernandes	14,135	
16	Paula Alexandra Mota Gomes	15,47		92	Viviana Lucília de Azevedo Magalhães	14,1	
17	Carina Joana Sousa Pinto	15,435		93	Dina Cláudia Simões Oliveira	14,09	
18	Karina Ferreira de Oliveira	15,375		94	Liliana Cristina Rodrigues dos Santos	14,08	
19	Alexandra da Costa Nunes Correia Garcia	15,35		95	Mário Manuel Pereira Silva	14,07	
20	Ana Raquel de Andrade Silva Pereira	15,325	a)	96	Patrícia Maria Menezes Pinto	14,062	
21	Iolanda Maria Martins de Sousa	15,325	a)	97	Ana Catarina da Costa Andrade	14,058	
22	Sónia Marisa Gonçalves Vaz	15,32		98	Susana Maria Oliveira Ferreiras Neves	14,042	
23	Susana Maria Almeida Penetro	15,311		99	José Manuel Sousa	14,03	
24	Liliana Maria Oliveira Ribeiro	15,31		100	Vera Catarina Sá Ferreira	14,015	
25	Joana Maria Oliveira Vilas Boas	15,3		101	Carlos Miguel Magalhães Vitor	14,005	
26	Fernando José dos Santos Pinto Almeida	15,25		102	Lisa Alexandra Nogueira Veiga Nunes	14	
27	Madalena do Carmo Figueiredo	15,205	a)	103	Cláudia Cristina Ferreira Borges Ribeiro	13,995	
28	Sílvia Maria Sousa Torres	15,205	a)	104	Sílvia Patrícia Mendes Ferreira	13,96	
29	Carla Alexandra Loureiro Gonçalo . . .	15,177		105	Renato Armando Joaquim Teixeira . . .	13,945	
30	Sílvia Ferreira Dias	15,17		106	Susana Maria Mendes Fernandes	13,93	a)
31	Catarina Fernandes Martins	15,15		107	Ana Margarida Dias de Oliveira	13,93	a)
32	Sónia Margarida dos Santos Coelho . .	15,14		108	Carlos Manuel dos Santos Fernandes	13,922	
33	Susana Manuela Mucha Gonçalves	15,015		109	Pedro Filipe Nabais Neves Renca . . .	13,907	
34	Ana Catarina Almeida Leite	15		110	Antero Rodrigues Figueira	13,906	
35	Sara Catarina Valente de Oliveira	14,985		111	Sara Isabel Lindo Lopes	13,888	
36	Pedro Manuel dos Santos Nogueira . . .	14,98		112	Elisabete Maria Loureiro Fernandes . .	13,885	
37	Ana Teresa Bogalho Rebelo Assunção	14,955		113	Ana Isabel Salgueiro Catana	13,875	a)
38	Ângela Marisa Quinteiro Amaral	14,932		114	Sara Isabel da Cruz Figueira	13,875	a)
39	Carla Maria Tavares de Oliveira	14,92	a)	115	Artur Jorge Dias Carvalhinho	13,87	
40	Vanessa Virgínia da Rocha Rodrigues	14,92	a)	116	Catarina Alexandra Marques Monteiro	13,862	
41	Vera Lúcia Dias Batista Santos	14,9		117	Vera Lúcia Gomes Sousa	13,85	a)
42	Cláudia Alexandra Borges de Oliveira	14,885		118	Juliana Isabel Carneiro Azevedo Cruz	13,85	a)
43	Cláudia Elisabete dos Santos Viana . . .	14,875		119	Sofia Adriana Lima Ribeiro	13,83	
44	Ricardo Manuel da Fonseca Santos . . .	14,865		120	Marlene Isabel Lopes	13,82	
45	Liliane Filipa Jesus Abade	14,835		121	Şofia Miguel Caetano de Almeida . . .	13,81	
46	Eva Patrícia da Silva Guilherme Menino	14,805		122	Ângela Marisa Vaz Meira	13,809	
47	Luísa Erse Marques Ribeiro de Carvalho	14,798		123	Joana Isabel Ferreira Ramos	13,79	
48	Adelaide Rodrigues Leite da Fonseca	14,775		124	Hugo Miguel Nunes Santos	13,78	a)
49	Raquel Moura Pinto	14,765		125	Vânia Sofia Fonseca Santos	13,78	a)
50	João Manuel Graça Frade	14,75		126	Carla Viviana Dores Tavares Pinto . . .	13,775	
51	Cláudia Filipa Gomes Araújo	14,74		127	Maria Francisca Miranda da Silva Nunes	13,77	a)
52	Inês Alves Duarte	14,735		128	Sofia Gaspar Cruz	13,77	a)
53	Sílvia Eduarda Maia Silva	14,71		129	Sérgio Lopes Cavalheiro	13,755	
54	Tânia Sofia Seixas Figueiredo	14,695		130	Diana Manuela Pereira da Silva	13,75	b)
55	Maria Lúcia Gonçalves Faria	14,685		131	Alda Celeste de Oliveira Pinto Bilhau	13,75	b)
56	Luísa Maria da Silva Pais Ferreira . . .	14,65		132	Ana Margarida Mostardinha Alves		
57	Vera Mónica Santos Almeida	14,64	a)		Murteiro	13,745	
58	Carina de Amorim Alves	14,64	a)	133	Anabela Lopes Rodrigues da Costa . . .	13,74	
59	António Ricardo Ferreira Ribeiro	14,615		134	Dulce Sofia Marques Pereira de Matos	13,733	
60	Viviana Catarina Freitas Dias	14,61		135	Ana Sofia Correia Araújo	13,72	d)
61	Rute Filipa Soares de Sá Oliveira	14,605	a)	136	Sandra Isabel Mendes dos Reis	13,72	d)
62	Andreia Costa Monteiro da Silva	14,605	a)	137	João Daniel da Cruz Gentil	13,71	
63	Catarina Maria Soares Miranda	14,604		138	Daniela Maria da Silva Mendes	13,695	
64	Sónia Maria de Sousa Moreira	14,6		139	Elsy Alejandra de Oliveira Tavares . . .	13,694	
65	Joaquim Filipe Silva Correia	14,585		140	Fábio José Sousa de Jesus	13,69	
66	Ana Sofia Rodrigues Marques Ribeiro			141	Dorothea Idalina Geraldês Carvalho . .	13,685	a)
	da Cunha	14,555		142	Maria Marlene Figueiredo Ferreira . . .	13,685	a)
67	Sílvia Teixeira Martins	14,545		143	Luísa Manuela Pereira Ribeiro	13,685	a)
68	Gorete Maria Pereira dos Santos	14,54		144	Carina Mónica Santos Rebelo	13,68	a)
69	Marta Sofia Oliveira Jácome	14,53		145	Luísa Maria Ruivo Baia	13,68	b)
70	Ana Patrícia Santos Cardoso	14,52		146	Miguel Ângelo Pereira Castro	13,68	b)
71	Ana Cristina Alves Pinheiro	14,498		147	Carla Gonçalves Figueiredo	13,676	
72	Catarina da Silva Santos	14,49		148	Ana Margarida Proença Raimundo . . .	13,67	a)
73	Nuna Cláudia Pereira Peixoto de Sousa	14,48		149	Lígia Cristina de Azevedo Antunes Rolo	13,67	a)
74	Marlene Isabel Almeida Moutinho	14,47		150	Telma Sofia Alves Marques	13,665	
75	Filipe José Paulo Gomes	14,45		151	Paula João Sousa da Silva	13,655	
76	Joana Patrícia Coimbra da Silva	14,435		152	Susana Filipa Pinto Fernandes	13,65	
77	Catarina Pereira Pinto. (DN 1983) . . .	14,425		153	Vera Lúcia Moreira Massa Coimbra	13,647	
78	Elsa Maria do Vale Leiras	14,42		154	Ana Raquel Jesus da Silva	13,645	
79	Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho	14,39		155	Anabela Sousa Silva	13,635	a) b)
80	José António de Sousa Nogueira	14,37		156	Cristiana Sofia Valente Santos	13,635	a)
81	Cristina Maria Marques Oliveira	14,36		157	Nuno Miguel Pereira Pimenta	13,635	a)
82	Clélia Nascimento Guterres	14,33		158	Paula Maria Lopes Ferreira Nogueira	13,635	a)
83	Carla Amorim Pinho	14,294		159	Filipa Santos Azevedo	13,633	
84	Cristiana Alexandra Pereira de Sousa			160	Maria Carolina Fernandes da Silva Vi-		
	Lopes	14,28			nagre	13,62	a)
85	Elisabeth Marcos da Mota	14,27		161	Maria Isabel Dourado Freitas	13,62	a)
86	Mafalda de Almeida Lopes Fernandes	14,24		162	Isilda Rodrigues dos Santos	13,616	

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
163	Eliana Figueiredo Correia	13,61		235	Carina Rodrigues de Almeida Neri	13,157	
164	Paulo Jorge Fontes Almeida Sousa Araújo	13,605		236	Ana Célia Brito Santos	13,155	a)
165	Liliana Teresa Ferreira Nunes	13,598		237	Gil Rafael Santos Ramos Almeida Albuquerque	13,155	a)
166	Patrícia Alexandra Morais Videira	13,585		238	Joel Diogo Matias Carvalhais	13,15	
167	Lina da Silva Castanho	13,58		239	José António Rodrigues Antunes	13,145	
168	Andreia Sofia Godinho Oliveira	13,565		240	Paulo Jorge de Jesus Martinho	13,143	
169	António José Santos de Assunção	13,555	a)	241	Susana Raquel Cristóvão Mexia Baptista	13,14	d)
170	Fernando Miguel Morais de Seabra	13,555	a)	242	Sílvia Sofia Ferreira de Freitas Caires	13,14	d)
171	Mariana Marques Vicente	13,55	b)	243	Catarina José Carvalho Lamas	13,14	b)
172	Sérgio Manuel Rodrigues Batata	13,55	b)	244	Pedro Miguel Afonso Mateus	13,137	
173	Marta Raquel Pereira Mota	13,545		245	Diana Raquel Nunes Gândara	13,13	
174	Marla Sofia Mendes Barbosa	13,535		246	Maria Helena Lopes Rodrigues	13,125	
175	Vera Lúcia Antunes Gonçalves	13,53		247	Vera Lúcia Filipe Afonso	13,115	b)
176	Lara Manuela Guedes de Pinho	13,526		248	Dora Filipa Nascimento Marques	13,115	b)
177	Amélia do Sameiro da Silva Oliveira	13,515	a)	249	Susana Catarina Rios Almeida	13,11	
178	Carla Sofia Pereira Gonçalves	13,515	a)	250	Manuela Cristina de Almeida Rocha	13,083	
179	Sandra Cristina Martins Loureiro	13,51		251	Marlene da Conceição Martins Cunha	13,08	
180	Diana Marina Marques de Magalhães Nogueira	13,487		252	Gabriela Ramos Lourenço	13,075	b)
181	Carla Marisa Ferreira Gomes	13,485	a)	253	Sandra Emília Silva Godinho	13,075	b)
182	Sandra da Rocha Madail	13,485	a)	254	Ana Luísa Martins Neiva	13,068	
183	António Rui Freitas Ala Resende	13,482		255	Carlos João Bernardes Gomes	13,065	
184	Patrícia Marina Xavier Batista	13,48	a)	256	Helena Maria Santos Cardoso	13,06	a)
185	Verónica de Almeida e Cunha Novo	13,48	a) b)	257	Bruno Rodrigues Cacio	13,06	a)
186	Susana Raquel Rodrigues da Silva	13,48	a) b)	258	Ana Marta Azenha Martinho	13,055	
187	Luísa Sofia Gaspar Alfaiate	13,48	a)	259	Diana Isabel Martins Fernandes	13,051	
188	Ana Cláudia Oliveira e Silva	13,465		260	Natércia Catarina Domingues Ferreira	13,05	
189	Ângela de Araújo Barros Coelho	13,462		261	Ângela Isabel Fernandes Mendes	13,048	
190	Cristiana Amélia Almeida Conceição	13,45	b)	262	Sara Isabel Duarte Correia	13,045	b)
191	Bárbara Rita de Carvalho Gomes	13,45	b)	263	Helena Sofia Barbosa de Albergaria	13,045	b)
192	Vanessa Pires Tavares	13,435		264	Lúcia Filomena Jesus Vicente e Lopes Samouco Cardoso	13,04	
193	Joel Andrade Cerveira	13,432		265	Maria Elisabete Domingues Carrasqueira	13,038	
194	Maria Flor Queirós Pinto	13,415		266	Liliana Patrícia Leitão Ferraz	13,035	
195	Tânia Susete Peres Tavares	13,41		267	Andreia Figueiredo Nunes	13,03	
196	Márcia Raquel Santos Ferreira Dias	13,405	b)	268	Rui Alexandre Nunes Teixeira	13,01	
197	Liliana Patrícia Maia Rodrigues Tavares de Sousa	13,405	b)	269	Tânia Sofia Reis Mendes	13	a)
198	Andreia Sofia Marques Fernandes	13,4		270	Dora Mónica da Silva Monteiro	13	a)
199	Dina Carla da Costa Maia do Amaral	13,39		271	Ana Isabel Vaz de Almeida	12,985	a)
200	Vitor Miguel da Silva Ferreira	13,38		272	Inês Ribeiro Leitão	12,985	a)
201	Tatiana Raquel Latães Marques	13,365		273	Liliana Rita Quintas Duarte	12,975	l)
202	Luísa Pereira Pinto	13,362		274	Ana Catarina Pato da Silva Henriques	12,946	
203	Ana Filipa Couceiro Virgíntio	13,359		275	Carla Sofia Coutinho Marques	12,945	
204	Alexandre David Rosa Frutuoso	13,355		276	Anabela Teixeira da Rocha	12,935	
205	Filipa de Brito Homem	13,35		277	Sara Isabel Faria da Silva	12,917	
206	Ana Cristina Luís Gaspar	13,34		278	Carla Sofia Pais Henriques	12,903	
207	Vânia Marisa Ribeiro Cardoso Alves	13,336		279	Ana Luísa Alves Bordalo	12,895	c)
208	Marta Sofia Vieira Baptista Silva	13,335	b)	280	Sónia Cristina Catarino Domingues	12,895	c)
209	Diogo Lopes Brandão	13,335	b)	281	Sónia Margarida de Oliveira Morais	12,89	a)
210	Rodrigo Crespo dos Reis	13,33		282	Ana Cristina Oliveira Martins	12,89	a)
211	Mónica Ferreira Martins	13,316		283	Sofia Isabel Rodrigues Lemos	12,88	
212	Paula Cristina Cardoso Duarte	13,315		284	Marília Isabel Martinho Morgado	12,875	
213	Catarina Guimarães Pinto Santos	13,313		285	Carla Filipa Teixeira dos Santos	12,855	a)
214	Sandra Almeida Cravo Fonseca	13,308		286	Maria Solange Norton Oliveira	12,855	a)
215	Alexandre Luís Alves de Oliveira	13,3		287	Marco Paulo Guerreiro de Sousa	12,85	a)
216	Inês Filipa Gonçalves Lourenço	13,295		288	Bárbara Alexandra Pinho da Silva	12,85	a)
217	Rui Manuel Domingues Cavaleiro	13,285		289	Teresa Maria Rodrigues Santos	12,837	
218	Manuela Andreia Corga Estanqueiro	13,275		290	Carla Sofia Paiva Sequeira	12,835	
219	Iva Carla Almeida Coelho	13,255	a)	291	Maria do Socorro Mimoso Guedes	12,83	
220	Natacha Margarida Ribeiro Martins Augusto	13,255	c)	292	Ana Margarida Simões Pereira	12,805	
221	Célia Maria Nunes Arsénio Costa	13,255	c)	293	Fernanda Maria Barbosa Magalhães da Cruz	12,802	
222	Marisa dos Reis Pinto	13,25		294	Hélder Oscar da Silva Fernandes	12,795	a)
223	Filomena da Conceição Pinto Correia Martins	13,24		295	Margarida Moitinho Veríssimo	12,795	a)
224	Mónica Catarina Martins Tavares	13,235		296	Marta Filipa Barbosa Dias Pinto	12,791	
225	Maria José Cardoso Dias Rodrigues dos Santos	13,225		297	Lucina Manuela Ferreira Valentim	12,79	
226	Carla Maria Pinho Ferreira	13,22		298	Betty Andrade Rodrigues	12,765	b)
227	Ana Maria Ribeiro da Silva	13,205		299	Lina Maria Costa Nogueira	12,765	b)
228	Alexandra Pinto da Rocha	13,195	a)	300	Marina Sofia Silva Cordeiro	12,76	a)
229	Ana Raquel de Oliveira Dinis	13,195	b)	301	Isabel Cristina Fraga de Guedes Ferreira	12,76	a)
230	Luís Filipe Alexandrino de Magalhães Gonçalves da Costa	13,195	b)	302	Ana Rita Carvalho Lima	12,76	a)
231	Clara Maria Mendes Manco Estanislau	13,185	a)	303	Ana Margarida de Vasconcelos Duarte	12,755	
232	Carla Maria Batista Reanha	13,185	a)	304	Marta Sofia Ribeiro Martins	12,75	a)
233	Marco António Pereira Duarte	13,175		305	Inês Gomes Brás Branco	12,75	a)
234	Verónica Janin da Silva da Costa	13,165		306	Teresa Raquel Alves Sequeira	12,75	a)
				307	Márcia Catarina Ramos Rodrigues	12,73	b)
				308	Maria Alexandra Figueiredo Alves Coutinho	12,73	b)

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
309	Maria João Proença Miranda Vilaranda	12,73	b)	379	Maria Helena Correia de Almeida . . .	12,403	
310	Tatiana Baptista Miranda	12,725		380	Luís Manuel Pacheco Botelho	12,4	
311	Catarina Isabel Mendes Valentim . . .	12,71	a)	381	Regina Maria Lopes Gomes	12,395	a) e)
312	Vera Mónica Simões Neves Tavares	12,71	b)	382	Sandra Patrícia Pereira Teixeira	12,395	a) e)
313	Carlos Filipe Dinis Domingos de Oliveira	12,71	b)	383	Raquel Maria Almeida Marques	12,395	a)
314	Cláudia Sofia dos Santos Mesquita . . .	12,7	a)	384	Paulo Alexandre de Jesus Gomes	12,39	
315	Sandra Isabel Esteves da Varanda Figueiredo	12,7	a)	385	Maria Helena de Jesus Rua	12,385	a)
316	Patrícia Raquel Jacob Amado	12,695		386	Valter Manuel Gonçalves da Silva	12,385	a)
317	Rosângela Sebastiana Augusto de Sousa	12,69		387	Carla Alexandra Sequeira Pais	12,38	c)
318	Sara Rita da Fonseca Bernardo	12,685	b)	388	Cassandra Velho Inácio	12,38	c)
319	Luís Manuel da Costa Lisboa	12,685	b)	389	Hélia Gil dos Santos Morais	12,375	
320	Marilyn Cristina Martins Dias	12,68		390	Sónia Margarida Santos Dias	12,367	
321	Maria Helena Pais de Almeida e Sousa	12,675		391	Ana Rita Ribeiro de Freitas	12,365	
322	Ana Paula Tenil Sares	12,667		392	Carla Isabel Coimbra Xavier	12,36	
323	Mónica da Silva Leal	12,665		393	Marlene Martins Freitas Pereira	12,355	b)
324	Andreia Simões Loureiro	12,658		394	Rita Joana Paiva Marques dos Santos	12,355	b)
325	Almeno da Cruz Gonçalves	12,654		395	Filipe Miguel do Rosário Freitas	12,352	
326	Sandra Cristina Rosinha Mateus	12,65	a)	396	Luís Ricardo Ribeiro Maia	12,347	
327	Vera Lúcia de Campos Pereira da Silva	12,65	a)	397	Maria João Dias Proa Gaspar	12,33	
328	Sara Vieira de Andrade Correia	12,638		398	Ana Filipa da Costa Lopes	12,325	
329	Filipa Raquel Cartaxo dos Santos	12,63		399	Sofia da Silva Ribeiro	12,322	
330	Emílio Ricardo Brígido Santos Ribeiro	12,628		400	Tânia Alexandra Loureiro Marques	12,32	b)
331	Francisco Miguel Lopes dos Anjos Marques	12,62	b)	401	Margarida Maria Sereno Salsedas	12,32	b)
332	Ana Magda Coelho Abranches	12,62	b)	402	Cristiana Isabel Alves Rodrigues	12,318	
333	Ana Raquel Lopes Baptista	12,605		403	Raquel Andrea Pinto Lourenço	12,315	a)
334	Fátima Maria Roca	12,595		404	Neide Raquel Galvão Veríssimo	12,315	a)
335	Suse Carmen Andrade Lopes	12,59		405	Ana Luísa Escada Marques Silva	12,31	
336	Joana Patrícia Oliveira de Pinho	12,587		406	Vera Lúcia Barbosa de Almeida	12,305	
337	Tony de Vieira	12,58		407	João Pedro Batista da Silva	12,3	
338	Maria de Fátima Rodrigues dos Santos	12,578		408	Cristina Morais das Neves Viana	12,299	
339	Sara Maria Cáceres Roque	12,575	a)	409	Maria Teresa Seabra Falcão Paredes Pinto Meira	12,295	
340	Clara Sofia Cardoso Leite	12,575	a)	410	Catarina Rodrigues Jerónimo	12,294	
341	Sónia Teresa Barroso Machado	12,57		411	Cátia Fernanda Brandão Castro	12,287	
342	Francisco Daniel Marinho Oliveira	12,565		412	Susana Isabel Ferreira Rodrigues	12,272	
343	Liliana Rodrigues Caiado	12,56		413	Maria Irene Gomes Batista	12,27	
344	Patrícia Cardoso Moreira de Sousa	12,55		414	João Pedro Varanda Lopes	12,267	
345	Magda Catarina Figueiredo Xavier Costa Esteves	12,545		415	Bebiana Marina Martins Duarte	12,265	
346	Ana Filipa Cruz Almeida Pinhão	12,531		416	Clara Isabel Serra Dias	12,26	
347	Joana Filipa Correia Marçal	12,53		417	Diana Catarina de Oliveira Caetano . . .	12,25	b)
348	Milene Antunes Cortesão	12,524		418	Lúcia Catarina Marques Ramalho	12,25	b)
349	Nádia Solange Guedes Oliveira Assunção	12,52		419	Andrea Marina Gaspar Figueiredo	12,24	b)
350	Sílvia Marisa Ferreira Marques	12,515	a)	420	José André de Sousa Ferreira	12,24	b)
351	Luisa Isabel de Almeida Santos	12,515	a)	421	Isabel Cristina Martins Coelho	12,23	a)
352	Marisa Alexandra Matos Rodrigues	12,51	b)	422	Patrícia Alexandra Carvalho Martins	12,23	b) d)
353	Isabel Cristina Gonçalves Ribeiro	12,51	b)	423	Andreia Karina Rodrigues Correia	12,23	b) d)
354	Virgínia da Conceição Ferreira Rufino Fernandes	12,502		424	Elisabete Alexandra Rodrigues Ferreira	12,23	b)
355	Fernanda Isabel da Cruz Alves	12,5		425	Marisa Filipa Afonso Ferreira	12,225	d)
356	Sónia Marina Nogueira Ramos	12,487		426	Helena Susana Azevedo da Silva	12,225	d)
357	Daniela Filipa Gaspar de Matos	12,474		427	Eliá Margarida Filipe do Vale	12,224	
358	Isabel Martins Soares	12,47	b)	428	César Marques Machado	12,222	
359	Alexandra Cristina Ferreira de Sousa	12,47	b) d)	429	Joana Maria Albuquerque Fernandes Amaral	12,22	a)
360	Nuno Gonçalo Batista Carvalho	12,47	b) d)	430	Helena Isabel de Almeida Grelha	12,22	a)
361	Luisa Marlene Maranhão Cupido	12,47	b)	431	Ana Cristina Fernandes Ferreira Namorado	12,216	
362	Marlene Pereira Gomes Carvalho	12,468		432	Carla Sofia Araújo Vilas Boas	12,21	
363	Alexandra Cruz Dias	12,461		433	Alexandra Marisa Gonçalves Cabral	12,205	b)
364	Ana Cristina Guedes Sales Gonçalves Mendes	12,46		434	Tiago Daniel Silva Pereira da Costa . . .	12,205	b)
365	Rosa Maria Simões Gomes	12,458		435	Beatriz Leonor Pereira Valente	12,202	
366	Isabel Maria Araújo Rolo	12,45		436	Fátima Rosa Gomes Peixoto	12,2	
367	Carina Ramalho Ferreira	12,446		437	Ana Isabel da Silva Rosa	12,197	
368	Nuria Alexandra Moreira Mendes Garcia	12,445		438	Ana Margarida Duque dos Santos Pereira	12,19	c)
369	Ana Isabel de Abreu Freire Ruela	12,435		439	Liliana Sofia Almeida Ferreira Rodrigues	12,19	c)
370	Marilene Almeida Ligeiro	12,433		440	Túlia Sofia Mendes Nogueira Rodrigues	12,187	
371	Mary Solyani Dias da Silva	12,43		441	Ana Filipa Gama Borges Aleixo	12,185	
372	Sónia Cristina da Graça Domingos	12,428		442	Cláudia Manuela Campos Pimenta Duarte	12,182	
373	Paula Margarida Figueiredo de Almeida	12,425	b)	443	Mónica do Rosário Pereira	12,18	
374	Julietta Isabel Ribeiro Campos	12,425	b)	444	Dalila Moreira Gaspar	12,176	
375	Silvana Andreia Pereira de Almeida	12,423		445	Sílvia Gonçalves da Costa Carraca	12,175	
376	Ana Rita Moreira Veiga	12,415		446	Tiago André Campos Amado	12,165	
377	Patrícia da Graça Gonçalves Cordinhã	12,406		447	Daniela Filipa Gomes Esteves	12,161	
378	Cândida Isabel Carvalho Mineiro	12,405		448	Maria de Fátima Sousa Lopes	12,16	a)
				449	Cláudia Isabel Pinho Carvalhas Morujão Figueiredo	12,16	a)
				450	Nancy Ferreira Correia	12,157	
				451	Filipa Alexandra Costa Caetano	12,155	

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
452	Célio Tiago Xavier Roma	12,15		521	Ana Patrícia Cera do Nascimento	11,85	b)
453	Natália da Conceição Martins Rodrigues Fernandes	12,14		522	Fátima Cristina Peralta da Silva	11,845	
454	Nanci Judite Borges Batista	12,13		523	Cátia Isabel Novera Machado	11,841	
455	Maria José Oliveira Mingatos	12,125	b)	524	Marta Sofia Rodrigues de Oliveira Gomes	11,84	
456	Carla Sofia Oliveira dos Santos	12,125	b)	525	Margarida Maria de Noronha e Aguiar Macedo	11,837	
457	Vera Lúcia Navalhas Salvador	12,118		526	Cláudia Sofia Jordão Ramalhais	11,836	
458	Ana Filipa Lameira Neri	12,117		527	Mónica da Silva Ferreira	11,825	
459	Carla Sofia Mendes Faim	12,11		528	Cátia Maria da Silva Bastos	11,82	a)
460	Miriam Miguel Andrade da Cunha Trindade	12,105	a)	529	Sara Filipa de Leão Bacelar Rijo	11,82	a)
461	Diana da Conceição Nata Santulhão	12,105	a)	530	Marta Sofia Almeida Gonçalves	11,817	
462	Sandra Margarida Mateus Borges	12,1		531	Cristina Isabel das Neves Rodrigues Ventura	11,81	
463	Luís Miguel Mira Abreu Rodrigues	12,097	a)	532	Hugo David Pedrosa Pais Nunes	11,805	b)
464	Elca Sofia Rino dos Santos	12,097	a)	533	Felisbela Oliveira Marques	11,805	b)
465	Pedro Miguel Ramos Gordo	12,095		534	Maria da Conceição Barata Lourenço	11,792	
466	Sofia Isabel das Neves Alves	12,095	a)	535	Sandra Maria Sousa Silva Marques	11,79	
467	Carlos Manuel Cadinha Ferreira	12,091		536	João Carlos Jesus Felício	11,785	
468	Ana Maria Castro Monteiro	12,09		537	Cacilda Isaura Lopes Seixas	11,783	
469	Cátia Filipa Correia Lopes	12,07		538	Anabela Pires Carvalho Mateus	11,782	
470	Helena Isabel Ribeiro Nunes	12,065		539	Carla Sofia Costa Santos	11,775	e)
471	Cláudia Cristina Coutinho Esteves	12,05		540	Bárbara Inês de Almeida Monteiro	11,775	e)
472	Carla Isabel da Silva Correia	12,048		541	Carla Sofia da Fonseca Sobreiro	11,77	
473	Zélia Gomes Ferreira	12,04	a)	542	Sara Margarida de Almeida Melo e Rosa	11,76	a)
474	Olga Maria Correia Baptista	12,04	a)	543	Ana Sofia Bentes Angélico Ferreira	11,76	a)
475	Jorge Manuel Rego Pinto Mesquita	12,04	a)	544	Maria Elisabete da Mota Gonçalves	11,757	
476	Ana Isabel Mota Roboredo Amante	12,035	a)	545	Sabina Maria Gertrudes Carvalho	11,755	b)
477	Edmundo Augusto dos Santos Amaral	12,035	a)	546	Ana Rita Pereira Gomes	11,755	b)
478	Romana Tavares de Sá	12,025		547	Ana Sofia Martins Pimentel Bessa Almeida	11,75	
479	Ana Daniela Costa Dias	12,022		548	Sónia Sofia Leitão Pereira	11,736	
480	Albano Paulo Fernandes Gomes	12,02		549	Ana Catarina Gradim Pinho	11,735	
481	Ana Margarida da Cruz Janica	12,013		550	Jacira Patrícia dos Santos Ribeiro	11,73	
482	Cátia Carina Ribeiro de Oliveira	12,01		551	Teresa Sofia Matias Carvalhais	11,725	
483	Susana Alexandra Magalhães Faria	12,008		552	Maria Inês Pereira Corticeiro	11,722	
484	Renata Catarina Curado Pedro Inácio	12,005	a)	553	Renata Sofia Sousa Torres	11,72	
485	Sara Raquel do Nascimento Fagundes Carvalho	12,005	a)	554	Pedro Gonçalo Bento da Silva Afonso	11,718	
486	Nilza Cristina Freire Gomes	12		555	Marta da Cruz Guerra Carvalho	11,715	
487	Gina Maria Rico Agostinho	11,99		556	Elisabete Vaz Figueiredo	11,71	d)
488	Teresa Cristina Ferreira da Silva	11,98		557	Sílvia Manuela Rosa Ribeiro Dias	11,71	d)
489	Carla Manuela Queirós Almeida Nogueira	11,967		558	Hélia Mafalda Jordão Rosa	11,701	
490	Mário Jorge Gonçalves Pereira	11,965		559	Ana Teresa Lourenço Santos Ruivo Martins	11,7	a)
491	José Carlos Sarmiento Pires	11,96		560	Arlete Sofia Figueira dos Santos	11,7	a)
492	Ana Luísa Ferreira Sequeira	11,937		561	Andreia Sofia Marques Rodrigues Amarelo Fernandes	11,695	
493	Gisela Pinho Ferreira	11,935		562	Magda Luísa Cordeiro Narciso	11,685	
494	Cláudia dos Santos Pereira	11,93	a)	563	Ana Isabel Costa Pinto	11,684	
495	Márcio Filipe da Silva Santos	11,93	a)	564	Fabiana Margarida Gomes Russo	11,675	
496	Fernando Mendes Parreira	11,925	a)	565	Lara Campos Ferreira	11,673	a)
497	José Miguel Capela Rainho	11,925	a)	566	Mariana Coelho da Rocha	11,673	a)
498	Suse Silva Simões	11,925	a)	567	Cristina Maria Fernandes dos Santos	11,67	
499	João Diogo Ramada Oliveira	11,92		568	Nelly Augusta Silva	11,666	
500	Milene Isabel Escalhorda Gante Ferreira	11,905		569	Karina Martins Amarante	11,655	
501	Sónia Cristina Monteiro Moreira	11,9		570	Carla Sofia Oliveira Monteiro	11,652	
502	Catarina Isabel Correia Simões	11,895		571	Ana Rosa Vicente Loureiro	11,65	e)
503	Ana Rita Coimbra dos Reis	11,89	a)	572	Ana Raquel Ferreira Rosa	11,65	e)
504	Ana Teresa Almeida Sales	11,89	a)	573	Glória Ferreira dos Santos	11,645	a)
505	Ana Margarida Leite da Costa	11,88	b)	574	Maria da Conceição dos Santos Coimbra	11,645	b)
506	Luísa Maria de Paiva Oliveira Pinto	11,88	d)	575	Paula Cristina Silvestre Catarino	11,645	b) d)
507	Sofia Isabel Batista de Oliveira Andrade	11,88	d)	576	Ricardo Filipe Costa Lopes	11,645	b) d)
508	Célia Marina Rei Salta	11,879		577	Paula Cristina Ferreira Vasconcelos	11,643	
509	Paulo Jorge Rodrigues da Silva Loureiro	11,877		578	Sónia Patrícia Almeida Henriques	11,635	b)
510	Maria João Cristóvão Orfão	11,875	a)	579	Andreia Filipa Lopes Lemos	11,635	b)
511	Susana Filipa dos Santos Sanches	11,875	b)	580	Marta Gabriela Gil De Oliveira	11,633	
512	Maria de Lurdes Lopes Silva Carvalho	11,875	b)	581	Carla Sofia Rodrigues dos Reis Alves	11,62	
513	Sónia Margarida Ferreira Fernandes	11,87	b)	582	Lina Saraiva Patrocínio	11,618	
514	Susana Maria Maia da Conceição Loureiro	11,87	b)	583	Marcos Alexandre Freitas Marafona	11,617	
515	Ana Albertina Martins da Costa	11,868		584	Dulce Helena Machado Fonseca	11,615	
516	Ana Alexandra Antunes dos Santos Rijo Antunes	11,86	a)	585	Maria Goreti Amaral Ferreira Cardoso	11,61	a)
517	Andreia Patrícia Coutinho Marques	11,86	a)	586	Ângela Márcia Fernandes de Sousa	11,61	a)
518	Joana Catarina Serralha Manaia dos Santos	11,855		587	Sílvia Amado Venda	11,6	a)
519	Vera Lúcia Pereira Almeida Sales	11,85	a)	588	Patrícia Sofia Ferreira Martins	11,6	a)
520	Cláudia Susana Neto da Costa	11,85	b)	589	Joana Duarte Bastos	11,595	
				590	Gualter Jorge Amaro Gabriel	11,587	
				591	Sara Margarida Barreto Paixão	11,585	b)

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
592	Ana Rita Gonçalves Ribeiro de Sousa	11,585	b)	663	Maria José Leal Nunes	11,36	
593	Ana Rita de Magalhães Pimenta Teixeira	11,583		664	Ana Rita dos Santos Regala	11,357	
594	Andreia Cristina Antunes Marques	11,582		665	Gonçalo André Almeida Valente	11,354	
595	João Carlos Guterres Soares de Carvalho	11,58		666	Dora Raquel Martins Ledo	11,35	b)
596	Sara Margarida Rodrigues Gomes	11,572		667	Vanessa Madureira dos Anjos	11,35	b)
597	José Cláudio Jesus Reis	11,57		668	Francisco António Martins Coelho	11,35	b)
598	José Manuel de Castro Moreira Dias	11,563		669	Patrícia Andreia da Graça Rodrigues Mendes	11,345	d)
599	Ana Rosa Almeida Melo	11,56		670	Ana Raquel Aguiar de Freitas	11,345	d)
600	Liliana Margarida Baptista Agante Guerreiro Costa	11,557	a)	671	Ana Filipa Henriques Cardoso	11,341	
601	Raquel Susana Fijó Vieira	11,557	a)	672	Gonçalo Filipe Cabaço dos Santos Gevelho	11,34	a)
602	Mónica Soares Pinho	11,555		673	Eduardo Filipe Morgado Pocinho	11,34	b)
603	Ana Martins Barroso	11,554		674	Filomena Berta Rocha Pinto Abreu Ramos	11,34	b)
604	Ángela Filipa Couto Jorge	11,55	a)	675	Marta Catarina Duarte Pedro	11,338	
605	Ricardo Jorge Antunes Duarte Pimenta	11,55	a)	676	Cláudia Maria da Costa Gonçalves Pereira	11,335	
606	Diogo Filipe Ferreira Marques	11,545		677	Sabina Marques Pires	11,32	
607	Teresa do Vale Alves	11,535		678	Catarina Rodrigues Fonseca	11,317	
608	Bárbara Isabel Faria Miranda	11,53	b)	679	Fátima Maria Nolasco de Oliveira Pinto	11,305	b)
609	Núria Antonieta dos Santos Bica	11,53	b)	680	Carlos do Rosário Duarte	11,305	b)
610	Lito Miguel Parente Santos	11,528		681	Ana Cristina de Sousa Pinto Boavida	11,3	
611	Joana Rafael Carvalho Luis	11,525		682	Célia Maria Sequeira Gonçalves Gonçalves	11,295	
612	Marina Sofia Henriques Gomes	11,523		683	Renato Jorge Coelho Monteiro dos Santos	11,287	
613	Ana Cecília Marques Correia	11,5		684	Emanuela Filipa da Silva Tavares	11,285	
614	Cátia Rafaela Almeida Luís	11,495		685	Luís Miguel Menoita Henriques	11,283	
615	Elisabete Mota dos Santos	11,485	a)	686	Maria João Medeiros Vidigal Caldeira Pais	11,282	a)
616	António Carlos Vieira Vasques	11,485	b)	687	Carla Alexandra Nunes da Silva Leça	11,282	a)
617	Maria de Fátima Martins Melo Marques	11,485	b) d)	688	Ana Cristina Figueiredo da Cruz	11,28	
618	Maria José de Almeida Duarte	11,485	b) d)	689	Maria Manuela Antão Simão	11,275	
619	Teresa da Silva Santos	11,48		690	Sara Isabel Marques Pimentel	11,27	
620	Ana Rita Bértolo	11,477		691	Avelina Maria Fernandes Soares	11,264	
621	Catarina Isabel Santos Gomes	11,475	a) e)	692	Cecília Cristina Martins Canhólas	11,26	a)
622	Andreia Liliana Marques Abade	11,475	a) e)	693	Maria Leonor Carriço Teixeira	11,26	a)
623	Sandra da Conceição Reis Pádua Cruz	11,475	b)	694	Paulo Filipe Lourenço Pessoa	11,256	
624	Carlos Amaro Lopes Gaspar	11,475	b)	695	Ana Filipa Dias da Silva	11,255	a)
625	Nelson Manuel Cardoso Mendão	11,465		696	Erica Sofia Pereira Monteiro	11,255	a)
626	Pedro Miguel Dinis Cristóvão	11,462	b)	697	Ana Paula Marques Leitão Pereira	11,25	
627	Sérgio Augusto Martins da Silva	11,462	b)	698	Madalena Simões Miranda	11,245	b)
628	Joana Alexandra Baptista Rente	11,46	a)	699	Telma Cristina Canelas Montês da Silva	11,245	b)
629	Vânia Raquel dos Santos Ferreira	11,46	d)	700	Sofia Marina Silva Parente	11,24	a)
630	Liliana Cláudia Martins Rego	11,46	d)	701	Marco António Rodrigues Gonçalves	11,24	a)
631	Ana Luísa de Miranda Seça	11,455		702	Carlos André Nunes Agostinho	11,23	
632	José Alberto Pereira da Fonseca	11,445		703	Nuno Jorge Correia Claro de Sousa Cardoso	11,224	
633	Patrícia Isabel Amaral Pereira	11,44	b)	704	Cátia Joana Parente Ferreira	11,222	
634	Dora Sofia Pereira da Silva	11,44	b)	705	Cátia Filipa Rama Carapeto	11,22	
635	Andrea Ferreira Lopes	11,435	b)	706	Patrícia Pereira da Silva	11,215	
636	Patrícia dos Reis Gonçalves	11,435	b)	707	Elisabete Maria de Sá Gomes	11,2	
637	Miguel Leonardo Costa dos Santos	11,43		708	Ana Luísa Gomes Clérigo	11,191	
638	Lisa Patrícia Claro Dinis	11,425		709	Etienne Neves da Costa e Cunha	11,187	
639	Anusca Rafaela Caessa Souto e Moura Marques	11,417		710	Ricardo Miguel Lourenço Correia	11,18	
640	Filipa Maria Carrola Raposo da Veiga	11,41	a)	711	Pedro Miguel Figueiredo dos Santos	11,175	a)
641	Neuza Cristiana Sábio Tavares	11,41	b)	712	Tânia Catarina Dias Coimbra	11,175	a)
642	Maria do Carmo de Magalhães Correia de Matos Borges Carvalho	11,41	b)	713	João Carlos Marques Costa	11,17	
643	Liliana Filipa Lima Martins	11,408		714	Cristina Isabel Andrade Leonel	11,16	
644	Carla Margarida Monteiro Gonçalves	11,405		715	Sandra Cristina Santos Fernandes Espada	11,158	
645	Andreia Margarida Lucas Dias	11,403		716	Diana Paraíso da Costa	11,157	
646	Ana Lúcia Pedrosa Leitão	11,4	a)	717	Cátia Maria Acúrcio Fernandes	11,155	a)
647	Márcia Inês Pereira Cardoso Martins	11,4	a)	718	Márcia Raquel Ferreira Francisco	11,155	a)
648	David Machado	11,398		719	Sara Sofia Santos Serra	11,154	
649	Maria da Glória Veiga da Lomba	11,395		720	José Daniel Quesma Madeira	11,15	
650	Hélder Domingos da Costa Adriano	11,39		721	Ángela Cristina Gouveia da Silva	11,145	
651	Vera Lúcia Oliveira Bastos	11,388		722	Silvia Susana Sampaio Teles	11,14	b)
652	Márcio Miguel Coimbra de Carvalho	11,385	a)	723	Maria de La Salette Virgílio de Sousa	11,14	b)
653	Ilda Susana Resende de Pinho	11,385	a)	724	Giselia Maria Ferreira Fernandes	11,14	b)
654	Rosa Maria Marques	11,384		725	Vera Susana de Matos Martins Guerreiro	11,135	
655	Carla Alexandra Pereira Parente dos Santos Monteiro	11,383		726	Dora Vanessa Gomes Abrantes	11,13	a)
656	Catarina Isabel Paulino Curado	11,38		727	Maria Rosa Ferreira Machado	11,13	a)
657	Cristina Manuela Lopes dos Santos	11,378		728	Ana Rute da Silva Carreira	11,129	
658	Ana Raquel Rodrigues Loio Pinto	11,375	a)	729	Anabela Neto Curto	11,128	
659	Ana Luísa de Almeida Esteves	11,375	a)	730	Susana Patrícia Lameira Amaro dos Reis	11,125	
660	Anabela Teixeira Colaço	11,37		731	Ana Margarida Leitão da Silva Santos	11,12	a)
661	Sara Raquel Rebola Ferreira	11,366					
662	Ana Rita Lourenço Madrugo	11,365					

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
732	Vânia Alexandra Marques Canhoto . . .	11,12	a)	805	Diana Raquel Pinto Tarrafa	10,935	
733	Miguel Loureiro Neves	11,119	a)	806	Cláudia Maria Rodrigues Gonçalves de Jesus Paiva	10,93	a)
734	Filipa da Conceição Coelho Simões . . .	11,119	a)	807	Ana Cristina Joaquim Simões	10,93	b)
735	Lara Patrícia Ferreira Jorge	11,11	a)	808	Carina Filipa Cardoso da Poça	10,93	b)
736	Josefa Maria Soares Correia	11,11	a)	809	Ana Isabel Ramisote dos Santos	10,93	b)
737	Daniel Pereira Cordeiro	11,108		810	Dolores Lopes	10,93	b)
738	Raquel Alexandra Fidalgo do Rosário	11,107		811	Andreia Piedade Medalho	10,92	a)
739	Marta João Lomba Alves Carvalho Almeida	11,105	a)	812	Filipa Raquel Gil dos Santos Guimarães	10,92	b)
740	Claudina Alexandra Marinho Lucena	11,105	a)	813	Ana Raquel Ribeiro Freire	10,92	b)
741	Joana Filipa da Costa Ferreira Dias . . .	11,1	a)	814	Ana Teresa Oliveira Caetano	10,918	a)
742	Inês Alves Lindinho	11,1	b)	815	Catarina Sofia Silva Valente	10,918	a)
743	Maria Filomena Rodrigues Simões . . .	11,1	e)	816	Filipa Vieira Neto Pereira	10,918	a)
744	Vitor Hugo Neves Manco	11,1	e)	817	Ondina Maria Soares Santos	10,915	b)
745	Alice Margarida Almeida Ferreira Carvalho	11,097		818	Alcina Maria Marques Trindade	10,915	b)
746	Catarina da Silva Santos Costa	11,096		819	Susana Ribeiro Lavrador	10,915	b)
747	Ana Conceição Ferreira Neto	11,095		820	Carla Maria Santos Trindade	10,91	
748	Célia Simões Batista	11,088		821	Ana Rita Sousa Joaquim	10,908	
749	Maria Natália dos Santos Ferreira . . .	11,087		822	Mabel de Fátima de Sousa Oliveira . . .	10,905	b) e)
750	Ana Patrícia dos Santos Leonardo . . .	11,085		823	Liliana Ramalho Gonçalves	10,905	b) e)
751	Joana Filipa Santiago Maio	11,084		824	Célia Maria Meirinho Antão Mata . . .	10,905	b) d)
752	Carla Sofia Pina da Costa Pinto Nunes	11,083		825	Carla Daniela Soares Pais	10,905	b) d)
753	Leticia Inês da Teresa Martinho	11,08	d)	826	Ana Raquel Almeida Lopes	10,901	
754	Ana Sofia Miroto Simões	11,08	d)	827	Maria Inês Martins Caetano	10,9	
755	Daniela Filipa Ramos Furet	11,076		828	Ana Margarida de Oliveira Nogueira	10,895	
756	Ana Patrícia Ferraz Amaral Marques . . .	11,074		829	Daniel Jacinto Bernardo Riso	10,89	a)
757	Margarida Gonçalves Guerra	11,071		830	Helena Sofia Lemos Oliveira	10,89	e)
758	Ana Margarida Gomes Godinho	11,07		831	Isabel Margarida Carvalho de Melo . . .	10,89	e)
759	Rosa Odete Marques de Abreu Freire	11,065	b)	832	Paula Alexandra Ferreira dos Santos	10,88	a)
760	Tânia Patrícia Martins Domingues . . .	11,065	b)	833	Matilde Teixeira dos Santos	10,88	b)
761	Silvia Filipa Teixeira Magalhães	11,065	a)	834	Silvia Maria Fanica Calisto	10,88	b)
762	Joana Catarina Domingues Andrade de Oliveira Almeida	11,063		835	Nicole Ferreira de Almeida	10,879	
763	Elisabete Reis da Silva	11,06		836	Anabela Rodrigues de Melo	10,875	
764	Vânia Fonseca Caetano	11,051		837	Cristiana Silva Vieira	10,87	b)
765	Ana Rita Cândido Silveira	11,05		838	Paulo Alexandre da Silveira Lourenço	10,87	b)
766	Maria Lucinda Ferreira Torres	11,04		839	Catarina Sofia Gonçalves Martinho . . .	10,867	
767	Carla Isabel dos Santos Costa	11,036		840	Marisa Costa Neves D'Almeida	10,865	a)
768	Marta Sofia Soares Viana	11,032	b)	841	Mafalda Sofia dos Santos Fernandes	10,865	a)
769	Tânia Manuela Marques Luís	11,032	b)	842	Damiana Bajouco Sousa	10,86	b)
770	Cristina Isabel Gonçalves Simões	11,031		843	Marta Filipa Capela Rainho	10,86	b)
771	Ana Paula Esperança Pedro	11,025	b)	844	Silvia Manuela Cardoso dos Santos . . .	10,85	
772	Carla Estanislau Rito Guerreiro	11,025	b)	845	Liliana da Graça Guardado	10,844	
773	Carla Cristina da Piedade Correia Reboredo	11,025	b)	846	Cristiana Isabel Baltazar Sá	10,84	a)
774	Eva Maria Gonçalves	11,02	a)	847	Ana Filipa Fernandes Couto	10,84	a)
775	Cláudia Bernardes Matos Dias	11,02	b)	848	Susana Isabel Lameiras Almeida	10,836	
776	Maria Fátima Santos Gomes	11,02	b)	849	Daniela Neves Silva	10,835	
777	Vânia Filipa Nunes Rodrigues	11,015	e)	850	Carmen Diana de Oliveira Almeida . . .	10,831	
778	Tânia Gonçalves Pinto	11,015	e)	851	Sandra Maria Cordeiro Fernandes	10,83	a)
779	Virgínia Isabel Borlido Martins	11,01		852	Carina Filipa Freitas Bastos	10,83	a)
780	Sofia Andreia da Cruz Alves	11,001		853	Tânia José Araújo Alexandre	10,825	
781	Cláudia de Almeida Ferreira Gonçalves	11	e)	854	Ana Isabel Salgado Gomes	10,823	
782	Susana Isabel Reis Mendes	11	e)	855	Gonçalo Filipe de Oliveira Cardoso . . .	10,817	
783	Cátia da Mota Cardoso	11	a)	856	Mariana Isabel Duarte Abreu	10,816	
784	Ana Cristina Marques de Almeida	10,99	b)	857	Leónia Andreia Carvalho Duarte	10,815	
785	Paula Susana Rodrigues Álvaro	10,99	e)	858	Paula Margarida Alves Carvalho	10,81	a)
786	Joel Gonçalo Abrantes Monteiro	10,99	e)	859	Sara Vasconcelos dos Santos Pereira	10,81	b)
787	Inês Azevedo e Castro	10,985		860	Marco Bruno Godinho Casas Novas	10,81	b) e)
788	Isabel Maria Ramiro Matias Saraiva . . .	10,977		861	Aldara Gabriela de Lemos Amaral . . .	10,81	b) e)
789	Patrícia Isabel Feliz Amaral	10,975		862	Raquel Vanessa dos Santos Tavares . . .	10,81	b) e)
790	Helena Catarina Rodrigues Fraga Seabra Pereira	10,97		863	Ana Isabel Marques Nunes	10,81	b)
791	Pedro Miguel Sousa Pereira	10,961		864	Sónia Maria Pereira Marques	10,81	b)
792	Andreia Monteiro Henriques	10,96	b)	865	Marisa Filipa Teixeira Caiado	10,807	
793	Elizabete da Silva Esteves	10,96	b)	866	Vera Carina Silva Cerejo Frazão	10,804	
794	Tânia Isabel Caetano Correia	10,958		867	João Miguel Simões Mendes	10,8	a)
795	Catarina Isabel Viegas Ferreira	10,955		868	Lurdes da Conceição Queirós Ferreira Silva	10,8	a)
796	Pedro Óscar Simões Pandeirada	10,95	b)	869	Sandra Isabel Nogueira Filipe	10,794	
797	Abel Lourenço Lopes Pereira	10,95	b)	870	Nuno Luís Dimis Santos	10,792	
798	Daniel Pinto Rocha	10,948		871	Maria João Rocha Bilelo	10,79	
799	Ângela Maria Dinis Albuquerque	10,945		872	Juliana Márcia Gomes Pereira	10,789	
800	Ana Catarina Ferreira de Sousa Coelho	10,943	d)	873	Tânia Isabel Rodrigues Martins	10,788	
801	Ana Isabel Santos Fragoso	10,943	d)	874	Maria João Machado Araújo	10,787	
802	Maria Armada Rodrigues dos Santos	10,942		875	Sandra Sofia Flor Rodrigues	10,786	
803	Ana Filipa Miranda Matias	10,94	a)	876	Isabel Cruz Carvalho	10,785	
804	Filipa Daniela de Oliveira Custódio e Figueiredo Lopes	10,94	a)	877	Sandra Cristina Martins Rego Costa	10,782	
				878	Ana Maria Simões Rodrigues	10,78	b)
				879	Marisa Isabel Ferreira de Sousa	10,78	b)
				880	Susana Filipe Lourenço	10,775	

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
881	Catarina Sofia Monteiro Pinheiro . . .	10,765		949	Ana Sofia Fernandes Loureiro dos Santos	10,592	
882	Guida Maria da Silva Pinheiro Ferro	10,762		950	Tiago Gomes Mota	10,591	
883	Sabina Figueiredo Lopes	10,755		951	João Carlos da Silva Pereira Rangel . .	10,59	b)
884	Telma Regina da Cruz Dias	10,753		952	Rita Ribeiro Ramos	10,59	b)
885	Isabel Filipa de Almeida Gonçalves Oliveira	10,75		953	Cristiana Maria Pinho Oliveira	10,586	
886	Dora Filipa Lopes Santos Tomé	10,74	a)	954	Catarina Isabel Figueiral Guerra	10,581	
887	Eliana Micael da Silva Carvalho Mendes	10,74	b)	955	Dora Isabel da Costa Santos	10,58	a)
888	Tiago Manuel Costa Simões	10,74	b)	956	Sara Catarina Diniz da Silva Alves Bap- tista	10,58	a)
889	Ana Sofia de Oliveira Dinis	10,74	b)	957	Susana Lopes da Rosa	10,575	b)
890	Catarina de Sousa Ferreira	10,735	a) b) e)	958	David José Almeida Gamanho	10,575	b)
891	Sandra Cristina Almeida	10,735	a) b) e)	959	Rita Sofia Lopes Pereira da Silva . . .	10,57	
892	Tânia Sofia Queiroz Ângelo	10,735	b)	960	Andreia Filipa dos Santos Caetano . . .	10,565	
893	Custódia Sofia Santos Batista	10,735	b)	961	Marisa Cristina Gomes Nunes	10,56	
894	Vanda Catarina de Jesus Caetano	10,73		962	Sylvie Pereira Gonçalves	10,557	
895	Maria Emília Araújo Gonçalves	10,724		963	Mara Lúcia Soares André	10,554	
896	Nuno André Rodrigues Dias	10,72	a)	964	Andreia Filipa Mendes Patrocínio Lope- pes Silva	10,55	e)
897	Bruno Miguel Lopes Rodrigues	10,72	b) d)	965	Nânci Laura Martins de Oliveira	10,55	e)
898	Joana Pereira Rodrigues da Costa	10,72	b) d)	966	Diana dos Santos Paiva	10,547	
899	Catarina Sofia Leite Godinho	10,717		967	Marina Rosa Ribeiro	10,546	
900	Verónica Rodrigues da Silva Jorge . . .	10,715		968	Ana Patrícia Ferreira da Cruz	10,542	
901	Maria Mariana Monteiro Silva Serra	10,714		969	Carla Tatiana Fonseca Amaral Oliveira de Almeida	10,54	a)
902	Bruno Filipe Dias da Silva	10,71	b) e)	970	Sara Sofia Pereira dos Santos	10,54	a)
903	Teresa Margarida da Silva Santos	10,71	b) e)	971	Susana Lúcia Santos Teixeira	10,537	
904	Joana Marisa Pereira Maciel da Graça	10,71	b)	972	Ana Sofia Silva Seixas	10,535	
905	João Carlos Oliveira Neves	10,71	b)	973	Cátia Alice Pereira Fernandes	10,533	
906	Diana Filipa Fontes Dias	10,706		974	Viviana Sofia Oliveira Sebastião	10,53	d)
907	Ana Patrícia Oliveira Laranjo	10,705		975	Sandra Isabel Ferreira Martins	10,53	d)
908	Dina Filipa Lourenço dos Reis	10,702		976	Tânia Dionísia Ferreira Oliveira	10,526	a)
909	Otilia de Jesus Almeida Ramos Cata- rino	10,7	b)	977	Cláudia Daniela da Silva Araújo	10,526	a)
910	Silvia Daniela Ramos Silva	10,7	b) e)	978	Sandra Cristina Costa Rosa de Sousa Clara	10,524	
911	Maria de Fátima Marques Duarte Lima Ferreira	10,7	b) e)	979	Cláudia Alexandra Gama dos Santos	10,515	b)
912	Inês Sofia Amaro Teixeira	10,693	a)	980	Sandra Susana Ribeiro Melo Gonçal- ves	10,515	b)
913	Anabela das Neves Rodrigues de Mo- rais	10,693	a)	981	Dina Isabel Lopes de Oliveira	10,513	
914	Tatiana Marisa Ferreira Domingues . . .	10,69	b)	982	Maria de Fátima Diegues Alves	10,511	
915	Carla Susana Carvalho da Silva	10,69	b)	983	Cláudia Alexandra Marques Arede dos Santos	10,505	
916	Sara Filipa Santos Pedrosa	10,688		984	Joana Maria Manaia Caridade	10,5	e)
917	Joana Carla Neto Guerra	10,68		985	Ana Dulce da Silva Teixeira	10,5	e)
918	Andreia Margarida Honório Marques da Costa Correia	10,675		986	Joana Teles Agostinho	10,494	
919	Vanessa Andreia Bento dos Santos . . .	10,673		987	Susana Manuela Rosendo Ribeiro . . .	10,49	
920	Teresa Maria Tenera Andrade	10,671		988	Ângela Márcia Cardoso Leitão	10,488	
921	Sara Marina Fernandes Rosa	10,67		989	Andreia Filipa Gonçalves de Seixas . . .	10,487	a)
922	Isabel Maria Alves Pimpão	10,668		990	Maria Arminda Santos Nogueira Aze- vedo	10,487	a)
923	Vera Mónica Ferreira Oliveira	10,665		991	Sónia Catarina Marques Coimbra . . .	10,486	
924	Carla Sofia Domingues Santos Gonçal- ves	10,66		992	Cátia de Jesus Leira	10,485	
925	José António dos Santos Ramos Falcão	10,655		993	Carla Isabel Lopes Amaral	10,484	
926	Vânia Filipa Alves Latado	10,65		994	Neide Isabel Santos Neto	10,48	e)
927	Ana Lúcia Curto da Costa Silva	10,649		995	Filipa Andreia Silva Lopes	10,48	e)
928	Liliana Maria da Silva Colaço	10,645		996	Cátia Vanessa Aranda Lisboa	10,471	
929	Andreia Manuela Lopes Parreiras	10,64	b)	997	Amandine Coelho Beato	10,47	b) e)
930	Ana Patrícia Almeida Pais	10,64	b)	998	Susana Alexandra Simões Sona Homem	10,47	b) e)
931	Maria de Fátima Rodrigues Santos Ne- ves de Lima	10,64	b) d)	999	Andreia Alexandra Rocha Ferreira . . .	10,47	b) e)
932	Joana Catarina Marques Santos	10,64	b) d)	1000	Sónia Marisa Loureiro da Silva Sousa	10,47	b)
933	Ana Isabel Silva Barreira	10,635		1001	Ana Catarina da Fonseca Cravo Manco	10,468	
934	Célia Jorge Silva Leal	10,633		1002	Tânia Alexandra dos Santos Bordalo	10,467	
935	Susie Margarida Pedreira Correia	10,63	b)	1003	Carla Margarida Anjo da Silva	10,46	
936	Alexandre José Reis dos Santos Pe- reira	10,63	b)	1004	Andreia Isabel da Conceição Matos . . .	10,459	
937	João Daniel Carvalho Borges	10,62		1005	Ana Sofia da Silva Peixoto	10,454	
938	Catarina Isaura Marques Fimote	10,617		1006	Catarina Rebelo Moreira	10,45	b)
939	Isa Maria Vieira Carreira	10,609		1007	Sandra Cristina Oliveira da Silva	10,45	b)
940	Ana Luísa Coelho de Almeida Branco Andrade	10,608	a)	1008	Lucília Pereira Martins	10,445	
941	Nisa Maria Esteves Carvalho	10,608	a)	1009	Clara Susana da Costa e Silva Santos	10,44	b)
942	Ana Catarina Fidalgo Ferreira	10,607		1010	Mariana Marília dos Santos Silva . . .	10,44	b)
943	Sara Marina Flor da Fonseca	10,605	b)	1011	Ana Sofia dos Santos Pires	10,44	b)
944	Carina Daniela Pimentel Gariso	10,605	b)	1012	Susana Isabel Barros Pereira	10,437	
945	Sinai Ruivo da Cruz	10,6	b)	1013	Ricardo Manuel Dias da Silva	10,433	
946	Mara Filipa de Carvalho Martins Al- meida	10,6	b)	1014	Catarina Rebelo da Silva	10,424	
947	Vânia Liette Gonçalves Mendes	10,595	a)	1015	Vânea Marisa Cardoso Pina	10,423	
948	Sónia Gabriela da Silva Fernandes . . .	10,595	a)	1016	Silvia Maria Margarido Duarte	10,42	a)
				1017	Joana Cristina Veríssimo Cunha	10,42	a)
				1018	Sofia Maria Simões Pires	10,413	
				1019	Eleonora Catarina Ferreira Borges . . .	10,409	

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
1020	Susana Cristina dos Santos Tavares . . .	10,403		1094	Milena Oliveira Santos	10,15	e)
1021	Svitlana Rosnovska	10,4		1095	Marisa Emanuela Almeida Oliveira e Silva	10,147	
1022	Sónia Lisete Gonçalves Oliveira Soares Ferreira	10,399		1096	Francisco José Gomes Silvestre	10,142	
1023	José António Alves Reduto Morgado	10,395	d)	1097	Maria José Pereira Machado	10,139	
1024	Cátia Sofia de Barros Duarte	10,395	d)	1098	Gisela Marta Teixeira Cardoso	10,132	
1025	Isabel Patrícia Teixeira Coelho	10,392		1099	Silvia Cristina Torgo Nogueira	10,13	b)
1026	Maria João Henriques de Almeida	10,39		1100	Luís Filipe dos Reis	10,13	b)
1027	Ana Filipa de Matos Cardoso	10,389		1101	Bruno Alexandre Rodrigues Maia	10,128	
1028	Catarina Alexandra Ferreira Lopes	10,387		1102	Cláudia Maria Estima Bento	10,125	
1029	Carla Sofia da Rocha Pinho	10,386		1103	Ana Isabel Condês Tomaz	10,12	
1030	Maria Filomena Simões Patrício	10,385	a)	1104	Tais Regina Inocêncio Mendonça	10,117	
1031	Cláudia Sofia Correia Machado	10,385	a)	1105	Rita Vanessa Roberto Carneiro	10,11	
1032	Sandra Neves Morgado	10,38		1106	Célia Manuela Salgado Rodrigues	10,105	
1033	Célia Marisa Mota Ferreira de Melo	10,371		1107	Dina Alexandra Martins Abreu	10,104	
1034	Virgínie Fernandes Mateus	10,37	e)	1108	Tânia Carina Correia Frias	10,102	
1035	Marlene de Almeida Rodrigues	10,37	e)	1109	Ángela Marina Pereira Mendes	10,1	d)
1036	Dina Márcia Cadete Mesquita da Cunha	10,365		1110	Amélia Cristiana de Macedo Duarte	10,1	d)
1037	Pedro Miguel Gomes Morais	10,36	e)	1111	Andreia Catarina Coelho de Almeida	10,098	
1038	Teresa Raquel da Silva Henriques	10,36	e)	1112	Ana Rita Ferreira Esteves Silva	10,097	
1039	João Paulo de Matos Neves	10,356		1113	Telma Sofia dos Santos Vidinha	10,09	
1040	Andrea Filipa Matos Dinis Mateus	10,35	a)	1114	Natalina da Silva Gomes	10,087	
1041	Liliana Patrícia Lemos Ferreira	10,35	a)	1115	Maria Inês de Oliveira Simões	10,086	
1042	Sara Raquel Oliveira Silva Maia	10,341		1116	Jordana Patrícia Pereira de Sousa	10,073	b)
1043	Ricardo Jorge dos Santos Ferreira	10,335		1117	Joana Margarida Xavier dos Santos	10,073	b)
1044	Silvia Rodrigues de Lima	10,333		1118	Ana Gabriela Souto Pinto Barradas	10,072	
1045	Filipe Daniel Teixeira Andrade	10,328		1119	Maria Conceição da Silva Carvalho	10,063	
1046	Carla Maria Antunes Fonseca Machado	10,32	e)	1120	Berta Vanessa Gante Coelho	10,06	
1047	Elisabete Rodrigues Simões	10,32	e)	1121	Adelino Filipe Rodrigues Pires	10,053	
1048	José Pedro Alves Fernandes	10,315		1122	Diana Mafalda Silva Costa	10,052	
1049	Ana Rita Marques Borges Garcia	10,31		1123	Viviana Alexandra Maia Campos	10,05	
1050	Sandra Margarida Olival Ferreira	10,308		1124	Ana Carina dos Santos Soares	10,045	
1051	Juliana Gomes de Barros	10,307		1125	Ricardo Jorge Simões Neves Tavares	10,04	
1052	Alexandra Cristina Baio Pereira	10,306	b)	1126	Bruno Miguel Almeida Frade	10,039	
1053	Pedro Filipe Peito dos Santos	10,306	b)	1127	Madalena Aparício dos Santos	10,037	
1054	Ricardo Manuel da Costa Melo	10,305		1128	Maria Natália Mendes Ferreira	10,036	
1055	João Pedro Gouveia Batista Carvalho	10,3	b)	1129	Joana Rita Henriques Carvalho de Matos	10,033	
1056	Pedro Miguel da Silva Ribeiro Páscoa	10,3	b)	1130	Cristina Maria Cruz Pereira	10,03	e)
1057	Ana Lúcia Marques Mendes	10,292		1131	Filipa da Fonseca Cruz	10,03	e)
1058	Filipa Lopes de Oliveira Castro	10,29		1132	Silvia Isabel Gomes Tomás Ribeiro	10,025	
1059	Diana Marina Pinheiro Sá Gaspar	10,283		1133	Eduarda Catarina Batista Roque	10,02	d)
1060	Cláudia Sofia Antunes Martins	10,275		1134	Raquel Nunes Hipólito	10,02	d)
1061	Luisa Maria Lopes Ferreira	10,273		1135	Suzana dos Santos da Silva	10,008	
1062	Alda Arlete Moreira Resende	10,272	a)	1136	Catarina Isabel Lemos de Freitas	10,003	
1063	Filipa Andreia Simões dos Santos	10,272	a)	1137	Cláudia Sofia de Carvalho Almeida	9,99	
1064	Catarina Sofia Gonçalves Simões de Oliveira	10,27	b)	1138	Daniela Miriam Pereira Leal	9,985	
1065	Maria Inês Roque Esteves Traveira	10,27	b)	1139	Ana Sofia Pereira Carreira	9,983	
1066	Filipe José Marques Mendes das Neves Cruz	10,269		1140	Adriana Sousa Oliveira	9,98	
1067	Fernanda Maria Simões Ferreira	10,267		1141	Ana Catarina Cordeiro Moniz	9,978	
1068	Georgina Mota Gaspar	10,252		1142	Danusa Seabra Venâncio Figueirinha	9,974	
1069	Catarina Asseiceira Hilário Rufino	10,251		1143	Ana Patrícia Brandão Leite	9,96	
1070	Romeu Filipe Dias Jorge	10,25	b)	1144	Carla Marina Tavares Fernandes	9,933	
1071	Sara Patrícia Moura Portugal da Silva Fernandes	10,25	b) e)	1145	Cristiana Veiros Saramago	9,931	a)
1072	José Manuel Freitas Correia	10,25	b) e)	1146	Ana Isabel Felicidade Oliveira	9,931	a)
1073	Maria do Carmo Ruivo Branco	10,247		1147	Raquel da Silva Gonçalves Carvalho	9,93	e)
1074	Raquel Sofia Gomes da Cunha	10,225	b)	1148	Marisa Pereira Gomes de Oliveira	9,93	e)
1075	Bruno Miguel Fernando de Jesus	10,225	b)	1149	Sara Alexandra da Silva	9,91	
1076	Susete Ferreira Loureiro	10,22		1150	Maria Emanuel Figueirinhas Luís	9,905	
1077	Anabela Joana Pereira Machado	10,215		1151	Lígia Sofia Gomes Mira	9,895	
1078	Simone Tomé de Oliveira	10,21		1152	Ana Daniela Gameiro Vieira	9,89	
1079	Pedro Miguel Pereira Martins	10,205		1153	Sónia Margarida Miranda João	9,885	
1080	Andreia Raquel Rodrigues Gomes	10,202		1154	Sara Catarina Santos Grilo Nascimento	9,88	a)
1081	Ana Isabel Almeida Bernardino	10,195		1155	Marta Catarina Silva Esteves	9,88	e)
1082	Jorge Manuel Andrade Matias	10,185		1156	Ana Catarina de Oliveira da Silva	9,88	e)
1083	Cátia Gisela Monteiro Barbosa	10,184		1157	Inês Ferreira Brites Vieira	9,876	
1084	Bruno Ferraz Macedo	10,182		1158	Cátia Vanessa Soares Parreira	9,875	a)
1085	Lélia Maria Silva Pagaimo	10,178		1159	Florabela Ribeiro da Silva	9,875	b)
1086	Maria João dos Santos Teixeira Roque	10,17	e)	1160	Ana Cristina Lopes Figueiredo	9,875	b)
1087	Daniel Jorge da Silva	10,17	e)	1161	Hugo Manuel Rodrigues Maia	9,86	
1088	Marina Isabel de Loureiro Ángela	10,17	e)	1162	Inês Sofia Rodrigues Monteiro Inocêncio	9,859	
1089	Tiago José Proença Reis	10,161	b)	1163	Ana Rita Azevedo Ferreira	9,85	
1090	Cláudia Manuela Fernandes Cardoso	10,161	b)	1164	Ana Teresa Gouveia Rocha Parente	9,848	
1091	Marisa Monteiro Lopes	10,16		1165	Ana Catarina Rego Gonçalves	9,846	
1092	Andreia Catarina da Cruz Dias	10,159		1166	Fátima Margarida Simões Henriques	9,845	
1093	Rui Fernando Laranjo Silva	10,15	e)	1167	Cláudia Filipa Almeida Quintão	9,84	
				1168	Joana Rita de Sousa Pinto	9,838	
				1169	Diana Carina Ramos Pinto Soares	9,832	
				1170	Marisa Leonor Rocha Salazar	9,825	

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
1171	Clementina Maria Alves Dias	9,82		1245	Patrícia Sofia Correia Fernandes Brito	9,565	e)
1172	Regina Fernanda Carvalho Pais	9,814		1246	Daniela Patrício Machado	9,565	e)
1173	Andreia Catarina Calixto Calado	9,81		1247	Rita Afonso de Oliveira Prata	9,555	b)
1174	Melissa Mota Branco	9,805		1248	Sara Cristina Oliveira Torres	9,555	b)
1175	Maria Fernanda Carochinho Modesto	9,803		1249	Nélia Patrícia da Graça Figueiro Freitas	9,553	
1176	Cristiana Salomé Valença de Almeida Faria	9,8		1250	André Santos Lopes Pereira	9,55	
1177	Mélanie Caeiro Cristeta	9,79		1251	Joana Filipa Pinto da Silva	9,548	
1178	Maria José Barros Monteiro Dias	9,785		1252	Ana Raquel Fernandes Sacramento Santos	9,539	
1179	Lúcia Maria Pinto Costa	9,783		1253	Patrícia Margarida Ramos Brásio	9,535	
1180	Marlene do Carmo Nogueira Carneiro	9,77	a)	1254	José Pedro da Costa Braga	9,527	
1181	Sofia de Sousa Guimarães	9,77	b)	1255	Francisco Miguel Galvão Pereira da Silva	9,52	
1182	João Filipe Ferreira	9,77	b)	1256	Mariana Vieira Mendes	9,519	
1183	Licinia Isabel Martinho Bento	9,768		1257	David Manuel Carvalho Coelho	9,503	
1184	Marta Sofia Ribeiro Leitão	9,766		1258	Filipa Andreia Vieira Lopes Vidigueira	9,498	
1185	Inês Figueiredo dos Santos	9,751		1259	Maria Fernanda dos Santos Pinheiro e Melo	9,497	
1186	Márcia Filipa Gonçalves Palha	9,75		1260	Maria de Fátima de Jesus Figueiredo	9,49	a)
1187	Pedro Miguel de Jesus Canas	9,748		1261	Sara Alexandra Marques Isidro	9,49	a)
1188	Liliana Sofia Martins dos Santos Gomes	9,746		1262	Cláudia Lucinda Gonçalves Sacramento		
1189	Catarina Alexandra Santos Aquino Vieira	9,743				9,483	
1190	Silvana Isabel Félix Pereira	9,735	b)	1263	Patrícia Margarida Correia Martins	9,48	
1191	João Pedro Fernandes Barreto	9,735	b)	1264	Tatiana Sousa Rodrigues	9,476	
1192	Catarina Isabel Ferreira Gomes	9,735	b)	1265	Roberto Pedro Guedes Lemos	9,47	
1193	Madalena Isabel Pinto Martins	9,73		1266	Constância D'Alva Teixeira Afonso Moreno Soares	9,464	
1194	Andreia Filipa Santos Silva	9,725	b)	1267	Jennifer Sophie Barreiros Luís	9,46	a)
1195	Inês Catarina Baptista Fernandes	9,725	b)	1268	Christine Branquinho Caseiro	9,46	a)
1196	Joana Daniela Pereira Ferreira	9,722		1269	Teresa Margarida Marques Dias da Silva	9,46	e)
1197	Tiago Manuel Teixeira Coelho	9,72		1270	Ana Rita Silva Pais Ramos Botelho	9,46	e)
1198	Cristiana Ferreira Rosário	9,715		1271	Clara Angela Pinto Ribeiro	9,458	
1199	Maria da Graça Marques Terroso	9,71	e)	1272	Cristina Maria dos Reis Falcão	9,455	
1200	Sandra Tomé Bandeira Fonseca	9,71	e)	1273	Rita Isabel Figueira Rebola	9,452	
1201	Alice Patrícia Sousa Sarmento	9,7	a) b)	1274	Carmen Marisa Teixeira Cardoso Rodrigues	9,451	
1202	Teresa Raquel Simões Lopes da Costa Lima	9,7	a) b)	1275	José Paulo Passos de Miranda	9,45	
1203	Maritza Eliana da Silva Araújo	9,7	e)	1276	Márcia Maria dos Santos Moreira	9,44	f)
1204	Maria Manuel Correia Sacramento	9,7	e)	1277	Vânia Filipa Sousa Rodrigues	9,433	f)
1205	Nelson Cardoso Correia	9,696		1278	Pedro Filipe Carvalho Lação	9,43	f)
1206	Diana Patrícia Ferreira de Matos	9,695		1279	Ana Maria Ferreira Rodrigues	9,415	f)
1207	Carlos Alberto Teixeira Pires	9,684		1280	António Pedro Loureiro Correia	9,41	f)
1208	Ariana Manuela Martinho Ferreira	9,678		1281	Andreia Isabel Marques Afonso Carvalho	9,4	f)
1209	Carla Susana Simões da Silva	9,675		1282	Cláudio André Fernandes Figueira Correia Lima	9,4	f)
1210	Sandra Susana Salgueiro Alves	9,673	b)	1283	Ana Luísa Queiroga Amendoira Rodrigues	9,397	f)
1211	Luis Miguel Varela dos Santos	9,673	b)	1284	Ana Isabel Coutinho Fernandes	9,395	f)
1212	Patrícia Alexandra Matos Formigal	9,672		1285	Ana Sofia Gomes Portugal	9,39	f)
1213	Fernanda Soares Linhares	9,67		1286	Cátia Isabel Lourenço Monteiro	9,382	f)
1214	Ana Teresa Moura Regente Salsas	9,666		1287	Vanessa Sofia Oliveira da Costa Coelho Martins	9,38	f)
1215	Marta Sofia de Oliveira Reis Santos	9,662		1288	Vanessa Sofia Rodrigues Oliveira	9,38	f)
1216	Ana Cristina de Jesus Ferreira	9,66		1289	Rafaela Amorim Matos	9,375	f)
1217	Virgínia Adelaide Gonçalves Pais	9,655	a)	1290	Ana Eduarda Marques Figueiredo Ramalho	9,371	f)
1218	Ana Maria Morais Ceriáco	9,655	a)	1291	Sara Ferreira Bernardino	9,37	f)
1219	Maria do Céu Domingos Gomes Sérgio	9,648		1292	Sofia Manuela Sá Louro	9,37	f)
1220	Melanie Justina Pimenta Soares	9,638		1293	Liliana Alice Almeida Monteiro	9,36	f)
1221	Ana Rita Borges Lopes	9,634		1294	Sara Margarida Ferreira de Almeida Sebastião	9,36	f)
1222	Mariana Mouronho Fernandes	9,63		1295	Sara Filipa Costa Rodrigues	9,355	f)
1223	Catarina Neto da Cunha Santos	9,628		1296	Débora Sofia Pinheiro Pires	9,354	f)
1224	Silvana de Jesus Marques	9,626		1297	Ana Filipa da Silva Minau	9,352	f)
1225	Carla Patrícia Rosa Marques	9,62		1298	Ana Luísa Carvalho Gomes Almeida	9,35	f)
1226	Daniela Filipa Costa Gomes	9,617		1299	Pedro Miguel Pinto Moreira	9,35	f)
1227	Filipa Daniela Saraiva de Sousa	9,615		1300	Regina Alexandra Fernandes Pinho	9,345	f)
1228	Carla Sofia Neves Antunes	9,61	b)	1301	Ana Daniela Paiva Guerra	9,34	f)
1229	Liliana Sofia de Oliveira Ribeiro	9,61	b)	1302	Eunice Raquel Gonçalves Pedro	9,34	f)
1230	Mariana Silveirinha Santo	9,607		1303	Sónia Raquel Duarte Salgado Rodrigues da Costa	9,336	f)
1231	Victor Manuel Macieira Moutinho	9,605		1304	Luzia Madalena da Silva Vieira	9,335	f)
1232	Sérgio Luís Martins Fonseca	9,601		1305	Andreia Raquel dos Santos Tavares	9,333	f)
1233	Vânia Sofia Gomes Ferreira	9,6	b)	1306	Hugo André Moura Loureiro	9,33	f)
1234	Fernanda Maria de Oliveira Ribeiro	9,6	b)	1307	Joana Filipa Belo Pereira	9,33	f)
1235	Andreia Carina Silva Ramos	9,597		1308	João Vasco Cacheira Ferreira Coelho	9,329	f)
1236	Sofia Eugénia Aragão Alves	9,595	a)	1309	Isabel Margarida de Jesus Doutel	9,325	f)
1237	Cláudia Sofia Rodrigues de Mesquita Borges	9,595	e)				
1238	Joana Raquel da Silva Ferreira	9,595	e)				
1239	Alzira Maria Reis de Pinho	9,59					
1240	Ana Raquel Colaço Quatorze	9,583					
1241	Susana Eduarda Ribeiro Oliveira	9,582					
1242	Carla Susana Campos Duarte	9,58	e)				
1243	Joana Isabel Libório Fernandes de Andrade	9,58	e)				
1244	Filipe Alexandre Reis Lopes	9,57					

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
1310	Henrique Daniel da Silva Caetano . . .	9,313	f)	1386	Nuno Pais Gonçalves	9,12	f)
1311	Andreia Duarte Serra	9,308	f)	1387	Ana Isabel Almeida Aguiar	9,112	f)
1312	Andreia Cação Sansana	9,3	f)	1388	Carla Manuela Ribeiro Figueiredo . . .	9,112	f)
1313	Joana Andreia Paixão Conde	9,3	f)	1389	Liliana Sofia Simões Dias	9,11	f)
1314	Joana Catarina Nunes Mendes Costa	9,3	f)	1390	Joana Salomé Gomes Vieira	9,104	f)
1315	Maria Teresa Canales Gutierrez	9,3	f)	1391	Ana Isabel Alves Simões	9,1	f)
1316	Cátia Filipa Barroso Rodrigues	9,299	f)	1392	David Alexandre Marques Centeio . . .	9,1	f)
1317	Patrícia Alexandra André Marques	9,292	f)	1393	Isabel Maria Esteves Ferreira	9,1	f)
1318	Olga Isabel Ferreira da Paixão	9,29	f)	1394	Patrícia da Silva Lopes	9,1	f)
1319	Verónica Sofia Alves Santos	9,29	f)	1395	Anabela Felgueiras Miranda	9,097	f)
1320	António Manuel da Fonseca Pereira	9,28	f)	1396	Gisela Gonçalves da Silva	9,093	f)
1321	Daniela Sofia da Cunha Campos	9,275	f)	1397	Liliana Fontinha Joaquim	9,093	f)
1322	Vânia Sofia Oliveira Monsanto	9,27	f)	1398	Maria Zeferina Alves Spínola	9,086	f)
1323	Marta Sofia Furtado Nisa Rato	9,265	f)	1399	Ana Isabel dos Santos Baptista	9,085	f)
1324	Anabela Ferreira Pereira	9,264	f)	1400	Mariana Counhago Marques Costa		
1325	Inês Isabel Marques de Almeida Nunes	9,263	f)		Amaro	9,085	f)
1326	Alexandra Cristina Correia Pinto	9,26	f)	1401	Catarina Eufémia da Silva Ramos . . .	9,08	f)
1327	Mónica Patrícia dos Santos Cadima	9,26	f)	1402	Daniela Alexandra Rodrigues dos		
1328	Helena Isabel Gomes Ferreira	9,259	f)		Santos	9,08	f)
1329	Catarina Isabel Pedrosa Lopes Rico	9,256	f)	1403	Lenia Alexandra Ramos Loureiro . . .	9,08	f)
1330	Tânia Mara Pereira	9,253	f)	1404	João Alexandre do Coito Oliveira . . .	9,075	f)
1331	Bruno Emanuel Caetano Lopes	9,251	f)	1405	Fabiana Margarida da Silva Mendes	9,073	f)
1332	Liliana Amaral Almeida	9,25	f)	1406	Cátia Vanessa dos Santos Casanova		
1333	Sara Micaela Moita André	9,25	f)		Pinto	9,07	f)
1334	Sofia Raquel Afonso Ladeira	9,25	f)	1407	Tiago André Lopes Vidal	9,07	f)
1335	Vanessa Sofia Henriques da Costa	9,247	f)	1408	Solange Raquel Correia da Silva	9,066	f)
1336	Helena Sofia Dias dos Santos Roxo	9,24	f)	1409	António José Tereso da Silva	9,065	f)
1337	Inês Miguel Barros Medeiros	9,24	f)	1410	Catarina Inês Soares Almeida	9,059	f)
1338	Maria Inês Pinto Caçoilo	9,233	f)	1411	Nuno Cláudio Simões Gonçalves Torres		
1339	Filipa Daniela Guimarães de Almeida				Batista	9,059	f)
	Santos	9,23	f)	1412	Carla Sofia Pinto Gonçalves	9,058	f)
1340	Mónica Patrícia Alves Saraiva	9,225	f)	1413	Joana Sofia Costa Silva	9,058	f)
1341	Rita Daniela Gonçalves Matias de An-			1414	Daniela Cardoso Alves	9,051	f)
	drade	9,225	f)	1415	António Miguel Gouveia Saraiva . . .	9,05	f)
1342	Maria Odília Martins Marques	9,221	f)	1416	Diana Peixoto Cabral	9,05	f)
1343	Cidália Manuela Ferreira da Costa	9,218	f)	1417	Igor Filipe Mota Simões	9,047	f)
1344	Rita Daniela Carvalho Ramos	9,215	f)	1418	André Filipe Lucas de Carvalho Cata-		
1345	Sandra Maria Carvalho Marques	9,215	f)		rino	9,045	f)
1346	Sara Daniela Pinheiro Pinto	9,213	f)	1419	Carlos Filipe Geraudes Mendes	9,045	f)
1347	Ana Margarida Maia Teixeira	9,206	f)	1420	Susana Isabel Malho Duarte e Sousa	9,045	f)
1348	Liliana Neves Caramelo	9,203 f)	f)	1421	Nádia Nazaré Pires Gavaia Migueis	9,04	f)
1349	Liliana Filipa Simões Galvão	9,201	f)	1422	Ana Margarida de Oliveira Magalhães	9,037	f)
1350	Cátia de Sousa Rosa	9,2	f)	1423	Sérgio Bruno Carvalho de Sousa Santos	9,035	f)
1351	Helena Sofia da Costa Gonçalves	9,2	f)	1424	Sandra Cristina Cunha Teixeira	9,034	f)
1352	Selma Emanuela Lopes Martins	9,2	f)	1425	Cátia Sofia Gonçalves de Oliveira . . .	9,033	f)
1353	Ana Catarina de Jesus Almeida	9,199	f)	1426	Rosete Cruz Castanheira	9,032	f)
1354	Paula Bernardete Ramos de Matos	9,195	f)	1427	Elisabete Maria Maia Mendes	9,031	f)
1355	Sara Margarida Lourenço da Silva	9,192	f)	1428	Tiago Filipe Rodrigues Bento	9,031	f)
1356	Sara Cristina Vaz Vieira Pereira	9,19	f)	1429	Silvia Cristina Oliveira Rodrigues . . .	9,027	f)
1357	Susana Isabel Fernandes de Oliveira	9,19	f)	1430	Joana Almendra Lopes Almeida	9,025	f)
1358	Susana Rebeca Ramalheiro Francisco	9,19	f)	1431	Inês Mariana Gomes dos Santos	9,02	f)
1359	Tércio Emanuel de Jesus Nóbrega	9,187	f)	1432	Sandra Cristina Borges de Carvalho Pio	9,02	f)
1360	Cátia Vanessa Correia de Sequeira	9,183	f)	1433	Andreia Maria Jarmelo dos Santos Aze-		
1361	Sara Raquel de Oliveira Jordão	9,182	f)		vedo	9,019	f)
1362	Ana Catarina Amorim Faustino	9,18	f)	1434	Mónica Reis Esteves Duarte	9,014	f)
1363	Ana Catarina Barroca Batista	9,177	f)	1435	Helena Isabel Ferreira Andrade Carva-		
1364	Diana Filipa Oliveira Pinto Nogueira	9,17	f)		lho	9,013	f)
1365	Liliana Sofia Silva Saraiva	9,164	f)	1436	Estrela Juliana da Cunha Pinto	9	f)
1366	Patrícia Milene Gama Duarte Marques	9,162	f)	1437	Ivo Cristiano Soares Paiva	9	f)
1367	Andreia Filipa da Silva Cruz	9,16	f)	1438	Joana Lúcia Francisco Simões	9	f)
1368	Tânia Sofia da Silva Pinto	9,16	f)	1439	Maria José Martin Calado	9	f)
1369	Ana Elisabete Chaves Silva	9,155	f)	1440	Sara Filipa Marques da Rocha	9	f)
1370	Silvia da Costa	9,155	f)	1441	Ana Filipa Peneiras Penela Minhoto		
1371	Dânia Patrícia Ferreira Rodrigues	9,15	f)		Costa	8,99	f)
1372	Hugo Filipe de Oliveira Barroca	9,15	f)	1442	Ana Filipa Touro Pereira Marques de		
1373	Lúcia Filomena Macedo Amorim	9,15	f)		Moura	8,987	f)
1374	Regina da Assunção Ferreira dos Santos	9,15	f)	1443	Silvana Marques de Jesus	8,985	f)
1375	Clara Liliana Soares Ferreira	9,147	f)	1444	Cátia Vanessa Coutinho Oliveira	8,98	f)
1376	Ricardo António Oliveira Pires	9,14	f)	1445	Maria José de Castro Cunha Moreira	8,98	f)
1377	Carla Sofia Bento Ferraz	9,135	f)	1446	Maria João Gonçalves Pereira Mar . . .	8,977	f)
1378	Vera Lúcia Carreira Nunes	9,133	f)	1447	Tânia do Carmo Oliveira Marques . . .	8,975	f)
1379	Diana Sofia Pechincha Morais	9,128	f)	1448	António Alberto Dias Pereira	8,971	f)
1380	Soraia Maria Gonçalves Lucas	9,127	f)	1449	Carlos Félix Ferreira Leão	8,97	f)
1381	Vânia Batista Boal	9,121	f)	1450	Nídia Raquel Ferrão de Oliveira	8,97	f)
1382	Ana Filipa Domingues Sousa	9,12	f)	1451	Patrícia Andreia Marques Vicente	8,967	f)
1383	António José Rodrigues Caetano	9,12	f)	1452	Joana Raquel Rodrigues Pereira	8,964	f)
1384	Helena da Conceição Macedo Pereira	9,12	f)				
1385	Marta Sofia Faria Simões	9,12	f)				

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
1453	Carina Daniela Castro e Silva	8,96	f)	1524	Joana Filipa Nunes Freire Mendes Antunes	8,795	f)
1454	Cátia Sofia Miranda Marques	8,96	f)	1525	Magda Liliana Rodrigues Gonçalves	8,79	f)
1455	Liliany Andreyra Amaral da Costa Dias	8,96	f)	1526	Rúben Daniel Pinto da Silva	8,785	f)
1456	Vanessa Alexandra Pereira	8,96	f)	1527	Luís Carlos Antunes Claro	8,778	f)
1457	Cristina Isabel Sampaio Alves	8,955	f)	1528	Ana Catarina Silva Ramos	8,77	f)
1458	Mafalda Isabel Gonçalves Chicória	8,955	f)	1529	Ana Margarida dos Santos Mendes	8,77	f)
1459	Maria João dos Santos Machado	8,95	f)	1530	Liliana Sofia Caldeira Paulo	8,77	f)
1460	Marina Raquel Rodrigues Neves	8,95	f)	1531	Tânia Isabel Figueiredo de Almeida	8,77	f)
1461	Raquel Sofia Correia Ferreira	8,945	f)	1532	Joana Raquel Nunes Pereira Neves	8,76	f)
1462	Ricardo Miguel Ferreira da Silva	8,945	f)	1533	Helena Isabel Mota Araújo	8,758	f)
1463	Helena Maria Almeida Gouveia	8,94	f)	1534	Susana Patrícia de Freitas Pereira	8,758	f)
1464	Marta Inês Marcelos Jordão	8,94	f)	1535	Tatiana Manuela Leal Alves da Rocha	8,758	f)
1465	Susana Marisa Rolo Oliveira	8,933	f)	1536	Daniela Tojal Dourado Calderón	8,757	f)
1466	Daniela Sofia Martins Cunha	8,93	f)	1537	Marta Sofia Oliveira dos Santos	8,754	f)
1467	Eduardo Miguel Xavier Guerra Pereira Coelho	8,925	f)	1538	Silvia Cristina Gil Pereira	8,753	f)
1468	Tânia Filipa Cardoso Melo	8,925	f)	1539	Elsa Ferreira Gameiro	8,75	f)
1469	Ana Gloria da Silva Almeida	8,922	f)	1540	Joana Pedro Rendeiro Farinha	8,748	f)
1470	Ana Filipa dos Santos Duarte	8,92	f)	1541	Diana Isabel Dias Oliveira	8,74	f)
1471	Andreia Raquel Lopes Catarino	8,92	f)	1542	Mara Filipa Lopes Lucas	8,74	f)
1472	Daniela Filipa Batista Cardoso	8,919	f)	1543	Marlene Sofia Ribeiro Lopes	8,74	f)
1473	Sofia Isabel Pinto Aleixo	8,918	f)	1544	Érica João Rocha Lopes	8,738	f)
1474	Márcio José Dias Silva	8,915	f)	1545	Ángela Raquel Simão Montez	8,73	f)
1475	Pedro Filipe Francisco Nolasco	8,911	f)	1546	Carla Marlene Vale Paiva Dias	8,73	f)
1476	Vânia Sofia Agostinho da Silva	8,91	f)	1547	Joana Bartolo de Campos Lino Vala	8,73	f)
1477	Joana Raquel Fidalgo Portugal	8,904	f)	1548	Marta Alexandra Travassos Faria	8,73	f)
1478	Sara Raquel Magalhães Pereira	8,902	f)	1549	Soraia Vanessa da Silva Dinis	8,728	f)
1479	Ricardo Filipe de Moura Loureiro	8,9	f)	1550	Joana Rita da Silva Dimis	8,725	f)
1480	Paula Dias Seixas	8,893	f)	1551	Patrícia Isabel Ferreira dos Santos	8,725	f)
1481	Diana Carina Peixoto Branco	8,892	f)	1552	Patrícia Alexandra Cardoso Rocha Costa	8,724	f)
1482	Filipa Gomes Almiro e Castro	8,89	f)	1553	Tânia Filipa de Oliveira Felisberto	8,723	f)
1483	Liliana Patrícia Almeida Correia	8,89	f)	1554	Ana Rita Heleno Cristóvão	8,72	f)
1484	Joana Patrícia Susano	8,888	f)	1555	Joana Rita de Castro e Silva	8,72	f)
1485	Sandra Martins Bartolomeu	8,884	f)	1556	Pedro Miguel dos Santos Gonçalves	8,72	f)
1486	Daniela Vidal Correia Pereira dos Santos	8,88	f)	1557	Ana Sofia de Oliveira Papel Troca Ventura	8,718	f)
1487	Joana Margarida Gonçalves Boloto	8,88	f)	1558	Cláudia Ferreira Pereira	8,717	f)
1488	Joana Teresa Pereira de Almeida	8,88	f)	1559	Cristina Maria Sequeira Mendes	8,717	f)
1489	Leandro Correia de Oliveira	8,875	f)	1560	Estela Sofia Maires da Rocha	8,715	f)
1490	Soraia Daniela Alves Rua	8,875	f)	1561	Lúcia Andreia Montenegro Filipe	8,712	f)
1491	Andreia Leandro Rodrigues Póvoa	8,87	f)	1562	Rita Catarina Antunes Henriques	8,71	f)
1492	João Miguel Pulquério de Paula	8,87	f)	1563	Marisa da Silva Martins	8,705	f)
1493	Vânia Sofia dos Santos Rocha Neto	8,87	f)	1564	Tiago Ramos Madeira	8,703	f)
1494	Inês Rafaela Valente Silva	8,865	f)	1565	Jorge Manuel da Costa Gomes	8,7	f)
1495	Nuno Daniel Cunha Almeida	8,861	f)	1566	Marta Alexandra Pereira Resende	8,7	f)
1496	Patrícia Raquel Santos Marques	8,857	f)	1567	Joaquim Pedro Martins Costa	8,695	f)
1497	Isabel de Fátima Moura Santos Almeida	8,855	f)	1568	Sara Alexandra Pereira Marques da Cruz	8,695	f)
1498	Lídia Costa Fernandes	8,85	f)	1569	Cristiana Marlene Aragão Peredo	8,69	f)
1499	Mariana Inês Crespo Almeida Santos	8,85	f)	1570	Márcia Filipa Miranda Santos	8,69	f)
1500	Maria Emília Barroso Novais	8,848	f)	1571	Joana Rita Anes Tiago Sarmiento	8,688	f)
1501	Ivone Cristina Oliveira de Castro	8,842	f)	1572	Joana Rita Palrinhas Francisco	8,685	f)
1502	Liliana dos Santos Fontes	8,842	f)	1573	Alexandra Paula Ribeiro Leal Gonçalves	8,68	f)
1503	Hugo Rafael Moita dos Santos	8,84	f)	1574	Fábio André Ferreira Marques	8,68	f)
1504	Joana Patrícia Marques Leite dos Santos	8,84	f)	1575	Marta Filipa Neno Coelho	8,68	f)
1505	Sara Catarina dos Santos Lima	8,84	f)	1576	Andreia Filipa Pereira de Almeida Telles Coelho	8,676	f)
1506	Sara Lúcia Sousa Marques	8,84	f)	1577	Joana Rita da Costa de Sousa	8,675	f)
1507	Carla Sofia Pereira da Silva	8,834	f)	1578	Sara Natário Vicente	8,672	f)
1508	José Carlos Gouveia de Almeida	8,83	f)	1579	Carla Augusta Martins Ramos	8,67	f)
1509	July Karina da Silva Araújo	8,83	f)	1580	Mariana Correia Teles Ferradosa	8,67	f)
1510	Bárbara Sofia Tavares Coutinho	8,825	f)	1581	Telma Juliana Pinto Coelho	8,67	f)
1511	Dina Alexandra da Silva Lopes Cardoso	8,82	f)	1582	Ana Rita de Sousa Vieira Oliveira	8,667	f)
1512	Lisbeth Vanessa Dos Reis Gonçalves	8,82	f)	1583	João Carlos Nunes Macedo	8,66	f)
1513	Luciana Ramos de Azevedo	8,82	f)	1584	Pedro Miguel de Almeida Quintas	8,66	f)
1514	Maria Inês Flório de Carvalho	8,82	f)	1585	Ana Isabel Pereira Pedrosa	8,653	f)
1515	Ana Margarida Marinheiro Cerqueira Leiras	8,819	f)	1586	Idalina da Conceição Monteiro Gomes	8,65	f)
1516	Ana Sofia Fernandes Ferreira	8,819	f)	1587	Joana Filipa Rodrigues da Silva	8,65	f)
1517	Daniela Soares e Silva	8,815	f)	1588	Joana Sofia Ferreira de Sousa	8,65	f)
1518	Lília Isabel Cabeceiro Curopos	8,808	f)	1589	Tânia Sofia Dinis Nunes	8,65	f)
1519	Rute da Conceição Azevedo Gonçalves	8,807	f)	1590	Ana Rita da Costa Miranda	8,645	f)
1520	Ana Miguel Nogueira Soares	8,806	f)	1591	Cátia Sofia Figueiredo Barradas	8,645	f)
1521	Catarina João Maia e Silva	8,8	f)	1592	Paula Cristina Alves Almeida	8,645	f)
1522	Francisco Manuel Fonseca Pimentel	8,8	f)	1593	Ana Carina Santos Rodrigues Patrício Pereira	8,64	f)
1523	Ana Patrícia Alves Oliveira	8,795	f)				

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
1594	Joana Carrilho Bicho	8,64	f)	1668	Susana Marlene Pereira Carvalho	8,48	f)
1595	Cristiana Alexandra Jorge Pinheiro	8,636	f)	1669	Eva Patrícia Marques Fonseca	8,473	f)
1596	Andreia Sofia Marques Pereira	8,635	f)	1670	Rita Catarina Azevedo Teixeira	8,473	f)
1597	Ana Mónica Cabral Pessegueiro	8,63	f)	1671	Cristina Maria Jacinto Marques	8,47	f)
1598	Dina Paula Carreira Baptista	8,63	f)	1672	Marlene da Cruz Domingues	8,47	f)
1599	Marta Daniela Santos Raimundo	8,63	f)	1673	Marlene Sofia Faria da Conceição	8,47	f)
1600	Márcia Alexandra Dias Moreira	8,625	f)	1674	Marta Sofia Duarte da Silva	8,47	f)
1601	Miguel Aires Soares	8,616	f)	1675	Vitor José Fernandes Rocha	8,467	f)
1602	Cláudia Patrícia Miranda Caldas	8,61	f)	1676	Ana Regina Carvalho Fernandes	8,461	f)
1603	Lina Maria Quintão do Vale	8,609	f)	1677	Paulo Miguel Loureiro da Costa	8,46	f)
1604	Florentina Maria Pinto Pica-Milho Freitas	8,607	f)	1678	Ana Cátia Santos Lopes	8,458	f)
1605	Andreia Joana Gouveia de Sousa	8,6	f)	1679	Tânia Filipa de Carvalho Mourão	8,458	f)
1606	Ana Cláudia Duarte do Coito	8,595	f)	1680	Vanessa Evelina Grou Martinho	8,457	f)
1607	Ana Rita Fernandes Veríssimo	8,593	f)	1681	Sara Isabel da Silva Alves	8,456	f)
1608	Alexandra Isabel Marques da Costa Dinis	8,58	f)	1682	Sara Leonor Rosado Pinto	8,455	f)
1609	Joana Matos da Fonseca	8,58	f)	1683	Isabel Luísa Alves Resende	8,452	f)
1610	Ana Sofia Cipriano Póvoa	8,578	f)	1684	Ana Filomena Silva de Freitas	8,45	f)
1611	Luís Miguel Cristóvão Cabral	8,578	f)	1685	Catarina Maria Correia Costa Teixeira	8,45	f)
1612	Isabel Maria Soares de Carvalho Costa	8,575	f)	1686	Gonçalo Eloi Bento da Silva	8,45	f)
1613	Mauro Monteiro Pinheiro	8,573	f)	1687	Marlene Andreia dos Santos Pereira	8,45	f)
1614	Paula Catarina Correia Pereira	8,573	f)	1688	Sofia Milene de Oliveira Ferreira	8,45	f)
1615	Ana Dolores Albuquerque Pais Pinhel	8,57	f)	1689	Susana da Silva Cardoso	8,45	f)
1616	Andreia Sofia Anjos da Silva	8,57	f)	1690	Elisabete da Conceição Duarte Marques	8,449	f)
1617	Daniela Filipa Machado dos Santos	8,57	f)	1691	António Alexandre Ramalho Mostardinha	8,445	f)
1618	Patrícia Daniela Barata Gonçalves	8,57	f)	1692	Carla Susana Lopes Clara	8,445	f)
1619	Susana Cristina Queirós Magalhães	8,57	f)	1693	Daniela Martins Cardoso	8,44	f)
1620	Tânia Marina da Silva Simões Melo	8,57	f)	1694	Liliana Manuela Sousa Loureiro	8,44	f)
1621	Tiago Davide Pereira Esteves	8,57	f)	1695	Rafael Loureiro Figueiredo	8,44	f)
1622	Daniela Miranda da Silva	8,565	f)	1696	Silvia Patrícia Guimarães Ribeiro	8,44	f)
1623	Mónica Joana Marques Costa	8,565	f)	1697	Tânia de Oliveira Caniçais	8,439	f)
1624	Rui Pedro Filipe da Silva	8,56	f)	1698	Mário Sérgio Reverendo de Miranda	8,435	f)
1625	Sara Andreia Sansana Melo dos Santos	8,558	f)	1699	Verónica do Nascimento Simões	8,433	f)
1626	Liliana Sofia Pereira Matos	8,557	f)	1700	Ana Mafalda Barbosa Magalhães Cruz	8,43	f)
1627	Patrícia da Cruz André	8,557	f)	1701	Cristina Quadros Niza	8,43	f)
1628	Sara Filipa Pestana Esperto	8,557	f)	1702	Sara Margarida Lopes dos Santos	8,43	f)
1629	Bárbara Calisto Silva Maduro	8,55	f)	1703	Susana Maria Ramos Pacheco	8,43	f)
1630	Maria da Conceição Correia Taborda	8,541	f)	1704	Sara Gabriela Soares Venâncio	8,429	f)
1631	Catarina Lima Rodrigues	8,54	f)	1705	Carla Alzira Silva Neto	8,425	f)
1632	Dulce de Almeida Custódio	8,54	f)	1706	Sandrine Caçador Pereira	8,422	f)
1633	Hugo André Briote Gomes	8,54	f)	1707	Juliana Patrícia da Cunha Santos	8,417	f)
1634	Lurdes Isabel Trindade Fernandes	8,54	f)	1708	Sofia Dias Cardoso	8,413	f)
1635	Silvia Maria Vaz Fernandes	8,54	f)	1709	Maria de Fátima Moreira Bernardo	8,407	f)
1636	Leonor Margarida Lopes Vicente Bancelar	8,537	f)	1710	Tânia Daniela Pereira Teixeira	8,407	f)
1637	Mariana Isabel Prates Rosado	8,535	f)	1711	Genoveva Silvina Nogueira Carvalho	8,405	f)
1638	Erica Ferreira Lopes	8,532	f)	1712	Joana Rodrigues Santos	8,405	f)
1639	Bárbara Sofia Miguel dos Santos	8,53	f)	1713	José Miguel Nunes Duarte Marques	8,405	f)
1640	Ana Lúcia Lino Martins Bernardino	8,526	f)	1714	Hugo Emanuel Amorim Gomes	8,403	f)
1641	Susana Madeira Luís	8,523	f)	1715	Sandra Filipa Gomes Tavares	8,401	f)
1642	Catarina Vicente Ferreira	8,52	f)	1716	Sandra Patrícia da Silva Vilas Boas	8,4	f)
1643	Fátima Alexandra Pires Xavier	8,52	f)	1717	Ana Lúcia Cardoso Barreto	8,399	f)
1644	Ana Margarida Moreira dos Santos	8,519	f)	1718	Carina Alexandra Beato da Silva	8,398	f)
1645	Joana Catarina Andrade Leal	8,519	f)	1719	Kátia Simão dos Santos	8,398	f)
1646	Sofia Isabel Ferreira Gomes	8,517	f)	1720	Joana Isabel Gomes Batista	8,393	f)
1647	Susana Raquel Rocha Costa	8,515	f)	1721	Mara Sofia Lestre Rodrigues	8,392	f)
1648	Ana Rita Simões Martins	8,5	f)	1722	Catarina Leitão Roque	8,39	f)
1649	Andreia Isabel Soares da Silva	8,5	f)	1723	Diana Marisa Alves Araújo	8,39	f)
1650	Patrícia Fialho Mateus	8,5	f)	1724	Elisabete Patrícia Bessa Ferreira	8,39	f)
1651	Sara Fernandes Reis	8,5	f)	1725	Sónia Manuela Azevedo Gonçalves Malheiro	8,39	f)
1652	Teresa Daniela Evangelho Ribeiro	8,5	f)	1726	Tiago José Pais Antunes	8,39	f)
1653	Marta Tatiana Ribeiro Canais	8,497	f)	1727	Inês Rodrigues Estêvão	8,389	f)
1654	Catarina Amaral Gerardo Henriques	8,491	f)	1728	Andreia Filipa Zambujo Peixe	8,388	f)
1655	Ana Margarida Pereira de Figueiredo e Campos	8,49	f)	1729	Ana Filipa Palma de Figueiredo Ribeiro	8,387	f)
1656	Eddy Francisco Martins	8,49	f)	1730	Frederico da Cunha Pereira	8,386	f)
1657	Fátima Susana Dias Pinto	8,49	f)	1731	Joana Maria Alves Vinhas Marinheiro	8,386	f)
1658	Sandra dos Santos Viana	8,49	f)	1732	Mariana Pedrosa da Silva Rocha Cravo	8,383	f)
1659	Elisabete Almeida Barros	8,487	f)	1733	Jerusa Maria Pinho Pereira	8,38	f)
1660	Ana Rita Costa de Matos Arêde	8,485	f)	1734	Verónica Maria Marques Simões	8,38	f)
1661	Carina Isabel Paiva Xavier	8,483	f)	1735	Catarina Sofia Marques da Costa Gouveia	8,378	f)
1662	Rita Alexandra Frada Almeida	8,483	f)	1736	Tatiana Antunes Rodrigues	8,375	f)
1663	Fabiana Silva Oliveira	8,48	f)	1737	Débora Filipa Malhão Silveira	8,37	f)
1664	Helena Marlene Moreira de Sousa	8,48	f)	1738	Cátia Micaela Rodrigues Magina	8,367	f)
1665	Inês Isabel Martins de Almeida	8,48	f)	1739	Mara Sofia da Cruz Antunes	8,365	f)
1666	Marisa Marques dos Santos	8,48	f)	1740	Mónica Carina Claro Nobre	8,365	f)
1667	Marta Alves Freitas	8,48	f)	1741	Ana Sofia Fernandes de Sousa Tavares	8,36	f)

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
1742	Maria Margarida Ribeiro Martins . . .	8,36	f)	1813	Raquel Matos Duarte	8,274	f)
1743	Sara Cristina Teixeira Bela	8,36	f)	1814	Nuno Filipe Moura Almeida Pires . . .	8,272	f)
1744	Vera Lúcia Machado Ferreira	8,36	f)	1815	Ana Sofia Barradas de Sousa	8,27	f)
1745	Lígia Filipa Estevão Simões Veris- simo	8,357	f)	1816	Diana Carina Mendes Correia	8,27	f)
1746	Petra Andreia Teixeira Fernandes . . .	8,353	f)	1817	Diana Patrícia Matias Freire	8,27	f)
1747	Ana Sofia Colaço Pinto	8,35	f)	1818	Heloísa Cristina Duarte Cibrão	8,27	f)
1748	Daniela Lopes Felizardo	8,35	f)	1819	Liliana Sofia Pereira dos Santos	8,27	f)
1749	Joana Maria Teixeira Pereira	8,35	f)	1820	Maria Carolina Simões das Neves . . .	8,27	f)
1750	Nádia Filipa Tavares Maia	8,35	f)	1821	Ana Isabel Videira Antunes França . . .	8,265	f)
1751	Sandra Marisa dos Santos Cardoso Ca- saleiro	8,35	f)	1822	Ana Isabel Teixeira Marques da Costa	8,262	f)
1752	Susana Cristina Silva Sousa	8,35	f)	1823	Ana Patrícia Salomão Barata	8,26	f)
1753	Tânia Ritinha da Silva Boal	8,35	f)	1824	Ana Sofia Pereira Gonçalves	8,26	f)
1754	Vânia Filipa Rodrigues Pedrosa	8,35	f)	1825	Carolina Moitinho Lourenço	8,26	f)
1755	João Miguel Tiago Godinho	8,348	f)	1826	João Pedro Sebastião Gaspar	8,26	f)
1756	Tânia Cristina Costa Gomes	8,347	f)	1827	Sofia Martins Ferreira dos Santos . . .	8,26	f)
1757	Cátia Alexandra Guincho Bandeira . . .	8,343	f)	1828	Sónia Carina Caldeira Freitas	8,26	f)
1758	Patrícia Nunes Gouveia	8,342	f)	1829	Vânia Raquel Fernandes Morais	8,26	f)
1759	Ana Lúcia Félix Cepeda	8,341	f)	1830	Artur Manuel da Silva Martins	8,255	f)
1760	Ana Sofia Coelho Ferreira	8,341	f)	1831	Cristina Sequeira Salvado	8,255	f)
1761	Ana Catarina Teixeira de Abreu	8,34	f)	1832	Vânia Alexandra Sousa Peres	8,255	f)
1762	Filomena Sofia Marques Amaral	8,34	f)	1833	Orlanda Paula Pereira Vieira	8,253	f)
1763	Andreia Filipa Mendes Matias	8,338	f)	1834	Carla Sofia Santiago dos Santos	8,25	f)
1764	José Manuel Pedrosa Cardoso	8,335	f)	1835	Carmen Sofia Freitas Pereira	8,25	f)
1765	Maria Alexandra Marques Teixeira da Cruz	8,335	f)	1836	Sara Raquel Gomes de Melo	8,25	f)
1766	Catarina Isabel de Oliveira Mendes Caldeira	8,332	f)	1837	Carla Belisa Carreira Domingues . . .	8,248	f)
1767	Marta Daniela Mimoso Redondo Claro	8,331	f)	1838	Liliana Vendeirinho Serrador	8,245	f)
1768	Anabela Gonçalves Tavares Marcelino Grazina	8,33	f)	1839	Marcelo Duarte Soares Gonçalves . . .	8,245	f)
1769	Nádia Alexandra Calvão Gonçalves dos Santos Alves	8,33	f)	1840	Tânia Isabel Cardoso Bastos	8,245	f)
1770	Suse Paula Oliveira Lopes	8,33	f)	1841	Lúcia Cidália Fonseca Pereira	8,244	f)
1771	Ana Carina Mendes Faria	8,325	f)	1842	Rita José Gomes	8,242	f)
1772	Sónia Alexandrina Caetano dos Santos	8,322	f)	1843	Ana Raquel Paulino Martins	8,24	f)
1773	Diana Cristina Ferreira Dias	8,321	f)	1844	Rita Cavadas Gonçalves Barbosa Ra- mos	8,24	f)
1774	Fátima Sofia da Silva Barbosa Pinto	8,32	f)	1845	Sara Marina Gomes Diogo	8,24	f)
1775	Marisa Sofia Ribeiro da Silva	8,32	f)	1846	Vera Cristina Carvalho Correia	8,24	f)
1776	Micaela Denise da Silva Rodrigues . . .	8,32	f)	1847	Vitor Hugo Ferreira Ascenso	8,24	f)
1777	Vanessa Filipa Pedrosa Verga	8,32	f)	1848	Nuno Rafael Batista Silva	8,239	f)
1778	Joana Henriques Nogueira	8,318	f)	1849	Tânia Sofia Duarte Ferreira de Almeida	8,237	f)
1779	Daniela Luís Rebelo	8,317	f)	1850	Bárbara Patrícia Rito Nogueira	8,233	f)
1780	Joana Martins Rosas Oliveira	8,317	f)	1851	Tiago Miguel Brito Gonçalves	8,232	f)
1781	João Castro de Bastos	8,315	f)	1852	Ana Jacinta Neves da Cunha	8,23	f)
1782	Vera Lúcia da Costa Nunes	8,315	f)	1853	Ana Sofia dos Santos Silva	8,23	f)
1783	Daniel Rodrigues Gonçalves	8,31	f)	1854	Mafalda Morgado de Oliveira Rebelo Gomes	8,23	f)
1784	Elsa Gaspar Martins	8,31	f)	1855	Sandra Margarida Simões Paiva	8,23	f)
1785	Inês Vieira Carreira	8,31	f)	1856	Stephanie Cláudia Nogueira Soares . . .	8,23	f)
1786	Tânia Couto Botas	8,31	f)	1857	Ana Patrícia Paulo Coelho	8,227	f)
1787	Zita Daniela Simões Santos	8,31	f)	1858	Carlos António de Jesus Aguiar	8,225	f)
1788	Paula Cristina Dias Pereira	8,309	f)	1859	Marli Lopo Vitorino	8,225	f)
1789	Soraia Margarida Simões Ferreira . . .	8,307	f)	1860	Fabiana Isabel Moreira de Sousa	8,223	f)
1790	Catarina Sofia Simões Coelho	8,305	f)	1861	Ana Margarida Machado Araújo	8,22	f)
1791	Diana Isabel dos Santos Ferreira	8,305	f)	1862	Isa Raquel Dias Andrade	8,22	f)
1792	Eva Sofia Silva Machado	8,305	f)	1863	Joana Sofia Leite Anciães Gomes	8,22	f)
1793	João Rui Bento Consciência	8,305	f)	1864	Marta Filipa Oliveira do Aído	8,22	f)
1794	Ana Margarida Diogo de Oliveira . . .	8,302	f)	1865	Sónia Armindo de Castro	8,217	f)
1795	Ana Raquel Fontes Pereira	8,3	f)	1866	Ana Luísa Dias Gamboa Sobral	8,215	f)
1796	Cátia Milene Fernandes Cadima	8,3	f)	1867	Vânia Marisa dos Santos Figueiredo Rodrigues	8,215	f)
1797	Diana Rute Antunes da Silva	8,3	f)	1868	Catarina Rodrigues Gonçalves	8,213	f)
1798	Lília Marisa Gonçalves Marta	8,3	f)	1869	Catarina Isabel da Costa Franco	8,211	f)
1799	Rui Jorge Garcia Lopes	8,3	f)	1870	Susana Azevedo Brandão Goiana Mar- tins	8,211	f)
1800	Rui Miguel Magalhães Guedes	8,3	f)	1871	Carla Lopes Figueiredo	8,2102	f)
1801	Tânia Margarida Vicente Cunha	8,3	f)	1872	Alejandra Carolina Gomes Ferreira . . .	8,21	f)
1802	Tomé dos Santos Martinho Rebelo . . .	8,3	f)	1873	Andreia Dias Grilo	8,21	f)
1803	Daniela Alexandra Clérigo Fernandes	8,299	f)	1874	Cláudio Manuel Pera Preto	8,21	f)
1804	Helena Sofia da Silva Lima Amaro . . .	8,293	f)	1875	Cristiana Loureiro Marques	8,21	f)
1805	Susana Patrícia Coelho Ferreira	8,293	f)	1876	Rui Miguel Ferreira de Castro Baldaia Tavares	8,21	f)
1806	Joana Carolina Vieira	8,29	f)	1877	João Miguel dos Reis Lopes	8,205	f)
1807	Elisabete Sofia Araújo Silva	8,286	f)	1878	João Filipe Maia da Costa	8,202	f)
1808	Maria Alexandra Queirós Leão dos San- tos	8,283	f)	1879	Ana Lúcia Ribeiro Borges	8,2	f)
1809	Andreia Filipa Jorge da Silva Fernandes	8,28	f)	1880	Ana Luísa Pais Lopes Oliveira	8,2	f)
1810	Helena Marisa Figueira Neves	8,28	f)	1881	Ana Rita dos Santos Loureiro	8,2	f)
1811	Ana Sofia Marques Querido dos Santos	8,278	f)	1882	Cátia Andreia Alfena Guimarães	8,2	f)
1812	Micaela Cristiana da Silva Martins . . .	8,275	f)	1883	Elsa Maria Oliveira Ribeiro	8,2	f)
				1884	Joana dos Santos Domingos	8,2	f)
				1885	Joana Rita Cardoso Fernandes	8,2	f)

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
1886	Laurentina Basílio Gonçalves	8,2	f)	1958	Ana Catarina Figueiredo Silva	8,11	f)
1887	Margarida Pereira da Silva	8,2	f)	1959	Ana Sofia Polónio da Silva Gandari- nho	8,11	f)
1888	Maria Assunção Miranda Mendes	8,2	f)	1960	Carlos Miguel Severino	8,11	f)
1889	Patrícia Soraia Teles Pereira	8,2	f)	1961	Cátia Marisa da Silva Pereira	8,11	f)
1890	Ana Rita Pires Olo Machado	8,195	f)	1962	Cláudia Patrícia dos Santos Almeida	8,11	f)
1891	Joana da Silva Campos	8,193	f)	1963	Denise Elisete Santos Oliveira	8,11	f)
1892	Marta Raquel Viegas da Silva Augusto	8,192	f)	1964	Fábio André Tavares Loureiro	8,11	f)
1893	Ana Rita Santos Aparício	8,19	f)	1965	Liliana Eloisa Pinto Dias	8,11	f)
1894	Ana Sofia Rodrigues Monteiro	8,19	f)	1966	Patrícia de Melo Brandão	8,11	f)
1895	Daniel Alexandre Pereira Rodrigues	8,19	f)	1967	Paula Alexandra Fernandes Gomes	8,11	f)
1896	Marisa Augusta Moreira Machado Mar- ques	8,19	f)	1968	Tiago Francisco da Cruz Canelas	8,11	f)
1897	Sophie de Magalhães Sabeça Fonseca	8,19	f)	1969	Francelina Maria Vilar Fonseca	8,108	f)
1898	Daniela Rosa da Silva Pires	8,188	f)	1970	Daniel Marques dos Santos	8,103	f)
1899	Tiago André Magalhães Matos	8,188	f)	1971	Ricardo Luís Ramada Afonso	8,102	f)
1900	Luciana dos Santos Ribeiro	8,187	f)	1972	Ana Lúcia dos Santos Carvalho	8,1	f)
1901	Nadine Queirós Simões	8,186	f)	1973	Andreia Filipa da Costa Azevedo	8,1	f)
1902	Ana Rita do Couto Martins	8,185	f)	1974	Carla Alexandra Morais Caprichoso	8,1	f)
1903	Diana Catarina Duarte Alves de Sousa	8,185	f)	1975	Carla Sofia de Castro Fernandes	8,1	f)
1904	Sara Daniela Madureira Barbosa	8,184	f)	1976	Catarina Duarte Pereira da Fonseca	8,1	f)
1905	Marta Raquel Pereira Saraiva Rolo	8,182	f)	1977	Cátia Vanessa Gonçalves Dias de Sousa	8,1	f)
1906	Sónia Manuela da Silva Ferreira	8,18	f)	1978	Joana Isabel Ferreira Gomes Teixeira de Matos	8,1	f)
1907	Tiago Filipe Mendes Andrade	8,18	f)	1979	Miguel João Gomes Barbosa	8,1	f)
1908	Tânia Sofia Fonseca Borges	8,175	f)	1980	Ana Teresa Pereira Possacos	8,097	f)
1909	Ana Raquel Matos da Silva	8,174	f)	1981	Sílvia Marisa Oliveira Francisco	8,097	f)
1910	Márcia Alexandra Gomes Magalhães Melo	8,173	f)	1982	Vera Cristina Guedes Monteiro Pinto	8,092	f)
1911	Ana Cláudia Albino Pinto	8,17	f)	1983	Ana Isabel Rodrigues Gomes	8,09	f)
1912	Ana Lúcia Dias Pereira	8,17	f)	1984	Ana Raquel Pires Parente	8,09	f)
1913	Elisabete Maia Santos de Paiva	8,17	f)	1985	Ana Sofia Gomes Macedo	8,09	f)
1914	João Adriano Teixeira Ferreira	8,17	f)	1986	Ana Teresa Ferreira Carvalho	8,09	f)
1915	Luciana Andreia Costa Sousa	8,17	f)	1987	Catarina Cruz Vaz	8,09	f)
1916	Andreia Filipa Raposo Mendes	8,167	f)	1988	Joana Vilela Martins	8,09	f)
1917	Diana Gouveia Lucena	8,167	f)	1989	Milene Isabel Marques Costa	8,09	f)
1918	Bruno Dominguez Alves	8,163	f)	1990	Neuza Catarina Brãha do Peso	8,09	f)
1919	Ana Filipa Anjos Pereira	8,16	f)	1991	Raquel Taveira D'Água	8,09	f)
1920	Ana Isabel Simões Cordeiro	8,16	f)	1992	Susana Tomas Filipe	8,09	f)
1921	Patrícia Alexandra Lopes Duarte	8,16	f)	1993	Laetitia Fernandes Florindo	8,089	f)
1922	Ana Lúcia Fidalgo Faria	8,155	f)	1994	Sara Cristina Casas Novas	8,086	f)
1923	Fernanda Lúcia Tavares de Almeida	8,155	f)	1995	Sónia Marisa Martins Ferreira	8,084	f)
1924	Filipa Cristiana Mateus Lopes	8,155	f)	1996	Ana Maria Lopes de Oliveira	8,08	f)
1925	Pedro Miguel Salvado Serra	8,154	f)	1997	Veronique Rousselot Neves	8,08	f)
1926	Andreia Filipa Carvalho da Silva	8,152	f)	1998	Patrícia Alexandra Rodrigues Ferreira	8,078	f)
1927	Ana Cláudia Fermeiro Gonçalves	8,15	f)	1999	Kelly Pereira de Oliveira	8,075	f)
1928	Ana Marta Ferreira da Costa Correia	8,15	f)	2000	Inês Marques Spinola	8,074	f)
1929	Ana Patrícia Ramos Alves	8,15	f)	2001	Guilherme Eça Guimarães Gonçalves Azevedo	8,073	f)
1930	Hugo Renato Oliveira de Sousa Pinto	8,15	f)	2002	Catarina Sofia dos Santos Teixeira	8,07	f)
1931	Liliana Maria Castanheira Pereira	8,15	f)	2003	Célia dos Santos Vaz Magno	8,07	f)
1932	Nádia Vanessa Silva Pereira	8,15	f)	2004	Ivan Eduardo de Pinho Teixeira	8,07	f)
1933	Nuno Filipe Correia Pinheiro Gonçal- ves da Costa	8,15	f)	2005	Joana Cláudia Teixeira Alves	8,07	f)
1934	Paulo Oliveira Ferreira	8,15	f)	2006	Marta Reis Ribeiro	8,07	f)
1935	Alexandra Carolina Duarte Sousa Coelho Gaspar	8,145	f)	2007	Pedro Alexandre Rasteiro Ribeiro	8,07	f)
1936	Luísa Maria Viana Pedroso	8,145	f)	2008	Vanessa Mafalda Pinto Carvalho	8,07	f)
1937	Ana Isabel Branquinho Batista Vaz Alves	8,143	f)	2009	Viviana Isabel Neto	8,07	f)
1938	Isabel Alexandra Gonçalves Valentim	8,143	f)	2010	Liliana Sofia Alves Simões	8,067	f)
1939	Sofia de Sousa Roque	8,142	f)	2011	Ana Filipa da Costa Moreira	8,066	f)
1940	Patrícia Cristina Ferreira Leite	8,14	f)	2012	Ana Rita Gonçalves Duarte Azedo	8,065	f)
1941	Tiago Daniel Almeida Lopes	8,14	f)	2013	Cláudia Patrícia dos Santos Ribeiro	8,065	f)
1942	Tatiana Silvia Ferreira da Silva	8,137	f)	2014	Isabel Maria Soares Moreira	8,065	f)
1943	Carla Alexandra Lopes Coelho	8,135	f)	2015	Joana Sofia de Sousa Ribeiro	8,06	f)
1944	Marisa Raquel Mendes Torres Tri- gueira	8,132	f)	2016	Luís Carlos da Silva Ramos	8,06	f)
1945	Ana Luísa de Jesus Gonçalves	8,13	f)	2017	Patrícia Daniela Matos Pereira	8,058	f)
1946	Joana Catarina Cardoso Gonçalves	8,13	f)	2018	Isabel Rute Barbosa da Silva	8,055	f)
1947	Joana Verónica Moreira Vinhas	8,13	f)	2019	Ana Filipa Resende Elvas	8,054	f)
1948	Ricardo Miguel Torres Pinheiro	8,129	f)	2020	Ana Filipa Fernandes Soares	8,05	f)
1949	Rita Carolina Aminta Fernandes	8,128	f)	2021	Ana Isabel Cardoso Oliveira	8,05	f)
1950	Rita Patrícia Dias da Silva Pereira	8,127	f)	2022	Ana Sofia Sanona Comba	8,05	f)
1951	Ana Lúcia Marques Pereira	8,121	f)	2023	Anabela dos Reis Ferreira de Pinho Teixeira	8,05	f)
1952	Ana Lúcia Reis Pedro	8,121	f)	2024	Andreia Sofia Ribeiro de Oliveira	8,05	f)
1953	Ana Isabel da Costa Mendes	8,12	f)	2025	António Manuel Teixeira Peira	8,05	f)
1954	Ana Margarida Lima Cruz Andrade Amado	8,117	f)	2026	Cátia Daniela Silveira Sequeira	8,05	f)
1955	Susana Marisa Fernandes Rodrigues	8,117	f)	2027	Cecília da Conceição Costa Gomes	8,05	f)
1956	Vanessa Daniela Pereira Nobre	8,117	f)	2028	Cíntia dos Reis Leite	8,05	f)
1957	Patrícia Alexandra Ferreira Madeira	8,113	f)	2029	Daniela Dinis dos Santos	8,05	f)
				2030	Daniela Soares da Silva	8,05	f)

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
2031	Diana Patrícia de Carvalho Pinto Ribeiro	8,05	f)	2102	Ana Rita Moreira Fonseca	7,97	f)
2032	Filipa Alexandra Farinha e Silva	8,05	f)	2103	Daniela Tavares Teixeira	7,97	f)
2033	Inês Cristina Miranda Esteves	8,05	f)	2104	Maria Madalena da Silva Batista	7,97	f)
2034	Isa Daniela de Oliveira Marques	8,05	f)	2105	Ruben Miguel Câmara Encarnação	7,97	f)
2035	Joana Raquel Luís Pinto	8,05	f)	2106	Sandrina Sofia da Silva Crespo	7,97	f)
2036	Joana Rita da Silva Botas	8,05	f)	2107	Cláudia Sofia Pimenta Lopes	7,963	f)
2037	Joana Rita Fonseca Anjos Gomes	8,05	f)	2108	Assunção Agostinha Mendes Ferreira	7,96	f)
2038	Mafalda Carrilho da Rosa Baptista	8,05	f)	2109	Diana Isabel Moreira da Cunha	7,96	f)
2039	Renata Alexandra Rodrigues Alves	8,05	f)	2110	Isabel Maria dos Santos Godinho	7,96	f)
2040	Sílvia de Fátima da Costa Fernandes Rocha	8,05	f)	2111	Mónica Isabel Nunes Moreira Alves	7,96	f)
2041	Vanessa Daniela Oliveira Teixeira	8,05	f)	2112	Sandra Cristina Silva Andrade	7,96	f)
2042	Alexandre Nuno Mira Santos	8,048	f)	2113	Sílvia Maria Simões Gomes	7,96	f)
2043	Vanessa Filipa Oliveira Pimentel	8,048	f)	2114	Dânia da Silva Dias	7,958	f)
2044	Alix Daniel Alves Augusto	8,045	f)	2115	Bruna Monteiro Moreira	7,957	f)
2045	Daniela Filipa Lopes de Almeida	8,045	f)	2116	Susana Loureiro Teixeira	7,957	f)
2046	Vânia Filipa Felgueiras da Silva	8,045	f)	2117	Patrícia Fernandes Machado de Melo	7,956	f)
2047	Ana Micaela Santos de Oliveira	8,04	f)	2118	Joana Delgado Bem	7,955	f)
2048	Sara Patrícia Nunes Coelho	8,04	f)	2119	Teresa da Conceição Dias Neves	7,955	f)
2049	Susana Maria Ferreira Pires	8,04	f)	2120	Marisa Isabel Pecurto Carretas	7,953	f)
2050	Raquel Marques da Costa	8,035	f)	2121	Ana Maria Ferreira Oliveira	7,95	f)
2051	Leticia Nascimento Peralta	8,033	f)	2122	Helena Isabel Costa Machado	7,95	f)
2052	Sandra Filipa de Oliveira	8,03	f)	2123	Irina Margarida Fonseca Veloso	7,95	f)
2053	Cláudia Raquel Brito Martins	8,025	f)	2124	Janete Matias Queirós Miranda	7,95	f)
2054	Sílvia Daniela Esteves Gonçalves	8,025	f)	2125	Patrícia Fontes Lopes Pereira	7,95	f)
2055	Marisa Isabel Pires Vaz	8,022	f)	2126	Silvio Manuel Lopes de Almeida	7,947	f)
2056	Diana Patrícia Amaral Gomes dos Santos	8,02	f)	2127	Ana Catarina Coelho da Rocha	7,945	f)
2057	Joana Maria Gaspar Fragoso	8,02	f)	2128	André Filipe Crespo Maia	7,945	f)
2058	Anabela Cristina Sequeira Fernandes de Carvalho	8,018	f)	2129	Marina Joana Pires Nunes	7,945	f)
2059	Maria José Frasco Alves	8,018	f)	2130	Lúisa Alexandra Pinto Alves	7,943	f)
2060	Patrícia Simões Casimiro	8,017	f)	2131	Ana Teresa de Jesus Arvins	7,942	f)
2061	Patrícia Raquel Soares de Amorim	8,015	f)	2132	Ana Carolina Ferreira Souto	7,94	f)
2062	Soraia Vanessa Bexiga Ruivo	8,015	f)	2133	Ana Catarina Antunes Vieira Pedro	7,94	f)
2063	Diogo Alfredo Loureiro Monteiro Moraes Nogueira	8,01	f)	2134	Ana Lídia de Almeida Couto	7,94	f)
2064	Herlander Tadeu Godinho Soares	8,01	f)	2135	Andreia Manuela Mendes Silva	7,94	f)
2065	Ana Isabel Moreira Ribeiro	8,009	f)	2136	Catarina José da Silva Martins Dias	7,94	f)
2066	Sara Carolina Barreira	8,009	f)	2137	Elisabete Cristina da Costa Lemos	7,94	f)
2067	Ana Margarida Magalhães e Silva	8,008	f)	2138	Liliana Andreia Gomes Marinho	7,94	f)
2068	Sandra Filipa Alves Simões	8,007	f)	2139	Maria João Rodrigues de Sousa Santos	7,94	f)
2069	Ana Sofia dos Reis de Almeida	8,005	f)	2140	Maria João Santos Silva	7,94	f)
2070	Carla Margarida da Costa Mendes Moura	8,003	f)	2141	Marisa Filipa Rodrigues Chaves	7,94	f)
2071	Ana Filipa Martins Blanco Miranda	8	f)	2142	Susana Filipa Machado Martins	7,94	f)
2072	Ana Isabel Moreira da Silva	8	f)	2143	Tatiana Filipa Lopes da Silva	7,94	f)
2073	Ana Sofia de Sousa Pacheco	8	f)	2144	Ana Raquel Pereira dos Santos	7,933	f)
2074	Anabela Salvador Joaquim	8	f)	2145	Vânia Patrícia Pereira Francisco	7,933	f)
2075	Andreia Maria Cardoso Silva	8	f)	2146	Eunice Afonso Moreira	7,931	f)
2076	Elisabete Cristina Brites Salvador	8	f)	2147	Dora Cristiana Loureiro Margato	7,93	f)
2077	Joana Catarina Castro Marques	8	f)	2148	Joana Rita da Silva Moreira	7,93	f)
2078	Joana Gonçalves Vieira	8	f)	2149	Raquel Catarina Gonçalves Cavaleiro	7,93	f)
2079	José Joaquim Carvalho Cardoso	8	f)	2150	Renata Adelaide Lopes dos Santos	7,93	f)
2080	Mariana Leite Magalhães	8	f)	2151	Ana Raquel da Costa Machado	7,928	f)
2081	Sara Daniela Pereira da Costa	8	f)	2152	Nádia Raquel Almeida Monteiro	7,927	f)
2082	Tânia Filipa Soares Ferreira	8	f)	2153	Andreia Dias Guerreiro	7,925	f)
2083	Tatiana Moraes Pires	8	f)	2154	Raquel Alexandra Silveiro Silva Neto	7,925	f)
2084	Vânia Patrícia Oliveira Trindade	8	f)	2155	Susana Alexandra da Lomba Sá Pereira	7,925	f)
2085	Ana Sofia Machado Martins	7,995	f)	2156	Andreia Vanessa Pessoa da Fonseca	7,923	f)
2086	Maria de Fátima Carvalho dos Santos Duarte	7,995	f)	2157	Joana Catarina Ferreira Coelho	7,923	f)
2087	Marlene Sofia Rijo de Carvalho	7,995	f)	2158	Ana Isabel Oliveira Veiga	7,92	f)
2088	Catarina Ferreira da Silva Menezes Antunes	7,993	f)	2159	Anabela Vasconcelos Bouça Pinheiro	7,92	f)
2089	Cátia Filipa Lopes Gomes	7,993	f)	2160	Catarina de Almeida Ramos	7,92	f)
2090	Marlene Lopes Simões	7,99	f)	2161	Cristina Viveiros Alves	7,92	f)
2091	Iris Raquel Almeida Antunes	7,988	f)	2162	Daniela Sofia Marques Ferreira	7,92	f)
2092	Cristina D'Oliveira Marques	7,984	f)	2163	David Tiago Roque Machado	7,92	f)
2093	Vanessa Filipa de Jesus Leitão Braga	7,984	f)	2164	Joana Rita Ramalheira Mendes	7,92	f)
2094	António José Fernandes dos Santos	7,98	f)	2165	Marisa Amorim Matos	7,92	f)
2095	Cláudia Sofia Antunes Almeida	7,98	f)	2166	Marta Marília Marques de Matos	7,92	f)
2096	Marta Isabel da Silva Pacheco	7,98	f)	2167	Paula Patrícia Ferreira Teixeira	7,92	f)
2097	Raquel Ferreira Belizario	7,98	f)	2168	Soraia Filipa Moraes Ribeiro	7,92	f)
2098	Tânia Salvador Lopes	7,98	f)	2169	Tânia Catarina Pinto de Sousa	7,92	f)
2099	Tânia Sofia Simões Pinheiro Nobre	7,98	f)	2170	Teresa de Jesus Moreira Correia da Cunha Soares	7,92	f)
2100	Maria Inês Rodrigues França	7,979	f)	2171	Luís Carlos Almeida Pires	7,919	f)
2101	Joana Rita da Fonseca Coutinho	7,975	f)	2172	Vitor Hugo Batista Pereira	7,919	f)
				2173	Anita Isabel da Costa Sampaio	7,918	f)
				2174	Bruno Leiria Neves	7,918	f)
				2175	André Samuel Martins Gonçalves	7,917	f)
				2176	Andreia Sofia Carreira Domingos	7,917	f)
				2177	Mariana Pires Franco	7,913	f)

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
2178	Daniela Filipa Tenreiro Costa Ferrão	7,91	f)	2248	Ana Luísa Santos Ferreira	7,85	f)
2179	Kátia da Silva de Carvalho	7,91	f)	2249	Carla Marisa Amorim de Magalhães	7,85	f)
2180	Sandra Cristina Malheiro da Silva	7,908	f)	2250	Cristiana Filipa Miguel Ferrão	7,85	f)
2181	Ana Maria Pinto Mateus	7,905	f)	2251	Isabel Filipa Lopes Ferreira	7,85	f)
2182	Daniela Ribeiro Tavares França	7,903	f)	2252	Jorge Fernando Brandão Teixeira de Sousa	7,85	f)
2183	Iolanda Maria Bugalho Salgado Monteiro	7,902	f)	2253	Mariana dos Santos Pires	7,85	f)
2184	Ana Catarina Martins Dias Ferreira Machado	7,9	f)	2254	Tânia Alves da Silva	7,85	f)
2185	Ana Raquel Marques Vaz	7,9	f)	2255	Vera Lisa Gomes dos Santos	7,85	f)
2186	Ana Sofia Ferreira Amaral Nunes	7,9	f)	2256	Vânia Patrícia da Costa Mendes	7,848	f)
2187	Ana Vanessa Oliveira de Jesus	7,9	f)	2257	Gabriela Alexandra Barbosa Coelho	7,845	f)
2188	Anabela Martins Ferreira	7,9	f)	2258	Maria Elisa Fernandes Bairrinho	7,845	f)
2189	Bárbara Sofia Afonso Vilela	7,9	f)	2259	Marlene Lopes Santos	7,845	f)
2190	Carla Alexandra Meira Gonçalves	7,9	f)	2260	Cátia Sofia Reis Martins	7,84	f)
2191	Cátia Mónica Ferreira Ramos	7,9	f)	2261	Fernando Manuel Carvalho Lopes	7,84	f)
2192	Cesarina Maria Andrade Gonçalves Oliveira	7,9	f)	2262	Lúcia de Fátima Inocêncio Afonso Santos	7,84	f)
2193	Cláudia Maria Ferreira dos Santos	7,9	f)	2263	Sara Maria Afonso Barata	7,84	f)
2194	Daniela Marques Dinis	7,9	f)	2264	Vera Lúcia Laurência Caetano	7,84	f)
2195	Daniela Sofia Braga Sousa	7,9	f)	2265	Filipa Alexandra Domingos Justo	7,838	f)
2196	Diana Roque Fernandes	7,9	f)	2266	Ana Filipa Martins Gonçalves	7,837	f)
2197	Elisa Sofia Salgueiro Bica	7,9	f)	2267	André Filipe Tavares de Castro	7,837	f)
2198	Helena Raquel Martins Fernandes	7,9	f)	2268	Carla Patrícia Pereira Gonçalves	7,834	f)
2199	Ilda Pêgo Inácio	7,9	f)	2269	Mariana Marques Resende	7,834	f)
2200	Iolanda Marina Dias da Costa	7,9	f)	2270	Ana Rita da Silva Domingues	7,832	f)
2201	Joana Catarina Gonçalves Pereira Martins	7,9	f)	2271	Inês Ramos Frederico	7,832	f)
2202	Joana Margarete Pinto Nogueira	7,9	f)	2272	Carlinda Muriel da Silva Fernandes	7,83	f)
2203	Joana Sofia Leite Andrade	7,9	f)	2273	Silvia Raquel Ideias da Silva Ferreira	7,83	f)
2204	Jorge Alexandre Beirão Azevedo Ferreira	7,9	f)	2274	Soraia Liane Caramelo Nunes	7,83	f)
2205	José Filipe Fernandes Domingues	7,9	f)	2275	Tânia Ferreira Marcelino	7,83	f)
2206	Liliana de Jesus Marques Barbas	7,9	f)	2276	Liliana Sofia Ferreira de Oliveira	7,828	f)
2207	Márcia Alexandra Melo Cruz	7,9	f)	2277	Maria Marlene Oliveira da Luz	7,828	f)
2208	Márcia Helena Lucas Monteiro	7,9	f)	2278	Daniela Patrícia Santos Costa	7,827	f)
2209	Maria João Pinheiro de Sousa Pinto	7,9	f)	2279	Joana Martins Garcia	7,825	f)
2210	Marta Sofia Carvalho Pereira	7,9	f)	2280	Marta Francisca Almeida Neves	7,825	f)
2211	Nuno Ricardo Albuquerque Vicente	7,9	f)	2281	Marta Rafaela Ribeiro Pereira	7,825	f)
2212	Odete Marlene Araújo de Azevedo	7,9	f)	2282	Pedro Gonçalo Paixão Costa	7,825	f)
2213	Sandra Sofia da Silva Inocêncio	7,9	f)	2283	Ricardo Jorge Silva Almeida	7,825	f)
2214	Sara Manuela Pereira Tavares	7,9	f)	2284	Filipa Alexandra Gomes de Sousa	7,82	f)
2215	Tânia Castro Lopes	7,9	f)	2285	Lisandra Franco Lopes	7,82	f)
2216	Tânia Patrícia Rebelo da Silva	7,9	f)	2286	Patrícia Alexandra Constança Morais	7,82	f)
2217	Tiago Miguel Almeida dos Santos	7,9	f)	2287	Joana Felício Paulino	7,817	f)
2218	Vanessa Cristiana Duarte Rodrigues Lopes	7,9	f)	2288	Marisa Lopes Henriques	7,817	f)
2219	Vanessa Isabel da Rocha Coelho	7,9	f)	2289	Liliana Sofia Gonçalves Vieira	7,816	f)
2220	Vânia Rafaela Mateus Petiz dos Santos	7,9	f)	2290	Valéria Moreira Canelas	7,815	f)
2221	Vera Cristina Lebre Cartaxo	7,9	f)	2291	Ana Isabel Magalhães Miranda	7,814	f)
2222	Filipa Daniela Vieira da Silva	7,895	f)	2292	Filipe André Soares Oliveira	7,813	f)
2223	Hugo Henrique Correia Sousa	7,893	f)	2293	Vânia Catarina Lopes Peixoto	7,813	f)
2224	Tiago Rafael Fernandes Pereira	7,893	f)	2294	Ana Patrícia de Araújo Duarte	7,81	f)
2225	Neide Mariana Carpinteiro Mendes	7,892	f)	2295	Andreia Filipa dos Santos Rodrigues	7,81	f)
2226	Suzalina Bernardino Calhau	7,891	f)	2296	Carolina Gonçalves Diogo	7,81	f)
2227	Ana Raquel Cardoso Barbosa	7,89	f)	2297	Daniela Cristina Mendes Neves	7,81	f)
2228	Cristina Isabel Bento da Cruz Braga	7,89	f)	2298	Sandrina Borrego Frade Costa	7,81	f)
2229	Paulo Gouveia Fernandes Carvalho	7,89	f)	2299	Sara Isabel dos Santos Ramos Aguilhar	7,81	f)
2230	Carlos Filipe dos Santos Miranda	7,889	f)	2300	Sara Lúcia Coelho dos Santos	7,81	f)
2231	Ana Mafalda Carvalheiro Ferreira	7,888	f)	2301	Filipa Alexandra da Silva Pimentel	7,804	f)
2232	Ana Lúcia Pinto Ribeiro	7,883	f)	2302	Cláudia Patrícia Santos Prata Monteiro	7,8	f)
2233	Raquel Sofia Pereira Gonçalves	7,882	f)	2303	Sofia Raquel Brás Coimbra	7,8	f)
2234	Ana Luísa Carvalho Moreira Teixeira de Magalhães	7,88	f)	2304	Ana Catarina Soares da Silva	7,799	f)
2235	Joana Raquel Espírito Santo Domingues	7,88	f)	2305	Nuno Rafael Neves de Oliveira	7,797	f)
2236	Lina Patrícia da Silva Freitas	7,88	f)	2306	Raquel Marlene Vieira Ramos	7,797	f)
2237	Patrícia de Jesus Costa	7,88	f)	2307	Susana Margarida Afonso Leitão	7,797	f)
2238	Pedro Tiago Pinto Teixeira Rodrigues	7,88	f)	2308	Isabel Valente Costa	7,795	f)
2239	Filipe José Rosa Baltazar	7,87	f)	2309	Nuno Filipe Agostinho Carrasqueira	7,792	f)
2240	Ana Catarina Macedo Pereira	7,865	f)	2310	Ana Patrícia Rodrigues Lima	7,79	f)
2241	Andreia Joana Ribeiro Soares dos Reis	7,865	f)	2311	Bruno Miguel Martins Gonçalves	7,79	f)
2242	Vanda Sofia Marques Severino	7,865	f)	2312	Cátia Alexandra Marques Pinto	7,79	f)
2243	Mariana Cardoso de Paiva	7,861	f)	2313	Cátia Fabiola Marques Fernandes Gonçalves	7,79	f)
2244	Carla Sofia Ferreira Cardiga	7,86	f)	2314	Diana Isabel de Sousa Melo Basílio	7,79	f)
2245	Pedro Manuel Pires Prata	7,86	f)	2315	José Alexandre Figueiredo Marques	7,79	f)
2246	Pedro Miguel da Cruz Henriques	7,86	f)	2316	Liliana Isabel Ferreira Bicho	7,79	f)
2247	Carla Margarida Pereira Sousa	7,857	f)	2317	Liliana Patrícia Oliveira Tavares	7,79	f)
				2318	Marina Renata Araújo Salvador	7,79	f)
				2319	Marta Filipa Sousa Gonçalves Morais	7,79	f)
				2320	Karine Janicas de Oliveira	7,782	f)
				2321	Marina de Jesus Almeida	7,78	f)

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
2322	Nuno Miguel da Silva Afonso Claro	7,777	f)	2396	Melissa Marina Guedes de Sá	7,728	f)
2323	Nélia Martins Cardoso	7,773	f)	2397	Maria José Gomes Sendão	7,726	f)
2324	Vanessa Velho Matos	7,773	f)	2398	Carla Sofia Domingues Rodrigues Ramos	7,725	f)
2325	Rita Maria Ferreira Lopez	7,772	f)	2399	Célia Ascensão Pereira Borrego Cravo	7,72	f)
2326	Carla Sofia Martins Cotrim	7,77	f)	2400	Daniela Filipa Ramos Guerra	7,72	f)
2327	Diana Raquel da Costa Coelho	7,77	f)	2401	Daniela Alexandra de Gouveia Lopes	7,717	f)
2328	Joana Patrícia Martins Carvalho	7,77	f)	2402	Lindsay Parreira Vicente	7,717	f)
2329	Karina Pereira Ferreira	7,77	f)	2403	Maria José Gomes Pereira	7,715	f)
2330	Maria da Conceição Pinto Lopes	7,77	f)	2404	Mariana Oliveira Martins	7,712	f)
2331	Marta Adriana de Oliveira Rocha	7,77	f)	2405	André Filipe da Cruz Cardoso	7,71	f)
2332	Rute Agnelo Brízido Figueiredo	7,77	f)	2406	Filipa Isabel Silva Castro Santos	7,708	f)
2333	Cátia Daniela Venâncio	7,767	f)	2407	Patrícia Pedrosa da Conceição	7,708	f)
2334	Fabiana Sofia Silva Reis	7,767	f)	2408	Patrícia Helena Lopes Oliveira	7,707	f)
2335	Helena Isabel Henriques Lopes	7,767	f)	2409	Sara Raquel Luiz Marques	7,707	f)
2336	Joana Filipa de Sousa Monteiro	7,763	f)	2410	Andreia Tavares Concepcion	7,705	f)
2337	Cindy Rosa Moreira Dias	7,76	f)	2411	Susana Cristina Marques da Silva	7,704	f)
2338	Liliana Fernandes de Sousa	7,76	f)	2412	Ana Rita Fernandes Martins	7,703	f)
2339	Joana Filipa Silva Pereira	7,757	f)	2413	Isabel Patrícia Saraiva Casteleiro Pais	7,703	f)
2340	Mónica Alexandra Magalhães da Silva	7,756	f)	2414	Cátia Sofia Gomes Saraiva	7,7	f)
2341	Beatriz da Conceição Rodrigues	7,754	f)	2415	Joana Isabel Santos Monteiro	7,7	f)
2342	Neuza Filipa Coelho Pinheiro	7,754	f)	2416	Juliana da Conceição Lourenço Cardoso	7,7	f)
2343	Ana Catarina da Silva Pinto	7,75	f)	2417	Marisa de Jesus Moedas Formigo	7,7	f)
2344	Ana Luísa Amaral Coelho	7,75	f)	2418	Paula Cristina Leão Moreira	7,7	f)
2345	Ana Rita Machado Marques	7,75	f)	2419	Priscila Isabel Carneiro Pereira Firmino	7,7	f)
2346	Ana Rita Mateus de Sá	7,75	f)	2420	Rui Manuel Figueiredo dos Santos	7,7	f)
2347	Ana Vilar Silva Dias	7,75	f)	2421	Daniela Filipa Monteiro Russo	7,695	f)
2348	Andreia Filipa Ferreira Martins	7,75	f)	2422	Filipa Alexandra Santos Oliveira	7,69	f)
2349	Andreia Margarida Sousa Pereira dos Santos	7,75	f)	2423	Marina Isabel de Sousa Molar	7,69	f)
2350	Bibiana Emanuela Barbosa Rodrigues	7,75	f)	2424	Lígia Maria Teixeira de Sousa	7,687	f)
2351	Bruno Miguel Jesus Pinto	7,75	f)	2425	Susana Patrícia Félix Martins	7,687	f)
2352	Cátia Daniela Figueiredo Saraiva	7,75	f)	2426	Virginie da Costa Reis	7,685	f)
2353	Clara Sofia Guimarães Santos	7,75	f)	2427	Ana Sofia Lopes Couto Mendes Pinto	7,684	f)
2354	Davide Almeida Botelho	7,75	f)	2428	Daniela Catarina Nunes Bogalho	7,683	f)
2355	Diana Isabel Ribeiro de Almeida Cardoso	7,75	f)	2429	Diana Filipa Pereira das Neves	7,683	f)
2356	Gisela Diana Rodrigues Marques	7,75	f)	2430	Diana Raquel Marques Albuquerque	7,683	f)
2357	Isabel Maria Pacheco Jesus Cunha	7,75	f)	2431	Dinis Emanuel de Figueiredo e Rego	7,683	f)
2358	Joana Margarida Oliveira Cardoso Riquito	7,75	f)	2432	Raquel Filipa Nascimento Martins	7,683	f)
2359	Kátia Sofia Antunes Pontes	7,75	f)	2433	Vânia Cristina Conceição Simões	7,683	f)
2360	Laura Amorim Baixinho	7,75	f)	2434	Sónia Catarina Mota Pinto	7,681	f)
2361	Liliana Sofia Peres Barbosa	7,75	f)	2435	Ana Filipa Serafim Carinhas	7,68	f)
2362	Luciana Ferreira de Jesus	7,75	f)	2436	Silvia Daniela Gomes Castro	7,68	f)
2363	Maria Emanuel Marques Rosa	7,75	f)	2437	Ana Rita Costa Pereira	7,678	f)
2364	Mariana da Costa Esteves	7,75	f)	2438	Tiago João Henriques Silva Lopes	7,673	f)
2365	Marisa Isabel Rebelo Lopes	7,75	f)	2439	Diana Isabel da Silva Lima	7,67	f)
2366	Raquel Fernandes Nunes	7,75	f)	2440	Isabel Sofia Santana Gonçalves	7,67	f)
2367	Rita Alexandra Pires dos Santos	7,75	f)	2441	Rita João da Silva Marques	7,67	f)
2368	Sara Margarete Duarte Rodrigues	7,75	f)	2442	Tânia Isabel da Silva Salgueiro	7,67	f)
2369	Solange Caillet de Sousa Esteves	7,75	f)	2443	Catarina Maria Gonçalves Pinheiro Osório	7,667	f)
2370	Teresa Marques Neves	7,75	f)	2444	Patrícia Alexandra Rodrigues Tomé	7,667	f)
2371	Tiago André Sebastião Matos	7,75	f)	2445	Sónia Fidalgo Mateus	7,667	f)
2372	Daniela Gomes Fernandes	7,747	f)	2446	Mariana da Vitória Costa	7,663	f)
2373	Ana Raquel Rodrigues dos Santos	7,745	f)	2447	Verónica José Ambrósio Pereira	7,663	f)
2374	Joana Vanessa Ribeiro Bernardo	7,745	f)	2448	Maria Leal Gonçalves	7,662	f)
2375	João David Costa Martins	7,745	f)	2449	Mariana Loureiro Graça	7,662	f)
2376	Tiago José Abrantes Brito	7,743	f)	2450	Helena Maria Gomes Gonçalves	7,66	f)
2377	Helena Antónia Morais Almeida Sousa	7,742	f)	2451	Maria da Conceição Resende Garrido Abrantes	7,66	f)
2378	Magda Sofia Caldeira Gírio	7,742	f)	2452	Carla Marina Pereira Antunez	7,659	f)
2379	Ana Sofia Nogueira Garcês	7,74	f)	2453	Ana Filipa Belo Nobre	7,657	f)
2380	Arabela Carvalho Duarte	7,74	f)	2454	Susana Cristina Pinto da Silva	7,657	f)
2381	Carla Sofia de Albuquerque Bruno Ribeiro dos Santos	7,74	f)	2455	Tânia Jesus Ferreira	7,657	f)
2382	Sara Daniela Maia Dinis	7,739	f)	2456	Lília Bebiãna Gomes da Costa	7,651	f)
2383	Ana Cristina Geraldês Costa	7,737	f)	2457	Ana Teresa Paulo Pires	7,65	f)
2384	Francisco José Neves Branco	7,735	f)	2458	Diana Vanessa Neves Henriques	7,65	f)
2385	Maria João da Conceição Carvalho	7,735	f)	2459	Joana Romeiro de Sousa Rocha	7,65	f)
2386	Alexandra Sofia Vaqueiro Fernandes	7,73	f)	2460	Susana Patrícia Rebelo Lopes Pessoa	7,65	f)
2387	Ana Isabel Pimenta Mesquita Martins	7,73	f)	2461	Armada Mimosas dos Santos Maia	7,645	f)
2388	Fátima Inês Pacheco Dias Lopes	7,73	f)	2462	Cidália das Neves Eusébio	7,645	f)
2389	Joana Isabel de Campos Araújo	7,73	f)	2463	Andreia Filipa Barbas Nogueira	7,643	f)
2390	Juliana Rodrigues de Matos	7,73	f)	2464	Ángela Maria Gouveia Barbosa	7,64	f)
2391	Margarida Romão Lino	7,73	f)	2465	Filipa Gameiro Sousa	7,64	f)
2392	Maria Elisabete Gomes Castro	7,73	f)	2466	Heloísa Beatriz da Silva Gradiz Cardoso	7,64	f)
2393	Sara Isabel Alcobia Valente Costa	7,73	f)	2467	Joana Raquel de Amaral Borges	7,64	f)
2394	Ángela Beatriz Simões de Carvalho	7,728	f)	2468	Miguel Nuno Oliveira Mineiro	7,64	f)
2395	Marta Daniela de Sousa Mendes	7,728	f)				

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
2469	Paula Susana Cunha Nogueira	7,64	f)	2540	Elsa Cristina Carreira Ribeiro	7,57	f)
2470	Rúben Emanuel Ferreira dos Santos. . .	7,64	f)	2541	Inês Rodrigues Silvestre	7,57	f)
2471	Ana Filipa de Almeida Madeira.	7,637	f)	2542	João Miguel Farinha Mourinho	7,57	f)
2472	Ana Isabel Albuquerque Rodrigues. . .	7,636	f)	2543	Lisa Nélia Esgaio Gaudêncio.	7,57	f)
2473	Marlene Costa Teixeira	7,635	f)	2544	Patrícia Alexandra Ribeiro Ferreirinha	7,57	f)
2474	Silvana Maria Moreira dos Santos. . .	7,634	f)	2545	Telma Vanessa Maio Leitão Ramos . . .	7,57	f)
2475	Daniela Alessandra Simões Oliveira . .	7,633	f)	2546	Ricardo Emanuel Soares Silva.	7,568	f)
2476	Carla Margarida Realinho Dias	7,63	f)	2547	Vanessa Gomes da Costa	7,568	f)
2477	Fernanda Cristina Monteiro Gonçalves Dias Lima da Silva.	7,63	f)	2548	Liliana Patrícia Rodrigues da Costa. . .	7,567	f)
2478	Magda Sofia da Silva Simões	7,63	f)	2549	Juliana Emanuela Brito Ferreira	7,563	f)
2479	Patrícia Alves Carvalho	7,63	f)	2550	Cátia Sofia Magalhães Dias Guimarães	7,56	f)
2480	Cláudia Maria Rodrigues Marques . . .	7,626	f)	2551	Daniel José Ferreira António	7,56	f)
2481	Nélia Joana Marques Viegas Cardoso	7,625	f)	2552	Eduardo Miguel Caetano Rosa	7,56	f)
2482	Tânia Patrícia Diegues Fernandes . . .	7,624	f)	2553	Marta Alexandra Mendes André	7,56	f)
2483	Diana dos Santos Silveirinha Pascoi- nho	7,62	f)	2554	Ricardo Davide Caetano Carvalho. . .	7,558	f)
2484	Sara Cristina Ramos.	7,62	f)	2555	Crisália Eliana Lajoso e Silva	7,557	f)
2485	Bruna Raquel da Silva Alves Figueiredo Pinto	7,618	f)	2556	Tiago Emanuel Pais de Abreu	7,554	f)
2486	Ana Luísa Nunes Faisca.	7,617	f)	2557	Catarina Eufémia Miguel Lopes	7,552	f)
2487	Ana Rita Reis Marques Henriques Rai- nho	7,617	f)	2558	Ana Margarida Henriques Filipe	7,55	f)
2488	Catarina Alexandra dos Santos Rodri- gues	7,617	f)	2559	Ana Rita Pereira de Jesus.	7,55	f)
2489	Mariana da Silva Ferreira.	7,616	f)	2560	André Rafael Castro Sequeira	7,55	f)
2490	Maria Teresa Marques de Campos. . .	7,615	f)	2561	Bebiana Borges de Sousa.	7,55	f)
2491	Lisbe Maribel Pereira Monteiro.	7,611	f)	2562	Catarina Isabel Santos Alberto.	7,55	f)
2492	David Daniel Pereira Silva.	7,61	f)	2563	Eva Sofia Pinto Paiva.	7,55	f)
2493	Márcia Sofia Oliveira Valente	7,61	f)	2564	Filipa Alexandra Saavedra Ribeiro . . .	7,55	f)
2494	Marina Alexandra Teixeira Faria	7,61	f)	2565	Guilhermina Maria Camelo Bonifácio	7,55	f)
2495	Milton João Alves Ferreira.	7,61	f)	2566	Gustavo Adriano de Castro Eliseu Fer- reira	7,55	f)
2496	Rosa Catarina Amaral Cardoso	7,61	f)	2567	Inês da Silva Francisco	7,55	f)
2497	Vanessa Martinho Horta de Matos. . .	7,608	f)	2568	Joana de Morais Oliveira	7,55	f)
2498	Vera Lúcia Simões Bento.	7,606	f)	2569	Marina Margarida Condeço Pia Bento	7,55	f)
2499	Luís André Matos Abrantes	7,603	f)	2570	Marlene Isaura Correia Pinto	7,55	f)
2500	Ana Catarina da Costa Almeida.	7,6	f)	2571	Mónica Sofia Rodrigues Veríssimo Du- arte	7,55	f)
2501	Catarina Isabel Vicente Calhau Quito	7,6	f)	2572	Paula Cristina Santos Romão.	7,55	f)
2502	Joni Guarda dos Santos	7,6	f)	2573	Paula Isabel Vieira Rosa	7,55	f)
2503	Marcos Cordeiro Alves	7,6	f)	2574	Raquel Marques Fernandes	7,55	f)
2504	Regina Sofia Cardoso Monteiro.	7,6	f)	2575	Sara Daniela da Costa Alves	7,55	f)
2505	Tânia Raquel Silveira Façanha	7,6	f)	2576	Sónia Patrícia Teixeira Neves	7,55	f)
2506	Inês dos Santos Moreira Pinto de Al- meida	7,595	f)	2577	Vânia Marisa Rodrigues Antunes . . .	7,55	f)
2507	Margarida Lourenço Duarte.	7,595	f)	2578	Ana Filipa Nunes Mata	7,549	f)
2508	Diana Filipa Rebelo Costa	7,593	f)	2579	Sílvia Marina Carvalho Leite Gonçal- ves	7,547	f)
2509	Ana Margarida Morais Veloso.	7,592	f)	2580	Carina Isabel Lopes Caldeira	7,545	f)
2510	Ana Cláudia Vieira Gonçalves.	7,59	f)	2581	Sara Margarida Henriques de Melo . .	7,545	f)
2511	Ângela Canatui.	7,59	f)	2582	Verónica Marta Fernandes Martins . .	7,543	f)
2512	Cláudia Filipa Casimiro Marques . . .	7,59	f)	2583	Joana Raquel Cardoso Simões	7,54	f)
2513	Luís Alfredo Moura Jarnalo.	7,59	f)	2584	Liliana Patrícia Martins da Rocha . . .	7,54	f)
2514	Maria José Martins Gonçalves.	7,59	f)	2585	Maria Adriana Ferreira Balocas da Costa	7,54	f)
2515	Marta Joana Pinho Soares Pinto	7,59	f)	2586	Sara Filipa Portela Sousa	7,54	f)
2516	Cristina Isabel Torres da Silva	7,587	f)	2587	Diana Margarida Carvalho de Castro	7,537	f)
2517	Tiago Jorge Paiva Loureiro	7,586	f)	2588	Isa Vanessa Dias Nunes	7,537	f)
2518	Ana Rita Batista Vilela Ferreira.	7,583	f)	2589	Natanael Monteiro Maia Pereira	7,535	f)
2519	Cristiana Rodrigues de Oliveira.	7,583	f)	2590	Vera Lúcia Pinto Bastos	7,535	f)
2520	Joana Filipa Ferreira Santos.	7,583	f)	2591	Tânia Isabel Estevão Soares.	7,534	f)
2521	Pedro Miguel Brito Santos.	7,583	f)	2592	Mariana Manuela Freitas Abreu.	7,533	f)
2522	Vânia Sofia Pereira Salgado	7,582	f)	2593	Roberto José Sousa Faria Almeida . . .	7,533	f)
2523	Cláudia Isabel Ortega João	7,58	f)	2594	Maria Inês Martins de Abreu Oliveira	7,532	f)
2524	Igor Nuno Ramadas Trindade	7,58	f)	2595	Inês Santos Mendes	7,53	f)
2525	Joana Rita Nunes Santiago.	7,58	f)	2596	Ana Rita Marques Araújo	7,527	f)
2526	Mafalda Sofia Cardoso Inácio	7,58	f)	2597	Isabel Teresa da Costa Silva.	7,527	f)
2527	Mary Daisy Pires Barreto.	7,58	f)	2598	Patrícia Carvalho Ildelfonso Botelho	7,526	f)
2528	Mónica Vieira Porfírio	7,58	f)	2599	Raquel Catarina Fatia de Oliveira . . .	7,525	f)
2529	Sofia Isabel Soares Mateus	7,58	f)	2600	Cristiana Sofia da Silva Valente.	7,52	f)
2530	Telma Salomé da Silva Pereira	7,58	f)	2601	Diana Filipa de Lurdes Cerqueira . . .	7,52	f)
2531	Filipa Manuela Martins de Azevedo e Sousa	7,577	f)	2602	Hugo Alexandre Perpétuo Duque . . .	7,52	f)
2532	Daniela Filipa Seabra Rocha	7,576	f)	2603	Joana Cândida Teixeira Saraiva da Silva	7,52	f)
2533	Cristiana da Cruz Alves	7,575	f)	2604	Joana Maria Araújo Ferreira do Vale	7,52	f)
2534	Nádia Alexandra Peres Sabino.	7,575	f)	2605	João Miguel da Silva Leal	7,52	f)
2535	Rui Miguel Santos Costa	7,573	f)	2606	Liliana Ribeiro dos Santos.	7,52	f)
2536	Ana Isabel Ramos de França Andrade	7,57	f)	2607	Sara Isabel Silva Rodrigues.	7,52	f)
2537	Ana Patrícia da Silva Abreu.	7,57	f)	2608	Tânia Andreia Sousa Correia	7,52	f)
2538	Ângelo Miguel Martins Belo	7,57	f)	2609	Catarina Pereira Mendonça	7,518	f)
2539	Carina Alexandra Pragosa da Silva . . .	7,57	f)	2610	Cecília Ferreira de Oliveira	7,517	f)
				2611	Cristina Maria Lima Pinela	7,517	f)
				2612	João Paulo Vicente Figueira.	7,517	f)

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
2613	Óscar Miguel Reis Santos Silva	7,517	f)	2685	Bruna Filipa Marques Pinto	7,45	f)
2614	Edna Raquel Lopes Reboalo	7,515	f)	2686	Inês Catarina Ribeiro Henriques	7,45	f)
2615	Ana Patrícia Pereira Albino	7,513	f)	2687	Isabel Cristina Ferreira Pereira	7,45	f)
2616	Adelaide Raquel Faria da Silva Robalo Pereira	7,51	f)	2688	Joana Monteiro de Castro	7,45	f)
2617	Bruna Sofia Malheiro Polónia	7,51	f)	2689	Juliana do Espirito Ferreira de Sousa	7,45	f)
2618	Catarina Isabel dos Reis Abrunheiro	7,51	f)	2690	Karine Raquel da Costa Coelho	7,45	f)
2619	Helena Isabel Almeida Rodrigues	7,509	f)	2691	Luís António Amaral da Silva	7,45	f)
2620	Marcos André Santos Bernardino	7,508	f)	2692	Marta Margarida Vicente Montez	7,45	f)
2621	Maria Elisabete Gomes Antunes	7,508	f)	2693	Susana Cristina Balixa Gomes Ramalho	7,45	f)
2622	Maria Manuela Coroado Marujo Pinho	7,505	f)	2694	Tânia Isabel Fonseca Alves	7,45	f)
2623	Carla Cristina Pereira Melo	7,504	f)	2695	Ângela Marina Moutinho Almeida	7,445	f)
2624	Diana Maria Madeira Caetano	7,503	f)	2696	Cláudia Sofia Leal Simões	7,445	f)
2625	Joana Andreia Marques Pinto	7,503	f)	2697	Maria Clarinda Esteves Simões	7,445	f)
2626	Liliana Alves Mourita Moura Mendes	7,503	f)	2698	Sónia Grilo Junceiro	7,445	f)
2627	Ana Luísa Rodrigues Gonçalves	7,5	f)	2699	Joana Gomes Rodrigues	7,443	f)
2628	Ana Margarida Moreira Barbosa	7,5	f)	2700	Marta Maria Matos Lourenço	7,443	f)
2629	Carla Filipa Henriques Correia	7,5	f)	2701	Ana Cristina Caetano Pires	7,44	f)
2630	David Emanuel Palos Gonçalves	7,5	f)	2702	Filipa Alexandra Sousa Marinho	7,44	f)
2631	Diana Silvestre Parreiral	7,5	f)	2703	Francisca Campos de Sousa Ferreira	7,44	f)
2632	Inês Filipa Correia da Cruz	7,5	f)	2704	Hugo Filipe Santos Neves	7,44	f)
2633	João Dias Simões Tavares	7,5	f)	2705	Liliana Patrícia Rodrigues de Sousa	7,44	f)
2634	Luísa Maria da Costa Amorim Barbosa	7,5	f)	2706	Raquel Alexandra Teixeira da Silva	7,44	f)
2635	Marisa Teresa Marques Pereira	7,5	f)	2707	Ricardo Augusto Preto da Silva	7,44	f)
2636	Patrícia Sofia Luis de Amorim	7,5	f)	2708	Sara Raquel Santos Moreira	7,44	f)
2637	Eduarda Raquel Gomes Silva	7,498	f)	2709	Patrícia Sofia Ribeiro Branco	7,438	f)
2638	Nádia Patrícia Marques Guerra	7,495	f)	2710	Ana Sofia Pereira Sampaio dos Santos	7,437	f)
2639	Raquel Ferreira da Conceição	7,495	f)	2711	Marisa Sofia Oliveira e Silva	7,433	f)
2640	Leonor Teixeira Pimentel	7,493	f)	2712	Alexandra Neto Alves de Sá	7,43	f)
2641	Vânia Catarina Mendes Pinto	7,493	f)	2713	Diana Pinto de Sá	7,43	f)
2642	Carla Maria Morgadinho Pereira	7,49	f)	2714	Heloísa Manuela Costa Ferreira	7,43	f)
2643	Rui Miguel Silva Marques	7,49	f)	2715	Isabel Maria Mota da Silva	7,43	f)
2644	Viviana Isabel Rasteiro Ribeiro	7,49	f)	2716	Bruno Cristiano Pereira Teixeira	7,427	f)
2645	Sónia Filipa Vieira António	7,487	f)	2717	Ângela Raquel Durão Gomes	7,425	f)
2646	Filipa Alexandra dos Santos Martins	7,483	f)	2718	Hugo Fernando Martinho Branco	7,425	f)
2647	Marco António da Silva Henriques	7,483	f)	2719	Sara Alexandra Pereira Loureiro	7,424	f)
2648	Rita Sofia Matias Rodrigues	7,483	f)	2720	Cátia Vanessa Lameirinhas Baptista Tavares	7,42	f)
2649	João Paulo Penas Marques	7,482	f)	2721	Hugo António Ferreira Quelhas	7,42	f)
2650	Ana Cristina Loureiro da Mariana	7,48	f)	2722	Lígia Isabel Moura Tibério	7,42	f)
2651	Diogo Francisco Crespo Fartaria	7,48	f)	2723	Luís Manuel Parente Ribeiro	7,42	f)
2652	Inês Homem Ilharco Montenegro Mon- teiro	7,48	f)	2724	Márcia Margarida Craveiro Mendes	7,42	f)
2653	Joana Rita de Almeida Nogueira	7,48	f)	2725	Mariana da Cunha Monteiro	7,42	f)
2654	Marta Moreira e Sá	7,48	f)	2726	Vera Lúcia Correia Lopes	7,42	f)
2655	Ana Catarina Correia Grilo	7,476	f)	2727	André da Silva Simões	7,417	f)
2656	Cláudia Marina Figo Gaiato	7,475	f)	2728	Liliana Carina Pereira da Silva	7,417	f)
2657	Diana Isabel Carvalho Domingos Al- meida	7,475	f)	2729	Sónia Patrícia Torres Amorim	7,417	f)
2658	Mena dos Santos Taipina	7,475	f)	2730	Sara Daniela Ferreira de Almeida	7,412	f)
2659	Ana Sofia Gonçalves Marques Oli- veira	7,47	f)	2731	Catarina Isabel Azeitona Esteves	7,41	f)
2660	Carina Isabel Gil Querido	7,47	f)	2732	Hélder José dos Santos Pereira	7,41	f)
2661	Khrystyna Kucher	7,47	f)	2733	Rute Aguierras de Castro Lopo	7,41	f)
2662	Ricardo Manuel Martinho Lopes Ber- nardino	7,47	f)	2734	Sara Eliana Monteiro Aguiar Esteves Sarmento	7,41	f)
2663	Vitor Jorge Marinho Duarte	7,47	f)	2735	Anabela Castilho Campos	7,407	f)
2664	Andreia Filipa Saraiva Valente	7,467	f)	2736	Cátia Sofia de Sousa Cunha	7,407	f)
2665	Ângela Margarida Dias Paredes	7,467	f)	2737	Cláudia Rute Moura Taveira Antunes Gomes	7,407	f)
2666	Márcia Catarina Soares Monteiro	7,467	f)	2738	Ana Teresa Pereira Filipe	7,405	f)
2667	Micaela Solange Almeida Gavinhos	7,465	f)	2739	Sofia da Silva Barros	7,404	f)
2668	Ana Bela Nunes	7,46	f)	2740	Ana Catarina Pereira Mesquita	7,403	f)
2669	Ana Vanessa Pereira Mota	7,46	f)	2741	Ana Sofia Mendonça Isidoro	7,403	f)
2670	Andreia Filipa Almeida Pinho	7,46	f)	2742	Marta Isabel Costa Correia	7,403	f)
2671	Carla Marisa Nunes da Silva	7,46	f)	2743	Sara Vaz Gomes	7,401	f)
2672	Cátia Castanheira Ferreira	7,46	f)	2744	Alice de Jesus Fernandes Pinto	7,4	f)
2673	Cátia Sofia da Silva Monteiro	7,46	f)	2745	Alison Ferreira Gomes	7,4	f)
2674	Diogo Filipe Serrano Dinis	7,46	f)	2746	Ana Cristina Nunes Monteiro	7,4	f)
2675	Joana Alexandra Tavares Silva	7,46	f)	2747	Ana Filipa Tavares Magalhães	7,4	f)
2676	Leslie Fátima Rodrigues	7,46	f)	2748	Ana Lúcia da Costa Pereira	7,4	f)
2677	Liliane Oliveira Ventura	7,46	f)	2749	Ana Luísa Viana Fernandes	7,4	f)
2678	Manuel José Mendes Pimenta Bessa Magalhães	7,46	f)	2750	Ana Manuela Forte Loureiro	7,4	f)
2679	Ana Catarina da Costa Nogueira	7,458	f)	2751	Ana Rita Bailão Banha	7,4	f)
2680	Elodie Valente Silva	7,458	f)	2752	Ana Rita Ramos Mineiro	7,4	f)
2681	Sara Isabel Romão Costa	7,458	f)	2753	Carla Antunes Varanda	7,4	f)
2682	Tânia de Aldeia Figueiredo	7,458	f)	2754	Catarina Marques Gameiro	7,4	f)
2683	Andreia Sofia Lopes Vigário	7,455	f)	2755	Cátia Daniela Sampaio Ferreira	7,4	f)
2684	Ângela Raquel Gonçalves Marques	7,453	f)	2756	Cláudia Cristina dos Santos Ferreira	7,4	f)
				2757	Dora Filipa Duarte Fino	7,4	f)
				2758	Flávia Alexandra Pereira da Silva	7,4	f)
				2759	Joana Alexandra da Silva Santos	7,4	f)

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
2760	Joana Rita Confraria Lopes	7,4	f)	2833	André José de Araújo Dantas	7,347	f)
2761	Joaquim Manuel Lourenço Gonçalves	7,4	f)	2834	Carla Daniela Pinheiro da Silva	7,345	f)
2762	Juliana Rodrigues da Silveira Alves	7,4	f)	2835	Joana Cristina Ferreira Matias	7,345	f)
2763	Juliana Seco Senhorinha Parreiral Garido	7,4	f)	2836	Catarina Amélia Maia de Sousa Ramos	7,342	f)
2764	Kátia Belizanda Farinha Marçal	7,4	f)	2837	Tiago Emanuel Lourenço Gomes Pereira	7,342	f)
2765	Mara Lúcia Fonseca Pedrosa	7,4	f)	2838	Ana Isabel Pereira Sampaio	7,34	f)
2766	Maria Diana Fernandes da Cruz	7,4	f)	2839	Liliana Filipa Cardoso Loureiro	7,34	f)
2767	Maria Isabel Jesus Oliveira	7,4	f)	2840	Mariana Cátia Pina Simões	7,34	f)
2768	Mariana de Jesus Rodrigues Fernandes	7,4	f)	2841	Paulo Alexandre Marreiros Vaz	7,34	f)
2769	Marisa da Silva Vital dos Santos	7,4	f)	2842	Rosa Maria da Costa Vale	7,34	f)
2770	Marlene Isabel Garcia Gonçalves	7,4	f)	2843	Silvia Maria Carvalho Caldeira	7,34	f)
2771	Marta Isabel Estevinha Meneses Faca	7,4	f)	2844	Ana Neves Marques	7,339	f)
2772	Marta Raquel Brás Damasceno	7,4	f)	2845	Andreia Filipa Couchinho dos Santos	7,333	f)
2773	Mónica Maria Tochio Bordini	7,4	f)	2846	Tânia Alexandra Leite Amorim	7,332	f)
2774	Nina Aartje Marques Den Boer	7,4	f)	2847	Ana Patrícia da Costa Pereira	7,33	f)
2775	Pamela Vanessa Gomes Aldegalega da Silva Carvalho	7,4	f)	2848	Ana Sofia Barbosa Vilela	7,33	f)
2776	Patrícia da Silva Ribeiro	7,4	f)	2849	Inna Tykhonyuk	7,33	f)
2777	Paula Cristina dos Santos Henriques	7,4	f)	2850	Cheila Patrícia Alves Antão	7,329	f)
2778	Rosália Liliana de Sousa Costa	7,4	f)	2851	Sandra Luísa Fernandes Coelho	7,329	f)
2779	Suzi Marisa Pereira dos Santos	7,4	f)	2852	Juliana Daniela Teixeira da Silva	7,328	f)
2780	Tânia Crespo Domingues	7,4	f)	2853	Silvia Marina Moreira Marques	7,328	f)
2781	Tânia dos Santos Mota	7,4	f)	2854	Susana de Matos Felix	7,328	f)
2782	Tânia Manuela Pereira de Oliveira	7,4	f)	2855	Tânia Isabel Martins Lopes	7,328	f)
2783	Telma Juliana de Castro Neves	7,4	f)	2856	Ana Sofia Ramos Almeida	7,327	f)
2784	Vitor Miguel de Abreu Simões	7,4	f)	2857	Ana Filipa Lopes Rodrigues	7,325	f)
2785	Daniela Filipa Salomão Barata	7,398	f)	2858	Isa Cristina Ricardo Rodrigues	7,325	f)
2786	Margarida José Mourato Bragança Pinheiro	7,395	f)	2859	Tânia Sofia Pereira Sanches	7,325	f)
2787	Joana Sofia Madeira de Oliveira Bessa	7,393	f)	2860	Sandra Patrícia Ribeiro Silva	7,324	f)
2788	Ana Isabel Reinas Serralheiro	7,392	f)	2861	Andreia Bicho Delgado	7,323	f)
2789	Tânia da Amélia Munguambe	7,392	f)	2862	Inês Sofia Costa dos Santos	7,323	f)
2790	Cátia Inês Marques Soares	7,39	f)	2863	Inês Tabau Orvalho	7,323	f)
2791	Lígia Andreia Moreira da Cunha	7,39	f)	2864	Cláudia Cristina Carrilho Surrécio	7,32	f)
2792	Tânia Susete Almeida Sousa	7,39	f)	2865	Inês Santiago Castro e Silva	7,32	f)
2793	Yesika Soares Oliveira	7,39	f)	2866	Liliana Sofia Torrão Santos	7,32	f)
2794	Filipe Miguel Tenreiro Ferreira	7,388	f)	2867	Lígia Xavier dos Santos	7,318	f)
2795	Ana Isabel dos Reis Amorim	7,387	f)	2868	Ana Teresa Neves Machado	7,317	f)
2796	Carla Marisa Córdova Marcos	7,387	f)	2869	Inês Gonçalves Serra Gouveia	7,317	f)
2797	Tânia Filipa Madaleno Coelho	7,386	f)	2870	Alexandra Sofia Alves Leitão	7,31	f)
2798	Clara Isabel Fonseca Costa	7,385	f)	2871	Ana Rita Pinheiro da Cruz Monteiro	7,31	f)
2799	Tânia Patrícia Madeira Dias	7,385	f)	2872	Andreia Gonçalves dos Santos Almeida	7,31	f)
2800	Rui António Flora Pereira Ferreira	7,383	f)	2873	Hugo Martins Viana	7,31	f)
2801	Ana Cláudia Azevedo Fidalgo	7,377	f)	2874	Joana Filipa Gonçalves Ribeiro	7,31	f)
2802	Nuno Miguel Cardoso Baía	7,375	f)	2875	Joana Patrícia da Rocha Nora	7,31	f)
2803	Elisa Mafalda Pereira Mesquita	7,37	f)	2876	João André Rebelo Gomes	7,31	f)
2804	Gonçalo André Rodrigues Veiga	7,37	f)	2877	Luís Paulo Simões Rodrigues	7,31	f)
2805	Joana Manuela Rodrigues Trigo	7,37	f)	2878	Rita Isabel Alves Gonçalves	7,31	f)
2806	Márcia Gonçalves	7,37	f)	2879	Silvana Maisa Gomes dos Santos	7,31	f)
2807	Maria Eduarda Dias de Jesus	7,37	f)	2880	Ana Rita Gomes Alves	7,308	f)
2808	Marta Sofia Machado Peixoto	7,37	f)	2881	Carla Patrícia dos Santos Almeida	7,308	f)
2809	Pedro Daniel Maçãs Vaz	7,37	f)	2882	Cátia Daniela dos Santos Palha	7,308	f)
2810	Romina Paula Ferreira Corvelo	7,37	f)	2883	Vanessa Sofia Carapeta Medina	7,306	f)
2811	Teresa Isabel Pinheiro Correia	7,37	f)	2884	Margarida Sofia Filipe	7,305	f)
2812	Ana Cristina Mendes Loureiro	7,367	f)	2885	Vânia Filipa Henriques Pereira das Neves	7,303	f)
2813	Andreia Sofia Nunes Rodrigues	7,367	f)	2886	Ana Cristina Peixoto e Silva	7,302	f)
2814	José Ricardo Barrocas de Oliveira	7,367	f)	2887	Eugénia Raquel Pinheiro dos Santos	7,301	f)
2815	Verónica Maria Nunes Lopes	7,367	f)	2888	Ana Cristina Pinho dos Santos	7,3	f)
2816	Nádia Alexandra da Silva Rasteiro	7,365	f)	2889	Ana Sofia Rodrigues Figueiredo Certo	7,3	f)
2817	Helena Isabel Caetano Pires	7,36	f)	2890	Céline Sophie Marques Moreira	7,3	f)
2818	Norberto Tiago Gonçalves Domingues Lousada	7,358	f)	2891	Claudina Isabel Ribeiro de Carvalho	7,3	f)
2819	Alexandra Isabel Machado da Costa Ferreira	7,352	f)	2892	Hugo Miguel Figueiredo Correia	7,3	f)
2820	Ana Cláudia Lopes Pinheiro	7,35	f)	2893	Joana Filipa da Costa Oliveira	7,3	f)
2821	Ana Cristina Pimenta Alves	7,35	f)	2894	Marta Isabel da Costa Lopes	7,3	f)
2822	Ana Luísa Dias Oliveira	7,35	f)	2895	Daniela Patrícia Grasina Engana	7,297	f)
2823	Ana Rita da Silva Correia	7,35	f)	2896	Ana Sofia Sousa Rodrigues	7,295	f)
2824	Ana Sofia Moreira Fernandes	7,35	f)	2897	Joana Rita Antunes Dias	7,295	f)
2825	Andreia Filipa Fernandes Antunes	7,35	f)	2898	Raquel Maria Melhorado Santiago	7,295	f)
2826	Joana Margarida Martins da Silva	7,35	f)	2899	Ana Sofia Soares Augusto	7,292	f)
2827	Margarida Dias dos Santos	7,35	f)	2900	Ana Cláudia Martins Santos	7,29	f)
2828	Maria João Severino da Silva Santos	7,35	f)	2901	Ana Manuela Pereira de Ascensão	7,29	f)
2829	Marta Claudina Gonçalves Lucas	7,35	f)	2902	Ana Sofia Silveira Tavares	7,29	f)
2830	Patrícia do Anjo Pé-Leve da Silva	7,35	f)	2903	Carla Manuela Moreira Leitão	7,29	f)
2831	Silvia Marina da Silva Gomes	7,35	f)	2904	Catarina Martins da Silva	7,29	f)
2832	Cátia Sofia Ribeiro Pereira	7,348	f)	2905	Cristina Branco da Costa	7,29	f)
				2906	Karin Teresa Mendonça Garrido	7,29	f)
				2907	Priscila de Almeida Carneiro	7,29	f)

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
2908	Sónia Cristina Nogueira Almeida da Mota Pereira	7,29	f)	2979	Cathy Silva Ferreira Couto	7,25	f)
2909	Tânia Catarina Sousa Fernandes Coelho	7,29	f)	2980	Cátia Andreia Santos Soares	7,25	f)
2910	Cândido Manuel Sampaio Mendes	7,287	f)	2981	Cátia Sofia Alves Rodrigues	7,25	f)
2911	Ivone Rosália Costa Oliveira Rocha	7,2833	f)	2982	Cátia Sofia Brigas Valente	7,25	f)
2912	Ana Rita Correia de Noronha Mendes	7,283	f)	2983	Célia Maria Marques Grilo	7,25	f)
2913	Bruno Manuel Almeida de Sousa e Silva	7,283	f)	2984	Celina Isabel Pires Abrunhosa	7,25	f)
2914	Cátia Filipa Costa Neves	7,283	f)	2985	Cristina Isabel Antunes Sousa	7,25	f)
2915	Joana Filipa Pereira Painçal	7,283	f)	2986	Daniel Rodrigues dos Santos Costa	7,25	f)
2916	Joana Raquel Ferreira Cavaco	7,283	f)	2987	Daniela Filipa Lopes Duarte	7,25	f)
2917	João Carlos Amaral Ribeiro	7,283	f)	2988	Daniela Maria Marques Melo	7,25	f)
2918	Pedro Daniel Alves Pereira	7,283	f)	2989	David Carvalho Roque	7,25	f)
2919	Andreia Filipa Coimbra Pinto	7,28	f)	2990	Delfina Maria Neves Orfão	7,25	f)
2920	Carina Sofia Penelas Alves	7,28	f)	2991	Diana Filipa dos Santos Teixeira	7,25	f)
2921	Carla Cristina da Silva Pereira	7,28	f)	2992	Diana Filipa Ferreira Lopes	7,25	f)
2922	Filipa Cerveira Castanheira	7,28	f)	2993	Dina Margarida Azenha Teixeira Santos Pires	7,25	f)
2923	Joana Sofia Carvalho Matos	7,28	f)	2994	Dora Margarida Duarte Freitas Ferreira	7,25	f)
2924	Daniela Sofia Santos Ribeiro	7,273	f)	2995	Elisabete Cristina Sá Pereira	7,25	f)
2925	Susana Cristina dos Santos Matias	7,273	f)	2996	Elsa Alexandra Carneiro Teixeira	7,25	f)
2926	Ana Filipa Baião Santos	7,27	f)	2997	Elsa Daniela Malheiro Rodrigues	7,25	f)
2927	Ana Miguel da Silva Arranja	7,27	f)	2998	Filipa Isabel Martins Santos	7,25	f)
2928	Ana Patrícia dos Santos Ferreira	7,27	f)	2999	Filipa Rocha Frade	7,25	f)
2929	Ana Sofia Fernandes Loureiro	7,27	f)	3000	Filipa Silva Evangel	7,25	f)
2930	Andreia Patrícia Coutinho Soares	7,27	f)	3001	Filipe Manuel Catita Catarino	7,25	f)
2931	Brígida Carolina Vindeirinho Abegão	7,27	f)	3002	Filomena Isabel Penderlico Alexandrino	7,25	f)
2932	Eunice Maria da Silva Moreira	7,27	f)	3003	Francisca Fonseca Guedes da Silva	7,25	f)
2933	Gisela Maria Loureiro Gomes	7,27	f)	3004	Hélder Duarte Andrade Pestana	7,25	f)
2934	Guilherme Filipe Santos Rodrigues	7,27	f)	3005	Inês Catarina de Jesus Mateus	7,25	f)
2935	Laetitia Marques Cardoso	7,27	f)	3006	Joana dos Santos Bento	7,25	f)
2936	Marlene Reis Povoá Lourenço	7,27	f)	3007	Joana Ferreira Balseiro	7,25	f)
2937	Patrícia de Fátima Pateiro Marrafa	7,27	f)	3008	Joana Filipa dos Santos Pinto Nunes	7,25	f)
2938	Silvia Cristina de Oliveira Costa	7,27	f)	3009	Joana Filipa Romano Neves Martinho dos Santos	7,25	f)
2939	André Filipe Pires da Rocha	7,267	f)	3010	Joana Isabel Cardoso de Sousa	7,25	f)
2940	Ana Carolina Vieira da Silva Mimoso Lopes	7,262	f)	3011	Joana Margarida Coruche Lima	7,25	f)
2941	Andreia Filipa da Fonseca Costa	7,26	f)	3012	Joana Sofia Gregório Leal	7,25	f)
2942	Vanessa Cristina Ribeiro da Silva Ferreira	7,26	f)	3013	Joana Vitoria Duarte	7,25	f)
2943	Ana Sofia Merino da Rocha Pereira Cardoso	7,257	f)	3014	João Pedro Caldas Marques	7,25	f)
2944	Andreia Cristina da Costa Teixeira	7,257	f)	3015	Jorge Tiago França Teixeira Pinto	7,25	f)
2945	Cristina Isabel Carapinha Dorez	7,255	f)	3016	Lisete Carla Nunes Machado Mendes	7,25	f)
2946	Beta Cristina Pereira Sousa	7,253	f)	3017	Luís Filipe Oliveira Maia	7,25	f)
2947	Cátia Margarida Marques de Almeida	7,253	f)	3018	Maria Manuel Lopes Nunes	7,25	f)
2948	Adriana Filipa Gomes da Costa	7,25	f)	3019	Marta Daniela Vicente Clara	7,25	f)
2949	Adriana Lima Coutinho	7,25	f)	3020	Marta Filipa Freitas Monteiro	7,25	f)
2950	Amália Nunes Nunes	7,25	f)	3021	Martina Lúcia Sousa Santiago	7,25	f)
2951	Amélia da Graça Gomes Antunes	7,25	f)	3022	Maurício Dias Botelho	7,25	f)
2952	Ana Catarina Costa Silva	7,25	f)	3023	Patrícia Isabel Figueiredo Pina	7,25	f)
2953	Ana Cláudia de Matos Milheiro	7,25	f)	3024	Rita Martins Paixão	7,25	f)
2954	Ana Filipa de Sousa Ferreira Calçada	7,25	f)	3025	Rosa Daniela Oliveira Dias	7,25	f)
2955	Ana Isabel Farinha Lopes	7,25	f)	3026	Rui Manuel Correia Antunes	7,25	f)
2956	Ana Isabel Gonçalves de Abreu Baptista Valente	7,25	f)	3027	Sandra Isabel Marques Correia	7,25	f)
2957	Ana José Sousa Ribeiro	7,25	f)	3028	Sara Alexandra Neves de Sousa	7,25	f)
2958	Ana Lídia Soares da Rocha	7,25	f)	3029	Sara Carina da Silva Matias	7,25	f)
2959	Ana Mafalda Henriques Amaral	7,25	f)	3030	Sara Catarina Pires Martins	7,25	f)
2960	Ana Margarida Costa Santos Pires	7,25	f)	3031	Sara Filipa Martinho de Oliveira	7,25	f)
2961	Ana Melissa Casaca Vieira	7,25	f)	3032	Sara Maia Miranda	7,25	f)
2962	Ana Natacha Raimundo da Costa Gaspar	7,25	f)	3033	Sara Raquel Carvalho Marques	7,25	f)
2963	Ana Raquel da Luz Pernas	7,25	f)	3034	Sérgio Ricardo Regalo Alexandre	7,25	f)
2964	Ana Raquel Ferreira Mariano	7,25	f)	3035	Sofia Isabel Teixeira Carvalho	7,25	f)
2965	Ana Rita Cipriano Sousa	7,25	f)	3036	Sónia Isabel Antunes dos Reis	7,25	f)
2966	Ana Rita Ferreira Lopes	7,25	f)	3037	Soraia da Conceição Albuquerque Rodrigues	7,25	f)
2967	Ana Rita Ferreira Morgado	7,25	f)	3038	Susana dos Santos Palhinha	7,25	f)
2968	Ana Rita Lima Sousa Costa	7,25	f)	3039	Tânia Cristina Duarte Gonçalves	7,25	f)
2969	Ana Rita Soares Malafaia Cerqueira	7,25	f)	3040	Tânia Cristina Matias Abrigada	7,25	f)
2970	Anabela Ferreira Simões	7,25	f)	3041	Telma Cristina Magalhães da Silva	7,25	f)
2971	Anáisa Braz Serrano	7,25	f)	3042	Teresa Daniela da Cunha Gomes	7,25	f)
2972	Andreia Filipa Vicente Costa	7,25	f)	3043	Tiago Emanuel da Silva Ferreira	7,25	f)
2973	Andreia Patrícia Carpinteiro Carvalho	7,25	f)	3044	Vanessa Patrícia da Cunha Costa	7,25	f)
2974	Andreia Patrícia Gonçalves Galante	7,25	f)	3045	Venilde de Jesus Catronga Freire	7,25	f)
2975	Carla Sofia Matos Marques	7,25	f)	3046	Vitor Manuel Duarte Mendes	7,25	f)
2976	Catarina Peixoto Almeida	7,25	f)	3047	Vitor Manuel Freitas Amorim	7,25	f)
2977	Catarina Pereira Pinto. (DN 1990).	7,25	f)	3048	Ana Rita Monteiro Esteves	7,243	f)
2978	Catarina Sofia da Silva Correia	7,25	f)	3049	Rui Manuel Moura Cardoso	7,242	f)
				3050	Cláudia Sofia Alves Pires	7,24	f)
				3051	Nilza Maria Martins de Almeida Cordeiro	7,236	f)
				3052	Bruna Micaela Cardoso e Silva	7,234	f)

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
3053	Ana Sofia dos Santos Pereira	7,233	f)	3125	Miguel da Silva Oliveira	7,166	f)
3054	Inês Dinis dos Santos Lucas Abadesso	7,233	f)	3126	Verónica Raquel Ferreira da Silva	7,166	f)
3055	Daniela Oliveira Pacheco	7,232	f)	3127	Ana Margarida Fialho Vidigal	7,16	f)
3056	Jorge Ângelo da Cunha Costa	7,23	f)	3128	Ana Rita Fragoso Macedo Félix	7,16	f)
3057	Maria Leonor Albuquerque Veloso dos Reis	7,23	f)	3129	Ana Rita Neves Carvalho Duarte	7,16	f)
3058	Mónica Isabel Duarte Montez Ferreira	7,23	f)	3130	Andreia Filipa Francisco Soares da Silva	7,16	f)
3059	Vanessa Sofia Sequeira Montenegro	7,228	f)	3131	Aurélie Christelle Figueiredo	7,16	f)
3060	Liliana Maria Galante Lourenço Gonçalves Valério	7,227	f)	3132	Maria João dos Santos Barreiros Amado de Oliveira	7,16	f)
3061	André Miguel Freitas Silva Fernandes	7,225	f)	3133	Nadine Tavares Mendes	7,16	f)
3062	Ana Catarina Amaral Pires	7,22	f)	3134	Patrícia Alexandra Alves Martins	7,16	f)
3063	Cecília Cristiana Gonçalves Miranda	7,22	f)	3135	Sílvia Raquel Tomás dos Santos	7,16	f)
3064	Clementina Oliveira Peixoto	7,22	f)	3136	Helena Manuela Fernandes Simões	7,158	f)
3065	Diana Isabel de Sousa Martins	7,22	f)	3137	Rita Isabel Antunes Faustino	7,158	f)
3066	Inês Filipa Martins Duarte	7,22	f)	3138	Tânia Raquel Loureiro Magalhães	7,158	f)
3067	Joana Filipa da Silva Galvão Tarrafa	7,22	f)	3139	Vera Mónica Saraiva Damião	7,158	f)
3068	Liliana Cristina Marques Lourenço	7,22	f)	3140	Carla Solange Arrifano Seródio	7,15	f)
3069	Sheila Maria Costa Santos Morais	7,22	f)	3141	Cátia Patrícia Freitas Castanha	7,15	f)
3070	Simão Pedro Ferreira Pinto	7,22	f)	3142	Guida Gisela Sousa Soares	7,15	f)
3071	Vânia Isabel Marques Serra	7,22	f)	3143	Isolda Margarida Rocha da Silva	7,15	f)
3072	Victória Manuela Ferreira Cardoso	7,22	f)	3144	João Artur Camilo	7,15	f)
3073	Joana Cristina da Costa Fernandes	7,219	f)	3145	João Henrique Ramos Teixeira	7,15	f)
3074	Luís Miguel Martins de Carvalho Macedo	7,217	f)	3146	José Luís Ribeiro Almeida	7,15	f)
3075	Patrícia Isabel Pereira da Fonseca	7,217	f)	3147	José Pedro Costa Nunes	7,15	f)
3076	Luisa Maria Oliveira Silva	7,215	f)	3148	Márcia Isabel Barros Constante	7,15	f)
3077	Soraia Liliana Barbosa Correia	7,215	f)	3149	Nuno Miguel Duarte de Gouveia	7,15	f)
3078	Amélia Joana Ferreira Carneiro Araújo	7,21	f)	3150	Eliana Micaela Alberto Godinho	7,145	f)
3079	Teresa Raquel Ramalho Rodrigues	7,21	f)	3151	Ana Sofia Neves da Costa	7,142	f)
3080	Inês Sofia Paulino Coelho	7,207	f)	3152	Adriana Filipa Neves Sousa	7,14	f)
3081	Rute Patrícia Neto Barbosa	7,207	f)	3153	Ana Cláudia Loureiro Ferreira	7,14	f)
3082	Ana Francisca Carneiro Gonçalves	7,2	f)	3154	Ana Cristina da Silva Gomes	7,14	f)
3083	Ana Raquel Ferreira Vilela	7,2	f)	3155	Ana Margarida Martins Fernandes	7,14	f)
3084	Catarina Isabel Castro Barros da Silva	7,2	f)	3156	Andreia Sofia Pereira Alves	7,14	f)
3085	Catarina Pinto Granja	7,2	f)	3157	Avelina Alexandra Mendes de Sousa	7,14	f)
3086	Cláudia Margarida Moules Rocha	7,2	f)	3158	Cátia Filipa Figueiredo Marques	7,14	f)
3087	Cristiana Raquel Rodrigues Bernardes	7,2	f)	3159	Cidália Maria Tojal Trigo Ferreira	7,14	f)
3088	Idália Marisa Oliveira Ferreira	7,2	f)	3160	Cristiana Roldão Alves Pereira	7,14	f)
3089	Sara Vieira Cordeiro de Carvalho	7,2	f)	3161	Emiliana da Costa Reis	7,14	f)
3090	Teresa Simões Madeira	7,2	f)	3162	Flávia Catarina Santos Caria	7,14	f)
3091	Carlos Jorge da Silva Pereira	7,196	f)	3163	Inês Cristina Varela Martins	7,14	f)
3092	Joana Ferreira da Silva	7,195	f)	3164	Inês Filipa Dias Galego	7,14	f)
3093	Liliana Isabel da Silva Gonçalves	7,195	f)	3165	Joana de Jesus Piofity Sezões	7,14	f)
3094	Maria Sónia Correia Marques	7,195	f)	3166	Joana Margarida Teixeira Fernandes	7,14	f)
3095	Catarina Isabel Martins Feliciano	7,19	f)	3167	Patrícia Alexandra Rodrigues Lucas	7,14	f)
3096	Ângela Filipa Pereira de Almeida	7,187	f)	3168	Ricardo Ventura Macedo Barroso	7,14	f)
3097	Ana Margarida Cardoso Lopes	7,183	f)	3169	Sílvia dos Santos Almeida	7,14	f)
3098	Sandra Filipa Jesus Batista	7,183	f)	3170	Vera Lúcia Frazão Gomes	7,14	f)
3099	Paula Cristina Maia Gomes	7,182	f)	3171	Vera Lúcia Santos Rodrigues	7,14	f)
3100	Liane Sara Lopes Rosa	7,18	f)	3172	Virginie Pinto Teixeira	7,14	f)
3101	Rafaela Alexandra Guerreiro dos Santos	7,18	f)	3173	Joana Maria Capela Bento	7,131	f)
3102	Sandra Mónica da Silva Guimarães	7,18	f)	3174	Ana Margarida Torres Leite e Silva	7,13	f)
3103	Ana Rita Lopes	7,178	f)	3175	Bruno Filipe Magalhães Gonçalves	7,13	f)
3104	Ana Rita Lourenço Bem-Haja	7,175	f)	3176	Catarina Alexandra Soares Pereira	7,13	f)
3105	Ana Sofia Gameiro Ferreira	7,175	f)	3177	Daniela Oliveira Martins	7,13	f)
3106	Andreia de Cátia Almeida Santana	7,175	f)	3178	David Alexandre de Almeida Gomes Craveiro	7,13	f)
3107	Bruno Ricardo Cardoso Borges	7,175	f)	3179	Fátima Catarina Carvalho Dias	7,13	f)
3108	Carolina de Fátima Cró Ferreira	7,175	f)	3180	Filipa Regina Oliveira Azevedo dos Santos	7,13	f)
3109	Filipa Daniela Milheiro Borges Marques Brisida	7,175	f)	3181	Hugo Tiago Nunes Macedo	7,13	f)
3110	Juliana Filipa de Almeida Costa	7,175	f)	3182	Joel António Lopes dos Santos	7,13	f)
3111	Juliana Margarida Loureiro Bernardo	7,175	f)	3183	Lídia Sofia Lopes Coelho	7,13	f)
3112	Lea Angelica Guimarães Pedrosa	7,175	f)	3184	Liliana Isabel Domingos do Prado	7,13	f)
3113	Lígia Raquel Mendes Pereira Sala	7,175	f)	3185	Marta Manuela Oliveira e Sousa	7,13	f)
3114	Márcia Andreia da Ponte Rodrigues	7,175	f)	3186	Raquel Sofia Gouveia Marques Madeira	7,13	f)
3115	Maria Leonor da Mota Moreira da Fonseca	7,175	f)	3187	Ana Isabel Azevedo Dias	7,128	f)
3116	Marisa Carla do Adro Cordeiro	7,175	f)	3188	Christian José Krusch	7,125	f)
3117	Paulo António Castro Costa Fernandes	7,175	f)	3189	Ana Cristina Soares de Carvalho Costa	7,12	f)
3118	Pedro Emanuel Valente Grandão Tomé	7,175	f)	3190	Ana Filipa Silva Alves	7,12	f)
3119	Susana Andreia da Silva Quintas	7,175	f)	3191	Ana Luísa Henriques Silva Lopes	7,12	f)
3120	Tânia Maria da Silva Azevedo	7,173	f)	3192	Ana Patrícia Campos Silva	7,12	f)
3121	Ana Catarina Lima Paiva	7,17	f)	3193	Ana Rute Poeta Roque Costa	7,12	f)
3122	Joana Filipa da Silva Rodrigues	7,17	f)	3194	Ana Teresa Esteves de Carvalho	7,12	f)
3123	Maria Inês Rocha Gonçalves de Sousa Alves	7,167	f)	3195	André Pina de Sousa	7,12	f)
3124	Maria João Veiga Brito	7,167	f)	3196	Andreia Filipa Oliveira Correia	7,12	f)
				3197	Ângela Elisabete dos Santos Coimbra	7,12	f)

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
3198	Ariana Rafaela Oliveira Mendes Magalhães	7,12	f)	3272	Carla Filipa Araújo dos Santos	7,1	f)
3199	Belisa Catarina Silva Milheiro	7,12	f)	3273	Carla Margarida Soares da Silva	7,1	f)
3200	Bruna Filipa Leite Teixeira	7,12	f)	3274	Carla Sofia Balagueiras Claré	7,1	f)
3201	Bruna Patrícia Vieira Silva	7,12	f)	3275	Carla Sofia da Cunha Ferreira	7,1	f)
3202	Carolina Sofia Matos de Oliveira	7,12	f)	3276	Carla Sofia Ferreira dos Santos	7,1	f)
3203	Cátia Sofia Dias Vieira	7,12	f)	3277	Carla Sofia Vieira dos Santos	7,1	f)
3204	Cláudia Sofia da Silva Azevedo	7,12	f)	3278	Carlos Eduardo da Silva Tavares	7,1	f)
3205	Cristiana Vanessa Gonçalves Rodrigues	7,12	f)	3279	Carolina Lopes de Almeida Prepétua da Costa	7,1	f)
3206	Daniela Filipa de Lima Ferreira	7,12	f)	3280	Catarina Alexandra Martins Faustino	7,1	f)
3207	Diana Isabel da Silva Cordeiro	7,12	f)	3281	Catarina Isabel de Miranda Sá	7,1	f)
3208	Elsa da Glória Lordelo de Sousa	7,12	f)	3282	Catarina Santos Ferreira de Almeida	7,1	f)
3209	Estela Graciete Correia Monteiro Zehnha	7,12	f)	3283	Cátia Andreia Madureira Pereira	7,1	f)
3210	Inês Sofia Serrote Trindade	7,12	f)	3284	Cátia Matilde Costa Machado	7,1	f)
3211	Margarida Maria Cintrão Marques	7,12	f)	3285	Cátia Raquel Marques Moitinha	7,1	f)
3212	Mariana dos Santos Oliveira	7,12	f)	3286	Cátia Sofia Cardoso da Silva	7,1	f)
3213	Mariana Sarabando Silva	7,12	f)	3287	Cátia Sofia Silva Camelo	7,1	f)
3214	Rita de Oliveira Figueiredo Tito	7,12	f)	3288	Cátia Vanessa Gonçalves Gomes	7,1	f)
3215	Rita Mariana da Silva Nunes Carvalho	7,12	f)	3289	Célia da Conceição Rodrigues Perdiggão	7,1	f)
3216	Rute Isabel Pacheco Martins	7,12	f)	3290	Celina Alexandra Bruço de Carvalho	7,1	f)
3217	Sandra Maria Coutinho Loureiro	7,12	f)	3291	Cláudia Carina dos Santos de Sousa	7,1	f)
3218	Sónia Maria Viegas Moura	7,12	f)	3292	Cláudia da Conceição Barbosa Santos	7,1	f)
3219	Diogo Gil Pereira Queirós	7,105	f)	3293	Cláudia de Sá Rodrigues	7,1	f)
3220	Alexandra Sofia Vinagre Bernardo	7,103	f)	3294	Cláudia Pires de Sousa	7,1	f)
3221	Luís Carlos Chainho Nunes	7,101	f)	3295	Cláudia Sofia Xavier Martins	7,1	f)
3222	Alexandra Cristina Almeida Pinto Silva	7,1	f)	3296	Daniela de Carvalho Torrete Duarte	7,1	f)
3223	Alexandra Filipa Pinto Gonçalves	7,1	f)	3297	Daniela Filipe Fernandes	7,1	f)
3224	Alexandra Pinto da Costa	7,1	f)	3298	Daniela Sofia Alves Esteves	7,1	f)
3225	Ana Beatriz Arede Coelho	7,1	f)	3299	Daniela Soraia Ferreira Barbosa	7,1	f)
3226	Ana Brandão Oliveira Neves	7,1	f)	3300	Daniela Vanessa Santos Machado Pinto	7,1	f)
3227	Ana Carolina Domingues Moita	7,1	f)	3301	Débora Filipa de Oliveira Vicente	7,1	f)
3228	Ana Catarina Afonso Costa	7,1	f)	3302	Diana da Conceição Ferreira da Silva	7,1	f)
3229	Ana Catarina Machado Fernandes	7,1	f)	3303	Diana Luísa Moreira Pedroso	7,1	f)
3230	Ana Catarina Morais do Amaral	7,1	f)	3304	Diana Miguel Madail Pereira	7,1	f)
3231	Ana Catarina Poças de Jesus	7,1	f)	3305	Diana Sofia do Rosário Jesus	7,1	f)
3232	Ana Cecília Campos Barreiro Lopes	7,1	f)	3306	Eduarda Alice Pereira de Carvalho	7,1	f)
3233	Ana Cecília de Jesus Ramos	7,1	f)	3307	Eduardo Manuel Santos Correia Almeida	7,1	f)
3234	Ana Isabel da Fonseca Lopes	7,1	f)	3308	Elisabete Ferreira Carneiro	7,1	f)
3235	Ana Isabel Neves Mendes	7,1	f)	3309	Elisabete Sofia Coelho	7,1	f)
3236	Ana Isabel Pereira Francisco	7,1	f)	3310	Elsa Maria Gamelas Vieira	7,1	f)
3237	Ana Lúcia Pardelinha Barreira	7,1	f)	3311	Eva Joana Alvim Silva	7,1	f)
3238	Ana Lúcia Santos Baptista	7,1	f)	3312	Fernando Gonçalo Pereira dos Santos	7,1	f)
3239	Ana Lúcia Soares Vigário	7,1	f)	3313	Filipa Alexandra Candeias Patuleia	7,1	f)
3240	Ana Luísa Casteleiro Ferreira	7,1	f)	3314	Filipa Catarina Almeida Pereira	7,1	f)
3241	Ana Mafalda de Vaz Tavares	7,1	f)	3315	Filipa Daniela da Silva Fernandes	7,1	f)
3242	Ana Margarida Frada Almeida	7,1	f)	3316	Filipa Monteiro Marques	7,1	f)
3243	Ana Margarida Nota Valentim	7,1	f)	3317	Filipe Jorge Pedrosa Brilhante	7,1	f)
3244	Ana Maria da Rosa Lebre	7,1	f)	3318	Filomena do Carmo Damas de Carvalho Fernandes	7,1	f)
3245	Ana Maria Marques Silva	7,1	f)	3319	Flávia das Neves Lopes	7,1	f)
3246	Ana Raquel Santos Silva	7,1	f)	3320	Flávio Miguel Fonseca de Melo	7,1	f)
3247	Ana Rita da Silva	7,1	f)	3321	Hélia Vanessa Pragana Pimenta	7,1	f)
3248	Ana Rita Fernandes Medeiros	7,1	f)	3322	Hugo Filipe Robalo Martins	7,1	f)
3249	Ana Rosa Ferreira Moreira	7,1	f)	3323	Hugo José Teixeira Gomes	7,1	f)
3250	Ana Sofia da Silva Sousa	7,1	f)	3324	Inês Alexandra de Sousa Ferreira	7,1	f)
3251	Ana Sofia Gonçalves Lucas	7,1	f)	3325	Inês Filipa Nobre Oliveira Mascarenhas	7,1	f)
3252	Ana Sofia Ribeiro Gonçalves	7,1	f)	3326	Inês Isabel Caetano Marcelino	7,1	f)
3253	Ana Sofia Silva Pereira	7,1	f)	3327	Inês Margarida de São Bento Coelho	7,1	f)
3254	Ana Sofia Torres Loureiro	7,1	f)	3328	Inês Reis Ribeiro de Sampaio	7,1	f)
3255	Anabela Fernandes Martins	7,1	f)	3329	Isabel Cristina Ventura dos Santos Antunes Gomes Lobão	7,1	f)
3256	Anabela Figueiredo Costa	7,1	f)	3330	Joana Correia Mourão	7,1	f)
3257	Anabela Tavares Vaz da Silva	7,1	f)	3331	Joana Filipa da Silva Pereira	7,1	f)
3258	André Gomes Valente	7,1	f)	3332	Joana Filipa Teodoro Figueiredo	7,1	f)
3259	Andreia Carvalho Alves	7,1	f)	3333	Joana Isabel Afonso Mendes	7,1	f)
3260	Andreia Filipa Carreira Cordeiro	7,1	f)	3334	Joana Lemos da Silva	7,1	f)
3261	Andreia Filipa Moreira Silva	7,1	f)	3335	Joana Maria Rodrigues Alexandrino	7,1	f)
3262	Andreia Liane Oliveira Ferreira	7,1	f)	3336	Joana Marques Ferreira	7,1	f)
3263	Andreia Patrícia Darei Dinis	7,1	f)	3337	Joana Patrícia Pleno Oliveira	7,1	f)
3264	Andreia Raquel Sequeira da Silva	7,1	f)	3338	Joana Sofia Pereira Rodrigues	7,1	f)
3265	Ângela Cristiana de Sá Gonçalves	7,1	f)	3339	Joana Sofia Sobral Olas	7,1	f)
3266	Ângela Maria Paiva Duarte	7,1	f)	3340	João Guilherme Saldanha Baldaia	7,1	f)
3267	Ângela Raquel Correia Marques	7,1	f)	3341	João Pedro Rodrigues Gonçalves Castanheira	7,1	f)
3268	Bárbara Trindade Casqueira	7,1	f)				
3269	Bruna Daniela Fernandes da Cruz	7,1	f)				
3270	Bruno André da Fonseca Carvalho	7,1	f)				
3271	Bruno Miguel Fernandes Raposo	7,1	f)				

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
3342	Joaquim Jorge Nogueira da Silva Pereira	7,1	f)	3412	Vânia Manuela Oliveira Pereira	7,1	f)
3343	Jorge Miguel Cordeiro Flores	7,1	f)	3413	Vânia Patrícia Nogueira Cardoso	7,1	f)
3344	José Nuno Marques Reis	7,1	f)	3414	Nuno Miguel de Moura Lopes	7,091	f)
3345	Juliana Cristina da Silva Ribeiro	7,1	f)	3415	Ana Margarida Santos Oliveira e Sá	7,083	f)
3346	Juliana Maria Lopes Faustino	7,1	f)	3416	Carina Filipa Neves Cunha	7,083	f)
3347	Julie Ferreira	7,1	f)	3417	Fábio Andrade Cordeiro	7,083	f)
3348	Keilly Carolina Henriques de Sousa	7,1	f)	3418	Ana Teresa Fernandes Sequeira Borges de Melo	7,075	f)
3349	Liliana Marisa Almeida Ribeiro	7,1	f)	3419	André Filipe Rodrigues Rocha	7,07	f)
3350	Márcia Filipa Ferreira da Costa	7,1	f)	3420	Cátia Sofia Ferreira Gonçalves	7,07	f)
3351	Maria da Conceição Milhano Barradas	7,1	f)	3421	Cristina Alexandra Gonçalves Figueiredo	7,07	f)
3352	Maria Inês Lopes Nogueira	7,1	f)	3422	Liliana Mota Ferreira	7,07	f)
3353	Maria João Pereira Lusquinos Ferreira	7,1	f)	3423	Ana Rute Alves Martins	7,067	f)
3354	Mariana Moura Barbosa	7,1	f)	3424	Maria Micaela Grou da Silva	7,066	f)
3355	Marisa Andreia Coutinho Campelo	7,1	f)	3425	Marta Filipa da Rocha Pereira	7,065	f)
3356	Marisa Isabel Tavares Palma	7,1	f)	3426	Andreia Fernandes Rodrigues	7,05	f)
3357	Marlene Barros Rodrigues	7,1	f)	3427	Raquel Alexandra dos Reis Peixoto	7,048	f)
3358	Marta Andreia Alves Guimarães	7,1	f)	3428	Helena Isabel da Silva Costa	7,045	f)
3359	Marta Campos Cravo	7,1	f)	3429	Sara Raquel Jesus Barreto	7,045	f)
3360	Marta Filipa da Silva Paredes	7,1	f)	3430	Sónia Patrícia Ferreira da Silva	7,045	f)
3361	Marta Neuza de Abreu Guimarães	7,1	f)	3431	Diana Raquel de Sousa Gama	7,03	f)
3362	Mauro Rafael Marques da Silva	7,1	f)	3432	Isabel Senra Barbosa	7,03	f)
3363	Mónica Sofia Vassalo Cardoso	7,1	f)	3433	Maria de Lencastre e Valente Perfeito Figueiredo	7,03	f)
3364	Morgana Mozara Gonçalves	7,1	f)	3434	Susana Margarida Lopes dos Santos	7,03	f)
3365	Nádia Isabel Serrano Cardoso	7,1	f)	3435	Vera Isabel Martins Farias Ligeiro	7,03	f)
3366	Oswaldo Miguel Esteves Grangeia	7,1	f)	3436	Andreia Filipa Lourenço da Silva	7,025	f)
3367	Patrícia Alves de Carvalho	7,1	f)	3437	Fábio Cristiano Soares Martins	7,025	f)
3368	Patrícia Azevedo Pacheco	7,1	f)	3438	Fábio Santos Pereira	7,025	f)
3369	Patrícia Vilela Diz	7,1	f)	3439	Marta Andreia Ferreira Azevedo	7,025	f)
3370	Paula Alexandra de Campos Ribeiro	7,1	f)	3440	Alexandra Isabel Rodrigues Castro	7,02	f)
3371	Paula Cristina Gomes Proença	7,1	f)	3441	Hugo Eduardo Jesus dos Santos Mihnho	7,02	f)
3372	Paulo César Fernandes Marques	7,1	f)	3442	Andreia Sofia dos Santos Nogueira	7,01	f)
3373	Paulo Jorge Marques Araújo	7,1	f)	3443	Cátia Sofia Fernandes Ferreira	7,01	f)
3374	Paulo Manuel Sousa Gomes da Costa	7,1	f)	3444	Joana Catarina Barbosa de Sousa	7,01	f)
3375	Pedro Eduardo Pimenta Barbosa de Barros Loureiro	7,1	f)	3445	Marta Isabel Teixeira Preciso	7,01	f)
3376	Pedro Nuno Quinteiro da Silva Rama	7,1	f)	3446	Sofia de Almeida Moreira	7,01	f)
3377	Priscilla de Carvalho Iten	7,1	f)	3447	Ricardo Jorge Guedes de Almeida	7	f)
3378	Raquel Cristina Caetano Domingues	7,1	f)	3448	Ana Margarida Castro Bastos	6,99	f)
3379	Raquel Filipa Moreira Vitor	7,1	f)	3449	Carla Alexandra Telinhos Cardoso	6,99	f)
3380	Raquel Isabel dos Santos Galvão Lourenço	7,1	f)	3450	Diana Filipa de Gouveia Cavaco	6,99	f)
3381	Raquel Susana Fernandes Lanção	7,1	f)	3451	Helena Isabel Bacalhau Antunes	6,99	f)
3382	Ricardo Jorge Ferreira de Carvalho	7,1	f)	3452	Joana Cristina Ferreira Gonçalves Campos	6,99	f)
3383	Rita Catarina Agostinho Bonifácio Ramos	7,1	f)	3453	Karina Nobrega Cuellar	6,99	f)
3384	Rita Mafalda Mendes Rios	7,1	f)	3454	Mariana Seabra de Matos Matias	6,99	f)
3385	Rogério Sousa Batista	7,1	f)	3455	Nadine Duque Ferreira	6,99	f)
3386	Rúben Filipe Rodrigues Ferreira	7,1	f)	3456	Rui André Seixas Guterres	6,99	f)
3387	Ruben Miguel Martins Paulino	7,1	f)	3457	Sara Sofia Frederico Gonçalves	6,99	f)
3388	Sandra Margarida Marques Gomes Ribeiro	7,1	f)	3458	Tânia Raquel Martins Mendes	6,99	f)
3389	Sandra Maria Antunes Rodrigues	7,1	f)	3459	Helena Isabel Rocha Calisto	6,98	f)
3390	Sandra Marisa Silva Vieira	7,1	f)	3460	Anabela Costa Morais Cruz Rodrigues	6,97	f)
3391	Sara Cristina Abreu Martins	7,1	f)	3461	Andreia Filipa Seborro Victor	6,97	f)
3392	Sara da Costa Joaquim	7,1	f)	3462	Carlos Manuel Almeida Teixeira	6,97	f)
3393	Sara Filipa Gonçalves Assunção	7,1	f)	3463	Diana Rita Carvalho Borges	6,97	f)
3394	Sara Micaela Gião Marques	7,1	f)	3464	Dora Cláudia Oliveira Cabral	6,97	f)
3395	Sara Miriam Costa Sousa Teixeira	7,1	f)	3465	Isabel Machado e Silva	6,97	f)
3396	Sérgio Miguel de Oliveira Rodrigues	7,1	f)	3466	Rita Marques Alexandre	6,97	f)
3397	Sílvia Marlene Matos Ferreira	7,1	f)	3467	Rita Salomé Sousa Bessa	6,97	f)
3398	Sofia Pinto Trindade Cabo	7,1	f)	3468	Sílvia Alexandra da Costa Ferreira	6,97	f)
3399	Sónia Marisa Pereira Rodrigues	7,1	f)	3469	Sónia Cristina Pinto Machado	6,961	f)
3400	Sónia Nobre dos Santos	7,1	f)	3470	Adriana Filipa da Silva Ribeiro	6,95	f)
3401	Soraia Alexandra Alves Nogueira	7,1	f)	3471	Adriano Amaro de Pina	6,95	f)
3402	Soraia Alexandra da Silva Almeida	7,1	f)	3472	Ana Carolina Diniz da Graça	6,95	f)
3403	Susana Filipa Almeida Marques	7,1	f)	3473	Ana Catarina Piteira Tomé	6,95	f)
3404	Susana Isabel Cotovia Vitorino	7,1	f)	3474	Ana Cláudia de Almeida Mateus	6,95	f)
3405	Suse Marina Gonçalves da Silva Caratageno	7,1	f)	3475	Ana Cláudia de Deus Casimiro	6,95	f)
3406	Tânia da Conceição Marques	7,1	f)	3476	Ana Cláudia Ferreira de Carvalho	6,95	f)
3407	Tânia Filipa Vitoria Oliveira	7,1	f)	3477	Ana Cristina Franco Serralha	6,95	f)
3408	Tiago Fernando Ramos Ribeiro	7,1	f)	3478	Ana Filipa da Fonseca Almeida	6,95	f)
3409	Vanessa Alexandra Dias Santos Rosinha	7,1	f)	3479	Ana Filipa Quintela Fernandes	6,95	f)
3410	Vanessa Carina Vieira da Luz Gouveia	7,1	f)	3480	Ana Isabel Batista Lopes	6,95	f)
3411	Vanessa Isabel de Oliveira Almeida	7,1	f)	3481	Ana Isabel Fonseca Crespim	6,95	f)
				3482	Ana Isabel Teixeira Martins	6,95	f)
				3483	Ana Margarida de Oliveira Baelos	6,95	f)

N.º	Nome	Classificação Final	Observações	N.º	Nome	Classificação Final	Observações
3484	Ana Margarida dos Santos Coelho Mendes	6,95	f)	3556	José João Seabra Martins	6,95	f)
3485	Ana Mónica Pinto Mesquita	6,95	f)	3557	Laura Sofia Ministro Jorge	6,95	f)
3486	Ana Patrícia Rodrigues Cruz	6,95	f)	3558	Leena José Correia Silva	6,95	f)
3487	Ana Paula Alves Saldanha	6,95	f)	3559	Lúcia Cristina da Silva Reis	6,95	f)
3488	Ana Raquel Matos Gonçalves	6,95	f)	3560	Luis Pedro Sousa Rão Roxo	6,95	f)
3489	Ana Raquel Melo Cardoso	6,95	f)	3561	Manuel António Pinto Ferreira Silva Freitas	6,95	f)
3490	Ana Rita Ribeiro dos Santos	6,95	f)	3562	Marco Manuel Borrego Martins	6,95	f)
3491	Ana Rute Dias de Jesus Simões	6,95	f)	3563	Maria da Piedade Correia Pato	6,95	f)
3492	Ana Sofia Emídio Cardoso	6,95	f)	3564	Maria João Cordeiro Machado	6,95	f)
3493	Ana Sofia Soares Oliveira Henriques	6,95	f)	3565	Maria João Pereira Monteiro e Costa	6,95	f)
3494	André Augusto Mendes Ferreira	6,95	f)	3566	Maria Manuela Pereira Marques	6,95	f)
3495	André Pereira Garcia	6,95	f)	3567	Maria Olinda Marques Batista	6,95	f)
3496	Andreia Margarida Teixeira Nunes	6,95	f)	3568	Maria Vandoma Gomes Amaro Rodrigues	6,95	f)
3497	Andreia Sofia Craveiro Pinho	6,95	f)	3569	Marisa Daniela Álvaro Fonseca	6,95	f)
3498	Andreia Sofia Galginho Carvalho	6,95	f)	3570	Marisa Isabel Lucas Venâncio	6,95	f)
3499	Ângela Sofia Piteira Nunes	6,95	f)	3571	Marisa Raquel Melo Teixeira	6,95	f)
3500	António José Almeida Paulo da Silva	6,95	f)	3572	Marta Nunes Ribeiro Teixeira	6,95	f)
3501	Brigite Guedes Vicêncio Gomes	6,95	f)	3573	Mónica Sofia Vitorino Godinho	6,95	f)
3502	Bruno Filipe Carneiro de Matos	6,95	f)	3574	Natália José Telo Correia	6,95	f)
3503	Carina Alexandra Gomes Paiva	6,95	f)	3575	Nuno Filipe Sousa Raposeiro Torres	6,95	f)
3504	Carla Cristina da Costa Martins	6,95	f)	3576	Patrícia Alexandra dos Prazeres Matos	6,95	f)
3505	Carla Maria Carvalho Ribeiro	6,95	f)	3577	Patrícia Sofia Almeida Pereira	6,95	f)
3506	Carla Marisa Silva Rodrigues	6,95	f)	3578	Paula Manuela Carvalho Amaral	6,95	f)
3507	Cátia Duarte Figueiredo	6,95	f)	3579	Paulo Alexandre Rei Cepeda	6,95	f)
3508	Cátia Filipa Silva Machado	6,95	f)	3580	Pedro Miguel Laranjeira Torres	6,95	f)
3509	Cátia Liliana Vale da Silva	6,95	f)	3581	Pedro Miguel Simões Faria	6,95	f)
3510	Cátia Margarida Ribeiro Dias	6,95	f)	3582	Pedro Ricardo Pais Domingos	6,95	f)
3511	Cátia Sofia da Fonseca Barros	6,95	f)	3583	Raquel de Jesus Peredo Ferreira	6,95	f)
3512	Celina Isabel Pinto Dias	6,95	f)	3584	Raquel Ferreira de Lemos Armada	6,95	f)
3513	Cláudia Rocha de Sousa	6,95	f)	3585	Raquel Maria Almeida Galamba	6,95	f)
3514	Cláudia Sofia Malheiro Caldeira	6,95	f)	3586	Regina Cláudia Figueiredo Gaspar	6,95	f)
3515	Daniela Alexandra da Silva Batista	6,95	f)	3587	Regina Sofia Marques Proença	6,95	f)
3516	Daniela Filipa Ferreira Carvalho	6,95	f)	3588	Renata Isabel Pinheiro Gomes	6,95	f)
3517	Daniela Filipa Neves da Silva Carvalho da Costa	6,95	f)	3589	Rosa Maria Coelho Amorim	6,95	f)
3518	Daniela Francisca Silva Gomes	6,95	f)	3590	Rosana Emilia Córdova Martins	6,95	f)
3519	Daniela Margarida Marin Roque	6,95	f)	3591	Rui Jorge de Almeida Barata	6,95	f)
3520	Daniela Sofia Santos Almeida	6,95	f)	3592	Sandra Marisa da Rocha Pereira	6,95	f)
3521	Daniela Vitoria Fernandes dos Santos	6,95	f)	3593	Sara Liliana da Silva Andrade	6,95	f)
3522	Débora de Sousa Pereira	6,95	f)	3594	Sílvia Daniela Caridade Sousa	6,95	f)
3523	Diana Cláudia Rosa Carvalho	6,95	f)	3595	Sónia Isabel Lopes Martins	6,95	f)
3524	Diana Elisabete Cardoso Monteiro	6,95	f)	3596	Sónia Maria Mendes Alves	6,95	f)
3525	Diana Filipa da Silva Gonçalves	6,95	f)	3597	Sónia Patrícia Magalhães Ferrador	6,95	f)
3526	Diana Marise Custódio de Oliveira	6,95	f)	3598	Soraia da Cruz Fidalgo	6,95	f)
3527	Diogo Mendes Gonçalves	6,95	f)	3599	Susana de Fátima Freitas da Silva	6,95	f)
3528	Edna Cristina Cartucho Almeida	6,95	f)	3600	Susana Margarida Melo Gonçalves	6,95	f)
3529	Eva Leonor Almeida e Sousa	6,95	f)	3601	Susana Rita Costa Marques	6,95	f)
3530	Evaristo Pocinho Ferreira da Silva	6,95	f)	3602	Susana Sofia Melo Pereira	6,95	f)
3531	Fábio Soares Lourenço	6,95	f)	3603	Tânia Carolina Andrade de Almeida	6,95	f)
3532	Fanny da Costa Pereira	6,95	f)	3604	Tânia Marisa Vicente Birra	6,95	f)
3533	Fátima Isabel Patrício Dias	6,95	f)	3605	Tânia Sofia Marques dos Santos	6,95	f)
3534	Fátima Lara Mendes Filipe	6,95	f)	3606	Tiago Filipe de Sousa Pereira	6,95	f)
3535	Filipa Catarina Nunes Miguens	6,95	f)	3607	Tiziana José Soares	6,95	f)
3536	Filipa Quesado Monteiro Enes	6,95	f)	3608	Vanessa Salomé Cunha Venâncio	6,95	f)
3537	Filomena Henriques de Oliveira	6,95	f)	3609	Luis Filipe Oliveira	6,9	f)
3538	Flávio Agostinho Gonçalves Camacho	6,95	f)	3610	Cátia Andreia do Carmo Neves de Sousa	6,87	f)
3539	Francisca Renata Venâncio Valente	6,95	f)	3611	Susana Cristina Brás Moio	6,867	f)
3540	Frederico Miguel de Sousa Ribeiro Pinto Rocha	6,95	f)	3612	Bruno Miguel Cantante Vasco	6,85	f)
3541	Helena Isabel da Conceição Figueiredo Neves	6,95	f)	3613	Ana Isabel Ribeiro Rodrigues	6,84	f)
3542	Helena Margarida Oliveira Freitas Sampaio	6,95	f)	3614	André Filipe Ferreira dos Santos	6,84	f)
3543	Helena Maria da Silva Ludwig	6,95	f)	3615	Bruna Filipa de Aroeira Dias	6,82	f)
3544	Helena Maria Santos Ribeiro	6,95	f)	3616	Ana Rita Romão Nunes	6,8	f)
3545	Igor Capela Ribeiro	6,95	f)	3617	Ana Teresa Gonçalves Ramos	6,8	f)
3546	Igor José Samorinha Silva	6,95	f)	3618	Anabela Moreira Botelho	6,8	f)
3547	Inês Sofia Miranda de Sousa Prata Correia	6,95	f)	3619	Carla Filipa Teixeira Silva	6,8	f)
3548	Isabel Margarida Henriques Baptista	6,95	f)	3620	Catarina Viana Fernandes Machado	6,8	f)
3549	Isabel Maria Miranda Nogueira	6,95	f)	3621	Cláudio Luis da Silva Cadima	6,8	f)
3550	Joana Filipa Alves Leal Costa	6,95	f)	3622	Cristiana Marília Ferreira Coelho	6,8	f)
3551	Joana Isabel Carrapiço Gomes	6,95	f)	3623	Cristina Maria Soeiro Costa Monteiro	6,8	f)
3552	Joana Maria Pinto Galvão	6,95	f)	3624	Dina Maria Teixeira Carapelho	6,8	f)
3553	Joana Monteiro Gaspar Dias	6,95	f)	3625	Diogo Alexandre Rodrigues Pinheiro	6,8	f)
3554	Joana Pestana Paiva Rodrigues da Fonseca	6,95	f)	3626	Fábio José Andrade de Bastos	6,8	f)
3555	João Miguel da Costa Ambrósio	6,95	f)	3627	Francisco José Ramos Rebolo	6,8	f)
				3628	Joana Rita Valadinha Mendes Lopes	6,8	f)
				3629	Joana Rodrigues Godinho	6,8	f)
				3630	José Fernandes Pereira Alves	6,8	f)
				3631	Lina Maria Alves Lopes	6,8	f)
				3632	Lisandra Vanessa da Silva Sousa	6,8	f)

N.º	Nome	Classificação Final	Observações
3633	Luísa Daniela Varandas da Silva	6,8	f)
3634	Maria João Gomes Martins	6,8	f)
3635	Mariana Lourenço Pereira Nogueira	6,8	f)
3636	Marta Isabel de Sousa Maia	6,8	f)
3637	Mónica Sofia Martins Baptista Tempero	6,8	f)
3638	Patrícia Maria Costa Araújo	6,8	f)
3639	Paula Marina da Silva Alexandre Quintal	6,8	f)
3640	Pedro dos Santos Pais Damas	6,8	f)
3641	Ricardo Miguel Silva Neves	6,8	f)
3642	Rita Lourenço Ferreira Moutinho	6,8	f)
3643	Tânia Cláudia Salgueiro Ferreirinha	6,8	f)
3644	Telma Vanessa Espadinha Esperança	6,8	f)
3645	Vânia Filipa Gonçalves Batista	6,8	f)
3646	Sara Isabel Silva Botelho	6,79	f)
3647	Carlos Eduardo Miranda Távora	6,785	f)
3648	Vera Sofia Monteiro Azevedo	6,77	f)
3649	Valter Alexandre Moreira Duarte Sereno	6,67	f)
3650	Aida Maria Gomes Pereira Braz	6,65	f)
3651	Andrea Patrícia Pinto Vilela Vaz	6,65	f)
3652	Gil de Jesus Lage Martins	6,65	f)
3653	Liliana Bárbara Baptista Gomes	6,35	f)
3654	Filipe José Paulo Gomes		g)
3655	João Tiago Santos Oliveira		h)

a) Aplicação do primeiro critério de desempate de acordo com o ponto 8 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro — Habilitação académica de grau mais elevado;

b) Aplicação do segundo critério de desempate de acordo com o ponto 8 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro — Melhor nota final no curso de formação exigido para admissão ao concurso;

c) Aplicação do terceiro critério de desempate de acordo com o ponto 8 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de novembro — desempenham funções há mais tempo no estabelecimento ou serviço interessado;

d) Aplicação do primeiro critério de desempate definido pelo júri do procedimento concursal — Mais tempo de serviço em Cuidados de Saúde Primários;

e) Aplicação do segundo critério de desempate definido pelo júri do procedimento concursal — Mais tempo de exercício profissional;

f) Candidato não aprovado por obter na aplicação do método de seleção classificação inferior a 9,5 valores;

g) Candidato que desistiu do procedimento concursal;

h) Candidato excluído do procedimento concursal por já ocupar lugar do mapa de pessoal da ARSC, IP conforme o ponto 5.3 do aviso de abertura do procedimento concursal.

1 — Consideram-se assim notificados todos os candidatos, de que dispõem de 10 dias úteis, a contar a partir do dia seguinte à publicação da presente lista no *Diário da República*, para audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo conforme dispõe o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de dezembro, devendo, caso pretendam apresentar alegações nesta fase, fazê-lo por escrito e dirigindo ao Presidente do Júri do concurso, através de carta registada e com aviso de receção, remetida por correio ou entregue pessoalmente na morada abaixo identificada.

2 — A presente lista será afixada na Alameda Júlio Henriques, 3000-457 Coimbra e na página eletrónica em www.arscentro.min-saude.pt/Recursos Humanos — Concursos — 2013.

4 de fevereiro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

208426069

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 223/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro e 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho;

Tendo em conta as competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98;

Considerando o disposto no Despacho n.º 8651/2014, de 3 de julho, do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar e do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, retificado pelo Despacho n.º 12236/2014, de 3 de outubro;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior delibera o seguinte:

1.º

Concretização das provas de ingresso

As provas de ingresso exigidas para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano letivo de 2015/2016 concretizam-se através da realização dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes, constantes do anexo I.

2.º

Utilização dos exames nacionais do ensino secundário realizados nos anos letivos de 2012/2013 e ou 2013/2014, como provas de ingresso

Os exames nacionais do ensino secundário realizados nos anos letivos de 2012/2013 e ou 2013/2014, constantes do anexo II da presente Deliberação, podem ser utilizados para satisfazer provas de ingresso que sejam exigidas no âmbito da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior, no ano letivo de 2015/2016.

2 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *João Pinto Guerreiro*.

ANEXO I

Exames nacionais do ensino secundário realizados no ano letivo de 2014/2015 que satisfazem provas de ingresso exigidas na candidatura de 2015/2016

A 1.ª coluna indica a prova de ingresso exigida para acesso ao ensino superior. A 2.ª coluna indica as designações dos exames nacionais do ensino secundário que os estudantes podem realizar como provas de ingresso, relativamente a essa disciplina.

Sempre que existam exames em alternativa, o estudante pode optar pelo que melhor se aplica ao programa que efetivamente frequentou, ou que melhor se adapte aos seus objetivos.

Prova de Ingresso 2015/2016	Exames realizados no ano letivo de 2014/2015
01 Alemão	501 Alemão (iniciação-bienal)
02 Biologia e Geologia	702 Biologia e Geologia
03 Desenho	706 Desenho A
04 Economia	712 Economia A
05 Espanhol	547 Espanhol (iniciação-bienal)
06 Filosofia	714 Filosofia
07 Física e Química	715 Física e Química A
08 Francês	517 Francês (continuação-bienal)
09 Geografia	719 Geografia A
10 Geometria Descritiva	708 Geometria Descritiva A
11 História	623 História A ou 723 História B
12 História da Cultura e das Artes	724 História da Cultura e das Artes
13 Inglês	550 Inglês (continuação-bienal)
14 Latim	732 Latim A
15 Literatura Portuguesa	734 Literatura Portuguesa
16 Matemática	635 Matemática A ou 735 Matemática B
19 Matemática A	635 Matemática A
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais	635 Matemática A ou 735 Matemática B ou 835 Matemática Aplicada às Ciências Sociais
18 Português	639 Português Ou 239 Português (*)

(*) Exclusivamente para alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo

ANEXO II

Exames nacionais do ensino secundário realizados nos anos letivos de 2012/2013 e ou de 2013/2014 que satisfazem provas de ingresso exigidas na candidatura de 2015/2016.

Prova de Ingresso 2015/2016	Exames realizados em 2012/2013 e ou de 2013/2014
01 Alemão	501 Alemão (iniciação-bienal) ou 801 Alemão (continuação-bienal)
02 Biologia e Geologia	702 Biologia e Geologia
03 Desenho	706 Desenho A
04 Economia	712 Economia A
05 Espanhol	547 Espanhol (iniciação-bienal) ou 847 Espanhol (continuação-bienal)
06 Filosofia	714 Filosofia
07 Física e Química	715 Física e Química A
08 Francês	517 Francês (continuação-bienal)
09 Geografia	719 Geografia A
10 Geometria Descritiva	708 Geometria Descritiva A
11 História	623 História A ou 723 História B
12 História da Cultura e das Artes	724 História da Cultura e das Artes
13 Inglês	550 Inglês (continuação-bienal)
14 Latim	732 Latim A
15 Literatura Portuguesa	734 Literatura Portuguesa
16 Matemática	635 Matemática A ou 735 Matemática B
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais	635 Matemática A ou 735 Matemática B ou 835 Matemática Aplicada às Ciências Sociais
18 Português	639 Português ou 239 Português (*)
	(*) Exclusivamente para alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo

208425389

Direção-Geral da Administração Escolar**Despacho n.º 1971/2015**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento/subgrupo do ensino artístico especializado da música	Classificação profissional (valores)
Carlos Manuel de Aguiar Martins Paulino.	530 — Educação Tecnológica	13
José Carlos Martins Garcia . . .	610 — Música/M30 — História da Música.	13,5

22 de outubro de 2014. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

208426182

Despacho n.º 1972/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, do Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor a seguir indicado, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 10 151/2009, de 2 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2009, com a redação dada pelo Despacho n.º 4037/2010, de 1 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2010.

Nome	Grupo de recrutamento/subgrupo do ensino artístico especializado da música	Classificação profissional (valores)
Paulo Jorge Monteiro de Andrade.	610 — Música/M11 — Guitarra/M32 — Música de Conjunto.	15

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2010.

11 de novembro de 2014. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

208424781

Despacho n.º 1973/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Ana Júlia Ribeiro Fernandes Correia	500 — Matemática	14

11 de novembro de 2014. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

208424595

Despacho n.º 1974/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor a seguir indicado, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 10 151/2009, de 2 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2009, e do Despacho n.º 2283/2012, de 27 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2012.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2011.

Nome	Grupo de Recrutamento/ Subgrupo do ensino artístico especializado da música	Classificação profissional
Bruno Victor Ramos Graça	610 — Música/ M04 — Clarinete	14,5

11 de novembro de 2014. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

208426263

Despacho n.º 1975/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento o Curso de Profissionalização em Serviço, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

Nome	Grupo de recrutamento /Subgrupo do ensino artístico especializado da música	Classificação profissional (valores)
Filipa Leal de Paula Poêjo . . .	610 — Música/M24 — Violino	16

25 de novembro de 2014. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

208426199

Despacho n.º 1976/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, do Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 2283/2012, de 27 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2012.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2011.

Nome	Grupo de recrutamento/Subgrupo do ensino artístico especializado da música	Classificação profissional
Eunice Marta Pedreira e Sousa Bento.	610 — Música/M07 — Cravo	14
Manuel Luís Sintra de Sousa Pinto Cochofel.	610 — Música/M09 — Flauta Transversal.	16,5

20 de janeiro de 2015. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

208425997

Despacho n.º 1977/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de setembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Maria Alexandra Almeida de Almeida e Sá.	430 — Economia e Contabilidade.	14

02 de fevereiro de 2015. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

208426109

Despacho n.º 1978/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor a seguir indicado, que concluiu a 4.ª edição do Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Luís Miguel dos Santos Antunes . . .	530 — Educação Tecnológica	12,5

02 de fevereiro de 2015. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes de Oliveira*.

208426247

Direção-Geral do Ensino Superior**Aviso n.º 2083/2015**

Torna-se público que a Fundação Bissaya Barreto comunicou a sua decisão de, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), proceder ao encerramento voluntário do Instituto Superior Bissaya Barreto, estabelecimento de ensino superior universitário não integrado reconhecido pela Portaria n.º 10/93, de 6 de janeiro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as medidas destinadas a proteger os interesses dos estudantes foram homologadas por despacho de 29 de dezembro de 2014 do Secretário de Estado do Ensino Superior.

O encerramento inicia-se a partir do ano letivo de 2014-2015.

6 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.
208425137

Despacho n.º 1979/2015

A requerimento do IESF - Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.^{da} Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220, a ministrar pela Escola Superior de Educação de Fafe.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220, a ministrar pela Escola Superior de Educação de Fafe.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

29 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

1.1 — Denominação: Escola Superior de Educação de Fafe

1.2 — Código: 4076

2 — Curso:

2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220.

2.2 — Código: 2911

3 — Número de registo: R/CFI-Cr 48/2015

4 — Estrutura curricular:

a) Didática do inglês para crianças (*Teaching English to young learners*): 10 créditos;

b) *Spoken English* (competências da oralidade: *speaking* e *listening*, de nível C2): 10 créditos;

c) Inglês de nível C2: 10 créditos.

5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 40

6 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Componente de formação (2)	Horas de contacto (3)	Outras horas de trabalho (4)	Horas de trabalho totais (5)=(3)+(4)	Créditos (6)
Metodologia do Ensino do Inglês I	Didática do inglês para crianças . . .	45	90	135	5
Metodologia do Ensino do Inglês II.	Didática do inglês para crianças . . .	45	90	135	5
<i>Spoken English — Speaking and Listening C2 — I.</i>	<i>Spoken English.</i>	45	90	135	5
<i>Spoken English — Speaking and Listening C2 — II.</i>	<i>Spoken English.</i>	45	90	135	5
<i>English C2 — Reading and Writing I.</i>	Inglês de nível C2	45	90	135	5
<i>English C2 — Reading and Writing II.</i>	Inglês de nível C2	45	90	135	5

Notas

Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.

Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208423858

Despacho n.º 1980/2015

ANEXO

A requerimento do IESF- Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.ª Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330, a ministrar pela Escola Superior de Educação de Fafe.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330, a ministrar pela Escola Superior de Educação de Fafe.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

29 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

1 — Instituição de formação:

1.1 — Denominação: Escola Superior de Educação de Fafe

1.2 — Código: 4076

2 — Curso:

2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330.

2.2 — Código: 2912

3 — Número de registo: R/CFI-Cr 49/2015

4 — Estrutura curricular:

a) Desenvolvimento da linguagem na criança: 20 créditos;

b) Didática do inglês para crianças (Teaching English to young learners): 10 créditos.

5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 40

6 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Componente de formação (2)	Horas de contacto (3)	Outras horas de trabalho (4)	Horas de trabalho totais (5)=(3)+(4)	Créditos (6)
Metodologia do Ensino do Inglês I	Didática do inglês para crianças	45	90	135	5
Metodologia do Ensino do Inglês II.	Didática do inglês para crianças	45	90	135	5
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem I	Desenvolvimento da linguagem na criança . . .	45	90	135	5
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem II	Desenvolvimento da linguagem na criança . . .	45	90	135	5
Processos Cognitivos da Linguagem	Desenvolvimento da linguagem na criança . . .	45	90	135	5
Desenvolvimento da Consciência Linguística e Competência Comunicativa.	Desenvolvimento da linguagem na criança . . .	45	90	135	5

Notas

Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.

Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208423906

Despacho n.º 1981/2015

Determino:

A requerimento da Universidade Católica Portuguesa. Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330, a ministrar pelo Centro Regional das Beiras da Universidade Católica Portuguesa.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330, a ministrar pelo Centro Regional das Beiras da Universidade Católica Portuguesa.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

29 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

- 1 — Instituição de formação:
 1.1 — Denominação: Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional das Beiras.
 1.2 — Código: 2225.
 2 — Curso:
 2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330.

- 2.2 — Código: 2912.
 3 — Número de registo: R/CFI-Cr 50/2015.
 4 — Estrutura curricular:
 a) Desenvolvimento da linguagem na criança: 20 créditos;
 b) Didática do inglês para crianças (*Teaching English to young learners*): 10 créditos.
 5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 30.
 6 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Componente de formação	Horas de contacto	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (3) + (4)	(6)
Psicologia do Desenvolvimento da Criança	Desenvolvimento da linguagem na criança	40	160	200	8
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem I	Desenvolvimento da linguagem na criança	20	80	100	4
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem II	Desenvolvimento da linguagem na criança	25	100	125	5
Intervenção em Alunos com Necessidades Educativas Especiais	Desenvolvimento da linguagem na criança	15	60	75	3
Ensino Precoce do Inglês	Didática do inglês para crianças	15	60	75	3
Didática Específica do Inglês para Crianças	Didática do inglês para crianças	20	80	100	4
Utilização de Recursos Digitais	Didática do inglês para crianças	10	40	50	2
Internet Segura	Didática do inglês para crianças	5	20	25	1

Notas

- Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.
 Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208423939

Despacho n.º 1982/2015

A requerimento do IESF — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.ª^{da} Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110, a ministrar pela Escola Superior de Educação de Fafe.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110, a ministrar pela Escola Superior de Educação de Fafe.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

29 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

- 1 — Instituição de formação:
 1.1 — Denominação: Escola Superior de Educação de Fafe
 1.2 — Código: 4076
 2 — Curso:
 2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110.
 2.2 — Código: 2910
 3 — Número de registo: R/CFI-Cr 47/2015
 4 — Estrutura curricular:
 a) Culturas de expressão inglesa: 10 créditos;
 b) Didática do inglês para crianças (*Teaching English to young learners*): 10 créditos;
 c) *Spoken English* (competências da oralidade: *speaking* e *listening*, de nível C2): 10 créditos;
 d) Inglês de nível C2: 10 créditos.
 5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 40
 6 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Componente de formação	Horas de contacto	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (3) + (4)	(6)
Cultura Inglesa Contemporânea	Culturas de expressão inglesa	45	90	135	5
Literatura Infantil Inglesa	Culturas de expressão inglesa	45	90	135	5
Metodologia do Ensino do Inglês I	Didática do inglês para crianças	45	90	135	5
Metodologia do Ensino do Inglês II	Didática do inglês para crianças	45	90	135	5
<i>Spoken English — Speaking and Listening C2 — I</i>	<i>Spoken English</i>	45	90	135	5
<i>Spoken English — Speaking and Listening C2 — II</i>	<i>Spoken English</i>	45	90	135	5
<i>English C2 — Reading and Writing I</i>	Inglês de nível C2	45	90	135	5
<i>English C2 — Reading and Writing II</i>	Inglês de nível C2	45	90	135	5

Notas

- Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.
 Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208423541

Despacho n.º 1983/2015

ANEXO

A requerimento da Universidade de Lisboa;
Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220, a ministrar pelo Instituto de Educação e pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220, a ministrar pelo Instituto de Educação e pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

29 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

- 1 — Instituição de formação:
1.1 — Denominação: Universidade de Lisboa — Instituto de Educação e Faculdade de Letras
1.2 — Código: 1513 e 1506
2 — Curso:
2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220.
2.2 — Código: 2911
3 — Número de registo: R/CFI-Cr 45/2015
4 — Estrutura curricular:
a) Didática do inglês para crianças (*Teaching English to young learners*): 10 créditos;
b) *Spoken English* (competências da oralidade: *speaking* e *listening*, de nível C2): 10 créditos;
c) Inglês de nível C2: 10 créditos.
- 5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 15
6 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Componente de formação	Horas de contacto	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (3)+(4)	(6)
Didática do Inglês para Crianças I	Didática do inglês para crianças	48	120	168	6
Didática do Inglês para Crianças II	Didática do inglês para crianças	16	40	56	2
Didática do Inglês para Crianças III	Didática do inglês para crianças	16	40	56	2
<i>Spoken English I</i>	<i>Spoken English</i>	40	100	140	5
<i>Spoken English II</i>	<i>Spoken English</i>	40	100	140	5
Inglês de Nível C2 — I	Inglês de nível C2	40	100	140	5
Inglês de Nível C2 — II	Inglês de nível C2	40	100	140	5

Notas

Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.

Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208423509

Despacho n.º 1984/2015

ANEXO

A requerimento da Universidade de Lisboa;
Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330, a ministrar pelo Instituto de Educação e pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330, a ministrar pelo Instituto de Educação e pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

29 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

- 1 — Instituição de formação:
1.1 — Denominação: Universidade de Lisboa — Instituto de Educação e Faculdade de Letras
1.2 — Código: 1513 e 1506
2 — Curso:
2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330.
2.2 — Código: 2912
3 — Número de registo: R/CFI-Cr 46/2015
4 — Estrutura curricular:
a) Desenvolvimento da linguagem na criança: 20 créditos;
b) Didática do inglês para crianças (*Teaching English to young learners*): 10 créditos.
- 5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 25
6 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Componente de formação	Horas de contacto	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (3)+(4)	(6)
Desenvolvimento da Linguagem na Criança I	Desenvolvimento da linguagem na criança	80	200	280	10
Desenvolvimento da Linguagem na Criança II	Desenvolvimento da linguagem na criança	80	200	280	10
Didática do Inglês para Crianças I	Didática do inglês para crianças	48	120	168	6

Unidade curricular	Componente de formação	Horas de contacto	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(3)+(4)	(6)
Didática do Inglês para Crianças II	Didática do inglês para crianças . . .	16	40	56	2
Didática do Inglês para Crianças III	Didática do inglês para crianças . . .	16	40	56	2

Notas

Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.
 Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208423533

Despacho n.º 1985/2015

ANEXO

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330, a ministrar pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330, a ministrar pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

2 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

1 — Instituição de formação:

1.1 — Denominação: Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada

1.2 — Código: 4077

2 — Curso:

2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330.

2.2 — Código: 2912

3 — Número de registo: R/CFI-Cr 53/2015

4 — Estrutura curricular:

a) Desenvolvimento da linguagem na criança: 20 créditos;

b) Didática do inglês para crianças (*Teaching English to young learners*): 10 créditos.

5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 30

6 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Componente de formação	Horas de contacto	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(3)+(4)	(6)
Pedagogia e Didática da Língua Inglesa	Didática do inglês para crianças	40	210	250	10
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem	Desenvolvimento da linguagem na criança	40	210	250	10
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	Desenvolvimento da linguagem na criança	30	120	150	6
Necessidades Educativas Especiais — Perturbações da Linguagem	Desenvolvimento da linguagem na criança	20	80	100	4

Notas

Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.
 Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208424002

Despacho n.º 1986/2015

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110, a ministrar pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado

a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110, a ministrar pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

2 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

1.1 — Denominação: Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo;

1.2 — Código: 4078.

- 2 — Curso:
 2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110;
 2.2 — Código: 2910.
 3 — Número de registo: R/CFI-Cr 54/2015.
 4 — Estrutura curricular:
 a) Culturas de expressão inglesa: 10 créditos;

- b) Didática do inglês para crianças (*Teaching English to young learners*): 10 créditos;
 c) *Spoken English* (competências da oralidade: *speaking* e *listening*, de nível C2): 10 créditos;
 d) Inglês de nível C2: 10 créditos.
 5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 30.
 6 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Componente de formação (2)	Horas de contacto (3)	Outras horas de trabalho (4)	Horas de trabalho totais (5)=(3)+(4)	Créditos (6)
Culturas Inglesas	Culturas de expressão inglesa	40	210	250	10
Língua Inglesa I	<i>Spoken English</i>	20	105	125	5
Inglês C2 I	Inglês de nível C2	20	105	125	5
Pedagogia e Didática da Língua Inglesa	Didática do inglês para crianças	40	210	250	10
Língua Inglesa II	<i>Spoken English</i>	20	105	125	5
Inglês C2 II	Inglês de nível C2	20	105	125	5

Notas

- Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.
 Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208424035

Despacho n.º 1987/2015

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110, a ministrar pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110, a ministrar pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

2 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

- 1 — Instituição de formação:
 1.1 — Denominação: Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.
 1.2 — Código: 4077.
 2 — Curso:
 2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110.
 2.2 — Código: 2910.
 3 — Número de registo: R/CFI-Cr 51/2015.
 4 — Estrutura curricular:
 a) Culturas de expressão inglesa: 10 créditos;
 b) Didática do inglês para crianças (*Teaching English to young learners*): 10 créditos;
 c) *Spoken English* (competências da oralidade: *speaking* e *listening*, de nível C2): 10 créditos;
 d) Inglês de nível C2: 10 créditos.
 5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 30
 6 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Componente de formação (2)	Horas de contacto (3)	Outras horas de trabalho (4)	Horas de trabalho totais (5) = (3) + (4)	Créditos (6)
Culturas Inglesas	Culturas de expressão inglesa	40	210	250	10
Língua Inglesa I	<i>Spoken English</i>	20	105	125	5
Inglês C2 I	Inglês de nível C2	20	105	125	5
Pedagogia e Didática da Língua Inglesa	Didática do inglês para crianças	40	210	250	10
Língua Inglesa II	<i>Spoken English</i>	20	105	125	5
Inglês C2 II	Inglês de nível C2	20	105	125	5

Notas

- Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.
 Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208423963

Despacho n.º 1988/2015

ANEXO

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220, a ministrar pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220, a ministrar pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

2 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

1 — Instituição de formação:

1.1 — Denominação: Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.

1.2 — Código: 4077.

2 — Curso:

2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220.

2.2 — Código: 2911.

3 — Número de registo: R/CFI-Cr 52/2015.

4 — Estrutura curricular:

a) Didática do inglês para crianças (*Teaching English to young learners*): 10 créditos;

b) *Spoken English* (competências da oralidade: *speaking* e *listening*, de nível C2): 10 créditos;

c) Inglês de nível C2: 10 créditos.

5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 30.

6 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Componente de formação	Horas de contacto	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (3) + (4)	(6)
Língua Inglesa I	<i>Spoken English</i>	20	105	125	5
Inglês C2 I	Inglês de nível C2	20	105	125	5
Pedagogia e Didática da Língua Inglesa	Didática do inglês para crianças	40	210	250	10
Língua Inglesa II	<i>Spoken English</i>	20	105	125	5
Inglês C2 II	Inglês de nível C2	20	105	125	5

Notas

Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.

Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208423988

Despacho n.º 1989/2015

ANEXO

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220, a ministrar pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220, a ministrar pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

2 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

1 — Instituição de formação:

1.1 — Denominação: Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo

1.2 — Código: 4078

2 — Curso:

2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220.

2.2 — Código: 2911

3 — Número de registo: R/CFI-Cr 55/2015

4 — Estrutura curricular:

a) Didática do inglês para crianças (*Teaching English to young learners*): 10 créditos;

b) *Spoken English* (competências da oralidade: *speaking* e *listening*, de nível C2): 10 créditos;

c) Inglês de nível C2: 10 créditos.

5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 30

6 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Componente de formação	Horas de contacto	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (3) + (4)	(6)
Língua Inglesa I	<i>Spoken English</i>	20	105	125	5
Inglês C2 I	Inglês de nível C2	20	105	125	5
Pedagogia e Didática da Língua Inglesa	Didática do inglês para crianças	40	210	250	10

Unidade curricular	Componente de formação	Horas de contacto	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(3)+(4)	(6)
Língua Inglesa II	<i>Spoken English</i>	20	105	125	5
Inglês C2 II	Inglês de nível C2	20	105	125	5

Notas

Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.

Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208424124

Despacho n.º 1990/2015

ANEXO

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330, a ministrar pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330, a ministrar pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

2 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

1 — Instituição de formação:

1.1 — Denominação: Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo

1.2 — Código: 4078

2 — Curso:

2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330.

2.2 — Código: 2912

3 — Número de registo: R/CFI-Cr 56/2015

4 — Estrutura curricular:

a) Desenvolvimento da linguagem na criança: 20 créditos;

b) Didática do inglês para crianças (*Teaching English to young learners*): 10 créditos.

5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 30

6 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Componente de formação	Horas de contacto	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(3)+(4)	(6)
Pedagogia e Didática da Língua Inglesa	Didática do inglês para crianças . . .	40	210	250	10
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem	Desenvolvimento da linguagem na criança.	40	210	250	10
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem. . .	Desenvolvimento da linguagem na criança.	30	120	150	6
Necessidades Educativas Especiais — Perturbações da Linguagem.	Desenvolvimento da linguagem na criança.	20	80	100	4

Notas

Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.

Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208424149

Despacho n.º 1991/2015

A requerimento da Universidade do Minho.

Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110, a ministrar pela Universidade do Minho.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação

para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110, a ministrar pela Universidade do Minho.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

3 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

1.1 — Denominação: Universidade do Minho

1.2 — Código: 1000
 2 — Curso:
 2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110.
 2.2 — Código: 2910
 3 — Número de registo: R/CFI-Cr 57/2015

4 — Estrutura curricular:
 a) Culturas de expressão inglesa: 10 créditos;
 b) Didática do inglês para crianças: 10 créditos;
 c) *Spoken English*: 10 créditos;
 d) Inglês de nível C2: 10 créditos.
 5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 10
 6 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Componente de formação (2)	Horas de contacto (3)	Outras horas de trabalho (4)	Horas de trabalho totais (5)=(3)+(4)	Créditos (6)
Língua Inglesa C2	Inglês de nível C2	30	250	280	10
Inglês Oral C2	<i>Spoken english</i>	30	250	280	10
Cultura Inglesa e Norte-Americana	Culturas de expressão inglesa ...	30	250	280	10
Metodologia do Ensino de Inglês a Crianças.	Didática do inglês	45	235	280	10

Notas

Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.
 Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208424198

Despacho n.º 1992/2015

A requerimento da Universidade do Minho.
 Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330, a ministrar pela Universidade do Minho.
 Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:
 Determino:
 1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330, a ministrar pela Universidade do Minho.
 2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

3 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:
 1.1 — Denominação: Universidade do Minho
 1.2 — Código: 1000
 2 — Curso:
 2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330.
 2.2 — Código: 2912
 3 — Número de registo: R/CFI-Cr 59/2015
 4 — Estrutura curricular:
 a) Didática do inglês para crianças: 10 créditos;
 b) Desenvolvimento da linguagem na criança: 20 créditos.
 5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 20
 6 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Componente de formação (2)	Horas de contacto (3)	Outras horas de trabalho (4)	Horas de trabalho totais (5)=(3)+(4)	Créditos (6)
Aquisição Precoce da Língua.	Desenvolvimento da linguagem na criança.	30	250	280	10
Processos Cognitivos da Leitura e da Escrita na Infância	Desenvolvimento da linguagem na criança.	30	110	140	5
Discursos, Textos e Estratégias Interpretativas	Desenvolvimento da linguagem na criança.	30	110	140	5
Metodologia do Ensino de Inglês a Crianças.	Didática do inglês para crianças ...	45	235	280	10

Notas

Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.
 Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
 Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208424279

Despacho n.º 1993/2015

ANEXO

A requerimento da Universidade do Minho.

Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220, a ministrar pela Universidade do Minho.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220, a ministrar pela Universidade do Minho.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

3 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

1 — Instituição de formação:

1.1 — Denominação: Universidade do Minho

1.2 — Código: 1000

2 — Curso:

2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220.

2.2 — Código: 2911

3 — Número de registo: R/CFI-Cr 58/2015

4 — Estrutura curricular:

a) Didática do inglês para crianças: 10 créditos;

b) *Spoken English*: 10 créditos;

c) Inglês de nível C2: 10 créditos.

5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 10

6 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Componente de formação	Horas de contacto	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(3)+(4)	(6)
Língua Inglesa C2	Inglês de nível C2	30	250	280	10
Inglês Oral C2	<i>Spoken english</i>	30	250	280	10
Metodologia do Ensino de Inglês a Crianças	Didática do inglês	45	235	280	10

Notas

Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.

Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208424246

Despacho n.º 1994/2015

ANEXO

A requerimento da Universidade de Aveiro.

Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330, a ministrar pela Universidade de Aveiro.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330, a ministrar pela Universidade de Aveiro.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

4 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

1 — Instituição de formação:

1.1 — Denominação: Universidade de Aveiro

1.2 — Código: 0300

2 — Curso:

2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330.

2.2 — Código: 2912

3 — Número de registo: R/CFI-Cr 62/2015

4 — Estrutura curricular:

a) Desenvolvimento da linguagem na criança: 20 créditos;

b) Didática do inglês para crianças: 10.

5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 50

6 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Componente de formação	Horas de contacto	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(3)+(4)	(6)
Desenvolvimento Psicológico da Criança	Desenvolvimento da linguagem na criança	45	117	162	6
Desenvolvimento Linguístico na Criança	Desenvolvimento da linguagem na criança	60	156	216	8
Literacias: Leitura e Escrita	Desenvolvimento da linguagem na criança	45	117	162	6
Didática do Inglês no 1.º CEB	Didática do inglês para crianças	45	117	162	6
Educação Plurilingue e Intercultural na Infância.	Didática do inglês para crianças	45	63	108	4

Notas

Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.

Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208424408

Despacho n.º 1995/2015

ANEXO

A requerimento da Universidade de Aveiro.

Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110, a ministrar pela Universidade de Aveiro.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110, a ministrar pela Universidade de Aveiro.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

4 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

1 — Instituição de formação:

1.1 — Denominação: Universidade de Aveiro

1.2 — Código: 0300

2 — Curso:

2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110.

2.2 — Código: 2910

3 — Número de registo: R/CFI-Cr 60/2015

4 — Estrutura curricular:

a) Culturas de expressão inglesa: 10 créditos;

b) Didática do inglês para crianças: 10 créditos;

c) *Spoken English*: 10 créditos;

d) Inglês de nível C2: 10 créditos.

5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 30

6 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Componente de formação	Horas de contacto	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(3)+(4)	(6)
Cultura dos Países de Língua Inglesa	Culturas de expressão inglesa	40	122	162	6
Temas de Cultura de Expressão Inglesa	Culturas de expressão inglesa	20	88	108	4
Didática do Inglês no 1.º CEB	Didática do inglês para crianças	45	117	162	6
Educação Plurilingue e Intercultural na Infância	Didática do inglês para crianças	45	63	108	4
<i>Spoken English I</i> — Nível C.2.1	<i>Spoken English</i>	50	112	162	6
<i>Spoken English II</i> — Nível C.2.2	<i>Spoken English</i>	30	78	108	4
Inglês I — Nível C.2.1	Inglês do nível C2	40	122	162	6
Inglês II — Nível C.2.2	Inglês do nível C2	20	88	108	4

Notas

Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.

Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208424327

Despacho n.º 1996/2015

ANEXO

A requerimento da Universidade de Aveiro.

Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220, a ministrar pela Universidade de Aveiro.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220, a ministrar pela Universidade de Aveiro.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

4 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.

1 — Instituição de formação:

1.1 — Denominação: Universidade de Aveiro

1.2 — Código: 0300

2 — Curso:

2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 220.

2.2 — Código: 2911

3 — Número de registo: R/CFI-Cr 61/2015

4 — Estrutura curricular:

a) Didática do inglês para crianças: 10 créditos;

b) *Spoken English*: 10 créditos;

c) Inglês de nível C2: 10 créditos.

5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 30

6 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Componente de formação	Horas de contacto	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(3)+(4)	(6)
Didática do Inglês no 1.º CEB	Didática do inglês para crianças	45	117	162	6
Educação Plurilingue e Intercultural na Infância	Didática do inglês para crianças	45	63	108	4
<i>Spoken English I</i> — Nível C.2.1	<i>Spoken English</i>	50	112	162	6
<i>Spoken English II</i> — Nível C.2.2	<i>Spoken English</i>	30	78	108	4
Inglês I — Nível C.2.1	Inglês do nível C2	40	122	162	6
Inglês II — Nível C.2.2	Inglês do nível C2	20	88	108	4

Notas

Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.

Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208424343

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, Barreiro

Aviso n.º 2084/2015

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 5/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, torna-se público a lista nominativa de pessoal docente colocado no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2014/2015 com efeitos a 1 de setembro de 2014:

Nome	Q. Z	Grupo Recrutamento	Índice
Maria Fernanda Lemos Vieira Galhós . . .	07	100	167
Maria Manuela Nobre Madeira Barracosa	07	210	167
Stela Patrícia Pereira Batinas	07	230	167

9 de fevereiro de 2015. — O Diretor, *Joaquim Lopes Nogueira*.
208426303

Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, Guimarães

Aviso n.º 2085/2015

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos docentes que foram nomeados para o QZP, com efeitos a 01 de setembro de 2014.

Docente	Grupo	QZP	Índice
Sílvia Gabriela Magalhães Novais Oliveira.	220	07	167

6 de fevereiro de 2015. — O Diretor, *José Armindo Pinto Pinheiro*.
208425397

Aviso n.º 2086/2015

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos docentes que foram nomeados para o QZP, com efeitos a 01 de setembro de 2013.

Docente	Grupo	QZP	Índice
Maria Manuela Paúl Moreira Vaz Silva	910	01	167
Sara Filipa Teixeira Oliveira Alves Guimarães	910	01	167

6 de fevereiro de 2015. — O Diretor, *José Armindo Pinto Pinheiro*.
208425364

Nome	Grupo	Índice	Dt. Início	Dt. Fim
Maria José Gago André Pereira	220	167	01.09.2014	31.08.2015
Susana Manuela Carvalho Rodrigues	220	167	01.09.2014	31.08.2015
Maria de Fátima da Rosa Costa	230	167	01.09.2014	31.08.2015
Ana Margarida Galvão dos Santos	400	167	31.10.2014	31.08.2015
Dora Mafalda Ferreira Garcia	500	167	21.10.2014	31.08.2015
Pedro Miguel Martins Cabrita	510	167	11.10.2014	31.08.2015
Paula Alexandra Rodrigues Gomes Ambrósio Meda	600	167	01.09.2014	31.08.2015
Maria do Ceu Monteiro Bastos	910	167	01.09.2014	31.08.2015
Ana Carina Novais Cunha	910	167	01.09.2014	31.08.2015
Helena Maria de Carvalho Cunha Álvares	910	167	22.10.2014	31.08.2015
Helena Isabel Mendes da Silva	910	167	04.11.2014	31.08.2015
Marcia João Sousa Silva	910	167	05.11.2014	31.08.2015
Inês Isabel Fernandes Dias	Psicóloga	151	23.10.2014	31.08.2015
Maria Júlia Coroa Catarino	Psicóloga	151	21.10.2014	31.08.2015

Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

Aviso n.º 2087/2015

Homologação de Contratos Docentes 2014/2015

Maria Adelaide Pereira Rosa, Diretora do Agrupamento de Escolas de D. José I, Vila Real de Santo António, faz saber que, no uso de competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 14243/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178 de 13 de setembro de 2010, homologou os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, referente ao ano letivo 2014/2015 dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Índice	Dt. Início
Tânia Cláudia Pereira Farias Lopes . . .	100	167	13.11.2014
Helena Cristina de Oliveira Marques . . .	220	167	07.01.2015
Ana Sofia Soares Alexandre	230	167	13.10.2014
Sandrina da Cruz Mendes	230	167	07.01.2015
Sonia Margarida Martins da Silva	240	167	22.10.2014
Sonia Margarida Martins da Silva	240	167	06.01.2015
Ana Matilde Pires Joaquim	250	167	05.01.2015
Paula Cristina Nogueira Caetano Lopes	300	167	18.11.2014
Sílvia Maria de Sousa Santos Viana . . .	330	167	13.10.2014
Dilar Domingues Viegas	500	167	05.11.2014
Gilda Filipa Figueiredo Camelo	500	167	30.10.2014
Janeth Martins do Vale	500	167	13.11.2014
Miguel Pedro Vasconcelos Vale Lima Brazão Lemos	620	167	16.01.2015

06 de fevereiro de 2015. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.

208423622

Aviso n.º 2088/2015

Homologação de Contratos Docentes 2014/2015

Maria Adelaide Pereira Rosa, Diretora do Agrupamento de Escolas de D. José I, Vila Real de Santo António, faz saber que, no uso de competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 14243/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178 de 13 de setembro de 2010, homologou os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, referente ao ano letivo 2014/2015 dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Índice	Dt. Início	Dt. Fim
Paulo Jorge Fernandes Batista	Psicólogo	151	22.10.2014	31.08.2015
Joana Filipa Costa Fialho dos Santos Alho	Terapeuta Fala	151	14.10.2014	31.08.2015
Vera Lúcia dos Santos Serrano	Téc.Serv.Sociais	151	28.10.2014	31.08.2015
Antonio João da Silva Baptista Rosa	Téc.Especializado	112	05.11.2014	31.08.2015
Custodio José Pereira Correia	Téc.Especializado	112	08.10.2014	31.08.2015

06 de fevereiro de 2015. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.

208423599

Aviso n.º 2089/2015

Lista nominativa de docentes nomeados em QA, com efeitos a 1 de setembro de 2013

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente colocado no Quadro deste Agrupamento, no ano letivo 2013/2014 com efeitos a 1 de setembro de 2013:

Nome	Categoria	Grupo	Índice	Escalão
Maria Augusta Oliveira Silva.	PQA	210	245	6.º

6 de fevereiro de 2015. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.

208423411

Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, Vila do Conde

Despacho n.º 1997/2015

Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por exoneração, nos termos conjugados do n.º 4, do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alterações, com o artigo 305.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da professora do quadro, do grupo 110, Ana Luísa Pina Pena, posicionada no primeiro escalão de vencimentos, índice 167, com efeitos a 29 de janeiro de 2015.

6 de fevereiro de 2015. — O Diretor, *José Manuel do Carmo Henriques*.

208425501

Agrupamento de Escolas de Miraflares, Oeiras

Aviso n.º 2090/2015

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173 de 09 de setembro de 2014, se encontra afixada na vitrine junto à secretaria e disponibilizada no site deste Agrupamento de Escolas.

13 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria de Fátima dos Santos Rodrigues*.

208424132

Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita, Loulé

Despacho n.º 1998/2015

Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por exoneração, nos termos conjugados do n.º 4, do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alterações, com

o artigo 305.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do professor CIT/Quadro (RPSC) João Pedro Martins Costa, posicionado no 2.º Escalão/Índice 188, com efeitos a 15/12/2014.

15 de dezembro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita, Loulé, *Jacinto Carlos Guerreiro Colaço*.
208410654

Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, Penamacor

Despacho n.º 1999/2015

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, delego a competência de avaliação do desempenho, para o biênio correspondente aos anos 2015 e 2016, do pessoal não docente, do Agrupamento Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor da seguinte forma:

Assistentes técnicos, na CSAE Maria de Fátima Canheto Rico;
Assistentes operacionais da escola sede, na adjunta Ema Furtado Pereira da Silva Candeias;

Assistentes operacionais da Escola Básica de Penamacor, na adjunta Maria da Conceição Marinho Barbosa de Magalhães Amaral;
A CSAE, na subdiretora Maria João Pereira Baptista.

6 de fevereiro de 2015. — A Diretora do Agrupamento de Escolas, *Maria Helena da Conceição Robalo Ribeiro Pinto*.

208425404

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 2091/2015

Nos termos da Deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., datada de 11 de julho de 2014, e do Despacho de homologação de S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, n.º 228/2014/SESSS, de 17 de novembro de 2014, torna-se pública a extinção do Estabelecimento Integrado denominado «Centro de Educação Especial de Latino Coelho», no distrito do Porto.

21.janeiro.2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

208424368

Aviso n.º 2092/2015

Nos termos da Deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., datada de 3 de setembro de 2013, homologada por Despacho de S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, n.º 191/2013/SESSS, de 23 de setembro de 2013, torna-se pública a transição da gestão do Estabelecimento Integrado denominado “Centro Infantil de Santo António das Areias” para a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão com Deficiência Mental de Portalegre, no distrito de Portalegre.

26.janeiro.2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

208426425



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Despacho n.º 2000/2015

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, face à publicação, no dia 20 de outubro de 2014, na 2.ª série do *Diário da República*, do despacho do Senhor Diretor-geral da Administração da Justiça, n.º 12780/2014, em harmonia com o disposto no art.º 106.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, bem como do art.º 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sem prejuízo de avocação:

1 — Subdelego nos secretários de justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências que me foram delegadas:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 10.000,00, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da A. R. n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para aquisição dos seguintes bens e serviços:

- i) Mobiliário;
- ii) Estantes;
- iii) Sistemas AVAC (ar condicionado);
- iv) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
- v) Equipamento informático;
- vi) Aparelhos áudio e de videoconferência;
- vii) Fotocopiadoras;
- viii) Sistemas integrados de segurança passiva;
- ix) Selos brancos;
- x) Serviços de segurança;
- xi) Serviços de limpeza;
- xii) Serviços de assistência técnica a fotocopiadoras;
- xiii) Serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de videoconferência.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ,IP;

c) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção+» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;

d) Autorizar a venda de papel inutilizado;

e) Decidir dos pedidos de justificação das seguintes faltas:

- i) As dadas, durante 15 dias seguidos, por altura do casamento;
- ii) As motivadas por falecimento do cônjuge, parentes ou afins;
- iii) As motivadas pela prestação de provas em estabelecimento de ensino;
- iv) As motivadas por impossibilidade de prestar trabalho devido a facto que não seja imputável ao trabalhador, nomeadamente observância de prescrição médica no seguimento de recurso a técnica de procriação medicamente assistida, doença, acidente ou cumprimento de obrigação legal;
- v) A motivada pela prestação de assistência inadiável e imprescindível a filho, a neto ou a membro do agregado familiar do trabalhador;
- vi) As motivadas por deslocação a estabelecimento de ensino de responsável pela educação de menor por motivo da situação educativa deste; pelo tempo estritamente necessário, até quatro horas por trimestre, por cada menor;
- vii) As de trabalhador eleito para estrutura de representação coletiva dos trabalhadores, nos termos do artigo 316.º da LGTFP;

viii) As dadas por candidatos a eleições para cargos públicos, durante o período legal da respetiva campanha eleitoral, nos termos da correspondente lei eleitoral;

ix) As motivadas pela necessidade de tratamento ambulatorio, realização de consultas médicas e exames complementares de diagnóstico, que não possam efetuar-se fora do período normal de trabalho e só pelo tempo estritamente necessário;

x) As motivadas por isolamento profilático;

xi) As dadas para doação de sangue e socorrismo;

xii) As motivadas pela necessidade de submissão a métodos de seleção em procedimento concursal;

xiii) As dadas por conta do período de férias;

2 — Delego nos secretários de justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências, de acordo com os respetivos serviços e núcleos:

a) Contratar e rescindir os contratos de fornecimento de água, energia elétrica, ou gás.

b) As previstas nas alíneas a) e d) a h) do art.º 106.º, n.º 1 da LOSJ.

3 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituído.

4 — O presente despacho produz efeitos nos períodos compreendidos nas datas indicadas no anexo a este despacho, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos secretários de justiça no âmbito da competência abrangida por esta delegação e subdelegação de competências.

05 de fevereiro de 2015. — O Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, *José Cabido*.

ANEXO

Augusto Fernando dos Santos Ferreira do Carmo — Balcão Nacional do Arrendamento a)

Eliseu Afonso Marcos — Núcleo da Maia a)

Fernando Manuel Simões Peixoto — Núcleo de Vila Nova de Gaia — Unidade Central; Instâncias Centrais: 3.ª Secção Cível; 3.ª Secção Criminal; 5.ª Secção Família e Menores; 5.ª Secção Trabalho; Instâncias Locais: Secção Cível e Secção Criminal b)

Gabriel Augusto Martins — Núcleo do Porto — Instâncias Centrais: 1.ª Secção Cível; 1.ª Secção Trabalho; 1.ª Secção Execução c)

Gabriel Augusto Martins — Núcleo de Gondomar e Núcleo de Valongo d)

Isabel Maria Garcia Pereira Galvão — Núcleo de Santo Tirso a)

Leonel Silvério da Rocha Pinto — Núcleo de Vila Nova de Gaia — Instância Central: 2.ª Secção Comércio b)

Leonel Silvério da Rocha Pinto — Núcleo de Vila Nova de Gaia — Unidade Central; Instâncias Centrais: 3.ª Secção Cível; 3.ª Secção Criminal; 5.ª Secção Família e Menores; 5.ª Secção Trabalho; Instâncias Locais: Secção Cível e Secção Criminal e)

Manuel Alberto Alves de Oliveira — Núcleo do Porto — Instância Central: 1.ª Secção Família e Menores; Secção da Instância Local de Pequena Criminalidade; Tribunal de Execução das Penas b)

Manuel Fernando Barbosa de Sousa — Núcleo do Porto — DIAP; Instância Central: 1.ª Secção Instrução Criminal a)

Margarida Carolina Ferreira dos Santos — Núcleo de Vila Nova de Gaia — Instância Central: 2.ª Secção Comércio e)

Maria Aurora Pires Pereira Gonçalves — Núcleo de Póvoa de Varzim e de Vila do Conde a)

Maria Beatriz Baptista Lima — Núcleo do Porto — Instância Central: 1.ª Secção Criminal; Secção da Instância Local Criminal; a)

Maria de Fátima Marques Fernandes — Núcleo de Matosinhos a)

Maria Filomena Alves Leal — Núcleo do Porto — Unidade Central e Serviço Externo; Secção da Instância Local Cível c)

Maria Filomena Alves Leal — Núcleo do Porto — Unidade Central e Serviço Externo d)

Maria Guilhermina Pimentel Borges Costa — Núcleo de Gondomar e Núcleo de Valongo c)

Maria Marta Miguel — Balcão Nacional de Injunções a)

Maria Rosalina Xavier da Costa Reis Bacelar Alves Núcleo do Porto — Instância Central: 1.ª Secção Família e Menores; Secção da Instância Local de Pequena Criminalidade; Tribunal de Execução das Penas f)

Vitor Manuel da Silva Sampaio Lopes — Núcleo do Porto — Instâncias Centrais: 1.ª Secção Cível; 1.ª Secção Execução; 1.ª Secção Trabalho; Secção da Instância Local Cível d)

Notas:

a) Desde 10 de outubro de 2014

- b) De 10 de outubro a 31 de outubro de 2014
 c) De 10 de outubro de 2014 a 6 de janeiro de 2015
 d) Desde 7 de janeiro de 2015
 e) Desde 1 de novembro de 2014
 f) Desde 11 de novembro de 2014

208425697



ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho (extrato) n.º 2001/2015

Torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe, datado de dezassete de novembro de 2014, no uso da competência que me lhe é atribuída pelos artigos 92.º, n.º 1, alínea l) e 119.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o regime jurídico das Instituições do Ensino Superior, e nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 44.º e do artigo 88.º do Despacho Normativo n.º 44/2008, de 1 de setembro, que aprovou os Estatutos da ESHTE, bem como ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, por três anos, da licenciada Ana Cristina Príncipe Coelho, no cargo de Chefe de Divisão dos Recursos Humanos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE).

7 de fevereiro de 2015. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos da ESHTE, *Ana Cristina Coelho*.

208425648

Despacho (extrato) n.º 2002/2015

Torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe, datado de dezassete de novembro de 2014, no uso da competência que me lhe é atribuída pelos artigos 92.º, n.º 1, alínea l) e 119.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o regime jurídico das Instituições do Ensino Superior, e nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 44.º e do artigo 88.º do Despacho Normativo n.º 44/2008, de 1 de setembro, que aprovou os Estatutos da ESHTE, bem como ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, por três anos, da licenciada Maria Manuela Afonso de Passos Morgado da Costa, no cargo de Chefe de Divisão dos Serviços Académicos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE).

7 de fevereiro de 2015. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos da ESHTE, *Ana Cristina Coelho*.

208425656

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Declaração de retificação n.º 149/2015

Procede-se à retificação do Despacho n.º 6155/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 90, de 12 de maio, relativo à alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Relações Públicas e Comunicação.

Assim:

Onde se lê:

“Nos termos do Despacho Reitoral n.º 68/2014, de 28 de abril, foi aprovada a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Relações Públicas e Comunicação, publicado no DR, 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Despacho n.º 20823-G/2007), registado com o n.º R/B-AD-388/2007

e acreditado na A3ES com o n.º ACEF/1112/04997 e enviado para a DGES a coberto do ofício Reit-Sai/2014/78, de 28.04, em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto.

Nesta sequência, procedo à publicação da alteração da estrutura curricular e plano de estudos do referido ciclo de estudos, no formato que passará a ser ministrado a partir do ano letivo de 2014-2015”.

deve ler-se:

Nos termos do Despacho Reitoral n.º 68/2014, de 28 de abril, foi aprovada a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Relações Públicas e Comunicação, publicado no DR, 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Despacho n.º 20823-G/2007), registado com o n.º R/B-AD-388/2007 e acreditado na A3ES com o n.º ACEF/1112/04997, registado com o n.º R/A — Ef 2842/2011, a 18.03. A presente alteração foi enviada para a DGES a coberto do ofício Reit-Sai/2014/78, de 28.04, e registada com o n.º R/A — Ef 2842/2011/AL01, a 09.06.2014, em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto.

Nesta sequência, procedo à republicação da alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do referido ciclo de estudos, ministrado a partir do ano letivo 2014-2015.

6 de fevereiro de 2015. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa Alves*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Relações Públicas e Comunicação

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica: Departamento de Línguas e Literaturas Modernas, Departamento de História Filosofia e Ciências Sociais, e Departamento de Economia e Gestão.
- 3 — Curso: Licenciatura em Relações Públicas e Comunicação.
- 4 — Grau: Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Língua e Linguística.
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:
 - Minor em Comunicação;
 - Minor em Economia e Gestão;
 - Minor em Língua, Cultura e Literatura.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Língua e Linguística	ELN	42	
Ciências da Comunicação	CCM	24	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	GES	24	
Sociologia	SOC	24	
História	HIS	06	
Filosofia	FIL		
Economia	ECO		
Património	PAT		
Antropologia	ANT		
Cultura	CLT		

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura	ELT	48	12
Minor (a)			
<i>Total</i>		168	12

(a) O estabelecimento definirá anualmente os Minores a funcionar, entre os seguintes: Comunicação, Economia e Gestão, e Língua, Cultura e Literatura.

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores

Licenciatura Relações Públicas e Comunicação

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Portuguesa I	ELN	1.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Inglês I ou Francês I	ELN	1.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Introdução à Sociologia	SOC	1.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Introdução à Gestão	GES	1.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Marketing I	GES	1.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Língua Portuguesa II	ELN	2.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Inglês II ou Francês II	ELN	2.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
História Contemporânea do Século XX	HIS	2.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Teoria das Relações Públicas	CCM	2.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Marketing II	GES	2.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Pragmática da Comunicação	CCM	3.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Inglês III ou Francês III	ELN	3.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Oficina de Relações Públicas I	CCM	3.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Sociologia da Cultura	SOC	3.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	3.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Práticas Discursivas	ELN	4.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Inglês IV ou Francês IV	ELN	4.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Oficina de Relações Públicas II	CCM	4.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Sociologia da Comunicação	SOC	4.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Recursos Humanos	GES	4.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	

Minor em Comunicação

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias da Comunicação	CCM	5.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Sociologia dos <i>Media</i> e da Informação	SOC	5.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Teoria e Prática do Debate Público	CCM	5.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês V ou Francês V	ELN	5.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Optativa I		5.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Ética e Deontologia da Comunicação	FIL	6.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
História dos <i>Media</i>	CCM	6.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Sociologia e Estudos de Opinião	SOC	6.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Inglês VI ou Francês VI	ELN	6.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Optativa II		6.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	

Minor em Economia e Gestão

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
E-Business e Internet Marketing	GES	5.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Contabilidade I	GES	5.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Introdução à Microeconomia	ECO	5.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Inglês V ou Francês V	ELN	5.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Optativa I		5.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Contabilidade II	GES	6.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Introdução à Macroeconomia	ECO	6.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Economia Portuguesa	ECO	6.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Inglês VI ou Francês VI	ELN	6.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Optativa II		6.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	

Minor em Língua, Cultura e Literatura

3.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Alemão I ou Espanhol I ou Francês I ou Inglês I ou Italiano I.	ELN	5.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Estudos Culturais	CLT	5.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Cinema e Literatura	ELT	5.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Inglês V ou Francês V	ELN	5.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Optativa I		5.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Alemão II ou Espanhol II ou Francês II ou Inglês II ou Italiano II.	ELN	6.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Cultura Portuguesa Contemporânea	CLT	6.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Literatura de Viagens	ELT	6.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Inglês VI ou Francês VI	ELN	6.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	
Optativa II		6.º semestre	160	T 30 + TP 30	6	

208425445

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extrato) n.º 2003/2015

Por despacho de 6 de fevereiro, do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, em período experimental, com duração de cinco anos, ao Doutor Luís Herberito de Avelar Borges Ferreira Nunes, na categoria de Professor Auxiliar, para o exercício de funções no Departamento

de Comunicação e Artes, da Faculdade de Artes e Letras, da mesma Universidade, com efeitos a 9 de janeiro de 2015, ficando posicionado no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, considerando-se rescindido o contrato anterior à data de início destas funções. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

06/02/2015. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

208423558

Despacho (extrato) n.º 2004/2015

Por despacho de 6 de fevereiro, do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, em período experimental, com duração de cinco anos, à Doutora Cláudia Maria Gomes Mendes da Silva, na categoria de Professor Auxiliar, para o exercício de funções no Departamento de Psicologia e Educação, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da mesma Universidade, com efeitos a 4 de fevereiro de 2015, ficando posicionado no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, considerando-se rescindido o contrato anterior à data de início destas funções. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

06/02/2015. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

208425267

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Arquitetura****Despacho (extrato) n.º 2005/2015**

Por meu despacho de 12/12/2014, por delegação de competências:

Doutor Sérgio dos Santos Barreiros Proença — Autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, em regime experimental, por um quinquénio, como Professor Auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura, posicionado no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior, com efeitos a partir do dia 3 de outubro de 2014, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

6 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte*, Professor Catedrático.

208425518

Despacho (extrato) n.º 2006/2015

Por meu despacho de 18/12/2014, proferido por delegação de competências:

Ricardo Nelson de Carvalho Lucas — é celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, proveniente de procedimento concursal comum, sendo remunerado pela 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15.º, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2014. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

6 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte*, Professor Catedrático.

208425526

Despacho (extrato) n.º 2007/2015

Por meu despacho de 07/01/2015, proferido por delegação de competências:

Vera Alexandra Ramalho Camilo — é celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, proveniente de procedimento concursal comum, sendo remunerada pela 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19.º, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2015. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

6 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte*, Professor Catedrático.

208425534

Despacho (extrato) n.º 2008/2015

Por meu despacho de 09/01/2015, proferido por delegação de competências:

Cláudio André dos Santos Ribeiro — é celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, proveniente de procedimento concursal comum, sendo remunerado pela 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15.º, da tabela remuneratória única,

com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2015. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

6 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte*, Professor Catedrático.

208425542

Despacho (extrato) n.º 2009/2015

Por meu despacho de 09/01/2015, proferido por delegação de competências:

Isabel Maria Guedes da Silva — é celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, proveniente de procedimento concursal comum, sendo remunerada pela 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15.º, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2015. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

6 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte*, Professor Catedrático.

208425559

Instituto Superior Técnico**Despacho n.º 2010/2015**

Considerando a alteração ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1696/2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 23, de 03 de fevereiro de 2014, adiante designado como Regulamento;

Considerando a necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar os dirigentes das novas unidades funcionais, de modo a evitar situações de rutura no exercício das atividades correntes do IST;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Coordenador do Núcleo de Aplicações Académicas do Superior Técnico, previsto no n.º 2 do artigo 80.º do Regulamento, se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que o licenciado Pedro Miguel Reis Santos, Especialista Informática Grau 2 Nível 2 no IST, preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, acima referida, e do artigo 90.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio o licenciado Pedro Miguel Reis Santos, Coordenador Núcleo de Aplicações Académicas do Superior Técnico, em regime de substituição, com efeitos a partir da data do presente despacho.

01 de fevereiro de 2015. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limed de Oliveira*.

208424498

Despacho n.º 2011/2015

Considerando a alteração ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1696/2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 23, de 03 de fevereiro de 2014, adiante designado como Regulamento;

Considerando a necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar os dirigentes das novas unidades funcionais, de modo a evitar situações de rutura no exercício das atividades correntes do IST;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Coordenador do Núcleo de Estudos e Projetos do Instituto Superior Técnico, previsto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento, se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que o licenciado João Francisco Azevedo Patrício, Técnico Superior no IST, preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, acima referida, e do artigo 90.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio o licenciado João Francisco Azevedo Patrício, Coordenador do Núcleo de Estudos e Projetos do Instituto Superior Técnico, em regime de substituição, com efeitos a partir da data do presente despacho.

01 de fevereiro de 2015. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

208424587

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 2012/2015

Ao abrigo do Despacho RT-92/2013, de 20 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2014, e ainda do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Subdelego, sem possibilidades de subdelegação e sem prejuízo dos poderes de avocação, a presidência do júri a constituir no âmbito do processo de reconhecimento de habilitações ao grau de doutor requerido por Franklin Gregory, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, na Doutora Maria Fernanda Jesus Rego Paiva Proença, Professora Catedrática da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

b) Nomeio o júri a que alude a alínea anterior, que tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Maria Fernanda Jesus Rego Paiva Proença, Professora Catedrática da Escola de Ciências da Universidade do Minho, por subdelegação expressa na alínea anterior.

Vogais:

Doutor Manuel Fernandes Ferreira, Professor Catedrático do Departamento de Biologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Hernâni Varanda Gerós, Professor Associado com Agregação do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Alberto Carlos Pires Dias, Professor Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade de Minho;

Doutora Ana Cristina Gomes Cunha, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

As presentes subdelegação de competências e nomeação do júri produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias abrangidas pelo presente despacho.

4 de fevereiro de 2015. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.
208425242

Despacho n.º 2013/2015

Ao abrigo do Despacho RT-92/2013, de 20 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2014, e ainda do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Subdelego, sem possibilidades de subdelegação e sem prejuízo dos poderes de avocação, a presidência do júri a constituir no âmbito do processo de reconhecimento de habilitações ao grau de doutor requerido por Rupesh Kumar Singh, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, na Doutora Maria Fernanda Jesus Rego Paiva Proença, Professora Catedrática da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

b) Nomeio o júri a que alude a alínea anterior, que tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Maria Fernanda Jesus Rego Paiva Proença, Professora Catedrática da Escola de Ciências da Universidade do Minho, por subdelegação expressa na alínea anterior.

Vogais:

Doutor Manuel Fernandes Ferreira, Professor Catedrático do Departamento de Biologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
Doutor Hernâni Varanda Gerós, Professor Associado com Agregação do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Alberto Carlos Pires Dias, Professor Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade de Minho;

Doutora Ana Cristina Gomes Cunha, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

As presentes subdelegação de competências e nomeação do júri produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias abrangidas pelo presente despacho.

4 de fevereiro de 2015. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.
208425331

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 2093/2015

Nos termos do disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços, no segundo semestre de 2014, na seguinte rubrica: 04 08 02 B0.00 — transferências correntes — famílias — outras:

Aldegunda Alfonsina Bayeme Bikie — 5052,10
Cornelio Esono Nsue Nsengben — 4842,79
Claudina Virtudes Mba Nchama — 3842,79
Diosdado Nse Mbomio Afang — 5187,41
Efren Asumu Masa Ntongono — 5169,42
Eleuterio Engonga Obama Mikue — 5187,41
Estefano Esono Mbasogo — 4996,60
Federico Masie Masie Mbala — 5109,98
Felicidad Msá Ntugu Mikue — 4842,79
Felix Silvestre Elo Ada — 5187,41
Jesus Lucio Esono Esono Avang — 4842,79
Juan Manuel Mbá Ekomo — 4842,79
Juanita-Yasmina Lobede Teache — 5310,73
Leonardo Bomala Dougan — 5204,06
Lina Generosa Sales Andeme — 4968,97
Lucas Owono Esono — 4842,79
Lucrecia Nengono Micha Nzang — 4842,79
Marcial-Bodeler Asini Ela — 5310,73
Maria Auxilladora Andeme Ncogo Bindang — 4842,79
Maria Auxiliadora Salas Muñoz — 5091,01
Maria Esperanza Djenifer Nsue Nsefumu — 5187,41
Manuel Alogo Esono Angono — 5310,73
Miguel Angel Abeso Ndong Obono — 5310,73
Miriam-Nsuga Nze Ada — 5052,10
Ricardo Ntutumu Solance — 4842,79
Yesenia Mangue Eneme Mba — 4842,79
Veneranda Andeme Abeso Obono — 5310,73
Andrés Mbá Mayé — 2824,57
Frutuoso Ndong Maye — 3014,25
Jesus Nzi Maye Ntem — 3214,33

09 de fevereiro de 2015. — A Administradora, *Elsa Justino*.
208426344

Despacho n.º 2014/2015

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram funções, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores destes Serviços:

Com efeitos a 31-07-2014:

Maria Cristina Silva Gonçalves Marrote — Encarregada geral operacional;

Com efeitos a 24-04-2014:

Mercedes Fátima Fernandes Costa — assistente operacional;

Com efeitos a 25-08-2014:

José Macedo Rodrigues — assistente operacional;

09 de fevereiro de 2015. — A Administradora para a Ação Social, *Elsa Rocha Sousa Justino*.

208426441

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Despacho n.º 2015/2015**

Considerando que o artigo 17.º do Regulamento de Provas Públicas do IPC, aprovado pelo Despacho n.º 4476/2011, de 11 de março, refere que as provas se realizam até ao limite do período transitório do ECPDESP;

Considerando que os processos relativos aos docentes que requereram a prestação de Provas Públicas para categoria superior à detida ou à que se encontravam equiparados foram suspensos pelo Despacho 44/2011-VP, de 5 de julho de 2011, na sequência do pedido de impugnação do Regulamento de Provas Públicas do IPC junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra;

Considerando que o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, que julga totalmente improcedente a ação administrativa especial de impugnação do Regulamento de Provas Públicas do IPC, transitou em julgado no dia 18 de fevereiro de 2014;

Considerando que o ECPDESP não define um prazo para a realização das provas, o limite definido no artigo 17.º do Regulamento de Provas Públicas do IPC, aprovado pelo Despacho n.º 4476/2011, de 11 de março, deve ser entendido como meramente indicativo;

Determino que o prazo referido no artigo 17.º do Regulamento de Provas Públicas do IPC seja prolongado pelo período correspondente ao tempo de suspensão dos processos.

04.02.2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

208426125

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho (extrato) n.º 2016/2015**

Torna-se público que por meu despacho de 10.11.2014, foi autorizada a integração do Doutor Luís Miguel Merca Fernandes, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Tomar, em substituição do Professor Doutor Miguel Ângelo Pereira Bento Moreira, no júri publicado pelo Despacho n.º 6074/2014 de 09 de maio, *Diário da República* n.º 89 da 2.ª série, para prestação de provas públicas de avaliação da competência pedagógica e técnico-científica requeridas pela docente Noémia Maria Conceição Certo Simões, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto, que reviu e republicou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, que passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — Professor Luís Manuel Ferreira da Silva, Presidente da Área Departamental de Matemática, por delegação do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais:

Doutor Fernando José Malheiro de Magalhães, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto;

Doutor Luís Miguel Merca Fernandes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar;

Doutora Sandra Cristina Dias Nunes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Ciências Empresárias do Instituto Politécnico de Setúbal;

Doutora Stella Maria Costa Abreu, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto;

Doutora Lucía Fernández Suarez, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Doutora Sandra Maria Figueiredo Aleixo, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

29 de janeiro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

208424068

Louvor n.º 65/2015

1 — A política de garantia da qualidade é parte integrante dos objetivos institucionais do IPL. O Presidente do IPL coordena e garante a aplicação da estratégia e o cumprimento dos objetivos institucionais, assumindo um compromisso institucional com a qualidade e garantia da qualidade como vetor fundamental para o funcionamento e desenvolvimento do

IPL, como preveem os seus Estatutos (n.º 2 do artigo 2.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º dos estatutos do IPL).

O Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPL (SIGQ-IPL) é constituído pelos seus objetivos, regulamentos, processos e instrumentos que permitem assegurar que o IPL cumpre a missão que lhe está consagrada nos estatutos e outros documentos estratégicos, em conformidade com os padrões estabelecidos internacionalmente, e responde aos referenciais nacionais definidos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

A política de Garantia da Qualidade corresponde a um compromisso com a melhoria contínua do IPL por parte das suas unidades orgânicas UO e no envolvimento de todos os que nele e para ele trabalham na definição e cumprimento dos objetivos de Cultura da Qualidade. Assim, a Cultura da Qualidade pressupõe a participação ativa de todos os elementos da comunidade académica e dos parceiros estratégicos nos processos de reflexão e análise da realidade e do que perspetivam como futuro do IPL.

2 — O SIGQ-IPL tem como objeto as diversas dimensões da missão institucional do IPL monitorizando de forma sistemática todas as atividades desenvolvidas no seu âmbito e compreende:

- 1) O Conselho de Gestão da Qualidade do IPL (CGQ-IPL);
- 2) O Gabinete de Gestão da Qualidade do IPL (GGQ-IPL);
- 3) Os órgãos do Sistema Interno de Garantia da Qualidade das UO (GGQ-UO e ou CGQ-UO).

3 — O IPL iniciou a implementação do SIGQ-IPL no ano letivo de 2008/2009 através da criação e implementação da estrutura definida nos Serviços da Presidência e nas Unidades Orgânicas do IPL, sob a supervisão e coordenação global do CGQ-IPL, seguindo-se-lhe toda a preparação dos inúmeros dossiers que o processo comporta, em função das diversas componentes académicas sujeitas a avaliação.

Tratou-se de um trabalho minucioso e extenuante que envolveu os aspetos mais variados, dos quais se destaca a componente motivacional para o processo da qualidade de toda a comunidade educativa do IPL, trabalho esse que culminou na formulação da candidatura do IPL à certificação do SIGQ-IPL junto da Agência A3ES e consequente organização do Guião que acompanhou o pedido, tendo em vista a visita da Comissão de Avaliação Externa da Agência (CAE).

Este processo de preparação envolveu um conjunto muito alargado de pessoas desde dirigentes, docentes, não docentes e estudantes, nos Serviços da Presidência e em cada uma das Unidades Orgânicas, que dedicaram a este objetivo o seu melhor esforço, muito para além do que lhes seria exigível no seu desempenho da sua atividade normal.

A visita ao IPL da CAE da Agência decorreu com total normalidade e sucesso nos dias 6, 7, e 8 de outubro de 2014, sendo espetáveis os melhores resultados para a certificação do SIGQ-IPL.

4 — Assim, não pode o presidente do IPL deixar de registar, através de louvor, todo o esforço e dedicação que os diversos intervenientes nos vários níveis de atuação colocaram neste processo de Certificação do Sistema de Garantia da Qualidade do IPL, manifestando-lhes a sua gratidão e reconhecimento público.

Por esta razão, louvo publicamente todas as personalidades, docentes e não docentes, que colaboraram neste processo e que integraram o Conselho de Gestão e o Gabinete de Gestão da Qualidade do IPL bem como os Órgãos do Sistema Interno de Garantia da Qualidade das Unidades Orgânicas e ainda o Gabinete de Apoio a estas estruturas sediado nos Serviços da Presidência do IPL.

29 de outubro de 2014. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

208424416

Escola Superior de Teatro e Cinema**Louvor (extrato) n.º 66/2015**

Ao cessar funções como Presidente da Escola Superior de Teatro e Cinema, cumpre-me louvar o Exmo. Senhor Dr. Pedro Miguel Henriques pelo modo exemplar como desempenhou as funções de Responsável do Gabinete de Comunicação e Imagem, dando público testemunho da sua proficiência, da sua invulgar dedicação ao serviço, do seu elevado brio profissional e da sua permanente disponibilidade para dar resposta às solicitações que lhe foram formuladas, designadamente por parte dos Serviços da Presidência, sendo também dignas de realce as suas excelentes qualidades de relacionamento pessoal.

Este é o louvor que, em cumprimento de um imperativo de justiça, se torna público.

19 de dezembro de 2014. — O Presidente, *António Manuel Ferreira Lagarto*.

208426288

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Escola Superior de Educação****Despacho (extrato) n.º 2017/2015**

Por meu despacho de 5 de fevereiro de 2015, na sequência do despacho da Vice-Presidente da Escola Superior de Educação do Porto, de 30 de janeiro de 2015, de homologação da lista definitiva de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo Edital n.º 476/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 02 de junho de 2014, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, com o doutor Francisco José Dias Santos Barbosa Monteiro, na categoria de Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, afeto ao mapa de pessoal docente da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento correspondente ao índice 220, escalão 1, previsto no anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*.

5 de fevereiro de 2015. — O Presidente, *Paulo Pereira*, Prof. Coordenador.

208425437

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto**Despacho n.º 2018/2015**

Considerando que o Instituto do Emprego e Formação Profissional sugeriu que a sua representação fosse assumida pelo seu Diretor Regional do Norte em substituição do Diretor do Centro de Emprego de Matosinhos;

Nos termos do n.º 2 do art.º 37.º dos Estatutos designo o Dr. César Manuel Oliveira Ferreira, Delegado Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, membro do Conselho Consultivo em substituição do Dr. Paulo Jorge Ferreira Machado, Diretor do Centro de Emprego de Matosinhos.

27 de janeiro de 2015. — O Presidente do ISCAP, *Olimpio J. P. S. Castilho*.

208424392

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho (extrato) n.º 2019/2015**

Por despacho de 30 de janeiro de 2015, do Presidente deste Instituto foi a *João António Marujo do Nascimento*, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Adjunto, com um período experimental de cinco anos, para exercer funções na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade, nos termos do disposto no n.º 1 e 3 do artigo 8.º-A e artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com efeitos reportados a 10 de janeiro de 2015, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico.

04/02/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208423817

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho (extrato) n.º 2020/2015**

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 30 de dezembro de 2014:

Rosa Maria Neto de Campos Mendes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 05/01/2015 a 04/05/2015.

Vera Cristina Junceiro Farinha — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal

de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 05/01/2015 a 04/03/2015.

De 07 de janeiro de 2015:

Ana Patrícia Lopes Pinto — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 218,24, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 09/01/2015 a 08/06/2015.

05 de fevereiro de 2015. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

208424805

Despacho n.º 2021/2015

Por meu despacho de 22 de janeiro de 2015:

No âmbito do acordo para atribuição do Título de Especialista celebrado entre o Instituto Politécnico do Porto, o Instituto Politécnico de Castelo Branco e o Instituto Politécnico de Setúbal e de acordo com o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, deogo na Diretora da Escola Superior de Ciências Empresariais, Professora Doutora Boguslawa Maria Barszczak Sardinha, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do Título de Especialista na área 3.34.345 — Gestão e Administração, requeridas por Francisco José Videira Cachatra.

05 de fevereiro de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

208425875

Despacho n.º 2022/2015

Por meu despacho de 12 de dezembro de 2014:

No âmbito do acordo para atribuição do Título de Especialista celebrado entre o Instituto Politécnico do Porto, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e o Instituto Politécnico de Setúbal e de acordo com o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, deogo na Diretora da Escola Superior de Ciências Empresariais, Professora Doutora Boguslawa Maria Barszczak Sardinha, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do Título de Especialista na área 3.34.345 — Gestão e Administração (Gestão Logística), requeridas por Carlos Manuel de Oliveira Batista.

05 de fevereiro de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

208426433

Despacho n.º 2023/2015

Por meu despacho de 03 de fevereiro de 2015:

No âmbito do acordo para atribuição do Título de Especialista celebrado entre o Instituto Politécnico de Santarém, o Instituto Politécnico de Beja e o Instituto Politécnico de Setúbal e de acordo com o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, deogo na Diretora da Escola Superior de Educação, Professora Doutora Joana Maria Leitão Brocardo, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do Título de Especialista na área 8.81.813 — Desporto, requeridas por Jorge César Vilela de Carvalho.

5 de fevereiro de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

208425834

Despacho n.º 2024/2015

Por meu despacho de 03 de fevereiro de 2015:

No âmbito do acordo para atribuição do Título de Especialista celebrado entre o Instituto Politécnico de Santarém, o Instituto Politécnico de Beja e o Instituto Politécnico de Setúbal e de acordo com o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, deogo na Diretora da Escola Superior de Educação, Professora Doutora Joana Maria Leitão Brocardo, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do Título de Especialista na área 8.81.813 — Desporto, requeridas por Ricardo Miguel Oliveira Calado Pereira Chumbinho.

5 de fevereiro de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

208425794

Despacho n.º 2025/2015

Por meu despacho de 22 de janeiro de 2015:

No âmbito do acordo para atribuição do Título de Especialista celebrado entre o Instituto Politécnico de Santarém, o Instituto Politécnico de Tomar e o Instituto Politécnico de Setúbal e de acordo com o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto,

delego na Diretora da Escola Superior de Ciências Empresariais, Professora Doutora Boguslawa Maria Barszczak Sardinha, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do Título de Especialista na área 3.34.342 — Marketing e Publicidade (Marketing), requeridas por António Carlos Pereira Melo.

05 de fevereiro de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

208426336

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.****Despacho n.º 2026/2015**

Por Despacho do Enfermeiro Diretor do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., de 03/02/2015:

Silvia Isabel Nilha Pestana, Enfermeira, em Regime de Contrato Funções Públicas deste Centro Hospitalar — autorizado regime de horário a tempo parcial de 24 h/semanais, ao abrigo do artigo 55.º da Lei 7/2009 de 12/02, com início em 9 de fevereiro de 2015.

04/02/2015. — A Diretora do Serviço Jurídico e de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208425201

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 2027/2015**

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 3 de fevereiro de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Assistente Graduada Sénior de Pediatria, Miroslava Gonçalves Gonçalves, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Clínica Gerações.

6 de fevereiro de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208424351

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.**Despacho n.º 2028/2015**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013,

de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da EP — Estradas de Portugal, S. A., e a necessidade da prestação de serviços para a elaboração do Projeto de Execução “EN101 — Valença (km 0+875) e Monção (km 15+963) — Reabilitação”, localizada no distrito de Viana do Castelo;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela EP — Estradas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos;

1 — O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CA n.º 389/03/2015, de 16 de janeiro de 2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução “EN101 — Valença (km 0+875) e Monção (km 15+963) — Reabilitação”, pelo valor de 160.000,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — 74.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2016 — 86.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A EP — Estradas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A..

16 de janeiro de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Serrano Gordo*. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vanda Nogueira*.

208424165

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL****Aviso n.º 2094/2015**

Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, referente às atividades internalizadas em virtude da dissolução da EMSUAS — Empresa Municipal de Serviços Urbanos de Alcácer do Sal, E. M., nos termos e para os efeitos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de

6 de abril, do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 48.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e para os efeitos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, por deliberação favorável do órgão executivo de 17 de abril e 13 de novembro de 2014, do órgão deliberativo de 29 de abril e 18 de dezembro de 2014, e após aprovação por maioria em reunião do órgão executivo de 22 de janeiro de 2015, torna-se pública a abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da autarquia, na carreira e categoria de assistente técnico para o desempenho de funções na Divisão de Recursos Humanos.

2 — Neste procedimento é cumprido o disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP) e dos artigos 47.º e 48.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

As constantes no anexo à LTFP referido no n.º 1, alínea b), do artigo 86.º, competindo-lhe, se acordo com o mapa de pessoal do Município, processar todos os dados administrativos dos recursos humanos, processar vencimentos, gerir férias, faltas e licenças, tratar de todas as situações relativas à proteção social.

4 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

5 — Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento, de acordo com o disposto no artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º, do anexo à LTFP, nomeadamente:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos de admissão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Internet, na página eletrónica desta autarquia em www.cm-alcacerdosal.pt e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal — Divisão de Recursos Humanos durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, com carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Alcácer do Sal, Largo Pedro Nunes, 7580-125 Alcácer do Sal. Devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, profissão, número e data do Bilhete de Identidade(B.I)/Cartão de Cidadão(C.C), bem como o serviço emissor, residência, endereço postal e eletrónico, caso exista.

7.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.4 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, de fotocópia do certificado de habilitação literária, do B.I/C.C., do Cartão de Identificação Fiscal e do Currículo vitae atualizado, detalhado, datado e assinado pelo requerente, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional.

Deverá ser apresentado ainda: Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado; A avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de seleção:

Conforme o disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão os seguintes: prova de conhecimentos e avaliação psicológica. Para

os candidatos que reúnem os requisitos do n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, salvo se os afastarem através de declaração escrita aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 3, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Atendendo à urgência na ocupação dos postos de trabalho e de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços com o objetivo de evitar a rotura do funcionamento do sector e ao facto do presente procedimento ser urgente, poderá ser necessária a utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicadas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.1 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultarão da média aritmética simples das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo, nomeadamente, com a seguinte fórmula:

$$CF = PC (50 \%) + AP (50 \%)$$

$$CF = AC (50 \%) + EAC (50 \%)$$

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

AP = avaliação psicológica;

AC = avaliação curricular;

EAC = entrevista de avaliação de competências.

8.2 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Com a duração de 60 minutos, será de realização individual e assumirá a forma escrita. Será valorada na escala de 0 a 20 valores, e versará sobre temas da legislação a seguir indicada, a qual poderá ser objeto de consulta durante a realização da prova, desde que não anotada: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação; Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, na sua atual redação; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

8.3 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente estabelecido. É valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, será valorada através dos níveis classificativas de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.4 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Serão avaliados e ponderados os seguintes elementos:

Habilitações Literárias (HL) — Tendo como limite máximo de avaliação 20 valores. Serão atribuídos 20 valores aos candidatos detentores da escolaridade legalmente exigida para o desempenho das funções.

Formação profissional (FP) — Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite de 20 valores. Serão atribuídos, automaticamente, a todos os candidatos, 10 valores acrescidos de:

1 Valor por cada ação de formação com duração < a 35 horas, até ao limite de 10 valores;

2 Valores por cada ação de formação com duração > a 35 horas, até ao limite de 10 valores;

Experiência profissional (EP) — Será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o concurso é aberto, até ao limite de 20 valores, de acordo com a seguinte pontuação:

Experiência inferior a 1 ano — 0 valores

Entre 1 a 4 anos — 10 valores

Superior a 4 e até 8 anos — 15 valores

Superior a 8 e até 10 anos — 18 valores

Superior a 10 anos — 20 valores.

Avaliação de desempenho (AD) — Relativa ao período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar. Será traduzida em menção quantitativa, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = (A + B + C)/3$$

em que, A, B e C correspondem, respetivamente, às avaliações de desempenho dos três últimos anos de serviço.

De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão atribuídos 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

Serão atribuídos 10 valores a todos os candidatos acrescidos de:

Lei n.º 10/2004, de 22 de março:

- 0 Valores a avaliações inferiores a 2;
- 3 Valores a avaliações iguais ou superiores a 2 e inferiores a 3;
- 5 Valores a avaliações iguais ou superiores a 3 e inferiores a 4;
- 8 Valores a avaliações iguais ou superiores a 4 e inferiores a 5;
- 10 Valores a avaliações iguais a 5.

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

- 0 Valores a avaliações inferiores a 2;
- 5 Valores a avaliações iguais ou superiores a 2 e inferiores a 4;
- 8 Valores a avaliações iguais ou superiores a 4;
- 10 Valores a avaliações de Excelente.

A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = HL (40 \%) + FP (10 \%) + EP (40 \%) + AD (10 \%)$$

8.5 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas. A avaliação é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale também à exclusão do procedimento.

10 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2011, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro. Em caso se persistir a igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);
- b) Valoração da habilitação académica (HA);
- c) Valoração da formação profissional (FP).

11 — Local de trabalho: Concelho de Alcácer do Sal

12 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Mário José Cardoso Moreira, chefe da divisão de recursos humanos.

Vogais efetivos — Manuel Francisco Baixinho Carocha, coordenador técnico (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Marina Isabel Nunes Martins dos Mártires Perna, técnica superior.

Vogais suplentes — Amílcar António Grilo de Macedo, chefe da divisão de planeamento e gestão urbanística; Teresa Margarida Mendes de Sousa, chefe da divisão de gestão administrativa e financeira.

13 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Alcácer do Sal e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública, disponibilizada no site do Município (www.cm-alcacerdosal.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

16 — Quotas de emprego: o número de lugares destinado a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e ainda meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos deste diploma.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na íntegra na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Câmara Municipal de Alcácer do Sal. Por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Quanto à exigência do requisito respeitante à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocada em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, na sequência do Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as autarquias, não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista na Portaria n.º 48/2014, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e ainda no n.º 3, do artigo 2, da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

20 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5 de fevereiro de 2015. — A Vereadora da Divisão de Recursos Humanos (com competências delegadas), *Ana Isabel Paulino Chaves*.

308418844

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Regulamento n.º 86/2015

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Normas para a Apresentação de Processos de Operações Urbanísticas

José Manuel Velhinho Amarelinho, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur, torna público que:

A Assembleia Municipal de Aljezur, em sessão extraordinária realizada em 12 de novembro de 2014, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com a deliberação de Câmara tomada em reunião ordinária de 28 de outubro de 2014, conforme competência conferida pela alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após ter sido submetido a inquérito Público, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovou o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Normas para apresentação de processos de operações urbanísticas.

Os referidos documentos encontram-se disponíveis no site do Município (WWW.cm-aljezur.pt) e no placard sito no edifício dos Paços do Município de Aljezur, assim como as respetivas taxas.

Mais se torna público, que o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Normas para Apresentação de Processos de Operações Urbanísticas entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

4 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Preâmbulo

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março (10.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro), alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, e decreto-lei 120/2013, de 21 de

agosto (adiante designado por RJUE), torna-se necessário proceder à alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Aljezur (RMUEA).

Em traços gerais, a publicação e a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, na sua atual redação, veio provocar um conjunto de alterações, quer de natureza formal, quer de natureza substantiva, ao regime jurídico da urbanização e da edificação e que, sumariamente, abaixo se indicam:

a) Reforço dos mecanismos de simplificação administrativa, com uma nova delimitação do âmbito de aplicação dos diversos procedimentos de controlo prévio, ou seja, licença administrativa, comunicação prévia e autorização de utilização;

b) Neste contexto, a par da licença e da autorização de utilização, a comunicação prévia passa a ser uma espécie de procedimento de controlo prévio, afastando-se da lógica de exceção — Isenção — até aqui consagrada na configuração de tais mecanismos de controlo;

c) Ainda neste domínio, é eliminada a exigência até aqui perfilhada no necessário encaminhamento das operações urbanísticas materializadas em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sendo as mesmas, para efeitos de controlo prévio, enquadráveis no regime da comunicação prévia, com garantia de simplificação administrativa;

d) É estabelecido um regime de isenção relativamente à instalação de painéis solares foto voltaicos e de geradores eólicos, tendo como pano de fundo o conceito de escassa relevância urbanística, incluindo-se aqui, também, os coletores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias e desde que sejam observados os requisitos, para o efeito, estabelecidos no artigo 6-A do RJUE;

e) Reforço de uma cultura de responsabilidade dos autores intervenientes no âmbito dos procedimentos tendentes à aprovação de operações urbanísticas, dispensando-se, ao nível dos projetos de engenharia das especialidades, a instrução, a intervenção de entidades exteriores ao Município, quando tais projetos sejam acompanhados por termos de responsabilidade submetidos por técnicos autores de projetos legalmente habilitados;

f) Neste sentido, é também abolido o expediente processual de vistoria promovida pelo Município ou por entidades exteriores, em vista à prova de conformidade do efetivo cumprimento e/ ou conformidade dos projetos que estiveram na génese do auto de aprovação da operação urbanística — edificação — quando seja também apresentado termo de responsabilidade subscrito por técnico autor do projeto legalmente habilitado, reforçando-se, mais uma vez, a cultura de responsabilidade e de confiança nos autores envolvidos;

g) É estabelecida a possibilidade jurídico-administrativa de delegação de competências para a prática do ato de rejeição das comunicações prévias originalmente confiada ao Presidente da Câmara, não só à escala dos Vereadores, com faculdade de subdelegação, alargando-se, agora, o mecanismo de desconcentração de poderes ao nível dos dirigentes, numa perspetiva salutar de despolitização dos atos de gestão urbanística;

h) Em matéria de emissão de alvarás, é clarificada a matéria no sentido de que a titularidade do alvará de utilização dos imóveis se transfere automaticamente com a transferência da propriedade dos mesmos;

i) Introdução de um regime excecional no que diz respeito aos prazos concedidos face à execução das operações urbanísticas para a apresentação do requerimento de emissão dos respetivos títulos e para o regime de caducidade, alargando-os de forma bastante significativa, sendo aumentado para o dobro, à luz do regime excecional de expansão de prazos previstos no artigo 3.º do Decreto Preambular que aprovou a 10.ª alteração ao RJUE.

Assim a presente alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação é justificado pela necessidade de acolher e harmonizar as alterações decorrentes do novo enquadramento legal supramencionado.

Nos termos do disposto no artigo 3.º do RJUE os municípios aprovam regulamentos municipais de urbanização e de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas, os quais terão como principal escopo a concretização e execução das soluções normativas previstas no citado regime jurídico.

Assim, a câmara municipal propõe à aprovação da assembleia municipal, após terem sido cumpridas as formalidades previstas nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Âmbito, objeto e definições

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, das alíneas *y*), *z*) e *aa*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo I, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na versão atual, designadamente com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, e decreto-lei 120/2013 de 21 de agosto.

Artigo 2.º

Âmbito e objetivo

1 — O presente regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação no Município de Aljezur, designadamente em matéria de conceitos, enquadramento arquitetónico, condicionamentos ambientais, patrimoniais e de segurança, valorização patrimonial e ambiental, regras relativas às edificações e à execução de obras e aos procedimentos, normas técnicas e de funcionamento e normas sobre cartografia digital, em complemento do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e em desenvolvimento do previsto no RJUE.

2 — O presente Regulamento estabelece ainda as regras específicas relativas aos pedidos de controlo prévio para ocupação ou utilização do solo, visando a instalação, construção, ampliação ou alteração de antenas emisoras de radiações eletromagnéticas, designadamente antenas referentes à rede de comunicações móveis ou estruturas que lhes sirvam de suporte físico, bem como parques eólicos.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos deste regulamento, e em complemento ao Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, ao RJUE, ao Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) e ao definido na legislação e regulamentos aplicáveis, entende-se por:

a) Anexo: edificação autónoma ou contígua a uma edificação principal, implantada no mesmo lote ou parcela da edificação principal, não podendo constituir uma unidade ocupacional fracionável e devendo ser destinado a uso complementar de construção principal (por ex. garagem, arrecadação, etc.);

b) Fração de edifício: a parte autónoma de um edifício que reúna os requisitos estabelecidos no artigo 1415.º do código civil, esteja ou não o mesmo constituído em regime de propriedade horizontal”.

c) Infraestruturas locais: as que se inserem dentro da área objeto da operação urbanística e decorrem diretamente desta;

d) Infraestruturas de ligação: as que estabelecem a ligação entre as infraestruturas locais e as gerais, decorrendo as mesmas de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas, nelas diretamente apoiadas;

e) Infraestruturas gerais: as que tendo um carácter estruturante, ou previstas em PMOT, servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;

f) Infraestruturas especiais: as que não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente previstas em PMOT, devam pela sua especificidade implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respetivo montante considerado como decorrente da execução de infraestruturas locais.

g) Piscina Biológica: é um lago para fins de lazer, impermeabilizada, dotada de uma parte destinada a banhos e uma outra destinada a depuração de água através de processos biológicos.

SECÇÃO II

Situações especiais

Artigo 4.º

Obras de escassa relevância urbanística

Para efeitos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE, são obras de escassa relevância urbanística, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo, as seguintes:

a) Implantações de prefabricados sem incorporação no solo, contentores ou outras estruturas semelhantes de carácter temporário (máximo seis meses), cuja área de ocupação do solo por cada estrutura ou conjunto de estruturas não exceda 20 m²;

b) Vedação em rede ovelheira com prumos de madeira cravados diretamente no solo, até à altura máxima de 1,5 metros, a não menos de 4,5 metros do eixo dos caminhos municipais ou vias não classificadas e a não menos de 6,5 metros do eixo das estradas municipais e localizadas fora dos aglomerados urbanos.

c) Demolições de edificações isoladas ou não contíguas a outras, desde que, cumulativamente, tenham um só piso, área de implantação não superior a 20 m² e cêrcea não superior a 3 m, e não sejam confinantes com espaço do domínio público nem com servidão administrativa;

d) Construções em madeira, amovíveis, de apoio a atividades agrícolas ou de jardinagem, desde que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- i*) Área não superior a 12 m²;
- ii*) Mantenham a cor natural da madeira ou sejam pintadas a branco;
- iii*) Cêrcea não superior a 2,5 metros;
- iv*) A sua instalação não obrigue a remodelações do terreno em volume superior a 4 m³;
- v*) A sua implantação respeite um afastamento mínimo de 3 metros relativamente a prédios vizinhos;
- vi*) Em zonas urbanas ou urbanizáveis, a sua implantação apenas é admitida na zona posterior dos lotes ou parcelas.

e) Estufas de jardim situadas em áreas urbanas, até 15 m², desde que mantenham um afastamento mínimo de 3 metros relativamente a prédios vizinhos e respeite com as devidas adaptações o referido na alínea anterior;

f) Abrigos para animais de estimação de caça ou de guarda, até 6 m² de cêrcea não superior a 1,5 m, desde que cumpram os afastamentos previstos no n.º 6 do artigo 32.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal;

g) Construções ligeiras, de um só piso, entendendo-se por construções ligeiras, as edificações autónomas, tais como arrecadações, garagens, cozinhas de fogo de lenha, instalações agrícolas, instalações para animais de criação, instalações de apoio a piscinas, casotas de apoio a furos ou poços, desde que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- i*) Tenham uma área máxima de 30 m², salvo quanto às instalações de apoio a piscinas e casotas de apoio a furos ou poços, cuja área não deve ser superior a 10 m²;
- ii*) Tenham uma cêrcea máxima de 2,5;
- iii*) Distem mais de 15 m das vias públicas;
- iv*) Mantenham um afastamento mínimo de 3 m relativamente a prédios vizinhos;
- v*) Se localizem fora das áreas urbanas ou urbanizáveis definidas no Plano Diretor Municipal;
- vi*) No prédio exista edifício destinado a habitação;
- vii*) Não se localizem em Áreas de Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional, Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, Rede Natura 2000, Perímetro de Rega do Mira, Perímetro de Emparcelamento da Várzea de Aljezur e restantes Servidões e Restrições de Utilidade Pública;

h) Todas as obras até 90 cm de altura e de área não superior a 5 m²;

i) Tanques de rega, assentes no solo, até 12 m² de espelho de água, com capacidade máxima de 12 m³ e altura exterior não superior a 1,4 m e desde que a sua construção não implique uma remodelação do terreno em volume superior a 6 m³;

j) Depósitos de água, assentes no solo com capacidade máxima de 4 m³ e desde que a sua construção não implique uma remodelação do terreno em volume superior a 2 m³;

k) Construção de muretes em jardins ou logradouros e quintais, desde que não ultrapassem 90 cm de altura e 10 m de comprimento e não confinem com a via pública;

l) Arranjos de logradouros e quintais, tais como ajardinamento e pavimentação (até ao máximo de 20 m²) e desde que as áreas relevadas não ultrapassem os 50 m²;

m) Demolição de todo o tipo de construções isoladas até 30 m², desde que situadas fora das áreas urbanas ou urbanizáveis definidas no Plano Diretor Municipal;

Artigo 5.º

Consulta Pública

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º e no n.º 2 do artigo 27.º, ambos do RJUE, estão sujeitos a consulta pública os procedimentos de licenciamento e de alteração ao licenciamento de operações de loteamento que excedam algum dos seguintes limites:

- a*) 2 hectares;
- b*) 30 fogos;
- c*) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — As alterações à licença de operação de loteamento, que excedam algum dos limites definidos no ponto anterior, estão sujeitas a consulta pública.

Artigo 6.º

Operações com impacto relevante e ou semelhante a uma operação de loteamento

De acordo com o n.º 5 do artigo 44.º e o n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, são consideradas operações urbanísticas com impacto relevante ou com impacto semelhante a uma operação de loteamento, os edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si e nos quais se verifique uma das seguintes condições:

- a*) Disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a frações ou unidades independentes;
- b*) Disponha de 4 ou mais frações com acesso direto a partir do espaço exterior;
- c*) Disponha de 6 ou mais fogos e ou unidades de utilização;
- d*) Seja constituída por um ou mais volumes, em que a soma dos pavimentos disponha de uma área superior a 600 m², excluindo as que se destinem a armazenamento ou indústria;
- e*) Constitua uma grande superfície comercial com área de implantação superior a 600 m².

CAPÍTULO II

Do procedimento

SECÇÃO I

Do procedimento em geral

Artigo 7.º

Requerimento inicial e Instrução do procedimento

1 — Se, e enquanto, não estiver em funcionamento o sistema informático a que se refere o artigo 8.º-A do RJUE, os procedimentos decorrem com recurso à tramitação em papel, devendo o pedido e comunicação a que se refere o artigo 9.º do mesmo diploma, bem como os respetivos elementos instrutórios, ser acompanhados de duplicado, acrescido de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar, devendo ainda uma das cópias ser apresentada em suporte digital (CD/DVD/ Pen drive).

2 — Os projetos das especialidades devem ser entregues em suporte digital, designadamente, CD ou DVD, excepcionando-se os termos de responsabilidade e respetivas declarações das ordens ou associações profissionais, bem como os certificados dos projetos, os quais deverão igualmente ser apresentados em suporte de papel.

Artigo 8.º

Normas de apresentação

1 — A instrução do pedido ou comunicação prévia em suporte digital, deverá ser feita de acordo com as “Normas para a apresentação de processos de operações urbanísticas”, publicadas pelo Município de Aljezur.

2 — As peças desenhadas referentes a levantamentos topográficos com a implantação dos lotes, edifícios, áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, equipamentos e infraestruturas devem ser apresentadas em formato CAD editável, georreferenciado no sistema PT-TM06-ETRS89.

Artigo 9.º

Cores de representação das peças desenhadas

1 — Os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de operações urbanísticas devem utilizar, para a sua representação, as seguintes cores convencionais:

- a) Vermelho, para os elementos a construir;
- b) Amarelo, para os elementos a demolir/eliminar;
- c) Preto, para os elementos a conservar;
- d) Azul, para os elementos a legalizar.

2 — Nos projetos que envolvam alterações, são exigidas peças desenhadas separadas, contendo umas a definição do existente e outras a definição do projeto, representadas com as cores indicadas no número anterior.

Artigo 10.º

Autenticação eletrónica

1 — Para efeitos de tramitação informática dos procedimentos tipificados no RJUE, a autenticação eletrónica dos utilizadores faz-se preferencialmente mediante a utilização do certificado digital associado ao cartão de cidadão.

2 — A validação de cópias de documentos cuja autenticação seja necessária deve ser feita por advogado, solicitador ou notário, mediante certificado digital que comprove a qualidade profissional do utilizador.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, apenas são admitidos os certificados digitais de advogados, solicitadores e notários cuja utilização para fins profissionais seja confirmada através de listas eletrónicas de certificados, disponibilizadas, respetivamente, pela Ordem dos Advogados, pela Câmara dos Solicitadores e pela Ordem dos Notários.

Artigo 11.º

Renovação de pedido ou de comunicação prévia

1 — Em obediência ao princípio da celeridade, da economia e da eficiência das decisões administrativas, consagrado no artigo 10.º do Código do Procedimento Administrativo, podem ser utilizados no âmbito de um novo pedido ou nova comunicação prévia os elementos constantes de processos caducados, arquivados ou em que tenha ocorrido desistência pelos interessados.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 13.º-B e 72.º do RJUE, o disposto no número anterior é aplicável aos elementos que se mantenham válidos e adequados, desde que o novo pedido ou comunicação seja apresentado no prazo de 18 meses, a contar da data de caducidade, arquivamento ou desistência ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.

3 — O requerente deve indicar expressamente no requerimento inicial os elementos dos quais pretende beneficiar de economia processual, sem prejuízo de poderem ser solicitados novos elementos sempre que tal se justifique.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores os termos de responsabilidade dos técnicos, bem como outros elementos que, nos termos da legislação especial, não possam ser aproveitados.

SUBSECÇÃO I

Elementos instrutórios

Artigo 12.º

Direito à informação

O pedido de informação efetuado ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 110.º do RJUE, deve ser instruído com os seguintes elementos instrutórios:

- a) Cópia de documentos de identificação do requerente;
- b) Memória descritiva, esclarecendo o objeto do pedido de informação;
- c) Planta de localização e enquadramento à escala 1:10000, assinando devidamente os limites da área objeto do pedido de informação;
- d) Extratos das plantas de ordenamento, zonamento ou implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes.

Artigo 13.º

Pedido de licença ou comunicação prévia

1 — Os pedidos de licença, bem como as comunicações prévias de operações urbanísticas, obedecem ao disposto nos artigos 9.º e 10.º do

RJUE, e devem ser instruídos com os elementos previstos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, ou outra que, sobre esta matéria, venha a ser posteriormente aprovada, em legislação específica aplicável e no presente Regulamento.

2 — Para além dos elementos instrutórios referidos no número anterior, devem acompanhar os pedidos de licença ou a comunicação prévia de operações de loteamento, os seguintes elementos instrutórios:

- a) Caderneta predial rústica e ou urbana atualizada, referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- b) Planta de situação existente, apresentando uma faixa com a largura mínima de 15 metros, contados a partir do limite das parcelas sobre as quais incide a pretensão urbanística;
- c) Planta com a sobreposição da situação existente e da proposta apresentada, a escala adequada, não inferior a 1:1000;
- d) Planta com indicação das áreas de cedência, calculadas conforme portaria aplicável, identificando ainda o total de área verde ajardinada;
- e) Planta cotada e coordenada da rede viária;
- f) Perfis longitudinais e transversais dos arruamentos, com indicação de todos os elementos com os quais se deve compatibilizar a intervenção, em altimetria e planimetria, nomeadamente rede viária existente, muros, vedações, taludes, construções existentes e outras situações relevantes;
- g) Planta da modelação proposta para o terreno, incluindo cotas altimétricas dos pontos notáveis dos arruamentos e percursos com um intervalo mínimo de 10 metros lineares medidos no plano horizontal, bem como cotas de pavimento nos pontos de acesso a todos os lotes e parcelas previstas;
- h) Levantamento topográfico com os pontos cotados dos lotes e dos pontos notáveis dos arruamentos e suas coordenadas, devidamente referenciados e ligados à Rede Geodésica Nacional, no sistema de coordenadas PT-TM06-ETRS89;
- i) Memória descritiva, com a definição dos materiais a utilizar nos passeios e na faixa de rodagem.

3 — Para além dos elementos referidos no n.º 1 do presente artigo, o pedido de licença e a comunicação prévia de obras de urbanização, devem ser instruídos com os seguintes elementos:

- a) Caderneta predial rústica e ou urbana atualizada, referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- b) Planta de sinalização horizontal e vertical, quando aplicável;
- c) Levantamento topográfico ligado à Rede Geodésica Nacional, no sistema de coordenadas ETRS89/PT-TM06.

4 — Para além dos elementos referidos no n.º 1 do presente artigo, o pedido de licença e a comunicação prévia de obras de edificação, devem ser instruídos com caderneta predial rústica e ou urbana atualizada, referente ao prédio ou prédios abrangidos e ainda, planta de implantação do projeto de arquitetura, nos seguintes termos:

- a) Ser elaborada sobre levantamento topográfico ligado à Rede Geodésica Nacional, no sistema de coordenadas PT-TM06-ETRS89;
- b) Sempre que houver lugar a cedências de áreas para o domínio municipal, devem as mesmas vir devidamente assinaladas e dimensionadas, bem como descrito o seu destino.

5 — Tratando-se de pedidos de licença e comunicação prévia de obras de alteração, ampliação ou reconstrução, acrescem aos elementos instrutórios referidos no número anterior, os seguintes:

- a) Peças desenhadas de levantamento da situação existente;
- b) Peças desenhadas de sobreposição da situação existente e da proposta apresentada;
- c) Fotografias do imóvel e da envolvente.

6 — Para além dos elementos referidos no n.º 1 do presente artigo, os pedidos de licença ou comunicações prévias referentes ao encerramento de varandas ou terraços cobertos, com marquises, devem ser instruídos nos seguintes termos:

- a) Estudo global da alteração da fachada do edifício;
- b) Ata da Assembleia de Condóminos, da qual conste deliberação de aprovação do estudo indicado na alínea anterior, por maioria representativa de dois terços do valor total do prédio, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 1422.º do Código Civil, no caso de edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal;
- c) Levantamento fotográfico da (s) fachada (s).

7 — Os projetos de arranjos exteriores a apresentar nos termos da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, ou outra que, sobre esta matéria,

venha a ser posteriormente aprovada, devem ser instruídos, designadamente:

a) Tratando-se de pedido de informação prévia ou de licença, com estudo prévio contendo os seguintes elementos:

- i) Memória descritiva e justificativa;
- ii) Planta da situação existente;
- iii) Plano geral da proposta;
- iv) Estimativa de custos, com previsão do custo de manutenção;
- v) Fotografias do local.

b) Tratando-se de comunicação prévia de operações de loteamento, obras de urbanização ou de edificação, com os seguintes elementos:

- i) Memória descritiva e justificativa das propostas relativas aos elementos existentes (remoções, demolições, transplantações, preservação) e da proposta de intervenção;
- ii) Mapa de medições e orçamento, com previsão do custo de manutenção;
- iii) Planta da situação existente, com indicação e caracterização, entre outros, dos elementos arbóreos (isolados ou não), maciços de arbustos, maciços de vegetação ao longo das linhas de drenagem, elementos relacionados com a extração, elevação, armazenamento e distribuição de água, característicos das antigas explorações agrícolas, edificações confinantes, valados e muros de suporte ou outros sistemas de contenção de terras existentes;
- iv) Plano geral da proposta, incluindo mobiliário urbano, pavimentos e revestimentos inertes e material vegetal;
- v) Planta indicativa de muros (de suporte ou não) e ou outros sistemas de contenção de terras e estabilização de taludes;
- vi) Plano de plantação (árvores, arbustos e herbáceas) e sementeiras;
- vii) Planta de implantação altimétrica;
- viii) Planta de implantação planimétrica;
- ix) Projeto de estabilidade dos muros de suporte e ou outros sistemas de contenção de terras e estabilização de taludes, quando aplicável;
- x) Plano geral de iluminação;
- xi) Plano de pavimentos;
- xii) Plano de rega;
- xiii) Plano de drenagem;
- xiv) Pormenores de construção;
- xv) Plano de equipamentos e mobiliário urbano;
- xvi) Fotografias do local.

8 — Tratando-se de pedidos de licença referentes a obras em imóveis classificados ou em vias de classificação, devem ainda ser instruídos em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 140/2009 de 15 de junho.

Artigo 14.º

Pedido de receção provisória das obras de urbanização

O pedido de receção provisória das obras de urbanização deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Levantamento fotográfico atualizado da urbanização;
- b) Termo de responsabilidade do diretor técnico da obra e do diretor de fiscalização, declarando que as obras de infraestruturas se encontram executadas na sua totalidade, em cumprimento dos projetos respetivos e legislação aplicável, e em condições de receção provisória;
- c) Telas finais, quando tenham ocorrido alterações às peças desenhadas inicialmente aprovadas;
- d) Apresentação do livro de obra, em conformidade com o disposto no artigo 109.º do presente Regulamento.

Artigo 15.º

Pedido de redução de caução

O pedido de redução da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização deve ser instruído com os seguintes elementos instrutórios:

- a) Relatório sumário das obras executadas;
- b) Certificados, pareceres ou informações técnicas emitidas pelas respetivas entidades instaladoras, concessionárias ou certificadoras;
- c) Orçamento atualizado dos trabalhos cuja execução não se mostre concluída, por projetos das especialidades e global, baseado em quantidades e qualidades.

Artigo 16.º

Pedido de licença especial ou comunicação prévia para conclusão de obra inacabada

O pedido de licença especial ou comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas, nos termos do disposto no artigo 88.º do RJUE, deve ser instruído com:

- a) Fotografias exteriores e interiores do edificado, demonstrativas do estado avançado de execução das obras;

- b) Nova calendarização de obra, para os trabalhos em falta;
- c) Elementos constantes do pedido de emissão de alvará que não se mantenham válidos.

Artigo 17.º

Pedido de licenciamento ou comunicação prévia de legalização de obra

1 — O requerimento do pedido de licenciamento ou comunicação prévia referente à legalização de obras deve mencionar o ano de execução das obras de construção, alteração ou ampliação e apresentar os respetivos elementos de prova, projeto de arquitetura do existente e respetivo termo de responsabilidade, tal como os demais elementos necessários definidos em Portaria.

2 — A instrução referida no número anterior, quando respeite a edificações construídas há mais de cinco anos, está dispensada da apresentação da calendarização da execução da obra e dos projetos de engenharia das especialidades devendo em sua substituição apresentar os seguintes documentos:

- a) Relatório subscrito por técnico legalmente habilitado, sobre a condição estrutural e de contenção periférica do edifício, com identificação do sistema estrutural utilizado e de eventuais patologias da construção;
- b) Fotocópia do último recibo da empresa responsável pelo abastecimento de água;
- c) Certificado de inspeção da rede de gás emitido por entidade habilitada
- d) Fotocópia do último recibo comprovativo do pagamento à empresa fornecedora de energia elétrica;
- e) Relatório, subscrito por técnico legalmente habilitado, sobre o funcionamento da rede de drenagem de águas residuais e pluviais, nomeadamente no que concerne ao modo de ligação à rede pública ou tipo de sistema autónomo utilizado
- f) Fotocópia do recibo da empresa de telecomunicações e ou audiovisuais em substituição do projeto ITED;
- g) Avaliação acústica, elaborada por técnico legalmente habilitado, em que se verifique o cumprimento dos requisitos acústicos e grau de incomodidade, em substituição do projeto acústico;
- h) Certificado energético;
- i) Projeto de segurança contra riscos de incêndio;
- j) Projeto de meios de elevação mecânicos, quando exigível;
- k) Projeto de arranjos exteriores, quando exigível;

3 — Dado que se trata de obras já executadas é dispensada a apresentação do requerimento e elementos complementares (declaração de adjudicação de empreitada, livro de obra, apólices de seguro de construção e acidentes de trabalho, declaração de responsabilidade do diretor técnico e ou de fiscalização da obra, alvará do construtor e plano de segurança e saúde), referentes à obtenção da licença de construção. Em alternativa deverá ser requerida a emissão da guia referente ao pagamento das taxas respetivas.

4 — O requerimento para a concessão da autorização de utilização deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Os documentos previstos nas alíneas a), b), f), g) e i) do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de março;
- b) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de segurança contra riscos de incêndio em como se encontram cumpridas as condições de SCIE, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro;
- c) Declaração de conformidade dos ascensores instalados, emitida por organismo certificado

Artigo 18.º

Pedido de autorização e alteração de utilização

1 — O pedido de autorização de utilização obedece ao disposto no artigo 63.º do RJUE e deve ser instruído com os elementos previstos no artigo 15.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, ou outra que, sobre esta matéria, venha a ser posteriormente aprovada, a que acrescem os previstos em legislação específica, designadamente:

- a) Certificado de exploração da instalação elétrica, emitido pela associação inspetora das instalações elétricas, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/92, de 3 de dezembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril;
- b) Termo de responsabilidade subscrito pelos autores de projeto de obra e do diretor de fiscalização de obra, no qual devem declarar que se encontram cumpridas as condições de SCIE, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;
- c) Comprovativo de pagamento ao respetivo comercializador de energia elétrica, dos encargos correspondentes ao ramal de ligação de

energia elétrica ao edifício (aplicável a edifícios de habitação multifamiliar com ou sem outros usos);

d) Certificado emitido por entidade inspetora credenciada que garanta a regular utilização do gás em condições de segurança, nos termos do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de dezembro;

e) Certificado que ateste a condição de utilização da rede predial de gás, emitido por entidade inspetora credenciada, em edificações ou estabelecimentos não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de dezembro, conforme previsto no artigo 14.º do referido diploma legal;

f) Quando o projeto de gás foi dispensado ao abrigo do n.º 2 do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de dezembro, deverá ser apresentado termo de responsabilidade da instalação de gás, emitido pela entidade instaladora qualificada e credenciada, atestando a execução da mesma de acordo com a regulamentação em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de dezembro;

g) Certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior nos edifícios, emitido nos termos do Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20 de agosto;

h) Declaração de conformidade dos ascensores instalados, emitida pelo organismo certificado;

i) Relatório de ensaio de avaliação acústica comprovativo do cumprimento do Projeto de Condicionamento Acústica, nos termos do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;

j) Registo de dados de resíduos de construção e demolição, de acordo com o modelo constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

2 — O pedido de autorização de alteração de utilização deve ser instruído com os elementos referidos no artigo 15.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, ou outra que, sobre esta matéria, venha a ser posteriormente aprovada, a que acrescem os elementos adicionais enunciados no número anterior, quando aplicável, e ainda:

a) Memória descritiva e justificativa;

b) Caso a atividade a exercer esteja sujeita a legislação específica, deve juntar os pareceres das respetivas entidades externas, exigíveis nos termos da lei.

3 — O pedido de autorização de alteração de utilização a que se refere o número anterior, quando respeite a edifício constituído em regime de propriedade horizontal deve, ainda, ser acompanhado de:

a) Ata da assembleia de condóminos, da qual conste deliberação de aprovação da alteração ao uso da fração, por maioria representativa de dois terços do valor total do prédio, de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 1422.º do Código Civil, sempre que o título constitutivo não disponha sobre o fim da fração; ou

b) Documento comprovativo da autorização da modificação do título constitutivo da propriedade horizontal, quando exista alteração do uso descrito da fração em questão, de acordo com o disposto no artigo 1419.º do Código Civil.

4 — O pedido de autorização de utilização ou alteração de utilização deve ser acompanhado com telas finais do projeto de arquitetura e dos projetos das especialidades, caso tenham sido introduzidas alterações durante a execução da obra nos termos do n.º 2, do artigo 83.º do RJUE.

5 — O pedido de autorização de alteração de utilização de edifícios e arrendamento para fins não habitacionais de prédios ou frações não licenciados, nos termos do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 160/2006, de 8 de agosto, obedece ao disposto no n.º 2, do artigo 63.º do RJUE, e deve ser instruído com os elementos previstos no artigo 15.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, ou outra que, sobre esta matéria, venha a ser posteriormente aprovada, com a Declaração de Retificação n.º 26/2008, de 9 de maio.

6 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por edifícios não sujeitos a licenciamento, as edificações em zonas urbanas construídas em data anterior à entrada em vigor do RGEU ou as edificações fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede do concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a Plano de Urbanização e Expansão, construídas em data anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 166/70 de 15 de abril e subsumíveis nos requisitos neste fixados.

Artigo 19.º

Pedido de emissão de alvará

Os pedidos de emissão de alvará de licença ou de autorização de utilização das diversas operações urbanísticas obedecem ao disposto na Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março, ou outra que, sobre esta matéria, venha a ser posteriormente aprovada, bem como em legislação específica aplicável.

Artigo 20.º

Pedido de certidão para efeitos de propriedade horizontal

1 — Para efeitos de certificação pela Câmara Municipal de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, deve o respetivo pedido ser instruído com memória descritiva e peças desenhadas, contendo a descrição global:

a) Do edifício (designadamente, o número e denominação dos pisos, frações autónomas, acessos diretos à via pública, circulações de acesso às diversas frações ou a partes comuns, de acordo com o disposto no artigo 1421.º do Código Civil), bem como outros elementos de interesse para a descrição;

b) Das partes comuns;

c) De cada fração, incluindo o seu valor relativo, expresso em percentagem ou permissão do valor total do prédio.

2 — Com vista à certificação a que se refere o número anterior, pode o requerente apresentar o respetivo pedido conjuntamente com o projeto de arquitetura, nos termos da alínea f), do n.º 3, do artigo 11.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, ou outra que, sobre esta matéria, venha a ser posteriormente aprovada, podendo, ainda, tal pedido integrar o requerimento de autorização de utilização nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 66.º do RJUE.

Artigo 21.º

Convenção de direito e esquerdo

Nos edifícios com mais de um andar, cada um deles com dois fogos ou frações, a designação de “direito” cabe ao fogo ou fração que se situe à direita do observador que entra no edifício e todos os que se encontram na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada.

Artigo 22.º

Designação das frações

Se em cada andar existirem três ou mais frações ou fogos, os mesmos devem ser referenciados pelas letras do alfabeto, começando pela letra “A” e no sentido dos ponteiros do relógio.

Artigo 23.º

Designação dos pisos

Os pavimentos dos edifícios são designados de acordo com a seguinte regra:

a) Rés-do-chão — corresponde ao piso cujo pavimento está à cota da via pública de acesso ao edifício, com uma tolerância para mais ou para menos de um metro. Nos casos em que o mesmo edifício seja servido por arruamentos com níveis diferentes, assume a designação de rés-do-chão o piso cujo pavimento tenha a sua cota relacionada com a via de acesso de nível inferior que lhe dá serventia;

b) Caves — todos os pisos que se desenvolvam a níveis inferiores ao rés-do-chão, designando-se cada um deles, respetivamente, por 1.ª cave, 2.ª cave, etc.;

c) Andares — todos os pisos que se desenvolvem a níveis superiores ao rés-do-chão, designando-se cada um deles por 1.º andar, 2.º andar, etc.;

d) Água furtada — qualquer piso resultante do aproveitamento do vão do telhado.

Artigo 24.º

Operações de destaque

Para efeitos de apreciação do pedido de emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos de destaque, devem ser apresentados os seguintes elementos:

a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou códigos de acesso às respetivas certidões permanentes de registo predial;

b) Cópia da Caderneta Predial atualizada, referente ao prédio;

c) Planta de localização à escala 1:2000, no caso de aglomerado urbano, e à escala 1:5000, no caso de solo rural, com indicação precisa dos limites da parcela a destacar;

d) Extrato das plantas de ordenamento e condicionantes do PDM de Aljezur;

e) Planta do terreno à escala 1:500 ou superior, com representação da delimitação do prédio objeto da operação de destaque, bem como da delimitação da parcela a destacar (a identificar com a letra A) e da parcela restante (a identificar com a letra B), e respetivas áreas;

f) Descrição das áreas e confrontações das parcelas resultantes do destaque;

g) Caso o destaque incida sobre terreno com construção erigida, deve ser indicado o número do respetivo alvará de utilização ou identificado o processo de obras;

Quando o destaque incida sobre prédio em área situada fora do perímetro urbano e surjam dúvidas sobre o tipo de cultura dominante, o requerente deve ainda apresentar certidão da Direção Regional do Ministério da Agricultura, que permita definir a unidade mínima de cultura fixada na lei, para a parcela objeto do pedido de destaque.

Artigo 25.º

Pedido de certidão comprovativa de construção anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38 382 de 7 de agosto de 1951 (RGEU), ou da Postura Municipal de 4 de fevereiro de 1964, ou da Postura Municipal de 6 de julho de 1965.

1 — O pedido de emissão de certidão comprovativa de construção de edifício em data anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38 382 de 7 de agosto de 1951 (RGEU), no caso de se localizar no perímetro urbano da sede do Concelho de Aljezur, ou em data anterior à Postura Municipal aprovada na reunião de Câmara de 4 de fevereiro de 1964, no caso de se localizar nos perímetros urbanos de Odeceixe, Bordeira, Carrapateira, Rogil, Maria Vinagre, Praia de Odeceixe, Monte Clérigo e Arrifana, ou ainda em data anterior à Postura Municipal de 6 de julho de 1965 no caso de se localizar no restante território do Concelho, deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio ou códigos de acesso às respetivas certidões permanentes de registo predial;
- Cópia da Caderneta Predial atualizada, referente ao prédio;
- Planta de localização, à escala 1:10000 ou 1:2000, com indicação precisa da localização do prédio;
- Fotografia do edifício;
- Escrituras celebradas, quando disponíveis.

Artigo 26.º

Pedido de outras certidões

Os restantes pedidos de certidão são instruídos com os elementos que se mostrem necessários para a pretensão em causa.

CAPÍTULO III

Operações urbanísticas

SECÇÃO I

Edificação

Artigo 27.º

Qualidade dos materiais

1 — Todos os materiais a aplicar nas obras devem satisfazer as condições exigidas para o fim a que se destinam, podendo a Câmara Municipal mandar proceder, por conta do proprietário das obras, aos ensaios que se julgarem necessários para a avaliação da sua qualidade, em laboratório oficial;

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal, fixará o tipo, qualidade e características técnicas dos materiais a aplicar em infraestruturas que venham a passar para a posse ou administração do Município;

3 — A cor, textura e variedade de materiais a aplicar nas fachadas ou empenas, coberturas e beirados de qualquer construção devem subordinar-se ao conjunto em que estiver integrada, de modo a obter harmonia formal e cromática, sem prejuízo de outras prescrições previstas neste regulamento;

4 — É obrigatória a indicação do (s) código(s) de referência “RAL” da ou das cores a aplicar nas fachadas ou empenas bem como de todos os materiais a aplicar no exterior das edificações.

Artigo 28.º

Situações comuns a todas as construções ou em função da sua localização

1 — No Município de Aljezur a cor dos edifícios será sempre o branco;

2 — Nas zonas urbanas consolidadas admite-se a utilização de outras cores em casos sujeitos a aprovação, apenas nas seguintes situações: em arruamentos onde tradicionalmente os edifícios sejam pintados de cor diferente de branco ou em arruamentos para os quais a Câmara Municipal tenha elaborado e aprovado projeto de aplicação de cores;

3 — Admite-se a utilização de outras cores em locais para os quais exista regulamento ou norma aprovada pela Câmara Municipal, que preveja tal possibilidade;

4 — Fora das áreas urbanas e urbanizáveis as construções devem ter em conta uma adequada localização, respeitando os valores da paisagem e do território, devendo privilegiar-se localizações discretas e que não tornem o edifício um elemento agressivo, não sendo permitidas implantações que destaquem os edifícios no horizonte das cumeeiras;

5 — Em todas as construções fora das zonas urbanas e urbanizáveis deverá ser tido em conta a morfologia, declive e orientação do terreno, reduzindo-se ao mínimo os movimentos de terras, quer seja em aterro ou escavação;

6 — Fora das áreas urbanas e urbanizáveis deve igualmente ter-se em conta o coberto vegetal, arbustivo ou arbóreo de forma a promover a manutenção da flora natural, devendo os levantamentos topográficos identificar as espécies arbóreas e arbustivas existentes no terreno, devendo a implantação da operação urbanística ter em conta a defesa do coberto vegetal;

7 — Quando a Câmara verifique que a construção vai implicar a destruição de espécies arbustivas ou arbóreas relevantes, determina que o dono da obra será obrigado a plantar o dobro das espécies destruídas, quando se trate de medronheiros, daroeiras, ou carvalhos e o triplo no caso de sobreiros. Caso não seja fisicamente possível a sua plantação no terreno, as plantas serão entregues à Câmara Municipal para plantação noutra local. O cumprimento do disposto neste número condiciona a concessão da licença de utilização;

8 — Nos arranjos exteriores dos edifícios devem privilegiar-se espécies de flora local, sendo proibida a utilização de palmeiras (exceto palmeira anã) acácias, eucaliptos e chorão das areias, ou qualquer árvore estranha à flora do Concelho;

9 — Antes do licenciamento das construções é proibida a mobilização do solo, destruição do coberto vegetal e a demolição de construções, sem alvará de licença ou autorização municipal;

10 — É proibida, nas paredes exteriores dos edifícios ou qualquer outra construção, a utilização de azulejos ou desperdícios de mármore;

11 — As paredes exteriores dos edifícios terão sempre reboco liso ou à colher, não podendo a pintura alterar estas características. Nas bordaduras à volta de vãos pode ser utilizada pedra calcária de cor clara e no soco à volta dos edifícios podem ser utilizados materiais cerâmicos ou pedra, em qualquer dos casos, mediante aprovação da câmara municipal, que verificará a sua integração no aglomerado ou arruamento onde se localize a construção;

12 — Não é autorizada a utilização de balaustradas no exterior dos edifícios ou de qualquer construção;

13 — Não é autorizado o prolongamento de telhados em pala, devendo os beirais rematar diretamente sobre as paredes;

14 — Só são autorizadas cimalthas em telhados e até ao máximo de 25 cm, em loteamentos, sem prejuízo do disposto no regulamento desses loteamentos;

15 — Não são autorizados guarda fogos nos telhados, exceto em situações tecnicamente aconselháveis e fundamentadas e nunca por razões arquitetónicas;

16 — Não são autorizados desencontros de águas diametralmente opostas, em telhados;

17 — Nas construções é interdita a utilização de volumes cilíndricos ou cónicos;

18 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3, do artigo 32.º, do regulamento do Plano Diretor Municipal, aplicável aos aglomerados urbanos, fora das áreas urbanas e urbanizáveis e nas áreas urbanas ou urbanizáveis a seguir indicadas — vila de Aljezur, Bordeira, Vilarinha, núcleo antigo da Carrapateira, Aldeia Velha, Carrascalinho, Monte Viana, Chabouco, Monte da Vinha, Tramelos, Monte Viana, Sítio do Rio, Picão e Odeceixe — as construções devem apresentar soluções volumétricas simples, paralelepípedicas, sem concordâncias visivelmente arredondadas e encimadas por coberturas de uma ou duas águas;

19 — A utilização de terraços só é admissível em situações arquitetonicamente enquadráveis e sem prejuízo do seu enquadramento no conjunto edificado pré existente, não podendo contudo ultrapassar 15 % da área da cobertura;

20 — Excetuam-se do disposto no número anterior os edifícios que pela sua volumetria, a utilização de terraços, não visitáveis, contribuam para o melhor enquadramento da construção no espaço em que se inserem;

21 — Em todos os novos loteamentos para construção de moradias unifamiliares isoladas em que seja possível construir dois pisos, o 2.º piso não poderá exceder 60 % da área do 1.º piso, não se incluindo a área destinada a garagem ou anexos não habitáveis para este cálculo;

22 — Em função da sua localização, nomeadamente na Vila de Aljezur, Bordeira, Vilarinha e parte da Rua 25 de Abril em Odeceixe, a Câmara Municipal pode determinar na apreciação dos projetos de novas construções, reconstruções ou obras de beneficiação, que os vãos tenham de ser executados em madeira, com fenestração tradicional e portadas interiores e que as coberturas sejam executadas em telha de canudo;

23 — Quando seja admissível a utilização de materiais diferentes da madeira nos vãos, deve utilizar-se o alumínio lacado ou PVC, preferencialmente de cor branca ou verde, estando qualquer outra cor sujeita a aprovação da Câmara Municipal;

24 — Em todas as construções os anexos devem preferencialmente situar-se junto do edifício principal, com exceção dos anexos de construções situadas fora das zonas urbanas;

25 — Mediante avaliação da câmara municipal, as prescrições deste artigo poderão não ser aplicadas a edifícios, não destinados a habitação, tais como, instalações pecuárias, grandes armazéns agrícolas, pavilhões industriais, instalações desportivas ou edifícios públicos que pela sua volumetria ou características arquitetónicas, o justifiquem;

26 — É proibida a execução de arranjos exteriores de edifícios, com espaços relvados superiores a 100m² nas zonas urbanas ou urbanizáveis;

27 — As disposições do presente artigo, que se configuram imperativas, não impedem o sentido da criatividade e da originalidade dos projetos, subscritos por arquitetos, num processo em que o ideal seja a conformidade entre si, desde que os mesmos se localizem em loteamentos privados, condomínios privados ou núcleos de desenvolvimento turístico;

28 — O disposto no parágrafo anterior não pode prejudicar os regulamentos aprovados para os loteamentos ou núcleos de desenvolvimento turístico;

29 — A criatividade e originalidade dos projetos a que se refere a alínea a), é aplicável aos pontos 16, 17, 19 e 20 do presente artigo, sendo os restantes pontos de cumprimento imperativo.

Artigo 29.º

Ocupação da Via Pública por Motivo de Obras

1 — As obras sujeitas a licença, ou a comunicação prévia, que impliquem a ocupação da via pública com tapumes, andaimes, depósito de materiais, equipamentos e contentores ou outras instalações com elas relacionadas, dependem da prévia aprovação pela Câmara Municipal de um plano que defina as condições dessa ocupação, o qual será entregue simultaneamente com os projetos de especialidade ou com a comunicação prévia.

2 — Só será atribuída licença de ocupação da via pública se as correspondentes obras forem licenciadas ou admitidas e a partir dessa data.

3 — O pedido de ocupação da via pública deve ser requerido juntamente com o pedido de licenciamento, ou da apresentação da comunicação prévia.

4 — O plano de ocupação da via pública menciona obrigatoriamente as características do arruamento, o comprimento do tapume e respetivas cabeceiras, bem como a localização de sinalização, candeeiros de iluminação pública, boca ou sistema de rega, marcos de incêndio, sarjetas, sumidouros, árvores ou quaisquer instalações fixas de utilidade pública.

5 — O pedido deverá ser instruído com planta de localização, com identificação da área a ocupar.

6 — À execução de obras de conservação isentas de controlo prévio, quando impliquem a ocupação da via pública, aplica-se o regime previsto nos números anteriores, com as necessárias adaptações.

Artigo 30.º

Cobertura dos edifícios

1 — Nos telhados dos edifícios será sempre utilizada telha cerâmica, de canudo ou de aba e canudo, de cor avermelhada, sendo os beirais sempre rematados com telha de canudo;

2 — É admitida a utilização de telha cerâmica de cor mais clara onde para o efeito seja autorizado, mas nunca fora das zonas urbanas ou urbanizáveis;

3 — É permitida a utilização de coberturas metálicas em edifícios especiais, quer pela sua utilização quer pelas suas dimensões;

4 — É permitida ainda a utilização de coberturas metálicas em locais para os quais exista regulamento ou norma aprovada pela Câmara Municipal, que preveja tal possibilidade;

5 — Todos os edifícios com coberturas metálicas devem possuir platibandas e algerozes para recolha de águas pluviais;

6 — Em todos os edifícios que ocorra a substituição de telhados, devem obrigatoriamente dar cumprimento ao referido nas alíneas anteriores;

7 — A disposição do ponto 1 do presente artigo, que se configura imperativa, não impede o sentido da criatividade e da originalidade dos projetos subscritos por arquitetos, podendo ser admitidas coberturas em terraço, num processo em que o ideal seja a conformidade entre si, desde que os mesmos se localizem em loteamentos privados, condomínios privados ou núcleos de desenvolvimento turístico, sem prejuízo do disposto nos respetivos regulamentos dos loteamentos ou núcleos de desenvolvimento turístico.

Artigo 31.º

Drenagens de águas pluviais de coberturas, terraços e logradouros

1 — Em todos os edifícios que confinem com a via pública onde seja efetuada recolha de águas pluviais, quer de telhados, quer de terraços, as mesmas devem ser drenadas através de tubagens instaladas no interior das paredes e nunca em tubagens de queda instaladas no exterior;

2 — É expressamente proibida a drenagem de águas pluviais para a rede de águas residuais;

3 — A drenagem de águas pluviais não pode ser captada no interior dos logradouros e conduzida diretamente para a rede de águas pluviais. A sua drenagem faz-se superficialmente para a via pública e aí seguirá natural para a rede de drenagem.

Artigo 32.º

Alinhamentos das Edificações nos aglomerados urbanos

1 — O alinhamento das edificações será em regra apoiado numa linha paralela ao eixo das vias que delimitam o terreno, e em relação ao qual devem ser definidos e cumpridos os afastamentos das edificações relativamente às vias;

2 — As edificações deverão em regra respeitar o alinhamento das edificações preexistentes e ou confinantes, de modo a garantir uma correta integração urbanística, arquitetónica e volumétrica;

3 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica, em planos municipais e loteamentos aprovados, ou de alinhamentos preexistentes marcantes, o alinhamento das edificações ao eixo das vias públicas não classificadas deve reger-se pelos valores definidos para as Estradas Municipais na Lei n.º 2110/61, de 19 de agosto;

4 — Quando haja interesse na defesa dos valores paisagísticos ou patrimoniais, podem ser exigidas, devidamente fundamentadas, outras soluções para os alinhamentos das edificações;

5 — Os alinhamentos que confrontem com a via pública carecem sempre de confirmação prévia por parte dos serviços municipais.

Artigo 33.º

Afastamentos das Edificações

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica, em especial no Regulamento do PDM e Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU), em planos municipais, em loteamentos, ou normas regulamentares específicas, os afastamentos das edificações aos limites das parcelas deverão obedecer às seguintes condições:

a) Fora das áreas urbanas ou urbanizáveis — as construções devem manter um afastamento mínimo de 3,0 metros, nos alçados laterais, relativamente às extremas das parcelas de terreno. Relativamente ao alçado principal e tardoz, o afastamento mínimo será de 6 metros;

b) Excetuam-se das alíneas anteriores as reconstruções dos edifícios, que no entanto, sempre que possível deverão procurar respeitar o disposto nas alíneas anteriores;

c) Dentro das áreas urbanas e urbanizáveis e no caso de novos loteamentos ou lotes devolutos com profundidade superior a 20 metros (com exceção dos lotes devolutos que confrontem à frente e atrás com arruamentos públicos), o afastamento das construções a tardoz nunca poderá ser inferior a metade da altura da construção e nunca inferior a 6 metros. No caso de lotes devolutos com profundidade superior a 15 metros e até 20 metros (com exceção dos lotes que confrontem atrás e à frente com arruamentos públicos) o afastamento mínimo a tardoz será de 3 metros;

d) Dentro das áreas urbanas ou urbanizáveis e quando se trate de parcelas não resultantes de loteamento, com profundidade superior a 15 metros (com exceção das parcelas com confrontem atrás e à frente com arruamentos públicos), onde já exista edifício construído,

o afastamento de novas construções a tardoz, não pode ser inferior a 3 metros;

e) Dentro das áreas urbanas e urbanizáveis e quando se trate de parcelas de terreno resultantes de operação de loteamento sem regulamento próprio, o afastamento das construções relativamente aos limites laterais das parcelas, não pode ser inferior a 1,5 m e a tardoz não pode ser inferior a 3,00;

2 — Excetua-se das alíneas, do número anterior, situações pontuais, quando se verificarem condições particulares de cadastro ou a necessidade de enquadrar as construções propostas com o edificado pré existente.

Artigo 34.º

Balanços e corpos salientes

1 — Não é permitida a construção de corpos balançados sobre os passeios ou espaços públicos relativamente ao plano de fachada, salvo nas situações previstas, em loteamentos, em planos municipais eficazes ou em situações técnica e arquitetonicamente justificáveis;

2 — O referido no ponto anterior não se aplica a palas, ornamentos, varandas, toldos e anúncios, quando cumpram as condições definidas nos pontos seguintes;

3 — As varandas, as palas e os ornamentos devem obedecer às seguintes condições:

a) Não exceder 1,20 metros de balanço, nem metade da largura do passeio, garantindo uma distância mínima de 0,50 metros ao limite exterior daquele;

b) Garantir uma altura livre não inferior a 2,50 metros até ao pavimento adjacente à fachada;

c) Salvar o afastamento aos edifícios contíguos ou às empenas laterais pelo menos igual ou superior ao respetivo balanço, salvo quando se trate de soluções de conjunto devidamente justificadas em projeto.

Artigo 35.º

Respiradouros e Ventilações

1 — A dotação de condutas de ventilação e exaustão de fumos e gases em edifícios deve ter em conta a previsão das atividades propostas, bem como futuras adaptações designadamente dos espaços destinados a comércio, serviços ou qualquer outra atividade;

2 — Para além da tradicional chaminé, é proibida a instalação de condutas e mecanismos de ventilação e exaustão de fumos e gases forçada nas paredes exteriores dos edifícios, salvo nos casos em que se comprove a não alteração da identidade e imagem arquitetónica, nem do espaço urbano em que aqueles se encontrem inseridos, devendo privilegiar-se soluções não visíveis do espaço público.

Artigo 36.º

Acessos a partir da Via Pública

1 — A criação de acessos a partir da via ou espaço público, independentemente de se tratar de acessos para veículos ou para peões, deve ser planeada e executada de modo a garantir que a respetiva interceção não afete a continuidade do espaço público e garanta condições de circulação seguras e confortáveis, para os peões;

2 — Os acessos criados a partir da via pública devem garantir ainda as condições previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

Artigo 37.º

Depósito de Resíduos Sólidos Urbanos

1 — Sem prejuízo de outras normas específicas, em todas as operações urbanísticas, designadamente, operações de loteamento e edificações urbanas, com um número de lotes ou frações autónomas igual ou superior a 5, deve ser previsto um espaço destinado ao depósito de resíduos sólidos, dimensionado de acordo com as necessidades e o tipo de ocupação em causa;

2 — A área ou o espaço destinado para esse efeito deve garantir uma boa acessibilidade aos veículos de recolha de resíduos sólidos devendo ainda ser dada especial atenção às condições que permitam garantir também uma adequada integração urbanística, de modo a não afetar nem a salubridade nem a estética do local;

3 — Mediante deliberação da Câmara Municipal pode esta determinar que, integrado nos próprios edifícios existentes ou a construir ou nos seus logradouros, sejam criadas instalações para deposição de resíduos sólidos, provenientes dos seus utilizadores, a fim de aí serem recolhidos pelos serviços municipais.

Artigo 38.º

Infraestruturas de Telecomunicações de Fornecimento de Energia e outras

1 — A execução de redes e respetivos equipamentos das infraestruturas de telecomunicações, de energia ou outras, necessários à realização de operações urbanísticas, pelos particulares e pelas entidades concessionárias das explorações, devem ser enterradas, apenas se admitindo o recurso a situações alternativas na impossibilidade da sua concretização;

2 — Todas as infraestruturas enterradas, são obrigatoriamente sinalizadas à superfície, em local visível, com a indicação do tipo de infraestrutura, profundidade no solo e afastamento relativamente a um ponto determinado e indicado pela Autarquia;

3 — Quando as infraestruturas instaladas num arruamento mantenham a mesma profundidade e um afastamento uniforme, relativamente ao alinhamento de edifícios ou sua projeção, a sua sinalização é obrigatória a cada 50 metros. Em caso contrário a sinalização é obrigatória a cada 30 metros;

4 — Os modelos, características e materiais a utilizar na sinalização das infraestruturas, serão indicados pela Câmara Municipal;

5 — Os custos de sinalização das infraestruturas serão por conta dos particulares, ou empresas, ficando a sua conservação ou substituição, por motivo de deterioração, a cargo da Autarquia;

6 — Os custos de substituição da sinalização, por força de realização de obras da responsabilidade dos particulares ou empresas concessionárias, serão da sua responsabilidade;

7 — No caso de Loteamentos é obrigatório que, todos os ramais de ligação de infraestruturas sejam instalados em muretes e colocadas as respetivas caixas de proteção, antes da receção provisória das infraestruturas.

Artigo 39.º

Vedações/Sebes Vivas

1 — As vedações confinantes com as vias públicas deverão observar as seguintes regras previstas em legislação específica, nomeadamente a Lei n.º 2110/61, de 19 de agosto;

2 — Os alinhamentos que confrontam com a via pública carecem sempre de confirmação prévia por parte dos serviços municipais;

3 — Vedações fora dos espaços urbanos e urbanizáveis:

a) As vedações de propriedades rústicas só podem ser executadas em postes de madeira tratada (assentes diretamente no solo) e rede de arame zincado de malha larga ou simplesmente em fio de arame zincado, podendo ainda utilizar-se só madeira tratada;

b) As vedações de propriedades rústicas não podem ultrapassar a altura de 1,50 m;

c) À volta de edifícios admite-se a construção de muros em alvenaria, desde que qualquer dos lados dos muros não diste do edifício distância superior à da largura da fachada principal do edifício, não podendo nunca essa distância ser superior a 10 metros;

d) Os muros referidos na alínea anterior não podem ultrapassar os 90 cm de altura no lado exterior, admitindo-se altura superior só em casos devidamente justificados e que tenham também a função de muros de suporte;

e) Sobre os muros referidos na alínea anterior poderá ser colocada rede metálica verde de malha larga, desde que a altura do muro e da rede não ultrapasse 1,50 m;

f) Só é permitida a utilização de arame farpado na vedação de propriedades rústicas, sem prejuízo do disposto na alínea h);

g) Na situação referida na alínea anterior, só podem utilizar-se no máximo 3 fiadas de arame farpado, no topo da vedação, não podendo a altura da vedação, acrescida do arame farpado, ultrapassar 1,50 m;

h) É proibida a utilização de arame farpado em troços confinantes com estradas ou caminhos públicos;

i) Na entrada das propriedades podem ser colocados portões, exclusivamente em madeira ou ferro pintado a preto, de altura não superior a 1,50;

j) Para suporte dos portões referidos na alínea anterior apenas é admitida a construção de pilares em madeira, pedra de xisto da região, betão ou alvenaria rebocada e pintada a branco, desde que os mesmos não ultrapassem 1,50 m de altura e 50 cm de largura, podendo ser complementados por muretes adjacentes que não excedam a altura de 1,50 m nem o comprimento de 2,50 m;

k) Em qualquer circunstância a implantação dos muros e vedações atrás referidas, têm obrigatoriamente de respeitar os afastamentos de estradas municipais e caminhos públicos a que se refere a Lei n.º 2110/61 de 19 de agosto;

l) Só é permitida a instalação de vedações provisórias para gado a mais de 1 metro do limite exterior das bermas das estradas e caminhos públicos ou a mais de 1 metro do limite exterior das valetas;

4 — Vedação nas zonas Urbanas e Urbanizáveis:

a) Nas zonas urbanas e urbanizáveis só é admitida a construção de muros de vedação em alvenaria, desde que no prédio já exista edifício licenciado;

b) Nos prédios onde não exista edifício construído ou projeto de construção de edifício licenciado, só poderão ser construídas vedações nas condições referidas nas alíneas a), b), i) e j), do número anterior;

c) Os muros em alvenaria não poderão ultrapassar 90 cm de altura, podendo contudo levar rede metálica verde, de malha larga desde que a altura do muro mais a rede, não ultrapassem 1,50 m;

d) Os muros serão sempre de reboco liso ou à colher e pintados ou caiados a branco, não podendo ser capeados com quaisquer materiais cerâmicos. Admite-se em casos devidamente analisados, a utilização de pedra natural da região.

e) Poderão ser construídos portões de acesso a viaturas, desde que os mesmos não ultrapassem 1,50 m, de altura e os pilares de suporte dos mesmos, não ultrapassem a mesma altura;

f) Os portões até 1,00 m poderão ser executados em madeira de cor natural, pintada a branco, preto, verde ou castanho, ferro ou chapa metálica nas cores anteriores, ou alumínio lacado branco, verde ou castanho;

g) Nos portões com mais de 1,00 m de altura não é admitido o alumínio;

h) Os portões até 1,00 m de altura poderão ser totalmente opacos e acima dessa altura deverão ser em grades ou ripado;

i) É totalmente interdita a utilização de arame farpado ou material semelhante ou a utilização de cacos de vidro ou material semelhante, sobre muros ou vedações;

j) É admissível a plantação de sebes vivas nas áreas designadas nos pontos 3 e 4, não devendo nunca exceder 2,00 m de altura.

Artigo 40.º

Cotas de soleira

1 — Todos os projetos de edificação devem, obrigatoriamente, definir em corte as cotas de soleira referenciadas aos passeios ou arruamentos confinantes.

2 — Não é autorizado o início de construção de qualquer edificação em loteamentos sem que as cotas de soleira sejam confirmadas, e registadas em livro de obra, pelo técnico responsável da obra e pelos serviços de topografia da Câmara Municipal.

3 — O não cumprimento do disposto nos números anteriores poderá determinar o embargo da obra e, em última instância, a sua demolição.

Artigo 41.º

Descarga de águas

1 — Nas fronteiras confinantes com a via pública são proibidos canos, regos ou orifícios para esgotos de águas pluviais ou de qualquer outro líquido, para além dos destinados à descarga de algerozes ou à saída de águas de sacadas ou parapeitos de janelas.

2 — Os orifícios ou tubos de descarga dos algerozes devem ficar a nível pouco superior ao das valetas, no caso de a rua não ter passeio.

3 — Existindo passeio, a descarga é feita a fiada de águas na rua, através do passeio, em tubo adequado para o efeito.

Artigo 42.º

Vãos em pisos térreos

Nas fronteiras dos pavimentos térreos sobre a via pública não são permitidas:

a) Janelas, portadas de janelas, portas ou portões abrindo para o exterior sobre a via pública, exceto em edifícios especiais, por razões de segurança e em cumprimento de legislação específica;

b) Janelas com grades salientes ou varandas.

Artigo 43.º

Desabamento de construções

1 — Nos casos de abatimento ou desabamento de qualquer construção deve o proprietário, no prazo de vinte e quatro horas, proceder aos trabalhos necessários para conservar a via pública livre e desimpedida ao trânsito.

2 — A remoção dos escombros e materiais faz-se dentro do prazo que for fixado pelos serviços técnicos.

3 — Se o proprietário não observar qualquer dos prazos referidos nos números anteriores, a remoção é feita pelos serviços camarários, mas a expensas do proprietário.

4 — A remoção não tem lugar se, dentro daqueles prazos, o proprietário, mediante licença municipal, iniciar as obras de reconstrução.

Artigo 44.º

Reconstrução de edificações

O proprietário do edifício ou muro desabado ou demolido deve proceder, dentro do prazo de três meses, se outro não for imposto, à sua reconstrução, salvo motivo de força maior devidamente fundamentado e aceite pela Câmara Municipal, ou se a construção contrariar o previsto nos planos ou noutras disposições regulamentares.

SECÇÃO II

Estacionamento

Artigo 45.º

Parâmetros a respeitar

1 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica, para o dimensionamento dos espaços destinados a estacionamento deve ser considerado o disposto no Artigo 32.º do PDM, devendo ainda ser respeitadas as seguintes dimensões livres mínimas para veículos ligeiros:

a) Profundidade — 5,00 metros;

b) Largura — 2,30 metros, quando se trate de uma sequência de lugares contíguos; 2,50 metros se o lugar for limitado por uma parede ou 3,00 metros, quando se trate de lugares limitados por duas paredes laterais ou 4,20 metros quando se trate de dois lugares a par entre paredes.

2 — A inclinação das rampas e acessos a garagens, bem como as respetivas concordâncias — com a via pública e com edificação ou correspondente espaço de estacionamento no interior do lote ou parcela — deve ser projetada e executada de tal modo que permita garantir uma acessibilidade eficaz, segura e confortável devendo ainda respeitar as condições previstas no artigo relativo a acessos a partir da via pública.

3 — Os estacionamentos, quando situados em cave, deverão possuir um ponto de fornecimento de água e sistema eficaz para a respetiva drenagem, projeto de segurança contra risco de incêndio, sistema de renovação de ar mecânico ou natural, marcação e numeração no pavimento dos lugares de estacionamento referenciados a cada fração autónoma ou unidade de utilização independente e pintura em todas as paredes e pilares de uma barra amarela em tinta iridescente com a largura de 0,20 metros situada a 0,90 metros do solo.

Artigo 46.º

Dispensa e compensações

1 — Em casos excecionais, a Câmara Municipal poderá dispensar do cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior, por motivos de conveniência urbanística tecnicamente fundamentada.

2 — O caso de dispensa a que se refere o número anterior, concede à Câmara Municipal o direito a ser compensada com taxa determinada da seguinte forma:

2.1 — Por m² de estacionamento não criado, considerando-se 12,5 m² por lugar de estacionamento — 100,00 euros.

3 — Em situações tecnicamente justificadas, a Câmara Municipal poderá conceder ao promotor o direito de uso de subsolo integrado no domínio público para criação de espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis.

4 — O caso de dispensa a que se refere o número anterior, concede à Câmara Municipal o direito a ser compensada com taxa determinada da seguinte forma:

4.1 — Por m² de direito de estacionamento concedido — 25,00 euros.

SECÇÃO III

Instalação de antenas de telecomunicações e Parques Eólicos

Artigo 47.º

Instrução do Pedido

O pedido de autorização ou de licenciamento para as obras previstas no n.º 2 do artigo 1.º é instruído em duplicado, deve conter os seguintes documentos:

- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;
- b) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação, se esta não resultar desde logo da inscrição predial;
- c) Licença para utilização do espetro radioelétrico emitida pela Autoridade Nacional de Comunicações;
- d) Projeto da antena ou aero gerador, sua estrutura metálica ou estrutura de betão que suporta a antena;
- e) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- f) Memória descritiva e justificativa, esclarecendo devidamente a pretensão;
- g) Fotografias atuais do imóvel, no mínimo duas, com formato mínimo de 13 x 15 cm, tiradas de ângulos opostos;
- h) Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal, assinalando a área objeto da operação.

Artigo 48.º

Disposições técnicas

Sem prejuízo de outras disposições contidas em legislação especial, a construção e ou instalação de antenas de telecomunicações deve obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Respeitar um raio de afastamento mínimo de 100 (cem) metros de qualquer edificação destinada à permanência de pessoas, nomeadamente habitações, escolas, creches, centros de dia, centros culturais, museus, teatros, hospitais, centros de saúde, clínicas, superfícies comerciais e equipamentos desportivos;
- b) Respeitar um raio de afastamento mínimo de 7 (sete) metros do limite frontal e lateral do imóvel, quando instaladas em telhados de edifícios;
- c) Não prejudicar, pela altura ou localização, os aspetos paisagísticos e urbanísticos da envolvente;
- d) Utilizar, sempre que tecnicamente viável, postes tubulares metálicos em detrimento de estruturas treliçadas, visando minimizar os impactos visuais;
- e) Identificarem corretamente o nome da operadora, endereço, contato telefónico, nome do responsável técnico e número da autorização municipal;
- f) Cumprirem as estruturas de suporte, as normas de segurança prescritas legalmente, devendo a sua área ser devidamente isolada, iluminada e sinalizada com placas, facilmente visíveis, advertindo para a radiação não ionizante.

Artigo 49.º

Validade da Licença

A autorização municipal para a instalação de antenas de telecomunicações tem uma validade máxima de um ano, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período de tempo.

SECÇÃO IV

Estimativas orçamentais e Plano de segurança e saúde

Artigo 50.º

Estimativas orçamentais

Para efeitos da estimativa orçamental que acompanha os projetos, deverá ter-se como valor de referência o custo do metro quadrado de construção fixado na Portaria, anualmente publicada para o efeito, para

a zona do concelho de Aljezur e ou a relação de preços médios por metro quadrado de construção emitido pela Associação de Industriais de Construção Civil e Obras Públicas.

Artigo 51.º

Plano de segurança e saúde

- 1 — É obrigatória a existência em obra de plano de segurança e saúde.
- 2 — Excetuam-se as obras que, de acordo com a lei ou o presente Regulamento, estejam isentas de controlo prévio, exceto as que impliquem a colocação de andaimes ou estrutura semelhante e as que, pela sua natureza, forma ou localização, não possam constituir considerável risco para a segurança e saúde dos trabalhadores e utilizadores da via pública.
- 3 — Na execução de obras, seja qual for a sua natureza, são obrigatoriamente adotadas as precauções e disposições necessárias para garantir a segurança dos operários e do público e, quando possível, condições normais de trânsito de peões e veículos na via pública e evitar danos materiais que possam afetar os bens do domínio público ou particular.

CAPÍTULO IV

Da fiscalização

SECÇÃO I

Regulamento da Fiscalização

Artigo 52.º

Enquadramento legal

O exercício da atividade de fiscalização de quaisquer operações urbanísticas é regulado pelo disposto nos artigos 93.º a 115.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterado pela Lei 28/2010 de 2 de setembro.

Artigo 53.º

Competências

- 1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização de quaisquer operações urbanísticas compete ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores.
- 2 — No exercício da competência de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal é auxiliado por funcionários municipais com formação adequada, a quem incumbe preparar e executar as suas decisões.
- 3 — Os serviços municipais de fiscalização deverão manter atualizado um registo cartográfico das obras sem licença ou executadas com violação dos projetos aprovados.

Artigo 54.º

Deveres dos funcionários

Os funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, ou as empresas privadas eventualmente contratadas pela Câmara Municipal para efetuar fiscalização de obras, deverão:

- a) Usar de toda a correção nas suas relações com o público, tratando-o com as atenções devidas, ser correto na linguagem e não dever responder a provocações que conduzam a rixas e contendas;
- b) Dar, graciosa e cortesmente, os esclarecimentos necessários, decorrentes da legislação sobre as matérias inseridas na sua esfera de ação, quando solicitados;
- c) Assumir a responsabilidade dos atos que praticar por sua iniciativa e dos que forem praticados em conformidade com as suas ordens;
- d) Exibir o seu cartão de identificação, sempre que tal lhe seja solicitado;
- e) Efetuar no livro de obra os respetivos registos, sempre que a obra seja fiscalizada, mencionando o estado de evolução da obra ou qualquer facto que se verifique não estar de acordo com o projeto aprovado ou com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 55.º

Incidência da fiscalização

1 — A fiscalização das obras particulares incidirá especialmente nos seguintes aspetos:

- a) Verificação da afixação do aviso publicitando o pedido de licenciamento;
- b) Confirmação de posse do respetivo alvará de licença e da afixação do aviso dando publicidade à emissão do mesmo;
- c) Verificação da conformidade da execução da obra com o projeto aprovado;
- d) Verificação da existência do livro de obra;
- e) Verificação da ocupação do edifício em desacordo com o uso fixado no alvará de licença de utilização;
- f) Verificação do cumprimento do embargo de obras;
- g) Verificação do cumprimento da execução da obra no prazo fixado no alvará de licença de construção;
- h) Verificação do alinhamento das edificações, nos termos do disposto no Artigo 43.º deste Regulamento;
- i) Verificação, no que respeita a vedações, do cumprimento da observância das regras definidas no Artigo 51.º deste Regulamento;
- j) Verificação das cotas de soleira, nos termos do disposto no Artigo 52.º deste Regulamento;
- k) Proceder às intervenções necessárias de forma a dar cumprimento do disposto no Artigos 18.º e 19.º deste Regulamento.

Artigo 56.º

Levantamento de participação e embargo

1 — Sempre que seja detetada infração suscetível de ser punida com contraordenação, será elaborado o respetivo auto.

2 — Sempre que haja motivo para embargo de obra, os funcionários que detetem a situação elaborarão a respetiva informação no prazo de vinte e quatro horas.

3 — No caso do embargo incidir apenas sobre parte da obra, a notificação e o auto respetivo farão expressa menção de que o embargo é parcial e identificarão, claramente, qual é a parte da obra que efetivamente se encontra embargada.

4 — A ordem de embargo será cumprida no prazo máximo de quarenta e oito horas, efetuando-se a notificação ao responsável pela direção técnica da obra, ao titular do alvará de licença ou autorização, ao titular do certificado de industrial de construção civil que está a executar a obra e quando possível, o proprietário do imóvel no qual estejam a ser executadas as obras. A referida notificação será enviada para o respetivo domicílio, sede social ou representação em território nacional.

5 — As obras embargadas serão objeto de visita de oito em oito dias para verificação do cumprimento do embargo.

6 — Verificando-se desrespeito do embargo, será lavrado auto de desobediência e remetido ao tribunal competente.

7 — O embargo é objeto de registo na Conservatória do Registo Predial, de acordo com o n.º 8 do artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterado pela Lei 28/2010 de 2 de setembro.

Artigo 57.º

Denúncias

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação especial aplicável, as denúncias particulares com fundamento na violação das normas legais e regulamentares relativas ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, devem ser apresentadas por escrito, e conter os seguintes elementos:

- a) A identificação completa do queixoso ou denunciante, pela indicação do nome, do estado civil, da residência e dos números dos respetivos documentos de identificação pessoal e fiscal;
- b) A exposição dos factos denunciados de forma clara e sucinta;
- c) A data e assinatura do queixoso ou denunciante.

2 — As denúncias devem ser acompanhadas de fotografias, plantas de localização ou quaisquer outros documentos que demonstrem o alegado, bem como por aqueles que o denunciante considere relevantes para a correta compreensão da sua exposição.

3 — Sem prejuízo do disposto na legislação específica aplicável, designadamente em sede de procedimento de contraordenação, com a denúncia tem início o procedimento administrativo destinado ao apuramento dos factos nela expostos, bem como à adoção das medidas adequadas à resolução da situação apresentada, que tramitará através de um processo administrativo relativo à operação urbanística em causa.

4 — O queixoso ou denunciante deve ser notificado da decisão tomada no âmbito do procedimento administrativo referido no número anterior.

5 — Não são admitidas denúncias anónimas, nos termos do artigo 101.º-A do RJUE.

Artigo 58.º

Remoção

1 — Sem prejuízo das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas nos artigos 102.º a 109.º do RJUE, o Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a remoção de quaisquer elementos ou equipamentos que se encontrem em desconformidade com o disposto no presente Regulamento, fixando prazo para o efeito.

2 — Decorrido o prazo fixado, sem que a ordem de remoção se mostre cumprida, o Presidente da Câmara Municipal pode determinar a remoção coerciva, por conta do infrator.

3 — As despesas realizadas com a execução coerciva aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 108.º do RJUE.

Artigo 59.º

Suspensão do procedimento

1 — Os procedimentos administrativos tendentes à adoção de medidas de tutela da legalidade urbanística previstos no presente regulamento e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação poderão ser suspensos, nos termos do artigo 31.º do Código de Procedimento Administrativo, por decisão do Presidente da câmara municipal.

2 — A suspensão a que se alude no número anterior poderá ter lugar ainda que se conclua que a obra é insuscetível de ser licenciada ou objeto de comunicação prévia, se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, mediante a aprovação ou alteração de um plano municipal de ordenamento do território ou da alteração das condições de construção previstas em operação de loteamento aprovada e ocorra a invocação, em sede de audiência do interessado, de interesses públicos de excecional relevo que aconselhem a manutenção da obra executada.

Artigo 60.º

Recurso à colaboração de autoridades policiais

Os funcionários incumbidos da atividade fiscalizadora podem recorrer às autoridades policiais, sempre que entendam necessário, para o bom desempenho das suas funções.

SECÇÃO II

Sanções

Artigo 61.º

Contraordenações

1 — As infrações ao presente Regulamento são puníveis com contraordenações, nos termos do Artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterado pela Lei 28/2010 de 2 de setembro.

2 — Poderão ainda ser aplicadas sanções acessórias previstas no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação e no artigo 99.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterado pela Lei 28/2010 de 2 de setembro.

3 — A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus Vereadores.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 62.º

Taxas

Pela prática dos atos referidos no presente regulamento são devidas as taxas fixadas no anexo I do Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Aljezur.

Artigo 63.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo de os interessados poderem requerer a intervenção da comissão arbitral prevista no artigo 118.º do RJUE.

Artigo 64.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos da lei.

Artigo 65.º

Normas Transitórias

1 — O disposto no presente Regulamento não se aplica aos processos que decorrem nesta Câmara Municipal à data da sua entrada em vigor.

2 — A requerimento do interessado, o Presidente da Câmara pode autorizar, que aos processos que se encontram em apreciação, se aplique o presente Regulamento.

Artigo 66.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento considera(m)-se revogado(s): todas as disposições de natureza regulamentar aprovadas por este Município que estejam em contradição com o presente Regulamento.

Normas para apresentação de processos de operações urbanísticas**Introdução**

Tendo em vista a clarificação das exigências técnicas e legais, relativas à instrução dos pedidos das operações urbanísticas que devam dar entrada nos serviços da Câmara Municipal de Aljezur, são elaboradas as presentes Normas para a Apresentação de Operações Urbanísticas de modo a que, através de uma adequada instrução dos processos, estes possam seguir os seus trâmites de forma mais célere e eficaz, sem prejuízo da Câmara Municipal de Aljezur poder dispensar, em casos devidamente justificados a apresentação de alguns dos elementos instrutórios, ou solicitar a entrega de outros elementos complementares quando se mostrem necessários à correta apreciação da pretensão.

O presente documento não dispensa, porém, a consulta de todos os diplomas legais e regulamentares aplicáveis à atividade da urbanização e edificação bem como a apresentação dos elementos exigíveis por legislação específica, designadamente, as operações urbanísticas que careçam de aprovação ou pareceres de entidades da administração central, podendo o mesmo vir a ser reajustado em função de nova legislação ou de necessidades dos serviços.

Procedimentos no âmbito do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação)

Os requerimentos devem ser integralmente preenchidos e acompanhados, de acordo com o tipo de operação urbanística, de todos os elementos necessários, os quais devem respeitar as normas legais e regulamentares, designadamente, quanto à forma de apresentação, conteúdos e qualidade de informação.

Quando o pedido se refira a obras que incluam a demolição parcial ou total, alterações ou ampliação de uma construção existente, as peças desenhadas devem incluir plantas, cortes e alçados da alteração proposta, utilizando as cores convencionais (amarelo e vermelho), representando, respetivamente, a parte da construção a demolir e a parte da construção a alterar ou ampliar. As alterações ao projeto implicam sempre a apresentação de novo Termo de Responsabilidade do Técnico Autor do Projeto, acompanhado da respetiva declaração da associação/ordem pública de natureza profissional, referindo a sua capacidade técnica para subscrever os respetivos projetos.

Apresentação dos Elementos Instrutórios em Formato Digital

No cumprimento do artigo 8.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, estabelece o presente documento as normas de instrução de procedimentos em formato digital.

A preparação dos ficheiros é da total responsabilidade de quem os cria e possui os originais digitais, sejam textos ou desenhos, a Câmara Municipal de Aljezur nunca fará qualquer alteração a esses ficheiros.

1 — Requisitos dos Ficheiros

a) Todos os elementos instrutórios de um pedido (requerimento) devem ser apresentados em formato digital e individualmente autenticados através de assinatura digital qualificada (como por exemplo, através de assinatura digital do Cartão de Cidadão).

b) A cada elemento instrutório deverá corresponder um único ficheiro, e cada elemento (desenho) deverá corresponder a uma página individual desse ficheiro (como por exemplo, a peça desenhada “projeto de arquitetura” deve ser um único ficheiro e cada um dos alçados deve corresponder a uma página desse ficheiro)

c) Os elementos que ainda não sejam possíveis apresentar em formato digital autenticados pela entidade emissora através de assinatura digital qualificada (como por exemplo a ata de reunião de condomínio, as declarações das associações de moradores, entre outros), deverão ser digitalizados e entregues em formato PDF/A.

d) Os projetos que careçam de aprovação prévia de entidades externas ao município, devem sempre que possível, ser apresentados em formato digital e com assinatura digital das entidades emissoras do parecer. Enquanto não for possível cumprir este requisito, é obrigatória a entrega de cópia digital do projeto sujeito a apreciação da entidade, e originais com comprovativo da aprovação da entidade externa.

e) Cada ficheiro não deve ocupar mais do que 10 MB e a totalidade dos elementos de um requerimento não deve ter uma dimensão superior a 50 MB, em formato não compactado.

f) Todos os ficheiros DWFx devem ser criados com o formato/escala igual ao da impressão. A unidade utilizada deve ser o metro, com precisão de duas casas decimais. Todos os desenhos devem ser realizados em tamanho real segundo a mesma unidade métrica (1 unidade = 1 metro).

g) Todos os ficheiros criados a partir de aplicações CAD deverão permitir a identificação e controle da visibilidade dos layers.

2 — Formato dos Ficheiros

A apresentação dos projetos a submeter à Câmara Municipal, online ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento, deve respeitar os seguintes formatos:

a) Peças escritas — formato PDF/A (que garante a preservação dos documentos eletrónicos em arquivo);

b) Peças desenhadas — formato DWFx (permite a assinatura digital qualificada dos documentos), devendo o levantamento topográfico com implantação da proposta, georeferenciado no sistema PT-TM06-ETRS89, ser apresentado em formato CAD (dwg) ou em formato shapefile;

3 — Organização dos Ficheiros

a) Nos suportes (CD/DVD ou PenDrive) utilizados para entrega dos projetos no Balcão Único de Atendimento apenas deverão existir os documentos a sujeitar a upload dos serviços do Município de Aljezur.

b) A cada elemento instrutório deve corresponder um ficheiro, organizado de acordo com o tipo de documento e nomeado conforme o quadro de designação de ficheiros constante das presentes normas.

c) Todos os elementos instrutórios relativos a um mesmo pedido (requerimento) devem ser guardados de acordo com a estrutura constante no quadro acima referido.

Quadro de designação de ficheiros

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
Informação prévia relativa a obras de edificação em área abrangida por Plano Municipal de ordenamento do território				
Gerais		GER_Certidao	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos.	PDF/A
		GER_MD	Memória descritiva esclarecendo devidamente a pretensão . . .	PDF/A
		GER_ExtratosPEOT	Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente (dispensado).	PDF/A
		GER_Loteamento	Planta síntese do loteamento	PDF/A
		GER_Localizacao	Planta de localização e enquadramento à escala de 1:25000 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra.	PDF/A
Arquitetura		ARQ_Implantacao	Planta de implantação à escala de 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, cêrcea e implantação da edificação e dos muros de vedação.	DWFX
		ARQ_Foto	Fotografias do local, a cores	PDF/A
		ARQ_ConstAnexas	Localização e dimensionamento das construções anexas, incluindo alçados a uma escala de 1:500 ou superior do troço de rua compreendido entre as das transversais mais próximas, para um e para outro lado, quando se trate de situação enquadrável na alínea d) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e subsequentes alterações.	DWFX
		ARQ_Mruído	Caso inclua recetores sensíveis, apresentação de extrato de mapa de ruído ou de plano municipal de ordenamento do território com classificação acústica da zona ou, na sua ausência, apresentação de elementos previstos no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento Geral de Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.	PDF/A
		ARQ_Condicionantes	Condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente.	PDF/A
		ARQ_Programa	Programa de utilização das edificações, incluindo a área bruta de construção a afetar aos diversos usos e o número de fogos e outras unidades de utilização.	PDF/A
		ARQ_Infraestruturas	Infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais	DWFX
		ARQ_ECusto	Estimativa de encargos urbanísticos devidos	PDF/A
		ARQ_Cedencias	Áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias.	DWFX
		ARQ_Acess_PE	Peças escritas do plano de acessibilidades conforme alínea e.10) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria 232/2008 de 11 de março.	PDF/A
		ARQ_Acess_PD	Peças desenhadas do plano de acessibilidades conforme alínea e.10) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria 232/2008 de 11 de março.	DWFX
		ARQ_FotoImovel	Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel.	PDF/A
	Licenciamento de Obras de Edificação (com e sem especialidades)			
Gerais		GER_Legitimidade	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação.	PDF/A

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		GER_Certidao	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos.	PDF/A
		GER_Extratos.	Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, assinalando a área objeto da pretensão.	PDF/A
		GER_Loteamento.	Planta síntese do loteamento	PDF/A
		GER_Localizacao.	Planta à escala de 1:25000 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra.	PDF/A
		GER_ExtratosPEOT.	Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente (dispensado).	PDF/A
		GER_MRuido.	Extrato do mapa de ruído, para ambos os indicadores (LDEN, LN).	PDF/A
		GER_AAcustica.	Relatório de avaliação acústico	PDF/A
		GER_AcreditacaoAA.	Certificado de acreditação da empresa que elabora a avaliação acústica.	PDF/A
		GER_INE	Ficha com os elementos estatísticos (Ficha do INE)	PDF/A
		GER_Ata	Ata da assembleia de condóminos	PDF/A
		GER_DecAssociacao1_PR	Declaração da associação de proprietários atestando estarem regularizadas as participações devidas no âmbito do processo de reconversão.	PDF/A
		GER_DecAssociacao2_AM	Declaração da associação de proprietários atestando que o alinhamento dos muros não compromete a correta execução dos arruamentos que limitam o lote.	PDF/A
		GER_DecCompropriedade	Declaração de compropriedade e de habitação própria e permanente.	PDF/A
Arquitetura	Peças escritas	ARQ_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de arquitetura.	PDF/A
		ARQ_DAPAutor.	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de arquitetura se encontra inscrito.	PDF/A
		ARQ_DecAreas	Declaração de áreas conforme modelo camarário	PDF/A
		ARQ_Foto	Fotografias do imóvel	PDF/A
		ARQ_MD.	Memória descritiva e justificativa	PDF/A
		ARQ_ECusto	Estimativa do custo total da obra	PDF/A
		ARQ_CExecucao	Calendarização da execução da obra	PDF/A
		ARQ_PH.	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.	PDF/A
	Peças desenhadas	ARQ_LevTop.	Levantamento topográfico	DWG
		ARQ_Implantacao	Planta de implantação	DWFX
		ARQ_Pisos	Plantas de pisos	DWFX

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		ARQ_Alcados	Alçados	DWFX
		ARQ_Cortes	Cortes longitudinais e transversais.	DWFX
		ARQ_Pormenores	Pormenores de construção	DWFX
	Plano de acessibilidades	ARQ_Acess_PE	Peças escritas do plano de acessibilidades.	PDF/A
		ARQ_Acess_PD	Peças desenhadas do plano de acessibilidades.	DWFX
	Obras de alteração/ampliação.	ARQ_ALT_Implantacao	Planta de implantação	DWFX
		ARQ_ALT_Pisos	Plantas de pisos	DWFX
		ARQ_ALT_Alcados	Alçados	DWFX
		ARQ_ALT_Cortes	Cortes longitudinais e transversais.	DWFX
Especialidades		ESP_TRespCoordenador	Termo de responsabilidade do coordenador dos projetos	PDF/A
		ESP_DAPCoordenador	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o coordenador dos projetos se encontra inscrito.	PDF/A
	Estabilidade	Projeto de Estabilidade que inclua o projeto de Escavação e Contenção Periférica		
		ESP_Estabilidade_TRespAutor.	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de estabilidade e contenção periférica.	PDF/A
		ESP_Estabilidade_DAPAutor.	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de estabilidade e contenção periférica se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Estabilidade_Proj_PE	Peças escritas do projeto de estabilidade e contenção periférica.	PDF/A
		ESP_Estabilidade_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de estabilidade e contenção periférica.	DWFX
	Eletricidade	Projeto de Alimentação e Distribuição de Energia Elétrica		
		ESP_Eletricidade_Ficha	Ficha eletrotécnica/ outros (fatura de fornecimento de energia quando aplicável).	PDF/A
		ESP_Eletricidade_TRespAutor.	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica.	PDF/A
		ESP_Eletricidade_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Eletricidade_ProjAp_PE	Peças escritas do projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica, aprovado pela entidade acreditada.	PDF/A
		ESP_Eletricidade_ProjAp_PD	Peças desenhadas do projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica, aprovado pela entidade acreditada.	DWFX
	Gás	Projeto de Instalação de Gás		
		ESP_Gas_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de instalação de gás.	PDF/A
		ESP_Gas_DAPAutor	Comprovativo de habilitação do técnico que lhe permita subscrever o projeto de instalação de gás.	PDF/A
		ESP_Gas_ProjAp_PE	Peças escritas do projeto de instalação de gás aprovado pela entidade acreditada.	PDF/A

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		ESP_Gas_ProjAp_PD	Peças desenhadas do projeto de instalação de gás aprovado pela entidade acreditada.	DWFX
Água	Projeto de Rede Predial de Água			
		ESP_Agua_TRespAutor.	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto da rede predial de água.	PDF/A
		ESP_Agua_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto da rede predial de água se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Agua_Proj_PE	Peças escritas do projeto de rede predial de águas	PDF/A
		ESP_Agua_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de rede predial de águas	DWFX
Águas Residuais e Pluviais.	Projeto de Rede Predial de Águas Residuais e Pluviais			
		ESP_Esgotos_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de rede predial de águas residuais e pluviais.	PDF/A
		ESP_Esgotos_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de rede predial de águas residuais e pluviais se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Esgotos_Proj_PE	Peças escritas do projeto de rede predial de águas residuais e pluviais.	PDF/A
		ESP_Esgotos_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de rede predial de águas residuais e pluviais.	DWFX
Arranjos Exteriores	Projeto de Arranjos Exteriores			
		ESP_AExteriores_TRespAutor.	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de arranjos exteriores.	PDF/A
		ESP_AExteriores_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de arranjos exteriores se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_AExteriores_Proj_PE	Peças escritas do projeto de arranjos exteriores.	PDF/A
		ESP_AExteriores_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de arranjos exteriores	DWFX
ITED	Projeto de Instalações Telefónicas e de Telecomunicações			
		ESP_ITED_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações.	PDF/A
		ESP_ITED_DAPAutor	Comprovativo de inscrição do técnico na ANACOM	PDF/A
		ESP_ITED_Proj_PE	Peças escritas do projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações.	PDF/A
		ESP_ITED_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações.	DWFX
Térmico	Estudo de Comportamento Térmico			
		ESP_Termico_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de comportamento térmico.	PDF/A
		ESP_Termico_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de comportamento térmico se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Termico_DCR	Declaração de conformidade regulamentar (por fração) emitida por um perito qualificado, inscrito na ADENE.	PDF/A

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		ESP_Termico_Proj_PE	Peças escritas do projeto de comportamento térmico	PDF/A
		ESP_Termico_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de comportamento térmico	DWFX
	Eletromecânicas	Projeto de Instalações Eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias		
		ESP_Eletromecanicas_TRes- pAutor.	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de instalações eletromecânicas.	PDF/A
		ESP_Eletromecanicas_DA- PAutor.	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de instalações eletromecânicas se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Eletromecanicas_Proj_PE	Peças escritas do projeto de instalações eletromecânicas	PDF/A
		ESP_Eletromecanicas_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de instalações eletromecânicas	DWFX
	Segurança	Projeto de Segurança contra Incêndios em Edifícios		
		ESP_Seguranca_Ficha	Ficha de segurança, por cada utilização-tipo	PDF/A
		ESP_Seguranca_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de segurança contra incêndios em edifícios.	PDF/A
		ESP_Seguranca_DAPAutor	Declaração da Associação Pública de natureza profissional onde o autor do projeto de segurança contra incêndios em edifícios se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Seguranca_Proj_PE	Peças escritas do projeto de segurança contra incêndios em edifícios.	PDF/A
		ESP_Seguranca_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de segurança contra incêndios em edifícios.	DWFX
	Acústico	Projeto Acústico		
		ESP_Acustico_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto acústico.	PDF/A
		ESP_Acustico_DAPAutor	Declaração da Associação Pública de natureza profissional onde o autor do projeto acústico se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Acustico_Proj_PE	Peças escritas do projeto acústico	PDF/A
		ESP_Acustico_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto acústico	DWFX
	Exaustão	Projeto de Exaustão de fumos		
		ESP_Exaustao_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de exaustão.	PDF/A
		ESP_Exaustao_DAPAutor	Declaração da Associação Pública de natureza profissional onde o autor do projeto de exaustão se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Exaustao_Proj_PE	Peças escritas do projeto Exaustão	PDF/A
		ESP_Exaustao_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto Exaustão	DWFX

Projeto de Especialidades

Especialidades	GER_Legitimidade	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação.	PDF/A
	ESP_TRespCoordenador	Termo de responsabilidade do coordenador dos projetos	PDF/A

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		ESP_DAPCoordenador	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o coordenador dos projetos se encontra inscrito.	PDF/A
	Estabilidade	Projeto de Estabilidade que inclua o projeto de Escavação e Contenção Periférica		
		ESP_Estabilidade_TRespAutor.	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de estabilidade e contenção periférica.	PDF/A
		ESP_Estabilidade_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de estabilidade e contenção periférica se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Estabilidade_Proj_PE	Peças escritas do projeto de estabilidade e contenção periférica.	PDF/A
		ESP_Estabilidade_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de estabilidade e contenção periférica.	DWFX
	Elettricidade	Projeto de Alimentação e Distribuição de Energia Elétrica		
		ESP_Elettricidade_Ficha	Ficha eletrotécnica/outros (fatura de fornecimento de energia quando aplicável).	PDF/A
		ESP_Elettricidade_TRespAutor.	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica.	PDF/A
		ESP_Elettricidade_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Elettricidade_ProjAp_PE	Peças escritas do projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica, aprovado pela entidade acreditada.	PDF/A
		ESP_Elettricidade_ProjAp_PD	Peças desenhadas do projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica, aprovado pela entidade acreditada.	DWFX
	Gás	Projeto de Instalação de Gás		
		ESP_Gas_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de instalação de gás.	PDF/A
		ESP_Gas_DAPAutor	Comprovativo de habilitação do técnico que lhe permita subscrever o projeto de instalação de gás.	PDF/A
		ESP_Gas_ProjAp_PE	Peças escritas do projeto de instalação de gás aprovado pela entidade acreditada.	PDF/A
		ESP_Gas_ProjAp_PD	Peças desenhadas do projeto de instalação de gás aprovado pela entidade acreditada.	DWFX
	Água	Projeto de Rede Predial de Água		
		ESP_Agua_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto da rede predial de água.	PDF/A
		ESP_Agua_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto da rede predial de água se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Agua_Proj_PE	Peças escritas do projeto de rede predial de águas	PDF/A
		ESP_Agua_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de rede predial de águas	DWFX
	Águas Residuais e Pluviais.	Projeto de Rede Predial de Águas Residuais e Pluviais		
		ESP_Esgotos_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de rede predial de águas residuais e pluviais.	PDF/A

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		ESP_Esgotos_DAPAutor . . .	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de rede predial de águas residuais e pluviais se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Esgotos_Proj_PE	Peças escritas do projeto de rede predial de águas residuais e pluviais.	PDF/A
		ESP_Esgotos_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de rede predial de águas residuais e pluviais.	DWFX
	Arranjos Exteriores	Projeto de Arranjos Exteriores		
		ESP_AExteriores_TRespAutor.	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de arranjos exteriores.	PDF/A
		ESP_AExteriores_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de arranjos exteriores se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_AExteriores_Proj_PE	Peças escritas do projeto de arranjos exteriores.	PDF/A
		ESP_AExteriores_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de arranjos exteriores	DWFX
	ITED	Projeto de Instalações Telefónicas e de Telecomunicações		
		ESP_ITED_TRespAutor . . .	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações.	PDF/A
		ESP_ITED_DAPAutor	Comprovativo de inscrição do técnico na ANACOM	PDF/A
		ESP_ITED_Proj_PE	Peças escritas do projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações.	PDF/A
		ESP_ITED_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações.	DWFX
	Térmico	Estudo de Comportamento Térmico		
		ESP_Termico_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de comportamento térmico.	PDF/A
		ESP_Termico_DAPAutor . . .	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de comportamento térmico se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Termico_DCR	Declaração de conformidade regulamentar (por fração) emitida por um perito qualificado, inscrito na ADENE.	PDF/A
		ESP_Termico_Proj_PE	Peças escritas do projeto de comportamento térmico	PDF/A
		ESP_Termico_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de comportamento térmico	DWFX
	Eletromecânicas	Projeto de Instalações Eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias		
		ESP_Eletromecanicas_TRespAutor.	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de instalações eletromecânicas.	PDF/A
		ESP_Eletromecanicas_DAPAutor.	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de instalações eletromecânicas se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Eletromecanicas_Proj_PE	Peças escritas do projeto de instalações eletromecânicas	PDF/A
		ESP_Eletromecanicas_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de instalações eletromecânicas . . .	DWFX
	Segurança	Projeto de Segurança contra Incêndios em Edifícios		
		ESP_Seguranca_Ficha	Ficha de segurança, por cada utilização-tipo	PDF/A

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		ESP_Seguranca_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de segurança contra incêndios em edifícios.	PDF/A
		ESP_Seguranca_DAPAutor	Declaração da Associação Pública de natureza profissional onde o autor do projeto de segurança contra incêndios em edifícios se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Seguranca_Proj_PE...	Peças escritas do projeto de segurança contra incêndios em edifícios.	PDF/A
		ESP_Seguranca_Proj_PD...	Peças desenhadas do projeto de segurança contra incêndios em edifícios.	DWFX
	Acústico	Projeto Acústico		
		ESP_Acustico_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto acústico.	PDF/A
		ESP_Acustico_DAPAutor...	Declaração da Associação Pública de natureza profissional onde o autor do projeto acústico se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Acustico_Proj_PE...	Peças escritas do projeto acústico	PDF/A
		ESP_Acustico_Proj_PD...	Peças desenhadas do projeto acústico	DWFX
	Exaustão.....	Projeto de Exaustão de fumos		
		ESP_Exaustao_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de exaustão.	PDF/A
		ESP_Exaustao_DAPAutor...	Declaração da Associação Pública de natureza profissional onde o autor do projeto de exaustão se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Exaustao_Proj_PE...	Peças escritas do projeto Exaustão	PDF/A
		ESP_Exaustao_Proj_PD...	Peças desenhadas do projeto Exaustão	DWFX

Comunicação Prévia de Obras de Edificação

Gerais	GER_Legitimidade.....	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação.	PDF/A
	GER_Certidao	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos.	PDF/A
	GER_Extratos.....	Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, assinalando a área objeto da pretensão.	PDF/A
	GER_Loteamento.....	Planta síntese do loteamento	PDF/A
	GER_Localizacao.....	Planta à escala de 1:25000 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra.	PDF/A
	GER_ExtratosPEOT.....	Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente (dispensado).	PDF/A
	GER_MRuido.....	Extrato do mapa de ruído, para ambos os indicadores (LDEN, LN).	PDF/A
	GER_AAcustica	Relatório de avaliação acústico	PDF/A
	GER_AcreditacaoAA.....	Certificado de acreditação da empresa que elabora a avaliação acústica.	PDF/A

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		GER_INE	Ficha com os elementos estatísticos (Ficha do INE)	PDF/A
		GER_Ata	Ata da assembleia de condóminos	PDF/A
		GER_DecAssociacao1_PR	Declaração da associação de comproprietários atestando estarem regularizadas as participações devidas no âmbito do processo de reconversão.	PDF/A
		GER_DecAssociacao2_AM	Declaração da associação de comproprietários atestando que o alinhamento dos muros não compromete a correta execução dos arruamentos que limitam o lote.	PDF/A
		GER_DecCompropriedade	Declaração de compropriedade e de habitação própria e permanente.	PDF/A
Arquitetura	Peças Escritas	ARQ_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de arquitetura.	PDF/A
		ARQ_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de arquitetura se encontra inscrito.	PDF/A
		ARQ_DecAreas	Declaração de áreas conforme modelo camarário	PDF/A
		ARQ_Foto	Fotografias do imóvel	PDF/A
		ARQ_MD	Memória descritiva e justificativa	PDF/A
		ARQ_ECusto	Estimativa do custo total da obra	PDF/A
		ARQ_CExecucao	Calendarização da execução da obra	PDF/A
		ARQ_PH	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permitagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.	PDF/A
	Peças Desenhadas	ARQ_LevTop	Levantamento topográfico	DWG
		ARQ_Implantacao	Planta de implantação	DWFX
		ARQ_Pisos	Plantas de pisos	DWFX
		ARQ_Alcados	Alçados	DWFX
		ARQ_Cortes	Cortes longitudinais e transversais	DWFX
		ARQ_Pormenores	Pormenores de construção	DWFX
	Acessibilidades	ARQ_Acess_PE	Peças escritas do plano de acessibilidades	PDF/A
		ARQ_Acess_PD	Peças desenhadas do plano de acessibilidades	DWFX
	Obras de alteração/ampliação.	ARQ_ALT_Implantacao	Planta de implantação	DWFX
		ARQ_ALT_Pisos	Plantas de pisos	DWFX
		ARQ_ALT_Alcados	Alçados	DWFX
		ARQ_ALT_Cortes	Cortes longitudinais e transversais	DWFX
Especialidades		ESP_TRespCoordenador	Termo de responsabilidade do coordenador dos projetos	PDF/A
		ESP_DAPCoordenador	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o coordenador dos projetos se encontra inscrito.	PDF/A

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
Estabilidade	Projeto de Estabilidade que inclui o projeto de Escavação e Contenção Periférica			
	ESP_Estabilidade_TRespAutor.		Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de estabilidade e contenção periférica.	PDF/A
	ESP_Estabilidade_DAPAutor		Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de estabilidade e contenção periférica se encontra inscrito.	PDF/A
	ESP_Estabilidade_Proj_PE		Peças escritas do projeto de estabilidade e contenção periférica	PDF/A
	ESP_Estabilidade_Proj_PD		Peças desenhadas do projeto de estabilidade e contenção periférica.	DWFX
Eletricidade	Projeto de Alimentação e Distribuição de Energia Elétrica			
	ESP_Eletricidade_Ficha		Ficha eletrotécnica/outros (fatura de fornecimento de energia quando aplicável).	PDF/A
	ESP_Eletricidade_TRespAutor.		Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica.	PDF/A
	ESP_Eletricidade_DAPAutor		Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica se encontra inscrito.	PDF/A
	ESP_Eletricidade_ProjAp_PE		Peças escritas do projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica, aprovado pela entidade acreditada.	PDF/A
	ESP_Eletricidade_ProjAp_PD		Peças desenhadas do projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica, aprovado pela entidade acreditada.	DWFX
Gás	Projeto de Instalação de Gás			
	ESP_Gas_TRespAutor		Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de instalação de gás.	PDF/A
	ESP_Gas_DAPAutor		Comprovativo de habilitação do técnico que lhe permita subcrever o projeto de instalação de gás.	PDF/A
	ESP_Gas_ProjAp_PE		Peças escritas do projeto de instalação de gás aprovado pela entidade acreditada.	PDF/A
	ESP_Gas_ProjAp_PD		Peças desenhadas do projeto de instalação de gás aprovado pela entidade acreditada.	DWFX
Água	Projeto de Rede Predial de Água			
	ESP_Agua_TRespAutor		Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto da rede predial de água.	PDF/A
	ESP_Agua_DAPAutor		Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto da rede predial de água se encontra inscrito.	PDF/A
	ESP_Agua_Proj_PE		Peças escritas do projeto de rede predial de águas	PDF/A
	ESP_Agua_Proj_PD		Peças desenhadas do projeto de rede predial de águas	DWFX
Águas Residuais e Pluviais.	Projeto de Rede Predial de Águas Residuais e Pluviais			
	ESP_Esgotos_TRespAutor		Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de rede predial de águas residuais e pluviais.	PDF/A
	ESP_Esgotos_DAPAutor		Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de rede predial de águas residuais e pluviais se encontra inscrito.	PDF/A

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		ESP_Esgotos_Proj_PE	Peças escritas do projeto de rede predial de águas residuais e pluviais.	PDF/A
		ESP_Esgotos_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de rede predial de águas residuais e pluviais.	DWFX
	Arranjos Exteriores	Projeto de Arranjos Exteriores		
		ESP_AExteriores_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de arranjos exteriores.	PDF/A
		ESP_AExteriores_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de arranjos exteriores se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_AExteriores_Proj_PE	Peças escritas do projeto de arranjos exteriores.	PDF/A
		ESP_AExteriores_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de arranjos exteriores	DWFX
	ITED	Projeto de Instalações Telefónicas e de Telecomunicações		
		ESP_ITED_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações.	PDF/A
		ESP_ITED_DAPAutor	Comprovativo de inscrição do técnico na ANACOM	PDF/A
		ESP_ITED_Proj_PE	Peças escritas do projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações.	PDF/A
		ESP_ITED_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações.	DWFX
	Térmico	Estudo de Comportamento Térmico		
		ESP_Termico_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de comportamento térmico.	PDF/A
		ESP_Termico_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de comportamento térmico se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Termico_DCR	Declaração de conformidade regulamentar (por fração) emitida por um perito qualificado, inscrito na ADENE.	PDF/A
		ESP_Termico_Proj_PE	Peças escritas do projeto de comportamento térmico	PDF/A
		ESP_Termico_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de comportamento térmico	DWFX
	Eletromecânicas	Projeto de Instalações Eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias		
		ESP_Eletromecanicas_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de instalações eletromecânicas.	PDF/A
		ESP_Eletromecanicas_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de instalações eletromecânicas se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Eletromecanicas_Proj_PE	Peças escritas do projeto de instalações eletromecânicas	PDF/A
		ESP_Eletromecanicas_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de instalações eletromecânicas	DWFX
	Segurança	Projeto de Segurança contra Incêndios em Edifícios		
		ESP_Seguranca_Ficha	Ficha de segurança, por cada utilização-tipo	PDF/A

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		ESP_Seguranca_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de segurança contra incêndios em edifícios.	PDF/A
		ESP_Seguranca_DAPAutor	Declaração da Associação Pública de natureza profissional onde o autor do projeto de segurança contra incêndios em edifícios se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Seguranca_Proj_PE . . .	Peças escritas do projeto de segurança contra incêndios em edifícios.	PDF/A
		ESP_Seguranca_Proj_PD . . .	Peças desenhadas do projeto de segurança contra incêndios em edifícios.	DWFX
	Acústico	Projeto Acústico		
		ESP_Acustico_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto acústico.	PDF/A
		ESP_Acustico_DAPAutor . . .	Declaração da Associação Pública de natureza profissional onde o autor do projeto acústico se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Acustico_Proj_PE	Peças escritas do projeto acústico	PDF/A
		ESP_Acustico_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto acústico	DWFX
	Exaustão	Projeto de Exaustão de fumos		
		ESP_Exaustao_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de exaustão.	PDF/A
		ESP_Exaustao_DAPAutor	Declaração da Associação Pública de natureza profissional onde o autor do projeto de exaustão se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Exaustao_Proj_PE	Peças escritas do projeto Exaustão	PDF/A
		ESP_Exaustao_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto Exaustão	DWFX
Exobra		EOBRA_Apolice	Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro.	PDF/A
		EOBRA_TRespFiscalizacao	Termos de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra (modelo in anexo à Portaria 216-E/2008 de 3 de março).	PDF/A
		EOBRA_DAPFiscalizacao . . .	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o diretor de fiscalização da obra se encontra inscrito.	PDF/A
		EOBRA_TRespDiretorTecnico	Termo de responsabilidade assinado pelo diretor técnico da obra, de acordo com o artigo 7.º, da Portaria 216-E/2008, de 3 março.	PDF/A
		EOBRA_DAPDiretorTecnico	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o diretor técnico da obra se encontra inscrito.	PDF/A
		EOBRA_Declaração.	Declaração subscrita pelo dono da obra e pelo empreiteiro que executará os trabalhos, titular de habilitação adequada, onde constem os elementos respeitantes à identificação de ambos, à operação urbanística em causa e número de alvará.	PDF/A
		EOBRA_PlanoSS	Plano de segurança e saúde	PDF/A
		EOBRA_LivroObra	Livro de obra, com menção do termo de abertura	PDF/A
		EOBRA_STEntulho	Proposta de solução de terras e entulhos	PDF/A

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
Autorização de utilização e emissão de alvará				
Gerais		GER_Legitimidade	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação.	PDF/A
		GER_Certidao	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos — a validade das certidões extraídas a partir de 1 de outubro de 2012 é de 6 meses, pode ser solicitado a sua revalidação por períodos de igual duração, sempre que a sua informação se mantenha atualizada. A partir de 1 de janeiro de 2009 é possível aceder à certidão on-line, permanentemente atualizada.	PDF/A
		GER_INE	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar (Ficha do INE).	PDF/A
		GER_Atta	Ata da assembleia de condóminos aprovada por unanimidade, no caso de alteração do uso do edifício/fração previsto no título constitutivo da propriedade horizontal — Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 1419.º ou n.º 5 do artigo 1432.º, do Código Civil.	PDF/A
		GER_Extratos	Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, assinalando a área objeto da pretensão.	PDF/A
		GER_Localizacao	Planta à escala de 1:25000 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra.	PDF/A
	Autorização de utilização.		AU_TRespObra	Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor técnico de obra/diretor de fiscalização de obra, quando aplicável, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 63.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro e subsequentes alterações e artigo 20.º da portaria 232/2008, de 11 de março.
		AU_DAPTecnicoObra	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o diretor técnico de obra/diretor de fiscalização de obra se encontra inscrito.	PDF/A
		AU_TerRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito por pessoa habilitada a ser autor de projeto, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 63.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro e subsequentes alterações e artigo 20.º da portaria 232/2008, de 11 de março, quando aplicável.	PDF/A
		AU_DAPTecnicoAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o técnico autor do projeto se encontra inscrito.	PDF/A
		AU_Planta	Planta do edifício ou da fração com identificação do respetivo prédio.	DWFX
		AU_Corte	Corte do edifício ou da fração com identificação do respetivo prédio.	DWFX
		AU_TFArquitetura	Telas Finais de Arquitetura	DWFX
		AU_TFAguas	Telas Finais da Rede Predial de Águas	DWFX
		AU_TFEsgotos	Telas Finais da Rede Predial de Águas Residuais	DWFX
		AU_LivroObra	Livro de obra encerrado, quando tenham sido realizadas obras	PDF/A
		AU_AAacustica	Avaliação acústica, que ateste a conformidade com o Regime Geral de Ruído, estabelecido no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro acompanhado de Certificado de Acreditação para acústica e vibrações do Instituto Português de Acreditação e de Anexo Técnico de Acreditação do Instituto Português de Acreditação.	PDF/A

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		AU_CEnergetico	Certificado do desempenho energético e da qualidade do ar interior nos edifícios, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de abril (RCCTE) e com o Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril (RSECE).	PDF/A
		AU_CERTIEL	Comprovativo de estar garantido e regularizado o fornecimento de energia elétrica (Certificado CERTIEL).	PDF/A
		AU_DeclaracaoLimpeza . . .	Declaração do dono da obra, para efeitos do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99 (limpeza da área da obra).	PDF/A
		AU_CertificadoElevadores. . .	Certificado de conformidade das instalações eletromecânicas (elevadores e afins).	PDF/A
		AU_VistoriaANPC.	Parecer da vistoria realizada pela Autoridade Nacional de Proteção Civil quando exigível por lei.	PDF/A
		AU_ITED.	Termo de responsabilidade atestando de execução do projeto ITED — Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios.	PDF/A
		AU_CertificadoGas	Certificado emitido pela entidade inspetora de instalação de gás nos termos da legislação em vigor.	PDF/A
		AU_TRespTecnico.	Termo de responsabilidade do técnico atestando que o edifício/fração se encontra abrangida pelo disposto no n.º 9 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 80/06, de 4 de abril, sempre que não seja entregue o Certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior nos edifícios — no caso de autorização de utilização de restauração e ou bebidas.	PDF/A
		AU_DAPTecnico	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o técnico se encontra inscrito.	PDF/A
		AU_TRespDiretor	Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor técnico da obra, em como o estabelecimento se encontra equipado e em condições de iniciar o funcionamento, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 234/07, de 19 de junho, caso se trate de um estabelecimento de restauração e ou bebidas.	PDF/A
		AU_DAPDiretorTecnico . . .	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o diretor técnico da obra se encontra inscrito.	PDF/A

Autorização de alteração de utilização e emissão de alvará

Gerais	GER_Legitimidade.	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação.	PDF/A
	GER_Certidao	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos — a validade das certidões extraídas a partir de 1 de outubro de 2012 é de 6 meses, pode ser solicitado a sua revalidação por períodos de igual duração, sempre que a sua informação de mantenha atualizada. A partir de 1 de janeiro de 2009 é possível aceder à certidão on-line, permanentemente atualizada.	PDF/A
	GER_Ata	Ata da assembleia de condóminos aprovada por unanimidade, no caso de alteração do uso do edifício/fração previsto no título constitutivo da propriedade horizontal — em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 1419.º ou n.º 5 do artigo 1432.º, do Código Civil.	PDF/A
	GER_INE	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar (Ficha do INE).	PDF/A
	GER_Extratos	Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, assinalando a área objeto da pretensão.	PDF/A

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		GER_Localizacao	Planta à escala de 1:25000 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra.	PDF/A
Alteração de utilização.		AU_TRespObra	Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor técnico de obra/diretor de fiscalização de obra, quando aplicável, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 63.º do Regime Jurídico da urbanização e Edificação, aprovado.	PDF/A
		AU_DAPTecnicoObra	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o diretor técnico de obra/diretor de fiscalização de obra se encontra inscrito.	PDF/A
		AU_TerRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito por pessoa habilitada a ser autor de projeto, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 63.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro e subsequentes alterações e artigo 20.º da portaria 232/2008, de 11 de março, quando aplicável.	PDF/A
		AU_DAPTecnicoAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o técnico autor do projeto se encontra inscrito.	PDF/A
		AU_Planta	Planta do edifício ou da fração com identificação do respetivo prédio.	DWFX
		AU_Corte	Corte do edifício ou da fração com identificação do respetivo prédio.	DWFX
		AU_TFArquitetura	Telas Finais de Arquitetura	DWFX
		AU_TFAguas	Telas Finais da Rede Predial de Águas	DWFX
		AU_TFEsgotos	Telas Finais da Rede Predial de Águas Residuais	DWFX
		AU_LivroObra	Livro de obra encerrado, quando tenham sido realizadas obras	PDF/A
		AU_AAcustica	Avaliação acústica, que ateste a conformidade com o Regime Geral de Ruído, estabelecido no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro acompanhado de Certificado de Acreditação para acústica e vibrações do Instituto Português de Acreditação e de Anexo Técnico de Acreditação do Instituto Português de Acreditação.	PDF/A
		AU_CEnergetico	Certificado do desempenho energético e da qualidade do ar interior nos edifícios, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de abril (RCCTE) e com o Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril (RSECE).	PDF/A
		AU_CERTIEL	Comprovativo de estar garantido e regularizado o fornecimento de energia elétrica (Certificado CERTIEL).	PDF/A
		AU_DeclaracaoLimpeza	Declaração do dono da obra, para efeitos do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99 (limpeza da área da obra).	PDF/A
		AU_CertificadoElevadores	Certificado de conformidade das instalações eletromecânicas (elevadores e afins).	PDF/A
		AU_VistoriaANPC	Parecer da vistoria realizada pela Autoridade Nacional de Proteção Civil quando exigível por lei.	PDF/A
	AU_ITED	Termo de responsabilidade atestando de execução do projeto ITED — Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios.	PDF/A	
	AU_CertificadoGas	Certificado emitido pela entidade inspetora de instalação de gás nos termos da legislação em vigor.	PDF/A	

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		AU_TRespTecnico	Termo de responsabilidade do técnico atestando que o edifício/fração se encontra abrangida pelo disposto no n.º 9 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 80/06, de 4 de abril, sempre que não seja entregue o Certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior nos edifícios — no caso de autorização de utilização de restauração e ou bebidas.	PDF/A
		AU_DAP_Tecnico	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o técnico se encontra inscrito.	PDF/A
		AU_TRespDiretor	Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor técnico da obra, em como o estabelecimento se encontra equipado e em condições de iniciar o funcionamento, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 234/07, de 19 de junho, caso se trate de um estabelecimento de restauração e ou bebidas.	PDF/A
		AU_DAPDiretorTecnico	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o diretor técnico da obra se encontra inscrito.	PDF/A
Licenciamento de obras de demolição				
Gerais		GER_Legitimidade	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação.	PDF/A
		GER_Certidao	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos — a validade das certidões extraídas a partir de 1 de outubro de 2012 é de 6 meses, pode ser solicitado a sua revalidação por períodos de igual duração, sempre que a sua informação se mantenha atualizada. A partir de 1 de janeiro de 2009 é possível aceder à certidão on-line, permanentemente atualizada.	PDF/A
		GER_Localizacao	Planta à escala de 1:25000 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra.	PDF/A
		GER_Extratos	Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, assinalando a área objeto da pretensão.	PDF/A
		GER_Loteamento	Planta síntese do loteamento, se existir	PDF/A
		GER_Enquadramento	Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano diretor municipal ou à escala de 1:25000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objeto da operação.	PDF/A
		GER_INE	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar (Ficha do INE).	PDF/A
Arquitetura		ARQ_Demolicao_MD	Memória descritiva esclarecendo devidamente a pretensão, descrevendo sumariamente o estado de conservação do imóvel com junção de elementos fotográficos, enunciando as razões demonstradoras da impossibilidade de recurso a outra solução, indicando os prazos em que se propõe iniciar e concluir a obra, as técnicas de demolição a utilizar, as quais são acompanhadas de peças escritas e desenhadas justificativas das mesmas, bem como o local de depósito dos entulhos.	PDF/A
		ARQ_Demolicao_Desc	Descrição da utilização futura do terreno, com junção do projeto de arquitetura da nova edificação, se existir.	PDF/A
Especialidades		EOBRA_DAPDiretorTecnico	Termo de responsabilidade assinado pelo diretor técnico da obra, de acordo com o artigo 7.º, da Portaria 216-E/2008, de 3 de março.	PDF/A
		EOBRA_DAPDiretorTecnico	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o diretor técnico da obra se encontra inscrito.	PDF/A

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		EOBRA_TRespFiscalizacao	Termos de responsabilidade assinado pelo diretor de Fiscalização da obra (modelo in anexo à Portaria 216-E/2008, de 3 de março).	PDF/A
		EOBRA_DAPFiscalizacao	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o diretor de fiscalização da obra se encontra inscrito.	PDF/A
		EObra_InCI	Declaração de titularidade de alvará emitido pelo InCI, I. P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta do portal do InCI, I. P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia.	PDF/A

Comunicação Prévia de Obras de Demolição

Gerais	GER_Legitimidade	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação.	PDF/A
	GER_Certidao	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos — a validade das certidões extraídas a partir de 1 de outubro de 2012 é de 6 meses, pode ser solicitado a sua revalidação por períodos de igual duração, sempre que a sua informação se mantenha atualizada. A partir de 1 de janeiro de 2009 é possível aceder à certidão on-line, permanentemente atualizada.	PDF/A
	GER_ExtratosPEOT	Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente (DISPENSADO).	PDF/A
	GER_INE	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar (Ficha do INE).	PDF/A
	GER_Localizacao	Planta à escala de 1:25000 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra.	PDF/A
	GER_Extratos	Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, assinalando a área objeto da pretensão.	PDF/A
	GER_Loteamento	Planta síntese do loteamento, se existir	PDF/A
	Demolição	EOBRA_DAPDiretorTecnico	Termo de responsabilidade assinado pelo diretor técnico da obra, de acordo com o artigo 7.º, da Portaria 216-E/2008, de 3 de março.
AU_DAPDiretorTecnico . . .		Declaração da associação pública de natureza profissional onde o diretor técnico da obra se encontra inscrito.	PDF/A
EOBRA_TRespFiscalizacao		Termos de responsabilidade assinado pelo diretor de Fiscalização da obra (modelo <i>in</i> anexo à Portaria 216-E/2008, de 3 de março).	PDF/A
EOBRA_DAPFiscalizacao . . .		Declaração da associação pública de natureza profissional onde o diretor de fiscalização da obra se encontra inscrito.	PDF/A
ARQ_Demolicao_MD		Memória descritiva esclarecendo devidamente a pretensão, descrevendo sumariamente o estado de conservação do imóvel com junção de elementos fotográficos, enunciando as razões demonstradoras da impossibilidade de recurso a outra solução, indicando os prazos em que se propõe iniciar e concluir a obra, as técnicas de demolição a utilizar, as quais são acompanhadas de peças escritas e desenhadas justificativas das mesmas, bem como o local de depósito dos entulhos.	PDF/A

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		EObra_InCI	Declaração de titularidade de alvará emitido pelo InCI, I. P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta do portal do InCI, I. P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia.	PDF/A

Licenciamento de Operações de Loteamento em área abrangida por PU ou PP

Gerais	GER_Legitimidade	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação.	PDF/A
	GER_Certidao	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos — a validade das certidões extraídas a partir de 1 de outubro de 2012 é de 6 meses, pode ser solicitado a sua revalidação por períodos de igual duração, sempre que a sua informação se mantenha atualizada. A partir de 1 de janeiro de 2009 é possível aceder à certidão on-line, permanentemente atualizada.	PDF/A
	GER_ExtratosPEOT	Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente (DISPENSADO).	PDF/A
	GER_Extratos	Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, assinalando a área objeto da pretensão.	PDF/A
	GER_INE	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar (Ficha do INE).	PDF/A
	Loteamento	LOT_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de loteamento quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o artigo 20.º da Portaria 232/2008, de 11 de março.
LOT_DAPAutor		Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de loteamento se encontra inscrito.	PDF/A
LOT_MD		Memória descritiva e justificativa	PDF/A
LOT_LevTop		Levantamento topográfico	DWG
LOT_Existente		Planta da situação existente, à escala 1:1000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos elementos ou valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, incluindo os solos abrangidos pelos regimes da R.A.N. e da R.E.N. e ainda as infraestruturas existentes.	DWFX
LOT_Planta_Realidade		Planta da realidade atual, à escala 1:1000 ou superior, conforme alínea c) do artigo 18.º da Lei 91/95, de 2 de setembro com redação atualizada.	DWFX
LOT_Planta_Sintese		Planta de síntese, à escala de 1:1000 ou superior de acordo com a alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria 232/2008, de 11 de março.	DWFX
LOT_Cedencias		Planta com áreas de cedência para o domínio público municipal.	DWFX
LOT-Planta_TEsquematicos		Planta de traçados esquemáticos das infraestruturas, à escala 1/1000 ou superior.	DWFX

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		LOT_RGR	Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação atual e à decorrente da execução da operação de loteamento.	PDF/A
		LOT_QGestao	Listagem de possuidores de cada uma das parcelas em que se subdividiu o loteamento ilegal — quadro de gestão (o quadro deve identificar: avos ou m ² correspondentes a cada lote, descrição predial, n.º do lote, área do lote, cedências, dever de reconversão).	PDF/A
		LOT_Atta.	Fotocópia certificada das atas das reuniões da assembleia onde foi constituída a comissão de administração e aprovada a proposta de estudo do loteamento.	PDF/A
		LOT_Dec_AMoradores	Declaração redigida pela associação de moradores/comissão de administração a formular pedido de dispensa de vistoria (ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com redação atualizada).	PDF/A
	Plano de acessibilidades	LOT_Acess_PE_v1	Peças escritas do plano de acessibilidades nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006.	PDF/A
		LOT_Acess_PD_v1	Peças desenhadas do plano de acessibilidades nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006.	DWFX

Licenciamento de Operações de Loteamento em área abrangida por PDM

Gerais		GER_Legitimidade_v1.pdf	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação.	PDF/A
		GER_Certidao_v1.pdf	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos.	PDF/A
		GER_ExtratosPEOT	Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente (DISPENSADO).	PDF/A
		GER_Extratos	Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, assinalando a área objeto da pretensão.	PDF/A
		GER_INE	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar.	PDF/A
Loteamento		LOT_MD	Memória descritiva e justificativa	PDF/A
		LOT_LevTop	Levantamento topográfico	DWG
		LOT_Existente	Planta da situação existente, à escala de 1:1000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos elementos ou valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, incluindo os solos abrangidos pelos regimes da Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional e ainda as infraestruturas existentes.	DWFX
		LOT_Planta_Sintes.	Planta de síntese à escala de 1:1000 ou superior de acordo com a alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria 232/2008, de 11 de março.	DWFX
		LOT_Cedencias	Planta com áreas de cedência para o domínio municipal	DWFX
		LOT_TRespAutor.	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de loteamento.	PDF/A

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		LOT_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de loteamento se encontra inscrito.	PDF/A
		LOT_RGR	Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação atual e à decorrente da execução da operação de loteamento.	PDF/A
		LOT_Extratos	Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, assinalando a área objeto da pretensão.	PDF/A
		LOT_QGestao	Listagem de possuidores de cada uma das parcelas em que se subdividiu o loteamento ilegal - quadro de gestão (o quadro deve identificar: avos ou m ² correspondentes a cada lote, descrição predial, n.º do lote, cedências, deve ser reconversão).	PDF/A
		LOT_Ata	Fotocópia certificada das atas das reuniões da assembleia onde foi constituída a comissão de administração e aprovada a proposta de estudo do loteamento.	PDF/A
		LOT_DecAMoradores	Declaração regida pela associação de moradores/comissão de administração a formular pedido de dispensa de vistoria (ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com redação atualizada).	PDF/A
		LOT_Extratos_PDM_V1	Extratos das plantas de ordenamento e de condicionantes do plano diretor municipal, assinalando a área objeto da pretensão.	PDF/A
		LOT_Localizacao_V1	Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano diretor municipal, assinalando devidamente os limites da área objeto da operação.	PDF/A
	Plano de acessibilidades	LOT_Acess_PE_v1	Peças escritas do plano de acessibilidades nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006.	PDF/A
		LOT_Acess_PD_v1	Peças desenhadas do plano de acessibilidades nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006.	DWFX

Licenciamento de Operações de Loteamento em área não abrangida por plano municipal de ordenamento do território

Gerais		GER_Legitimidade	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação.	PDF/A
		GER_Certidao	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos — a validade das certidões extraídas a partir de 1 de outubro de 2012 é de 6 meses, pode ser solicitado a sua revalidação por períodos de igual duração, sempre que a sua informação se mantenha atualizada. A partir de 1 de janeiro de 2009 é possível aceder à certidão on-line, permanentemente atualizada.	PDF/A
		GER_ExtratosPEOT	Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente (DISPENSADO).	PDF/A
		GER_Extratos	Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, assinalando a área objeto da pretensão.	PDF/A
		GER_INE	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar (Ficha do INE).	PDF/A
Loteamento		LOT_PLocalizacao	Planta de localização à escala de 1:25 000, indicando o local da situação do terreno abrangido pela operação.	PDF/A

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		LOT_RAN	Extrato da carta da Reserva Agrícola Nacional abrangendo os solos que se pretendem utilizar ou, quando esta não exista, parecer sobre a capacidade de uso, emitido pelos serviços competentes para o efeito.	PDF/A
		LOT_REN	Extrato da carta da Reserva Ecológica Nacional com a delimitação da área objeto da pretensão ou, quando esta não existir, parecer emitido pelos serviços competentes.	PDF/A
		LOT_TRespAutor.	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de loteamento quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o artigo 20.º da Portaria 232/2008, de 11 de março.	PDF/A
		LOT_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de loteamento se encontra inscrito.	PDF/A
		LOT_MD	Memória descritiva e justificativa	PDF/A
		LOT_LevTop	Levantamento topográfico	DWG
		LOT_Existente	Planta da situação existente, à escala 1:1000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos elementos ou valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, incluindo os solos abrangidos pelos regimes da R.A.N. e da R.E.N. e ainda as infraestruturas existentes.	DWFX
		LOT_Planta_Realidade	Planta da realidade atual, à escala 1:1000 ou superior, conforme alínea c) do artigo 18.º da Lei 91/95, de 2 de setembro com redação atualizada.	DWFX
		LOT_Planta_sintese	Planta de síntese, à escala de 1:1000 ou superior de acordo com a alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria 232/2008, de 11 de março.	DWFX
		LOT_Cedencias	Planta com áreas de cedência para o domínio público municipal.	DWFX
		LOT-Planta_TEsquematicos	Planta de traçados esquemáticos das infraestruturas, à escala 1/1000 ou superior.	DWFX
		LOT_Perfis	Perfis transversais e longitudinais dos arruamentos, à escala mínima de 1/500.	DWFX
		LOT_RGR	Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação atual e à decorrente da execução da operação de loteamento.	PDF/A
		LOT_QGestao	Listagem de possuidores de cada uma das parcelas em que se subdividiu o loteamento ilegal - quadro de gestão (o quadro deve identificar: avos ou m ² correspondentes a cada lote, descrição predial, n.º do lote, área do lote, cedências, dever de reconversão).	PDF/A
		LOT_Ata	Fotocópia certificada das atas das reuniões da assembleia onde foi constituída a comissão de administração e aprovada a proposta de estudo do loteamento.	PDF/A
		LOT_Dec_Amoradores	Declaração redigida pela associação de moradores/ comissão de administração a formular pedido de dispensa de vistoria (ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com redação atualizada).	PDF/A
		LOT_ParecerExterno	Pareceres das entidades externas ao município	PDF/A

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
	Plano de acessibilidade	LOT_Acess_PE	Peças escritas do plano de acessibilidades nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006.	PDF/A
		LOT_Acess_PD	Peças desenhadas do plano de acessibilidades nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006.	DWFX

Licenciamento de Obras de Urbanização

Gerais		GER_Legitimidade	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação.	PDF/A
		GER_Certidao	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos — a validade das certidões extraídas a partir de 1 de outubro de 2012 é de 6 meses, pode ser solicitado a sua revalidação por períodos de igual duração, sempre que a sua informação se mantenha atualizada. A partir de 1 de janeiro de 2009 é possível aceder à certidão on-line, permanentemente atualizada.	PDF/A
		GER_INE	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar (Ficha do INE).	PDF/A
		GER_ExtratosPEOT	Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente (DISPENSADO).	PDF/A
		GER_Enquadramento	Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano diretor municipal ou à escala de 1:25000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objeto da operação.	PDF/A
Urbanização		ESP_TRespCoordenador	Termo de responsabilidade do coordenador do projeto, de acordo com o artigo 20.º da Portaria 232/2008, de 11 de março.	PDF/A
		ESP_DAPCoordenador	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o coordenador dos projetos se encontra inscrito.	PDF/A
		LOT_MD	Memória descritiva e justificativa	PDF/A
		LOT_LevTop	Levantamento topográfico	DWG
		LOT_Existente	Planta da situação existente, à escala 1:1000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos elementos ou valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, incluindo os solos abrangidos pelos regimes da R.A.N. e da R.E.N. e ainda as infraestruturas existentes.	DWFX
		LOT_P Sintese	Planta de síntese, à escala de 1:1000 ou superior, indicando, nomeadamente, a divisão em lotes e sua numeração, finalidade, áreas de implantação e de construção, número de pisos acima e abaixo da cota de soleira e número de fogos, com especificação dos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos.	DWFX
		LOT_OrcamentoObra	Orçamento da obra, por especialidades e global, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo neles ser adotadas as normas portuguesas em vigor ou as especificações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.	PDF/A
		LOT_CondicoesTecnicas	Condições técnicas gerais e especiais do caderno de encargos, incluindo prazos, para o início e para o termo da execução dos trabalhos.	PDF/A
	LOT_ContratoUrb	Contrato de urbanização, caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação.	PDF/A	

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
	Plano de acessibilidade	LOT_Acess_PE	Peças escritas do plano de acessibilidades nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006.	PDF/A
		LOT_Acess_PD	Peças desenhadas Plano de acessibilidades nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006.	DWFX
Especialidades	Arruamentos	Projeto de Arruamentos e Sinalização		
		URB_Arruamentos_TResp-Autor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de arruamentos e sinalização quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o artigo 20.º da Portaria 232/2008, de 11 de março.	PDF/A
		URB_Arruamentos_DAPAut.	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de arruamentos e sinalização se encontra inscrito.	PDF/A
		URB_Arruamentos_PE	Peças escritas do projeto de arruamentos e sinalização.	PDF/A
		URB_Arruamentos_PD	Peças desenhadas do projeto de arruamentos e sinalização.	DWFX
	Água.	Projeto da rede de abastecimento de água		
		URB_Agua_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto da rede de abastecimento de água quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o artigo 20.º da Portaria 232/2008, de 11 de março.	PDF/A
		URB_Agua_DAPAut	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto da rede de abastecimento de água se encontra inscrito.	PDF/A
		URB_Agua_Proj_PE	Peças escritas do projeto da rede de abastecimento de água	PDF/A
		URB_Agua_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto da rede de abastecimento de água	DWFX
	Águas residuais e pluviais.	Projeto da rede de drenagem de águas residuais e pluviais		
		URB_AguasResiduais_TResp-Autor.	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto da rede de drenagem de águas residuais e pluviais quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o artigo 20.º da Portaria 232/2008, de 11 de março.	PDF/A
		URB_AguasResiduais_DAP-Autor.	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto da rede de drenagem de águas residuais e pluviais se encontra inscrito.	PDF/A
		URB_AguasResiduais_Proj_PE.	Peças escritas do projeto da rede de drenagem de águas residuais e pluviais.	PDF/A
		URB_AguasResiduais_Proj_PD.	Peças desenhadas do projeto da rede de drenagem de águas residuais e pluviais.	DWFX
	Gás.	Projeto de instalação de gás		
		ESP_Gas_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de instalação de gás quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o artigo 20.º da Portaria 232/2008, de 11 de março.	PDF/A
ESP_Gas_DAPAut		Comprovativo de habilitação do técnico que lhe permita subscrever o projeto de instalação de gás.	PDF/A	
ESP_Gas_ProjAp_PE.		Peças escritas do projeto de instalação de gás aprovado pela entidade acreditada.	PDF/A	

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
		ESP_Gas_ProjAp_PD	Peças desenhadas do projeto de instalação de gás aprovado pela entidade acreditada.	DWFX
	Eletricidade	Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica		
		ESP_Eletricidade_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o artigo 20.º da Portaria 232/2008, de 11 de março.	PDF/A
		ESP_Eletricidade_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Eletricidade_ProjAp_PE	Peças escritas do projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica aprovado pela entidade acreditada.	PDF/A
		ESP_Eletricidade_ProjAp_PD	Peças desenhadas do projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica aprovado pela entidade acreditada.	DWFX
	ITUR	Projeto de infraestruturas de telecomunicações		
		URB_ITUR_TRespAutor. . .	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de infraestruturas de telecomunicações quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o artigo 20.º da Portaria 232/2008, de 11 de março.	PDF/A
		URB_ITUR_DAPAutor	Comprovativo de inscrição do técnico na ANACOM	PDF/A
		URB_ITUR_Proj_PE	Peças escritas do projeto de infraestruturas de telecomunicações.	PDF/A
		URB_ITUR_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de infraestruturas de telecomunicações.	DWFX
	Exteriores	Projeto de Arranjos Exteriores		
		ESP_AExteriores_TRespAutor.	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de arranjos exteriores quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o artigo 20.º da Portaria 232/2008, de 11 de março.	PDF/A
		ESP_AExteriores_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de arranjos exteriores se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_AExteriores_Proj_PE . . .	Peças escritas do projeto de arranjos exteriores.	PDF/A
		ESP_AExteriores_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de arranjos exteriores	DWFX
	Resíduos	Projeto de resíduos sólidos		
		URB_Resíduos_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de resíduos sólidos quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o artigo 20.º da Portaria 232/2008, de 11 de março.	PDF/A
		URB_Resíduos_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de resíduos sólidos se encontra inscrito.	PDF/A
		URB_Resíduos_Proj_PE . . .	Peças escritas do projeto de resíduos sólidos.	PDF/A
		URB_Resíduos_Proj_PD . . .	Peças desenhadas do projeto de resíduos sólidos	DWFX

Pasta (1.º nível)	Subpasta (2.º nível)	Nome do ficheiro	Conteúdo/descrição	Formato
Mera Comunicação Prévia para registo do estabelecimento de alojamento local				
Gerais		GER_ALLegitimidade	Documento comprovativo da legitimidade do interessado	PDF/A
		GER_ALIdentificacao	Pessoa singular — se não possuir Cartão de Cidadão, terá que apresentar o Bilhete de Identidade e o Cartão de Identificação Fiscal.	PDF/A
Arquitetura		ARQ_ALPlanta	Planta do imóvel a indicar quais as unidades de alojamento a afetar à atividade pretendida.	PDF/A
Especialidades		ESP_Seguranca_Ficha	Ficha de segurança, por cada utilização	PDF/A
		ESP_Seguranca_TRespAutor	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de segurança contra incêndios em edifícios quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o artigo 20.º da Portaria 232/2008, de 11 de março.	PDF/A
		ESP_Seguranca_DAPAutor	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o autor do projeto de segurança contra incêndios em edifícios se encontra inscrito.	PDF/A
		ESP_Seguranca_Proj_PE	Peças escritas do projeto de segurança contra incêndios em edifícios.	PDF/A
		ESP_Seguranca_Proj_PD	Peças desenhadas do projeto de segurança contra incêndios em edifícios.	DWFX
		ESP_Seguranca_TRespExecucao.	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de segurança contra incêndios declarando que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado e, se for caso disso, que as alterações efetuadas estão em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.	PDF/A
		ESP_ALTResp	Termo de responsabilidade, original, passado por técnico acreditado, em como as instalações elétricas, de gás e termoacumuladores cumprem as normas legais em vigor.	PDF/A
		ESP_AL_DAPTechnico	Declaração da associação pública de natureza profissional onde o técnico que se responsabiliza pelas instalações elétricas, de gás e termoacumuladores se encontra inscrito.	PDF/A

Extrato da tabela geral de taxas e licenças do Município de Aljezur, contendo as taxas aplicáveis ao regime jurídico de urbanização e edificação

Descrição da taxa	Taxa
CAPÍTULO XI	
Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenagem de Combustíveis	
Decreto-Lei n.º 267/02, de 26 de novembro,	
com a atual redação da pelo Decreto-Lei n.º 195/08, de 6 de outubro	
Artigo 43.º	
1 — Taxas devidas pelos atos praticados no âmbito dos processos de Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenamento de Combustíveis:	
a) Taxa Base (TB)	60,12 €
2 — Instalações sujeitas a licenciamento simplificado:	
Ficam sujeitas a licenciamento simplificado as instalações das seguintes classes, que não incluem instalações onde se efetue o enchimento de taras ou de veículos-cisterna:	
Classe A1:	
a) Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C, com capacidade igual ou superior a 4,500 m ³ e inferior a 22,200 m ³	1TB
b) Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³	5TB

Descrição da taxa	Taxa
c) Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³	5TB
d) Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade igual ou superior a 10 m ³	3TB
Classe A2:	
a) Instalações de armazenamento de GLP, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C com capacidade igual ou superior a 22,200 m ³ e inferior a 50 m ³	2TB
b) Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 100 m ³ e inferior a 200 m ³	7TB
c) Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 100m ³ e inferior a 200 m ³	7TB
Classe A3:	
a) Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m ³	1TB
3 — Instalações não sujeitas a licenciamento — Verificação do cumprimento dos requisitos:	
Classe B1:	
Sem prejuízo da aplicação dos regulamentos de segurança em vigor, não ficam sujeitas a licenciamento as seguintes instalações:	
a) Parques de garrafas e posto de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade inferior a 0,520 m ³	0,5TB
b) Postos de reservatórios de GPL com capacidade inferior a 1,500 m ³	1TB
c) Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos e outros produtos de petróleo com capacidade inferior a 5 m ³ , com exceção da gasolina e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C	1,5TB
Classe B2:	
Embora não sujeitas a licenciamento, ficam, no entanto, obrigadas ao cumprimento do previsto no artigo 21.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, as seguintes instalações:	
a) Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C, com capacidade igual ou superior a 1,500 m ³ e inferior a 4,5 m ³	1,5TB
b) Instalações de armazenamento de outros -combustíveis líquidos com capacidade global igual ou superior a 5 m ³ e inferior a 50 m ³	2TB
c) Instalações de outros de petróleo com capacidade igual ou superior a 5 m ³ e inferior a 50 m ³	2TB
d) Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade inferior a 10 m ³	1,5TB
4 — Vistorias relativas ao processo de licenciamento — vistoria inicial e final:	
Classe A1:	
a) Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C, com capacidade igual ou superior a 4,500 m ³ e inferior a 22,200 m ³	0,5TB
b) Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³	1TB
c) Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade igual ou superior a 10 m ³	0,5TB
Classe A2:	
a) Instalações de armazenamento de GLP, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C com capacidade igual ou superior a 22,200 m ³ e inferior a 50 m ³	1TB
b) Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 100 m ³ e inferior a 200 m ³	1,5TB
c) Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 100 m ³ e inferior a 200 m ³	1,5TB
Classe A3:	
a) Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m ³	0,5TB
5 — Vistorias para verificação de condições impostas:	
Classe A1:	
a) Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C, com capacidade igual ou superior a 4,500 m ³ e inferior a 22,200 m ³	0,5TB
b) Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³	1TB
c) Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade igual ou superior a 10 m ³	1TB
Classe A2:	
a) Instalações de armazenamento de GLP, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C com capacidade igual ou superior a 22,200 m ³ e inferior a 50 m ³	1TB

Descrição da taxa	Taxa
b) Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 100 m ³ e inferior a 200 m ³	1,5TB
c) Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 100 m ³ e inferior a 200 m ³	1,5TB
Classe A3:	
a) Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m ³	0,5TB
6 — Vistorias periódicas — Renovação do alvará ou licença de exploração:	
Classe A1:	
a) Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C, com capacidade igual ou superior a 4,500 m ³ e inferior a 22,200 m ³	0,5TB
b) Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³	1TB
c) Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade igual ou superior a 10 m ³	1TB
Classe A2:	
a) Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C com capacidade igual ou superior a 22,200 m ³ e inferior a 50 m ³	1TB
b) Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 100 m ³ e inferior a 200 m ³	1,5TB
c) Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 100 m ³ e inferior a 200 m ³	1,5TB
Classe A3:	
a) Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m ³	0,5TB

CAPÍTULO XII

Instalações Abastecedoras de Carburantes líquidos, Ar e Água

Artigo 44.º

1 — Licenças de bombas de carburantes líquidos — por cada uma e por cada ano:	
a) Instaladas inteiramente na via pública	73,86€
b) Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular	73,86€
c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública	73,86€
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo em via pública	73,86€
2 — Licenças de bombas de ar ou água, por cada uma e por ano:	
a) Instaladas inteiramente na via pública	41,89€
b) Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular	41,89€
c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública	41,89€
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo em via pública	41,89€

CAPÍTULO XIII

Taxa de urbanismo e edificação

Artigo 45.º

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento com ou sem obras de urbanização

1 — Emissão do alvará de licença ou comunicação prévia	115,65€
a) Acresce ao montante referido no número anterior:	
i) Por lote	56,27€
ii) Por fogo	56,27€
iii) Outras utilizações, por cada m ² ou fração	1,10€
2 — Aditamento ao alvará de licença ou comunicação prévia	115,02€
a) Acresce ao montante referido no número anterior, relativamente aos lotes alterados ou aditados, no caso da alteração originar aumento de lotes e ou fogos ou unidades de ocupação:	
i) Por lote	56,87€
ii) Por fogo	56,87€
iii) Outras utilizações, por cada m ² ou fração	1,10€

Descrição da taxa	Taxa
Artigo 46.º	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização	
1 — Emissão do alvará de licença ou comunicação prévia	113,20€
a) Acresce ao montante referido no número anterior:	
i) Prazo — por cada mês ou fração	11,14€
ii) Tipo de infraestruturas	5 % do valor orçamentado
2 — Aditamento ao alvará de licença ou comunicação prévia	113,20€
a) Acresce ao montante referido no número anterior:	
i) Prazo — por cada mês ou fração	11,14€
ii) Tipo de infraestruturas	5 % do valor orçamentado
Artigo 47.º	
Taxa devida pela emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos de natureza não exclusivamente agrícola, com exceção de barragens	
1 — Emissão do alvará de licença ou comunicação prévia	28,23€
a) Remodelação de terrenos para construção de campos de golfe, acresce ao montante referido no n.º 1., e por hectare	1 392,15€
b) Remodelação de terrenos para outros fins, acresce ao montante referido no n.º 1., e por m ²	0,29€
c) Construção de barragens, acresce ao montante referido no n.º 1., por metro linear de coroamento	4,45€
d) Extração de inertes destinados a comercialização, acresce ao montante referido no n.º 1., e por m ³	0,34€
e) Emissão de parecer para plantação de eucaliptos, por hectare ou fração	14,48€
Artigo 48.º	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou comunicação prévia para obras de edificação	
1 — Emissão do alvará de licença ou comunicação prévia	30,01€
Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Habitação, até 130 m ² de área bruta de construção, por m ²	0,91€
i) Mais de 130 m ² e até 160 m ²	0,96€
ii) Mais de 160 m ² e até 200 m ²	1,11€
iii) Mais de 200 m ² e até 250 m ²	1,43€
iv) Mais de 250 m ² e até 300 m ²	2,34€
v) Mais de 300 m ²	2,79€
b) Construções fora das zonas urbanas ou urbanizáveis, segundo o PDM	Agravamento de 25 %
c) Comércio, serviços e afins, por m ² de área bruta de construção	1,12€
d) Indústria, armazéns e afins, por m ² de área bruta de construção	1,12€
e) Corpos balançados sobre a via pública, por m ² de área bruta de construção, varandas, alpendres, janelas de sacada e semelhantes	57,20€
f) Encerramento de varandas por m ² ou fração	73,47€
g) Construção de fossas ou poços absorventes por cada	32,23€
h) Construção de postos de combustível:	
i) Abastecendo de um dos lados da via	6 905,07€
ii) Abastecendo dos dois lados da via	17 262,68€
i) Piscinas — por m ² de espelho de água	10,05€
j) Outros fins, não especificados neste regulamento, por m ² de área bruta de construção	9,75€
k) Picadeiros por cada	116,80€
l) Campos de ténis por cada	137,26€
m) Parques aquáticos por cada	445,49€
Artigo 48.º-A	
Legalização de obra	
1 — Pedido de licenciamento ou comunicação prévia de legalização de obra — Emissão do alvará de licença ou comunicação prévia	60,00€
2 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Habitação, até 130 m ² de área bruta de construção, por m ²	1,92€
i) Mais de 130 m ² e até 160 m ²	1,92€
ii) Mais de 160 m ² e até 200 m ²	2,22€
iii) Mais de 200 m ² e até 250 m ²	2,86€
iv) Mais de 250 m ² e até 300 m ²	4,68€
v) Mais de 300 m ²	5,58€
b) Construções fora das zonas urbanas ou urbanizáveis, segundo o PDM	Agravamento de 50 %
c) Comércio, serviços e afins, por m ² de área bruta de construção	2,24€
d) Indústria, armazéns e afins, por m ² de área bruta de construção	2,24€
e) Corpos balançados sobre a via pública, por m ² de área bruta de construção, varandas, alpendres, janelas de sacada e semelhantes	114,40€

Descrição da taxa	Taxa
f) Encerramento de varandas por m ² ou fração	146,94€
g) Piscinas — por m ² de espelho de água	20,10€
h) Outros fins, não especificados neste regulamento, por m ² de área bruta de construção	19,50€
i) Picadeiros por cada	233,60€
k) Campos de ténis por cada	274,52€
l) Parques aquáticos por cada	890,98€
Artigo 49.º	
Alvará de autorização e de alteração do uso	
1 — Emissão de licença/alvará de utilização e suas alterações, por:	
a) Fogo	56,98€
b) Comércio e serviços	56,98€
c) Indústria	113,61€
d) Outros usos	29,10€
2 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m ² de área bruta de construção ou fração	2,58€
3 — Emissão de alvará de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:	
a) De bebidas	111,67€
b) De restauração	136,92€
c) De restauração e de bebidas	173,13€
d) De restauração e de bebidas com dança, discotecas, <i>dancings</i> , clubes, bares, cabarés, <i>pubs</i> e similares	225,37€
e) Salas de jogos elétricos	111,67€
f) Salas de jogos manuais	111,67€
4 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços	58,44€
5 — Emissão de alvará de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico, conjuntos turísticos, parques de campismo, turismo em espaço rural, albergues de juventude, turismo da natureza e semelhantes	223,35€
6 — Revogado.	
7 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada unidade de dança, jogos, espetáculos ou divertimentos públicos	334,12€
8 — Acresce ao montante referido nos números anteriores por cada 50m ² de área bruta de construção ou fração	2,58€
9 — Superfícies comerciais acima dos 300m ² e centros comerciais:	
a) Superfícies comerciais	556,86€
b) Centros comerciais, por fração autónoma	112,75€
c) Acresce aos montantes referidos nas alíneas anteriores, por cada 50m ² de área bruta de construção ou fração	2,58€
Artigo 49.º-A	
Estabelecimentos de prestação de serviços e de comércio(âmbito do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril)	
1 — Instalação de estabelecimento abrangido pelo n.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril:	
a) Mera Comunicação Prévia	200,00€
2 — Modificação de estabelecimento abrangido pelo n.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril:	
a) Mera Comunicação Prévia	100,00€
3 — Cessação da atividade dos estabelecimentos abrangidos pelo n.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril:	
a) Mera Comunicação Prévia	25,00€
4 — Atualização de dados relativo aos estabelecimentos abrangidos pelo n.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril:	
a) Mera Comunicação Prévia	25,00€
5 — Instalação de estabelecimento abrangido pelos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentos aplicáveis:	
a) Comunicação Prévia com Prazo	200,00€
6 — Modificação de estabelecimento abrangido pelos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentos aplicáveis:	
a) Comunicação Prévia com Prazo	100,00€
7 — Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário:	
a) Comunicação Prévia com Prazo	100,00€
8 — Atendimento mediado na utilização do Balcão do Empreendedor	5,00€

Descrição da taxa	Taxa
Artigo 50.º	
Outras obras de edificação	
1 — Emissão do alvará de licença ou comunicação prévia de construção	28,30€
2 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo de execução — por cada mês ou fração	11,92€
b) Tipo de infraestruturas:	
i) Muros confinantes com a via pública, por metro linear	1,17€
ii) Muros não confinantes com a via pública, por metro linear	0,74€
iii) Tanques, por metro quadrado	0,85€
iv) Piscinas biológicas — por metro quadrado de espelho de água	0,46€
v) Outros, por metro quadrado	0,95€
3 — Emissão do alvará de licença ou comunicação prévia de demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em processo de licença ou comunicação prévia de construção, por unidade	30,88€
Artigo 51.º	
Emissão de alvarás de licença parcial	
1 — Emissão do alvará de licença parcial em caso de construção da estrutura	30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitiva
Artigo 52.º	
Prorrogações	
1 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês	58,08€
2 — Segunda prorrogação do prazo, nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, por mês	89,09€
3 — Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou autorização em fase de acabamentos, por mês	33,41€
4 — Segunda prorrogação do prazo, nos termos do n.º 5 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, por mês	55,69€
Artigo 53.º	
Licença especial relativa a obras inacabadas	
1 — Emissão de licença especial para conclusão de obras, inacabadas, por mês ou fração	22,63€
Artigo 54.º	
Entrada, apreciação e reapreciação de documentos	
1 — Entrada por requerimento	5,58€
2 — Apreciação e Reapreciação de processos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação	48,05€
Artigo 55.º	
Informação Prévia	
1 — Pedido de informação prévia:	
a) Relativo à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área inferior a 10.000 m ²	223,46€
b) Relativo à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 10.000 m ² e 20.000 m ²	342,37€
c) Relativo à possibilidade de realização de operação de loteamento em área superior a 20.000 m ²	445,76€
d) Relativo à possibilidade de realização de obras de edificação	111,56€
2 — Emissão de declaração de que se mantêm os pressupostos de fato e de direito que levaram à anterior decisão favorável — n.º 3 do Artigo 17.º do RJUE	11,00€
Artigo 56.º	
Ocupação da via pública por motivos de obras	
1 — Tapumes e outros resguardos, por mês:	
a) Por m ² da superfície de espaço público ocupado	1,79€
b) Por metro linear de tapume ou resguardo	1,79€
2 — Andaimos, por mês e por metro linear	0,98€
3 — Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por mês e por unidade	11,92€
4 — Outras ocupações por m ² da superfície de domínio público ocupado e por mês	2,73€
Artigo 57.º	
Ocupação do domínio público	
1 — Ocupação do domínio público para instalação de infraestruturas:	
a) Espaço aéreo ou à superfície, por metro linear e por ano	1,05€
b) Utilização do subsolo, por metro linear e por ano	0,67€

Descrição da taxa	Taxa
Artigo 58.º	
Vistorias	
1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços	34,00€
a) Por cada fogo ou unidade de ocupação, em acumulação com o montante referido no número anterior	12,43€
2 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias	56,36€
3 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	56,36€
4 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	56,36€
5 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros:	56,36€
a) Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	11,01€
6 — Alojamento Local — Vistoria para verificação dos requisitos constantes da Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho — por tipologia:	
a) Apartamento	56,36€
b) Moradia	56,36€
c) Estabelecimento de Hospedagem — por quarto	11,01€
7 — Vistorias para efeitos de verificação das condições de utilização dos edifícios ou suas frações	56,36€
8 — Vistorias para efeitos de integração em regime de propriedade horizontal:	35,05€
a) Por cada fração a mais, em acumulação com o montante previsto no número anterior	13,19€
9 — Pedidos de medição dos níveis sonoros nos termos do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro	278,43€
10 — Auditorias de classificação de empreendimentos turísticos	56,36€
11 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores	34,00€
Artigo 59.º	
Operações de destaque	
1 — Operações de destaque:	
a) Por pedido ou reapreciação	58,08€
b) Pela emissão da certidão	111,37€
Artigo 60.º	
Inscrição de técnicos	
1 — Por inscrição, para assinar projetos, de arquitetura, especialidades, loteamentos urbanos, obras de urbanização e direção de obras	167,06€
2 — Por renovação anual da inscrição	111,37€
3 — Por emissão de segunda via do cartão	27,85€
4 — Registo de declaração de responsabilidade de técnicos, por técnico e por cada obra	55,69€
Artigo 61.º	
Receção de obras de urbanização	
1 — Por auto de receção provisória de obras de urbanização	58,82€
a) Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	23,31€
2 — Por auto de receção definitiva de obras de urbanização	56,12€
a) Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	23,31€
Artigo 62.º	
Antenas retransmissoras/Parques Eólicos	
1 — Em solo privado ou público:	
a) Apreciação do processo	115,35€
b) Pela emissão do alvará de licença de obra e por antena ou aerogerador	556,86€
c) À taxa referida em b) acresce por mês de validade da licença	111,37€
2 — Ocupação em solo público municipal ou domínio privado municipal, por unidade e por mês	556,86€
Artigo 62.º-A	
Sistema de Indústria Responsável (SIR)	
1 — Apreciação de Comunicação Prévia com Prazo de instalação e exploração ou de alteração de estabelecimento de tipo 2 (pedreiras licenciadas pela Câmara Municipal):	
a) Através do Balcão do Empreendedor (online)	48,80€
b) Através de atendimento mediado ao Balcão do Empreendedor	96,30€

Descrição da taxa	Taxa
2 — Receção de Mera Comunicação Prévia de instalação/alteração de estabelecimento industrial tipo 3 (alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do SIR):	
a) Através do Balcão do Empreendedor (online)	48,80€
b) Através de atendimento mediado ao Balcão do Empreendedor	96,30€
3 — Receção de Mera Comunicação Prévia de alteração do titular da exploração, de suspensão de atividade ou encerramento de estabelecimento industrial:	
a) Através do Balcão do Empreendedor (online)	5,00€
b) Através de atendimento mediado ao Balcão do Empreendedor	14,50€
4 — Vistoria Prévia relativa aos procedimentos de Mera Comunicação Prévia de estabelecimento Industrial para exercício de atividade agroalimentar que utilize matéria prima de origem animal não transformada	110,00€
5 — Vistorias de conformidade para verificação do cumprimento dos condicionalismos legais ou de cumprimento das condições anteriormente fixadas para o exercício da atividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações e os recursos hierárquicos, bem como para instruir a apreciação de alterações ao estabelecimento industrial	60,00€
6 — Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos.	48,80€
7 — Outras vistorias previstas na legislação aplicável	60,00€
Artigo 63.º	
Assuntos Administrativos	
1 — Averbamentos em procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, por cada averbamento	34,41€
2 — Emissão da certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	25,33€
a) Por fração, em acumulação com o montante referido no número anterior	3,35€
3 — Peças desenhadas, por formato A4:	
a) Cópia simples, em papel transparente	2,87€
b) Cópia simples, em papel opaco	1,77€
c) Cópia autenticada, em papel transparente	5,28€
d) Cópia autenticada, em papel opaco	1,76€
4 — Peças desenhadas, noutros formatos:	
a) Cópia simples, em papel transparente, por m ²	28,95€
b) Cópia simples, em papel opaco, por m ²	14,84€
c) Cópia autenticada, em papel transparente, por m ²	28,53€
d) Cópia autenticada, em papel opaco, por m ²	18,10€
5 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, formato A4, por folha	4,64€
6 — Planta topográfica de localização, em qualquer escala, noutros formatos de papel, por folha:	
a) Em papel transparente, por m ²	14,79€
b) Em papel opaco, por m ²	14,91€
7 — Planta topográfica de localização, em qualquer escala, em suporte informático, por Mb.	5,66€
8 — Fornecimento do Plano Diretor Municipal, por carta:	
a) Em papel opaco, por folha	16,95€
b) Em suporte informático	5,66€
9 — Fornecimento do livro de obra (acresce custo de aquisição do livro)	2,34€
10 — Fornecimento de avisos de publicitação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia e da emissão do alvará	6,02€
11 — Certificação de documentos destinados à obtenção de título de registo ou certificado de classificação industrial de construção civil, nomeadamente sobre estimativa do custo de obras e modo como as mesmas foram executadas	14,73€
12 — Averbamentos em alvarás de licença ou autorização	11,70€
13 — Elaboração de relatórios relativos a obras necessárias em prédios urbanos	84,65€
14 — Depósito de Ficha Técnica de Habitação	16,78€
15 — Segunda via de Ficha Técnica de Habitação	11,53€
16 — Horário de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços.	6,64€
17 — Fornecimento de Placa de Publicidade para Alojamento Local.	19,14€*

* Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

208417191

MUNICÍPIO DE ALMEIDA**Aviso n.º 2095/2015**

Para efeitos do estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e do n.º 2 do artigo 33.º da Lei

n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP), e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2) do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro torna público que, na sequência da deliberação tomada pela Assembleia Municipal na sua reunião ordinária de 6 de fevereiro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 20 de janeiro de 2015, se encontra aberto um procedimento concursal comum destinado

ao recrutamento de um trabalhador na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efetuada consulta prévia ao INA, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

1 — O procedimento concursal comum destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal do Município de Almeida para 2015.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Almeida.

3 — Caracterização do posto de trabalho: as funções constantes no conteúdo funcional, grau de complexidade 3, do anexo referido no n.º 2) do artigo 88.º da LTFP, com a devida caracterização no Mapa de Pessoal, nomeadamente funções inerentes ao Gabinete de Apoio ao Agricultor; Elaboração e acompanhamento de candidaturas ao Pedido Único; Edição e atualização de Identificação do Beneficiário e Sistema de Aconselhamento Agrícola; Transferências de Direitos RPU; Transferência e cedência de direitos de animais; Elaboração de declarações de existência; Edição e atualização de RED/OC; Pedidos de Reserva Nacional de Animais; Pedidos e apoio de relatórios de controlo de campo; Execução e controlo do Programa “Incentivo ao Desenvolvimento Agrícola”; Elaboração de marcas de exploração de Efetivo Pecuario; Licenciamento e atualização de caracterização de explorações; Gestão de Sala de Parcelário; Licenciamento e execução de candidaturas a ajudas financeiras; Divulgação de instrumentos de Programas de Apoio Comunitário.

4 — Nível habilitacional: Licenciatura em Comunicação e Relações Públicas, não podendo a habilitação literária ser substituída, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, por formação e ou experiência profissional.

5 — Posição remuneratória: de acordo com as disposições legais contidas no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro e da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência correspondente à 2.ª posição, nível 15, da carreira e categoria de Técnico Superior no valor de 1.201,48€.

6 — Requisitos de admissão: até ao termo do prazo de candidatura os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou Lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, e;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos de vínculo: em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito a detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

7.1 — Quanto às prioridades de recrutamento obedecer-se-á ao disposto do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31/12, conjugada com os números 8 a 10 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, que se encontrem na situação de cedência de interesse público;

8 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Almeida idênticas ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Na falta de apresentação de documentos comprovativos dos requisitos no n.º 7 e n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos, sob compromisso de honra identificar a relação jurídica de emprego previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que sejam titulares, das funções desempenhadas, e o órgão ou serviço onde exercem funções.

10 — Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação de candidatura:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

10.2 — Forma, local e endereço postal: as candidaturas deverão ser formuladas mediante formulário tipo disponibilizado na página eletrónica do município em www.cm-almeida.pt, podendo ser entregue pessoal-

mente na secção de pessoal desta autarquia, ou remetido pelo correio, com aviso de receção até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Almeida, Praça da Liberdade, 6350-130 Almeida, devendo no mesmo constar os elementos previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01;

10.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias e formação profissional, fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, bem como do *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem os elementos de identificação, habilitações literárias e profissionais, experiência profissional e demais circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

10.5 — Não é permitida a apresentação do requerimento ou documentos, por via eletrónica.

11 — Métodos de Seleção Obrigatórios: nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e tendo em conta a urgente ocupação do posto de trabalho e sendo os candidatos possuidores de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, apenas haverá um único método de seleção para todos os candidatos, sendo este o previsto no disposto do n.º 2 do artigo 6.º e n.º 4 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, prova de conhecimentos teórica sob a forma oral que visará avaliar de forma objetiva os conhecimentos profissionais genéricos e específicos dos concorrentes.

11.1 — A prova de conhecimentos teórica, sob a forma oral terá a duração máxima de vinte minutos, terá uma ponderação de 70 % e incidirá nos seguintes temas:

11.2 — Legislação aplicável na Prova de Conhecimentos:

a) Genérica: Constituição da República Portuguesa aprovada pelo Decreto de 10/04/1976, na sua atual redação; Regulamento sobre a Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Almeida, aprovado por deliberação da Câmara Municipal em 17/11/2010, com as alterações introduzidas e aprovadas em 26/03/2012 e 03/07/2013; Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/09, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20/06; Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11;

b) Específica: Portaria n.º 86/2011 de 25/02 — Regulamento geral de procedimentos de acesso às ajudas e aos pagamentos efetuados pelo IFAP, I. P.; Despacho Normativo n.º 1/2014 — Regras nacionais complementares de aplicação do Programa Agrícola Nacional (PAN) relativo ao triénio 2014-2016; Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27/10 — Regras gerais de aplicação dos programas operacionais (PO) e dos programas de desenvolvimento rural (PDR); Despacho Normativo n.º 14/2014 de 29.10 — Estabelece as normas complementares de execução dos regimes de apoio associado «animais»; Portaria n.º 230/2014 de 11/11 — Estabelece o regime de aplicação da ação 3.2. e da ação 3.3. da Medida 3, do PDR 2020; Lei n.º 82-D/2014 de 31/12 — Reforma de Tributação Ambiental; Portaria n.º 1/2015 de Estabelece as regras de atribuição de direitos individuais ao prémio à vaca aleitante; Despacho Normativo n.º 3/2015 — Estabelece as decisões nacionais de aplicação dos regimes de pagamentos diretos da Política Agrícola Comum (PAC);

12 — Métodos de Seleção Complementares: para além do método de seleção obrigatório e tendo em conta as funções e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho, será utilizado a entrevista profissional de seleção, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da referida Portaria, que visará comprovar a experiência e formação profissional dos candidatos referenciada no *curriculum vitae* e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.1 — A entrevista profissional de seleção será aplicada em conjunto com o método de seleção obrigatório, terá uma duração de dez minutos e terá uma ponderação de 30 %.

13 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de ordenação final constam de ata de reunião do júri do procedimento, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Ordenação Final (OF): a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte

fórmula, nos termos do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, em que:

OF = Ordenação Final
PCT = Prova de Conhecimentos Teórica
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

OF = 70 % (PCT) + 30 % (EPS)

15 — A falta de comparência dos candidatos aos métodos de seleção obrigatório e ou complementar equivale à desistência do procedimento.

16 — Composição do júri:

Presidente do júri — José Alberto Almeida Morgado — Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almeida;

Vogais Efetivos — Lénia Marisa Fonte Fortunato, Técnica Superior de Ciências Agrárias e Florestal e Cecília Santos Araújo, Técnica Superior de Recursos Humanos;

Vogais suplentes — José António Dourado Espinha, Técnico Superior de Secretariado e Administração e Maria José Terreiro Bispo Loureiro, Técnica Superior de Psicologia;

17 — Exclusão e notificação de candidatos: nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora, local, para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e pela forma prevista do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria referida no número anterior.

19 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e, afixada em local visível e público, nas instalações da Câmara Municipal de Almeida e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-almeida.pt.

20 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal, devendo os candidatos declarar no requerimento de admissão o grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2008 de 22/01, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Almeida e por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Prof. António Baptista Ribeiro*.

308424238

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Aviso (extrato) n.º 2096/2015

Para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, regulamentado pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, do Assistente Operacional, Manuel Luís Silva Neno Abreu, integrado na posição remuneratória entre 06 e 07, nível remuneratório entre 6 e 7, do mapa de pessoal do Município de Azambuja, com efeitos a 01 de fevereiro de 2015.

04 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Luis Manuel Abreu de Sousa*.

308414145

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Edital n.º 148/2015

Armando Silva Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães:

Faz saber que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento da deliberação tomada na reunião

ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2015, submete a inquérito público, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série, o projeto de Regulamento Municipal dos Empreendimentos Turísticos e dos Estabelecimentos de Alojamento Local.

O referido projeto de Regulamento encontra-se à disposição do público, para consulta, nos serviços de atendimento, no edifício dos Paços do Concelho, durante as horas normais de expediente, bem como no site <http://www.cm-cinfães.pt>

6 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco, Enf.*

Projeto de Regulamento Municipal dos Empreendimentos Turísticos e dos Estabelecimentos de Alojamento Local

Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de março, na redação que lhe foi conferida pelo decreto-lei 228/2009, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro retificada pela Declaração de Retificação n.º 19/2014, de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 27 de agosto, que consagra o atual Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos define como competência da câmara municipal a atribuição da classificação e fixação da capacidade máxima dos empreendimentos de turismo de habitação, empreendimentos de turismo no espaço rural (exceto no caso dos hotéis rurais) e dos parques de campismo e caravanismo através de uma auditoria de classificação.

O Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, que estabelece o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local define como competência da câmara municipal o registo dos estabelecimentos de alojamento local bem como a realização de vistorias para verificação do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares dos referidos estabelecimentos.

Face ao exposto, o presente regulamento visa regular os trâmites procedimentais a aplicar à realização da auditoria de classificação dos empreendimentos turísticos da competência da câmara municipal, à realização da vistoria de verificação do cumprimento dos requisitos a que devem obedecer os estabelecimentos de alojamento local, ao fornecimento das placas identificativas dos empreendimentos de turismo de habitação, empreendimentos de turismo no espaço rural (exceto no caso dos hotéis rurais), dos parques de campismo e caravanismo.

Assim, no uso da competência que está cometida às Câmaras Municipais nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, elaborou-se o presente regulamento, o qual, para efeitos do disposto na norma do artigo 25.º n.º 1 alínea g) deverá ser presente à Assembleia Municipal, após terem sido cumpridas as formalidades previstas no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Objeto e Âmbito

Artigo 1.º

(Objeto e âmbito)

O presente regulamento estabelece:

a) O procedimento aplicável à auditoria de classificação dos empreendimentos turísticos da competência da câmara municipal, nomeadamente empreendimentos de turismo de habitação, empreendimentos de turismo no espaço rural (exceto no caso dos hotéis rurais) e dos parques de campismo e caravanismo de acordo com o previsto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março na sua atual redação.

b) O procedimento aplicável ao fornecimento de placa identificativa dos empreendimentos de turismo de habitação, empreendimentos de turismo no espaço rural (exceto no caso dos hotéis rurais) e dos parques de campismo e caravanismo de acordo com o previsto no n.º 3, do artigo 36.º Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março na sua atual redação.

c) O procedimento de registo efetuado através de mera comunicação prévia dos estabelecimentos de alojamento local de acordo com o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto

d) O procedimento aplicável às vistorias de verificação dos requisitos legais e regulamentares dos estabelecimentos de alojamento local de acordo com o previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto.

CAPÍTULO II

Empreendimentos Turísticos

Artigo 2.º

(Noção de empreendimentos turísticos)

1 — Consideram-se empreendimentos turísticos os estabelecimentos que se destinam a prestar serviços de alojamento, mediante remuneração, dispondo, para o seu funcionamento, de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares.

2 — Não se consideram empreendimentos turísticos para efeitos do presente regulamento:

a) As instalações ou os estabelecimentos que, embora destinados a proporcionar alojamento, sejam explorados sem intuito lucrativo ou para fins exclusivamente de solidariedade social e cuja frequência seja restrita a grupos limitados;

b) As instalações ou os estabelecimentos que, embora destinados a proporcionar alojamento temporário com fins lucrativos, revistam natureza de alojamento local nos termos do artigo oitavo.

Artigo 3.º

(Competências da Câmara Municipal)

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março na sua atual redação, compete à câmara municipal fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo de habitação, empreendimentos de turismo no espaço rural, com exceção dos hotéis rurais, e dos parques de campismo e caravanismo.

Artigo 4.º

(Requisitos)

1 — Os empreendimentos de turismo de habitação e os empreendimentos de turismo no espaço rural, bem como as respetivas unidades de alojamento, devem obedecer aos requisitos de instalação, funcionamento e exploração previstos no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação, e na Portaria n.º 937/2008, de 20 de agosto.

2 — Os parques de campismo e caravanismo devem obedecer aos requisitos de instalação, funcionamento e exploração previstos no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação, e na Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro.

Artigo 5.º

(Classificação)

1 — Os empreendimentos turísticos cuja competência de classificação é da câmara municipal são classificados nos seguintes tipos:

- a) Empreendimentos de turismo de habitação;
- b) Empreendimentos de turismo no espaço rural;
- c) Parques de campismo e de caravanismo.

2 — Os empreendimentos de turismo no espaço rural, cuja competência de classificação é da câmara municipal, são classificados nos seguintes grupos:

- a) Casas de campo;
- b) Agroturismo.

3 — Os parques de campismo e caravanismo podem classificar-se, a requerimento do promotor ou da entidade exploradora, nas categorias de 3, 4 e 5 estrelas, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro.

4 — Compete ao presidente da câmara municipal fixar a classificação do empreendimento turístico, após a realização da auditoria de classificação.

Artigo 6.º

(Auditoria de classificação)

1 — A realização da auditoria de classificação do empreendimento turístico é determinada pelo presidente da câmara no prazo de dois meses a contar da data da emissão do alvará de autorização para fins turísticos ou da abertura do empreendimento, nos termos do n.º 1, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação.

2 — O interessado é informado sobre a realização da auditoria, 15 dias antes da sua realização, através de ofício, onde devem constar, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Data e hora da auditoria;
- b) Empreendimento turístico sobre o qual versa a auditoria

3 — A auditoria é efetuada por uma comissão constituída por três elementos nomeada pelo presidente da câmara municipal.

4 — O interessado pode participar na auditoria e fazer-se acompanhar pelos autores dos projetos e técnico responsável pela direção da obra, quando for o caso, todos sem direito a voto.

5 — No caso de, por motivos não imputáveis à Câmara Municipal, não for possível realizar a auditoria, considera-se esta efetuada, com as seguintes consequências:

- a) Não é prejudicado o pagamento da respetiva taxa;
- b) O resultado da auditoria considera-se negativo;
- c) Caso o requerente venha a justificar o motivo da frustração da primeira auditoria e requerer nova auditoria, no prazo de 10 dias úteis após aquela, pode a Câmara Municipal, se considerar atendível o motivo, aceder na sua realização, sem as consequências previstas nas alíneas anteriores;
- d) Findo o prazo referido na alínea anterior, considera-se caducado o processo.

6 — A realização da auditoria depende, apenas, do pagamento prévio da taxa devida.

Artigo 7.º

(Placa identificativa)

1 — É obrigatória a afixação no exterior dos empreendimentos turísticos, junto à entrada principal, da placa identificativa da respetiva classificação.

2 — A atribuição da placa identificativa é da competência do presidente da câmara municipal, após a realização da auditoria de classificação, aquando da fixação da correspondente classificação.

3 — A placa identificativa é fornecida a requerimento dos interessados, nos termos do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 1173/2010, de 15 de novembro, mediante o pagamento da taxa devida.

4 — Os modelos das placas identificativas da classificação dos empreendimentos turísticos encontram-se previstos e aprovados na Portaria n.º 1173/2010, de 15 de novembro.

CAPÍTULO III

Estabelecimentos de Alojamento Local

Artigo 8.º

(Noção de estabelecimentos de alojamento local)

1 — Os estabelecimentos de alojamento local podem ser integrados em moradias, apartamentos e estabelecimentos de hospedagem que, dispondo de autorização de utilização ou de título válido do imóvel ou certidão comprovativa de prédio urbano construído antes de 12 de abril de 1962, prestem serviços de alojamento temporário, mediante remuneração, mas não reúnam os requisitos para serem considerados empreendimentos turísticos.

2 — Considera-se moradia o estabelecimento de alojamento local cuja unidade de alojamento é constituída por um edifício autónomo, de carácter unifamiliar.

3 — Considera-se apartamento o estabelecimento de alojamento local cuja unidade de alojamento é constituída por uma fração autónoma de edifício ou parte de prédio urbano suscetível de utilização independente.

4 — Considera-se estabelecimento de hospedagem o estabelecimento de alojamento local cujas unidades de alojamento são constituídas por quartos.

5 — Os estabelecimentos de hospedagem podem ainda utilizar a denominação «hostel» se obedecerem a determinados requisitos específicos.

Artigo 9.º

(Requisitos)

Os estabelecimentos de alojamento local devem obedecer aos requisitos gerais, de higiene, de limpeza e de segurança previstos nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto. No entanto, os estabelecimentos de hospedagem que utilizem a denominação de «hostel» devem ainda cumprir com o disposto no artigo 14.º do referido diploma.

Artigo 10.º

(Denominação)

1 — Os estabelecimentos de alojamento local devem identificar-se como tal, não podendo, em caso algum, utilizar a qualificação de em-

preendimento turístico, ou de qualquer tipologia de empreendimento turístico, nem qualquer sistema de classificação.

2 — A publicidade, a documentação comercial e o merchandising dos estabelecimentos de alojamento local devem indicar o respetivo nome ou logótipo e número de registo, não podendo sugerir características que os estabelecimentos não possuam nem sugerir que os mesmos se integram num dos tipos de empreendimentos turísticos previstos no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 228/2009, de 14 de setembro, e 15/2014, de 23 de janeiro.

3 — Apenas os estabelecimentos de hospedagem que reúnam os requisitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto podem utilizar a denominação «hostel» no seu nome, publicidade, documentação comercial e merchandising.

Artigo 11.º

(Período de funcionamento)

1 — Os estabelecimentos de alojamento local podem estabelecer livremente os seus períodos de funcionamento.

2 — O período de funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem deve ser devidamente publicitado, exceto quando o estabelecimento esteja aberto todos os dias do ano.

Artigo 12.º

(Registo)

1 — O registo de estabelecimentos de alojamento local é efetuado mediante mera comunicação prévia dirigida ao Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto.

2 — O titular da exploração do estabelecimento é obrigado a manter atualizados todos os dados comunicados, por qualquer meio legalmente admissível, devendo proceder a essa atualização no prazo máximo de 10 dias após a ocorrência de qualquer alteração.

3 — A cessação da exploração do estabelecimento de alojamento local deve ser comunicada por qualquer meio legalmente admissível ao Presidente da Câmara Municipal no prazo máximo de 60 dias após a sua ocorrência.

Artigo 13.º

(Vistoria)

1 — A câmara municipal realiza, no prazo de 30 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, uma vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem.

2 — A câmara municipal pode solicitar ao Turismo de Portugal, I. P., a qualquer momento, a realização de vistorias para a verificação do cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto.

3 — À vistoria é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 6.º (Auditoria de Classificação).

Artigo 14.º

(Placa identificativa)

1 — Nos estabelecimentos de alojamento local previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto (Estabelecimentos de Hospedagem) é obrigatória a afixação, no exterior, junto à entrada principal, de uma placa identificativa.

2 — O modelo e as características da placa identificativa constam do anexo ao Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto.

Artigo 15.º

(Cancelamento do registo)

1 — O registo pode ser cancelado:

a) Se o estabelecimento não iniciar o seu funcionamento no prazo de um ano a contar da data da respetiva realização do registo;

b) Se o estabelecimento estiver encerrado por período superior a um ano, salvo por motivo de obras ou outro de força maior;

c) Quando ao estabelecimento seja dada utilização diversa da que consta do registo;

d) Sempre que no estabelecimento sejam introduzidas alterações que modifiquem substancialmente os elementos constantes do registo e não seja dado conhecimento à câmara.

e) Quando, por qualquer motivo, o estabelecimento deixar de cumprir os requisitos legais.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional, no caso referido na alínea e) do número anterior, o presidente da câmara municipal estabelece um prazo razoável, consoante a desconformidade, para a entidade titular do registo proceder ao cumprimento dos requisitos em falta, findo o qual o registo é cancelado.

3 — Cancelado o registo do estabelecimento de alojamento local, o mesmo será encerrado.

4 — No caso de cancelamento do registo o interessado tem que obrigatoriamente entregar o título do registo e retirar a placa identificativa.

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem ser adotadas as medidas de tutela de legalidade urbanística que se mostrem fundamentadamente adequadas, nos termos do disposto no regime jurídico da urbanização e da edificação.

Artigo 16.º

(Encerramento do estabelecimento)

A entidade exploradora, quando pretenda encerrar o estabelecimento de alojamento local deve cancelar o registo, mediante comunicação à câmara municipal, com antecedência mínima de 30 dias, em relação à data que pretenda encerrar.

CAPÍTULO IV

Sanções

Artigo 17.º

(Contraordenações)

1 — Para além das expressamente estatuídas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação e no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, constitui contraordenação o não cumprimento do previsto no presente Regulamento.

2 — A contraordenação prevista no número anterior é punível com coima de €25 a €750, no caso de pessoa singular, e de €250 a €7.500, no caso de pessoa coletiva.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 18.º

(Instrução de processos)

Os pedidos são apresentados em impressos próprios, disponíveis através da internet no site www.cm-cinfaes.pt e facultados nos locais de atendimento da Câmara Municipal, sendo acompanhados dos elementos instrutórios neles definidos.

Artigo 19.º

(Dúvidas e omissões)

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão submetidos à apreciação e decisão da Câmara Municipal.

Artigo 20.º

(Norma revogatória)

Com a entrada em vigor deste Regulamento consideram-se revogados os regulamentos e todas as disposições de natureza regulamentar aprovadas pelo Município de Cinfaes, em data anterior à da entrada em vigor do presente Regulamento e que com ele estejam em contradição.

Artigo 21.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República*.

MUNICÍPIO DE LISBOA**Aviso n.º 2097/2015****Denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da Sr. Diretor de Departamento de Recursos Humanos, foram autorizadas as denúncias do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de:

Luísa Maria Cabral Nunes da Costa Maurício Gomes, técnica superior (medicina), com efeitos a partir de 21 de julho de 2014.

José Manuel Domingues Oliveira, técnico Superior (engenharia civil), com efeitos a partir de 25 de outubro de 2014.

6 de janeiro de 2015. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras*.

308424676

Aviso n.º 2098/2015**Equiparações a Bolseiro**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da Sra. Diretora Municipal de Recursos Humanos, foram autorizadas as concessões de Equiparação a Bolseiro de Investigação de:

João Carlos Muralha Cardoso, técnico superior (arqueologia), pelo período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014.

Sandra Maria da Cunha Pires, técnica superior (história), pelo período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

Por despacho da Sra. Diretora Municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a concessão de Equiparação a Bolseiro de Nuno Rodrigo Santos Costa, técnico superior (urbanismo e planeamento), no período compreendido entre 25 de agosto de 2014 até 24 de agosto de 2016.

6 de janeiro de 2015. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras*.

308424813

Aviso n.º 2099/2015**Consolidação definitiva**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Sr. Vice-Presidente, Dr. Fernando Medina, foi deferidas a consolidação definitivas de:

Lino de Jesus Rilho, na carreira/categoria de técnico superior (engenharia civil), com efeitos a partir de 1 de julho de 2014.

6 de janeiro de 2015. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras*.

308424773

Aviso n.º 2100/2015

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no uso da competência que me foi subdelegada em matéria de Recursos Humanos pelo Despacho n.º 1/DMRH/14 de 14 de março, publicado no Boletim Municipal n.º 1048, de 20 de março de 2014, informam-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior (Arqueologia), aberto por aviso n.º 13586/2013 — Suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro de 2013, foi homologada por meu despacho a 21 de janeiro de 2015, a qual se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, em Lisboa, e disponível em <http://www.cm-lisboa.pt>.

21 de janeiro de 2015. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras*.

308422578

Aviso n.º 2101/2015**Concurso externo de ingresso para bombeiro sapador do RSB a que se refere o aviso n.º 13435/2014 publicado no Diário da República, 2.ª série, parte H, de 2 de dezembro****Candidatos a excluir — audiência dos interessados**

1 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e para efeitos do disposto no n.º 1 do mesmo artigo, faz-se público o projeto de decisão de exclusão dos seguintes candidatos, com os respetivos fundamentos:

Candidatos a excluir:

Adilson Patrick Mendes Correia (e); Alexandre Miguel Lourenço dos Santos (f); Ana Filipa dos Santos Moreira (f); André Cardoso Freire (f); André Filipe Cascabulho Correia (f); André Filipe dos Reis Miguel (f); André Manuel da Costa Pedro (c), (d); André Miguel Pinho Jesus (f); André Simões Ribeiro (f); André Teixeira Simões Alves (f); Arsénio Miguel Derricha Mendes (f); Aurelany Ferreira Nunes (f); Bárbara Cristina Gouveia Fernandes (g); Bruno Miguel Martins Garcia (f); Bruno Miguel Nora Gabriel (f); Bruno Miguel Pereira Catarino (f); Carlos Alberto Sanches Veiga (f); Carlos Filipe Monteiro Cunha (f); Carlos Manuel Belo Gomes (f); Carlos Manuel Pereira Rodrigues (f); Carlos Miguel Alves Moreira (f); Cátia Sofia dos Santos Agostinho (f); Daniel Bruno Gramacho Santa (f); Daniel José Martins Santos (f); Daniela Patrícia Gomes Ferreira (f); David Filipe Carvalho Esteves (c), (d); David Miguel Tavares Correia (f); Dinis Moraes Caetano (g); Diogo António Lé Freitas (f); Diogo Antunes Filipe Rocha (f); Diogo Baires Cosme (f); Diogo Emanuel de Melo dos Santos Luis (f); Diogo Jorge Neves de Sousa (f); Diogo Tiago Costa Maças (g); Elisio Andrade Moreira (g); Emanuel Ferreira Francisco (f); Eudulay Quaresma Loureiro (f); Fábio Alexandre Portelada Leite (f); Fábio Daniel Gonçalves Fernandes (f); Fábio Daniel Rato Freire (d); Fábio Manuel de Almeida da Silva Matias (f); Fábio Miguel Clemente Morêncio (f); Fábio Pina da Costa (g); Fernando Henrique Pires Júnior (f); Filipe da Silva Antunes (f); Filipe Miguel de Paiva Santos (c), (d); Flávio Marquês Pereira (f); Flávio Pinto Ferreira (f); Frederico Alexandre Ribeiro Martins (f); Gil Henrique Carneiro Silva (f); Gonçalo Ferreira Correia (f); Gonçalo Filipe Falcão Dias (f); Gonçalo Raimundo Vicente (f); Hélder José Amaral de Almeida (f); Hélder Tiago Silva Guerreiro (f); Herme Varela Dias da Mota (f); Humberto António Ruivo Rodrigues (f); Ilírio Benício Mendes (f); Joana Rita Palrinhas Francisco (f); João Alexandre Azevedo Silva (g); João André Ferreira Roberto (f); João António Gomes Melo de Almeida (f); João Carlos dos Santos (f); João Cláudio Furtado Mendes (b), (f); João Filipe Canhão Mendes (a), (g); João Filipe de Sousa e Sousa Batista (c), (f); João Filipe Méren Agostinho (f); João Francisco Duarte Matos (f); João Igor Lopes Adrega da Fonseca (f); João Manuel Afonso Lourenço (f); João Manuel Cachaço Barroqueiro (f); João Manuel da Silva Santos (c), (d); João Miguel Moço Morgado (f); João Paulo Teixeira Patrício (f); João Pedro Fernandes Pereira (f); João Pedro Guia Moraes (f); João Pedro Ramos Rodrigues (f); João Pedro Resende Rodrigues (f); João Tiago Almeida Baptista (f); Jorge Alexandre Barroca dos Reis (f); Jorge Miguel Marques Pedro (c), (d); José António Neves Greifzu (f); José Carlos Vieira da Fonseca (f); José Luís Pereira Gonçalves (f); José Miguel da Cunha Rodrigues (f); José Moreira da Silva Júnior (f); José Rui Mouta da Silva (f); Júlio dos Santos Martins Adrião (f), (g); Luís António Laurentino Firmino (f); Luís Filipe Jacinto da Mota Lima Aguiam (f); Luís Filipe Quedas Parreira (f); Luís Miguel Teixeira Ribeiro (f); Manuel Valentim Farinha Reis (d); Marco António dos Santos Pereira (f); Marco Daniel Pereira Ramos (g); Mário João Centeio Andrade (f); Mário Rafael Saide da Costa (f); Mário Ruben da Silva Matos (f); Markus Butzberger (f); Marta Filipa Figueiredo Ferreira (f); Mauro António Pereira Reis Gonçalves (f); Mauro Fernando Vieira da Costa (f); Maximo Oliveira (g); Miguel Alexandre Mendes sobreira (f); Miguel Jorge dos Santos Braz (f); Miguel Luís Pereira Leong (f); Nuno João Lélé Silva Amaral (f); Nuno Miguel Batista da Silva (f); Paula Cristina Macieira (f); Paulo Alexandre Castro Fernandes (f); Pedro Dinis Lopes André (f); Pedro Filipe Cunha Ferreira (f); Pedro Gee Barroso (f); Pedro José Henriques da Silva (f); Pedro Manuel Brás Machado (f); Pedro Miguel Ferreira Piedade (c), (d); Pedro Miguel Lagueiras Chamorra (f); Pedro Miguel Marques Lages (f); Pedro Miguel Matias Guedes (f); Pedro Nuno Fernandes dos Santos Gonçalves (f); Rafael Tiago Hilário (g); Ricardo Daniel Ferreirinha Henriques (g); Ricardo Emanuel Teixeira (f); Ricardo Jorge Esteves Ochoa (f); Ricardo Jorge Sousa Quintas (b), (f); Ricardo Manuel Afonso dos Reis (f); Rodrigo Miguel Lopes Galhardo (f); Rogério Miguel Pinto dos santos (f); Ruben André Batista Rigor (f); Ruben Cláudio Almeida da silva (f); Ruben Filipe Martins Rosa (c); Rui Carlos Lima Correia (f); Rui Ferreira Manteigas (d); Rui Manuel Gregório Dias Borrego (f); Rui Miguel Costa Cardoso (b), (d); Rui Miguel Vila Cova

Pacheco (f); Samuel David Rodrigues Pedro (f); Sandro Diogo Coelho Pereira (f); Sérgio Emanuel Cavaco Miranda (f); Sérgio José Lopes dos Santos (f); Sérgio Manuel Leonor Pavia Vultos (c), (d); Sérgio Miguel Cardoso Ribeiro (b); Sílvio Manuel Ferreira Vicente (f); Tiago Alexandre da Silva Vicente (f); Tiago André dos Santos Mendes (f); Tiago André Mendes Correia (f); Tiago Filipe Gomes Soares (f); Tiago João Fernandes Lourenço (d); Tiago João Laranjo Dâmaso Robalo (d); Tiago Manuel Queirós Nogueira (g); Tiago Manuel Venerando dos Santos (f); Válder Alexandre Batafina Monteiro (c), (d); Válder Rodrigo Camacho Rocha (f); Vítor Hugo Carvalho Costa (g); Vítor Luís da Silva Bettencourt (f).

(a) Falta de requerimento de formalização de candidatura, fator que constitui motivo de exclusão do presente concurso nos termos do ponto 14.5 do aviso de abertura na parte que se refere à falta de apresentação do formulário tipo;

(b) Falta de assinatura do requerimento de formalização de candidatura, fator que constitui motivo de exclusão do presente concurso nos termos do ponto 14.5 do aviso de abertura na parte que se refere à falta de apresentação do formulário tipo ou a sua não assinatura;

(c) Falta de bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia) a acompanhar o requerimento de admissão, fator que constitui motivo de exclusão do presente concurso nos termos dos pontos 14.2 e 14.5 do aviso de abertura;

(d) Falta de documento comprovativo das habilitações literárias (original ou fotocópia) a acompanhar o requerimento de admissão, fator que constitui motivo de exclusão do presente concurso nos termos dos pontos 14.2 e 14.5 do aviso de abertura;

(e) Não demonstração de titularidade de nacionalidade portuguesa nem de que o seu caso se encontra excetuado por lei ou convenção internacional, requisito previsto no ponto 10.1, alínea *a*) do aviso de abertura, fator que constitui motivo de exclusão do presente concurso nos termos do ponto 14.5 do aviso de abertura, na parte que se refere à falta de reunião dos requisitos de admissão a concurso;

(f) Não demonstração de ter idade inferior a 25 anos, completados no ano da abertura do concurso, requisito previsto na alínea *a*) do ponto 10.2 do aviso de abertura, fator que constitui motivo de exclusão do presente concurso nos termos do ponto 14.5 do aviso de abertura, na parte que se refere à falta de reunião dos requisitos de admissão a concurso;

(g) Não demonstração de titularidade do 12.º ano de escolaridade ou equivalente legal, requisito previsto na alínea *b*) do ponto 10.2 do aviso de abertura, fator que constitui motivo de exclusão do presente concurso nos termos do ponto 14.5 do aviso de abertura, na parte que se refere à falta de reunião dos requisitos de admissão a concurso.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do mesmo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os candidatos poderão, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, dizer, por escrito, o que se lhes oferecer, em requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso e remetido, até ao termo daquele prazo, ao Regimento de Sapadores Bombeiros, Av. D. Carlos I, 1249-071 Lisboa.

3 — O processo do concurso encontra-se disponível, para consulta dos interessados, na Secção de Pessoal do RSB, sita no local indicado no número anterior, diariamente, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

28 de janeiro de 2015. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras*.

308422512

Aviso n.º 2102/2015

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal Comum para Técnico Superior Ciências da Comunicação), aberto pelo Aviso n.º 9328-A/2013, publicado no Suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo indicados, para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior (Ciências da Comunicação) da carreira geral de técnico superior:

Dália Isabel Noivo Pinheiro, com a remuneração mensal ilíquida de €1.819,38 correspondente à 5.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 27, Filipe Miguel Brito Martins de Almeida, João Pedro Lopes Pereira e Ricardo Jorge Cipriano Pita, com a remuneração mensal

ilíquida de €1.201,48 correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, todos da categoria de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

6 de fevereiro de 2015. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

308424724

Aviso n.º 2103/2015

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no uso da competência que me foi subdelegada em matéria de Recursos Humanos pelo Despacho n.º 1/DMRH/14, de 14 de março, publicado no Boletim Municipal n.º 1048, de 20 de março de 2014, informa-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum para ocupação de 3 (três) postos de trabalho da categoria de Técnico Superior (Urbanismo e Planeamento), da carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Município de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 13586/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro de 2013, que foi homologada por despacho de 9 de janeiro de 2015, se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, e está disponível na página eletrónica, em <http://www.cm-lisboa.pt>.

6 de fevereiro de 2015. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras* (Competência subdelegada — Despacho n.º 1/DMRH/14, de 14 de março, publicado no Boletim Municipal n.º 1048, de 20.03.2014).

308422853

Aviso n.º 2104/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por aplicação da pena de demissão, o seguinte trabalhador:

Flávio Luís de Jesus Rodrigues — carreira/categoria de Assistente Operacional, Nível Remuneratório 2.º e Posição Remuneratória 2.ª — vatura do lugar/posto de trabalho com efeitos a 07 de janeiro de 2015.

06-02-2015. — O Diretor do Departamento de Gestão dos Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

208424619

Aviso n.º 2105/2015

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no uso da competência que me foi subdelegada em matéria de Recursos Humanos pelo Despacho n.º 1/DMRH/14, de 14 de março, publicado no Boletim Municipal n.º 1048, de 20 de março de 2014, informa-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da categoria de Técnico Superior (Turismo), da carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Município de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 11027/2013, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 04 de setembro de 2013, que foi homologada por despacho de 6 de fevereiro de 2015, se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, e está disponível no site oficial da Câmara Municipal de Lisboa, em <http://www.cm-lisboa.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos>.

6 de fevereiro de 2015. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

308425007

Aviso n.º 2106/2015

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal Comum para Técnico Superior Engenharia Civil), aberto pelo Aviso n.º 9477-C/2013, publicado no Suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2013, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo indicados, para o exercício de

funções inerentes à categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil) da carreira geral de técnico superior:

António Carlos Simões Paredes, José Manuel Marques Santos, Clarisse Isabel Capelas Cerdeira e Fernando Joaquim Rodrigues Dias e Ana Cristina Rodrigues Galhardo, com a remuneração mensal ilíquida de €1.201,48 correspondente à 2.ª posição e ao nível remuneratório 15, Maria Anete Gomes Faria, com a remuneração mensal ilíquida de €2.437,29 correspondente à 8.ª posição e ao nível remuneratório 39 e Maria Deolinda Claro Ferreira Portela, com a remuneração mensal ilíquida de €2.591,76 correspondente à 9.ª posição e ao nível remuneratório 42, todos da categoria de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

06 de fevereiro de 2015. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, João Pedro Contreiras.

308424287

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 2107/2015

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por deliberação da Câmara Municipal, de 02/12/2014, conforme previsto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, que aqui se transcreve, por extrato: “deliberou, por maioria, autorizar a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento dos postos de trabalho de 6 Assistentes Operacionais (área de Coveiros), para a Divisão de Salubridade Urbana.” e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 4.º e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o n.º 8 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho, e ainda, consultada a entidade centralizada para constituição das reservas de recrutamento (INA) foi-nos transmitido que: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”, pelo que, encontra-se aberto procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho: 6 Assistentes Operacionais (área de Coveiros).

1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, artigo 9.º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho, alterado pelo artigo 37.º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, e artigo 47.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o recrutamento circunscrevem-se apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Local de trabalho: As funções serão exercidas na área do município de Matosinhos.

Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Divisão de Salubridade Urbana (Divisão de Serviços Ambientais na nova Estrutura Orgânica dos Serviços) — Promover à limpeza dos cemitérios Municipais — Inumações Exumações — Limpeza de Valetas — Serviços de manutenções gerais dos Cemitérios Municipais — outros

2 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Escolaridade Obrigatória (de acordo com a data de nascimento do candidato).

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

3 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso. Deve ser apresentado um formulário e respetiva documentação, para cada concurso a que o candidato se candidata, sob pena de exclusão.

A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Matosinhos e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias, de certificado das habilitações literárias; bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados); número de identificação fiscal e currículo vitae, que não exceda três folhas A4 datilografadas e declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os trabalhadores do Município de Matosinhos não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço público.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Matosinhos, Departamento de Recursos Humanos, Avenida D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos.

4 — Métodos de Seleção — Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

a) Provas de conhecimentos, destinadas a avaliarem se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A prova será prática e de simulação, na qual, serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão da tarefa; qualidade de realização; celeridade na execução; grau de conhecimentos técnicos; capacidade para realização da tarefa, em que a capacidade exigida, no mínimo, passa por ser capaz de demonstrar:

Abertura de coval de acordo com as regras e dimensões exigidas no Regulamento dos Cemitérios Municipais;

Metodologia do serviço a levar a feito;

Manuseamento do equipamento, de forma correta e eficaz;

Prevenção e segurança no sentido de realização da prova/tarefa;

Apresentação, trato, relação interpessoal, capacidade de lidar com contrariedades, resistência emocional para a execução da tarefa a concurso e robustez física.

b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;

c) Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (50 \%) + AP (25 \%) + EPS (25 \%)$$

Em que:

OF — Ordenação Final

PC — Prova de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

4.1 — Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, integrando os seguintes elementos:

HAB — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;
Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores.

Formação profissional: O fator *formação profissional* (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;
De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;
De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;
De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;
De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores;
Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator *formação profissional* (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado.

Experiência Profissional (EP) será ponderada da seguinte forma:

Menos de um ano — 8 valores;
Entre um e dois anos — 10 valores;
Entre três e quatro anos — 12 valores;
Entre cinco e seis anos — 14 valores;
Entre sete e oito anos — 16 valores;
Entre nove e dez anos — 18 valores;
Mais de dez anos — 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

4,5 a 5 — Excelente/4 a 5 — Mérito Excelente — 20 valores;
4 a 4,4 — Muito Bom/4 a 5 — Desempenho Relevante — 15 valores;
3 a 3,9 Bom/2 a 3,999 Desempenho Adequado — 12 valores;
1 a 1,9 — Insuficiente ou 2 a 2,9 — Necessita de Desenvolvimento/
1 a 1,999 — Desempenho Inadequado — 8 valores.

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores.

Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

AC = HAB (15 %) + FP(30 %) + EP(30 %) + AD(25 %)

em que:

AC = Avaliação Curricular
HAB = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Entrevista Profissional de Seleção.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (50 \%) + EAC (25 \%) + EPS (25 \%)$$

Em que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

4.2 — Por razões de celeridade, uma vez que o recrutamento é urgente, será faseada a utilização dos métodos de seleção, da seguinte forma: aplicação do segundo método de seleção (Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências), e do terceiro método de seleção (Entrevista Profissional de Seleção), apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades dos serviços.

Em caso excecional, devidamente fundamentado, se o número de candidato/a(s) for demasiado elevado que a utilização dos métodos de seleção acima se torne impraticável, poderá ser utilizado apenas o método de avaliação curricular/prova de conhecimentos, conforme n.º 5 do artigo 36.º da LTFP.

5 — Composição do Júri:

Presidente — Eng.º Rui Calejo, Chefe de Divisão de Salubridade Urbana;

Vogais efetivos — Eng.ª Fernanda Machado, Técnica Superior e Sr. António Paquete Pereira, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes — Eng.ª Dulce Miranda, Técnica Superior e Eng.ª Ana Oliveira, Técnica Superior.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

Atas do Júri — Das atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

6 — Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — As notificações e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página eletrónica.

A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

7 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção; candidato com avaliação superior no segundo método de seleção; candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção.

8 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP e artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015).

9 — Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12/02/2015. — O Presidente da Câmara, Dr. Guilherme Pinto.

308438365

MUNICÍPIO DE MOURA**Edital n.º 149/2015**

Santiago Augusto Ferreira Macias, Presidente da Câmara Municipal de Moura:

Torna público, que a Câmara Municipal de Moura, em reunião ordinária de 28 de janeiro de 2015, deliberou submeter a discussão pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento administrativo, o projeto de Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos na Via Pública.

Durante o período de 30 dias uteis a contar da data da publicação, do presente edital no *Diário da República* o citado documento encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Secção de Obras Particulares desta Câmara Municipal, no horário de expediente, bem como no sítio do município na Internet (www.cm-moura.pt), podendo, durante esse prazo, apresentar por escrito, observações, reclamações ou sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Moura, ou ainda por fax n.º 2852251702 ou por e-mail geral cmmoura@cm-moura.pt

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

6 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Santiago Augusto Ferreira Macias*.

Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos da Via Pública**Projeto de Regulamento****Preâmbulo**

O Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio (Código da Estrada), com as alterações que lhe foram sucessivamente introduzidas, estabelece normas relativas ao abandono e remoção de veículos nas vias públicas.

Não dispondo o Município de qualquer instrumento regulamentar de atuação nesta matéria, visa o presente Regulamento colmatar essa lacuna através da definição de regras acerca dos veículos considerados abandonados ou em estacionamento indevido ou abusivo no concelho, evidenciando as responsabilidades de cada um dos intervenientes, com especial destaque para a Autarquia e para os munícipes e, por outro lado, o estabelecimento das regras e os mecanismos que disciplinam e garantem o seu cumprimento no âmbito dos veículos abandonados ou mal estacionados para além dos limites permitidos, disciplinando os procedimentos necessários à sua remoção e recolha.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, a Câmara Municipal elabora e submete à Assembleia Municipal, precedida da discussão pública referida no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a aprovação do Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos da Via Pública, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Âmbito e Objeto**

O presente Regulamento estabelece as regras em que se efetuam a remoção e a recolha de veículos abandonados ou em estacionamento indevido ou abusivo, dentro da área de jurisdição do Município de Moura.

Artigo 2.º**Ordenamento do trânsito**

O ordenamento do trânsito é da competência da Câmara Municipal nas vias públicas sob a sua jurisdição, designadamente, estradas, ruas e caminhos municipais, conforme determina a alínea *rr*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 3.º**Estacionamento indevido ou abusivo**

1 — Para efeitos do presente Regulamento, e conforme o disposto no Código da Estrada, considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

a) O de veículo estacionado durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos de pagamento de qualquer taxa;

b) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;

c) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semirreboques não atrelados ao veículo trator e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a setenta e duas horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;

d) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;

e) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transação, em parque de estacionamento;

f) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula.

2 — Os prazos previstos nas alíneas *a*) e *c*) do número anterior não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

CAPÍTULO II**Do procedimento****Artigo 4.º****Da notificação**

1 — Sempre que um veículo se encontrar estacionado indevidamente ou abusivamente, a fiscalização municipal procede à colocação no veículo de um aviso, conforme modelo constante do Anexo I ao presente regulamento, intimando o proprietário ou detentor para proceder à sua remoção no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de o mesmo ser removido pelos serviços da Câmara Municipal.

2 — No caso de o particular não proceder à remoção do veículo no prazo fixado, os serviços procedem à sua remoção para depósito, após o que se segue a tramitação prevista nos artigos seguintes.

Artigo 5.º**Documento fotográfico**

Deve ser recolhido no local um documento fotográfico da viatura, bem como da zona adjacente, para juntar ao processo.

Artigo 6.º**Remoção do veículo**

1 — Os serviços municipais podem promover a remoção de veículos para um local destinado para o efeito, depósito ou parque municipal, não se responsabilizando por eventuais danos causados aos mesmos durante o seu transporte e armazenamento, quando:

a) Notificado o proprietário ou detentor do veículo estacionado indevida ou abusivamente nos termos do artigo 4.º, este não for retirado no prazo fixado;

b) O veículo estiver estacionado ou imobilizado de modo a constituir evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;

c) O veículo se encontre estacionado ou imobilizado em local que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, se justifique a sua remoção;

d) O veículo não contiver chapa de matrícula ou a chapa, embora existente, não permita a correta leitura da matrícula.

2 — Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do número anterior, considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, entre outros, os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:

a) Em local de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros;

b) Em passagem de peões sinalizada;

c) Em cima dos passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;

- d) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;
- e) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;
- f) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias, ao serviço de determinadas entidades ou utilizados no transporte de pessoas com deficiência;
- g) Em local afeto à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;
- h) Impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos;
- i) Na faixa de rodagem, em segunda fila;
- j) Em local em que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes;
- l) De noite, na faixa de rodagem, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada.

Artigo 7.º

Da ficha de registo do veículo recolhido

Logo que um veículo dê entrada no parque municipal deve ser aberta uma ficha de registo, conforme modelo constante do Anexo II ao presente Regulamento, onde fiquem anotados todos os dados referentes à viatura.

Artigo 8.º

Da reclamação ou do abandono de veículos

1 — Removido o veículo, nos termos do artigo 6.º, deve ser notificado o titular do documento de identificação do veículo, para a residência constante do respetivo registo, para o levantar no prazo de 45 dias.

2 — Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer reechar que o preço obtido em venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido a 30 dias.

3 — No caso de não se saber quem é o proprietário do veículo, é elaborado e enviado ofício à Conservatória do Registo Automóvel, solicitando a identificação do mesmo e se sobre aquele recai alguma penhora ou hipoteca.

4 — Após receção da resposta da Conservatória do Registo Automóvel, é efetuada notificação de acordo com o estipulado no n.º 1, através de carta registada com aviso de receção.

5 — Não sendo possível proceder à notificação pessoal por se ignorar a residência ou a identidade do titular do documento de identificação do veículo, a notificação deve ser afixada através de edital junto da sua última residência conhecida ou na Câmara Municipal e Junta de Freguesia da área onde o veículo tiver sido encontrado.

6 — Da notificação referida nos números anteriores constará a indicação do local para onde o veículo foi removido e, bem assim, que o titular do respetivo documento de identificação o deve levantar dentro dos prazos fixados e após o pagamento das despesas de remoção e depósito, sob pena de o veículo se considerar abandonado.

7 — Da notificação referida nos números anteriores constará, ainda, minuta da declaração de abandono, conforme Anexo III ao presente Regulamento, a preencher pelo proprietário para os efeitos previstos no n.º 10.

8 — Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir da receção da notificação ou do último edital afixado.

9 — Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município de Moura.

10 — O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente, de preferência por escrito, pelo seu proprietário.

Artigo 9.º

Hipoteca

1 — Quando o veículo seja objeto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do registo ou nos termos definidos no n.º 5 do artigo anterior.

2 — Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi feita ao titular do documento de identificação e a data em que terminar o prazo a que o artigo anterior se refere.

3 — O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o titular do documento de identificação do veículo o não levantar.

4 — O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 dias após a notificação ou até ao termo do prazo para levantamento do veículo pelo titular do documento de identificação, se terminar depois daquele.

5 — O veículo deve ser entregue ao credor hipotecário logo que se mostrem pagas todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos oito dias seguintes ao termo dos prazos indicados no artigo anterior.

6 — O credor hipotecário tem direito de exigir do titular do documento de identificação as despesas referidas no número anterior e as que efetuar na qualidade de fiel depositário.

Artigo 10.º

Penhora

1 — Quando o veículo tenha sido objeto de penhora ou ato equivalente, o Município, quando proceder à remoção, deve informar o tribunal das circunstâncias que a justificaram.

2 — No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa que para o efeito o tribunal designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito.

3 — Na execução, os créditos pelas despesas de remoção e depósito gozam de privilégio mobiliário especial.

Artigo 11.º

Usufruto, locação financeira e reserva de propriedade

1 — Existindo sobre o veículo um direito de usufruto, a notificação referida no artigo 8.º deve ser feita ao usufrutuário, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 9.º

2 — Em caso de locação financeira, a notificação referida no artigo 8.º deve ser feita ao locatário, aplicando-se ao locador, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 9.º

3 — Tendo o veículo sido vendido com reserva de propriedade e mantendo-se esta, a notificação referida no artigo 8.º deve ser feita ao adquirente, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 9.º

4 — As notificações do presente artigo podem ser feitas pessoalmente ou por meio de carta registada com aviso de receção.

Artigo 12.º

Do procedimento em caso de abandono do veículo

1 — A situação de abandono do veículo é comunicada pelos serviços municipais aos Comandos Distritais da PSP e da GNR, à Polícia Judiciária, à Conservatória do Registo Automóvel e à Direção Geral de Contribuições e Impostos, para que estas entidades, no prazo de 30 (trinta) dias, informem se o veículo é suscetível de apreensão ou se sobre o mesmo impende algum ónus.

2 — Se não houver qualquer resposta das entidades no prazo referido no número anterior presume-se que não existe qualquer informação em relação ao veículo.

Artigo 13.º

Arrematação de veículos em hasta pública

Após cumprimento do determinado nos artigos anteriores, será apresentada proposta à Câmara Municipal para a arrematação em hasta pública de veículos abandonados, na qual devem ser indicadas as condições da mesma.

Artigo 14.º

Dos veículos em fim de vida

Os veículos em fim de vida devem ser encaminhados, sob proposta da Câmara Municipal, para um centro de receção ou para um operador de desmantelamento, em cumprimento do disposto nos n.º 3 do artigo 5.º e n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, na redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril.

CAPÍTULO III

Taxas e fiscalização

Artigo 15.º

Taxas devidas pela remoção e recolha de veículos

1 — As taxas devidas pela remoção e depósito de veículo, bem como pela abertura de processo de viatura abandonada na via pública são as fixadas na respetiva Portaria em vigor.

2 — Quem for titular do documento de identificação do veículo é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.

3 — A taxa referida a cada período de vinte e quatro horas ou fração é contada a partir da entrada/depósito do veículo no parque municipal.

4 — O pagamento das taxas que forem devidas é obrigatoriamente feito no momento da entrega do veículo.

Artigo 16.º

Fiscalização

1 — A fiscalização das disposições contidas no presente Regulamento compete às autoridades policiais e aos serviços municipais.

2 — Compete aos serviços municipais:

a) Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento;

b) Promover o correto estacionamento;

c) Desencadear as ações necessárias à eventual remoção dos veículos em transgressão.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o artigo 4.º)

AVISO VIATURA ABANDONADA	
Nos termos do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos da Via Pública, o proprietário ou detentor deste veículo deve retirá-lo da via pública no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou seja, até ao próximo dia ____/____/____.	
Não o fazendo, o veículo será removido para depósito municipal, podendo ser reclamado mediante pagamento de taxa de € ____ por cada dia de depósito, acrescido das despesas de remoção no valor de € ____ de ____ de 20 ____.	
Moura, ____ de ____ de 20 ____.	
A Fiscalização Municipal,	

ANEXO II

(a que se refere o artigo 7.º)

MUNICÍPIO DE MOURA Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos da Via Pública	
PROC. N.º	
DATA:	
FICHA DE REGISTO DE VEÍCULO	
Matrícula: _____	
Marca, Modelo e Cor: _____	
Estacionado em: Freguesia: _____	
Estado de Conservação: Aviso n.º _____	
Removido em ____/____/____	
Depositado em (local) Proprietário: _____	
Notificado em ____/____/____	
OUTRAS INFORMAÇÕES:	

ANEXO III

(a que se refere o n.º 7 do artigo 8.º)

DECLARAÇÃO DE ABANDONO DE VIATURA	
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Moura: (Nome) _____	
_____, (Estado Civil) _____, portador/a do BI / CC n.º _____, NIF _____, residente _____ em _____	
Freguesia de _____, Concelho de _____	
Proprietário/a da viatura _____, modelo _____, _____, cor _____, matrícula _____	
- _____ - _____, que se encontra depositada no Parque da Câmara Municipal de Moura, declaro , nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do Artigo 165.º do Código da Estrada, bem como do disposto no n.º 10 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos da Via Pública, que abandono o veículo acima identificado a partir desta data.	
_____, ____ de _____ 20 ____.	
(Assinatura do declarante)	

208424732

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso n.º 2108/2015

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se pública a lista nominativa dos trabalhadores do Município de Oleiros cuja relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado cessou definitivamente durante o ano de 2014:

Nome	Categoria	Motivo	Data de efeito
António Jorge Barata Dão.	Assistente Operacional.	Aposentação	01-10-2014

5 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Fernando Marques Jorge*.

308418366

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

Aviso n.º 2109/2015

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 5 de janeiro de 2015, exarado no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto no artigo 27 da Lei n.º 2/2014 de 15 de janeiro com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, foi nomeado em regime de substituição, o trabalhador Ricardo Alexandre Gonçalves Duarte, Técnico Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Equipamento, enquanto decorrer o procedimento concursal tendente à nomeação de novo titular.

Essa nomeação produz efeitos a partir de 17 de dezembro de 2014, para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço.

04 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

308420422

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 2110/2015

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo do Ponto XX da delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra no seu Presidente, constante da Proposta

n.º 1/2013, aprovada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 25 de outubro de 2013, decide que o Projeto de Regulamento Municipal da Farmácia Acessível, seja submetido a apreciação pública e audição dos interessados, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do CPA pelo prazo de 30 (trinta dias).

O prazo de 30 dias é contado, a partir da publicação do presente Aviso em 2.ª série de *Diário da República*.

Assim, torna-se público que o Projeto acima referido, se encontra ainda disponível ao público mediante afixação Edital nos locais de estilo, no Gabinete de Apoio ao Município, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

Os eventuais contributos podem ser endereçados ou entregues no Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, Lg. Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551 ou através do e-mail: municipio@cm-sintra.pt.

6 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.

Projeto de Regulamento Municipal da Farmácia Acessível

Preâmbulo

A melhoria das condições de vida, associada à evolução da ciência e aos progressos da medicina, tendo vindo a traduzir-se em significativos aumentos da esperança média de vida dos cidadãos, a qual era, em 31 de dezembro de 2013, na região de Lisboa, de 19,36 anos (aos 65 anos), segundo o Anuário Estatístico do Instituto Nacional de Estatística (edição 2014).

Este aumento da esperança média de vida constitui um fator extremamente positivo, mas significa, também, que as pessoas passaram a estar mais sujeitas às doenças associadas ao envelhecimento e a uma consequente maior necessidade de apoio medicamentoso.

Infelizmente constata-se que o acesso aos cuidados de saúde e aos medicamentos, por parte da população sénior, apresenta grandes dificuldades por questões de natureza económica e social. Com efeito, as doenças crónicas que afetam grande parte das pessoas seniores conduzem geralmente a despesas avultadas com medicação permanente. Esta situação, associada a baixos rendimentos, designadamente pensões de reduzido valor, coloca os seniores numa frágil situação económica que afeta a sua qualidade de vida.

Acresce que a crise financeira que o país atravessa e que conduziu a uma forte contenção e racionalização de gastos com medicamentos, farmácia e prescrições, contribuiu para um agravamento da situação, com reflexos muito negativos na vida dos cidadãos seniores. Estes são levados muitas vezes a ter de optar entre a aquisição de medicação e a aquisição de bens essenciais como a alimentação e outros bens básicos (água, luz, gás), pois os seus recursos financeiros mensais não lhes permitem satisfazer ambas as necessidades.

Esta realidade encontra-se bem sinalizada no Relatório de primavera 2011 do Observatório Português dos Sistemas de Saúde, intitulado “Crise & Saúde — Um País em Sofrimento”, que refere: “*Observa-se que, face à atual crise económica, emerge uma pobreza escondida e envergonhada que sofre em silêncio, atingindo todas as classes, sobretudo os mais idosos, os doentes crónicos e as crianças. Estes padecem, muitas vezes só e sem recursos ou possibilidade de acesso às terapêuticas*”.

E, também se encontra sobejamente retratada no estudo piloto realizado no distrito de Lisboa em 2012, com o objetivo de avaliar o impacto da crise financeira na acessibilidade a medicamentos. Este estudo, que abrangeu 41 farmácias e 378 doentes, dos quais 52,1 % eram do sexo feminino, 56 % eram idosos, maioritariamente reformados, e mais de 40 % auferiam rendimento inferior ao salário mínimo nacional, revelou que 20 % dos inquiridos não adquirem a totalidade dos medicamentos prescritos. Dos doentes que não adquirem a totalidade dos medicamentos prescritos, a maioria são mulheres, idosos, desempregados e aqueles que auferem um rendimento mensal inferior ao salário mínimo nacional. Salienta-se, ainda, que cerca de 25 % desses doentes apontou, como justificação para esse facto, dificuldades económicas.

De acordo com o Anuário já referido, o Município de Sintra contava, em 31 de dezembro de 2013, com 57.276 pessoas com mais de 65 anos, a que corresponde uma taxa de 15,1 %. Daí, a necessidade de se apostar em políticas de envelhecimento ativo e saudável, potenciadoras do aumento da qualidade de vida destes cidadãos.

O Município de Sintra já dispõe de algumas respostas direcionadas para esse grupo, visando sobretudo, melhorar as suas condições de vida, combater o isolamento social a que estão sujeitos e promover o envelhecimento ativo e saudável. São disso exemplo, os programas “Oficina do Idoso”, “Em Casa com Segurança”, “Linha Sintra Sénior” e, mais recentemente, os programas “Sintra + Saúde” e “Natação Acessível”.

Falta, no entanto, como foi demonstrado, aprofundar os apoios no domínio do acesso aos cuidados de saúde e medicamentosos.

Neste contexto, e a pensar nos seniores mais pobres e desprotegidos cuja qualidade de vida depende da utilização de medicamentos, o executivo Municipal entende promover a adoção de uma medida de apoio para a aquisição de medicamentos por parte da população sénior.

Nestes termos e com as finalidades enunciadas é apresentado, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, o presente Projeto de Regulamento que estabelece as condições de acesso ao Programa de Apoio à Aquisição de Medicamentos por parte da População Sénior — Farmácia Acessível.

O presente Projeto de Regulamento vai ser, nos termos legais aplicáveis [cf. artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo] sujeito a audiência dos interessados e submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, para, de seguida, ponderados os contributos que forem recacionados, ser discutido e votado pela Câmara Municipal e remetido à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento da Farmácia Acessível, Programa Municipal de Apoio à Aquisição de Medicamentos por parte da População Sénior.

Artigo 3.º

Condições de acesso

1 — Podem beneficiar da Farmácia Acessível, as pessoas que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a) Residam no município de Sintra há mais de dois anos;
- b) Tenham mais de 65 anos;
- c) Apresentem rendimento mensal per capita do respetivo agregado familiar igual ou inferior a 50 % do valor da retribuição mínima mensal garantida;
- d) Não beneficiem de apoios de outras entidades destinados ao mesmo fim;
- e) Sejam titulares de prescrição médica relativa aos medicamentos a apoiar emitida no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

2 — O rendimento *per capita*, ou capitação, referido no número anterior é calculado com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{RF - D}{N}$$

Sendo:

- R = capitação
- RF = rendimento mensal ilíquido do agregado familiar
- D = despesas dedutíveis
- N = número de elementos do agregado familiar

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 considera-se agregado familiar o conjunto de pessoas constituído pelo requerente, pelo seu cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos, pelos parentes ou afins em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de lei ou de negócio jurídico haja obrigação de convivência ou de alimentos e ainda outras pessoas que vivam em coabitação com o requerente, devidamente fundamentada e comprovada.

4 — Os rendimentos a considerar são os auferidos no mês anterior ao da apresentação da candidatura, provenientes de:

- a) Rendimentos do trabalho dependente e independente (empresariais e profissionais);
- b) Rendimentos de capitais e prediais;
- c) Pensões, incluindo as de alimentos;

- d) Prestações sociais;
- e) Apoios sociais, incluindo bolsas de estudo e de formação, bem como, os subsídios de renda de casa;
- f) Outros rendimentos.

5 — As despesas mensais a considerar são as seguintes:

- a) Despesas com a aquisição ou arrendamento de habitação, não devendo ser contabilizado valor superior a € 500,00;
- b) Despesas com saúde, designadamente aquisição de medicamentos ou tratamento de doenças crónicas, mediante prescrição médica e apresentação de recibos de pagamento;
- c) Despesas com a colocação de membro do agregado familiar em equipamentos de apoio à família, devidamente licenciados, mediante a apresentação de recibos de pagamento.

Artigo 4.º

Apresentação de candidaturas

1 — A candidatura à Farmácia Acessível efetiva-se mediante a apresentação do pedido em formulário próprio, que se encontra disponível nos Espaços/Lojas do Cidadão, nas Delegações do Gabinete de Apoio ao Município, no serviço de atendimento especializado existente no Departamento de Solidariedade e Inovação Social e na página da Câmara Municipal de Sintra em www.cm-sintra.pt.

2 — A candidatura deve ser instruída com a junção dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia dos documentos de identificação dos elementos do agregado familiar, e, no caso de cidadãos estrangeiros, do passaporte e autorização de residência ou outro título que ateste a residência em território nacional;
- b) Fotocópia do cartão da segurança social e do cartão de utente do SNS;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos dos rendimentos auferidos pelos membros do agregado familiar;
- d) Fotocópia do cartão de eleitor e atestado de residência emitido pela respetiva Junta de Freguesia, com confirmação do agregado familiar;
- e) Fotocópia de documento que comprove que o candidato vive no município há mais de 2 anos;
- f) Fotocópia dos documentos comprovativos das despesas mensais dedutíveis;
- g) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, atestando a veracidade de todas as declarações prestadas no processo de pedido de apoio, bem como, em como não usufrui de outros rendimentos para além dos declarados.

3 — O requerente pode apresentar outros documentos que entenda relevantes para a análise da sua situação económica e social.

4 — Os serviços municipais competentes podem, em caso de dúvida relativamente a qualquer dos elementos constantes do processo, realizar as diligências necessárias no sentido de aferir da sua veracidade, podendo, inclusive, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos.

5 — A falta de comparência, quando solicitada, ou a falta de entrega de elementos para esclarecimentos, no prazo fixado pelos serviços do município, de acordo com o disposto no número anterior, implica a imediata suspensão do processo, salvo se devidamente justificada.

Artigo 5.º

Análise e decisão

1 — A instrução e análise dos processos são asseguradas pelo Departamento de Solidariedade e Inovação Social, ou em caso de alteração estrutural, pela unidade orgânica que tenha essa competência, a qual elabora proposta de deferimento ou indeferimento do pedido.

2 — A decisão de atribuição do apoio é da competência da Câmara Municipal com faculdade de delegação no Presidente e de subdelegação deste no eleito com competências subdelegadas na área da solidariedade e inovação social e fica condicionada às verbas inscritas no orçamento municipal para a implementação do programa.

Artigo 6.º

Condições de utilização

1 — O Departamento de Solidariedade e Inovação Social elabora e mantém atualizada a lista de beneficiários, e indicará às farmácias aderentes a identificação daqueles que nas mesmas estão autorizados a adquirir os medicamentos no âmbito do Programa Farmácia Acessível.

2 — Os beneficiários deverão indicar, de entre as farmácias aderentes ao Programa Farmácia Acessível, aquela onde pretendem adquirir os medicamentos.

3 — O Departamento de Solidariedade e Inovação Social manterá permanentemente atualizada uma conta corrente de cada beneficiário.

4 — Mediante os valores constantes na conta corrente do beneficiário, a autarquia pagará à farmácia aderente os valores não comparticipados pelo SNS, até ao limite previsto no artigo seguinte.

5 — Para efeitos do número anterior, a farmácia enviará o valor de débito e respetivos comprovativos à autarquia até ao dia 8 de cada mês, respeitante ao mês anterior, para que esta emita a respetiva ordem de pagamento.

6 — A conta corrente do beneficiário será encerrada quando for atingido o montante máximo de comparticipação previsto no n.º 1.º do artigo seguinte ou no final do ano civil a 31 de dezembro.

7 — As farmácias aderentes, uma vez atingido o montante máximo de comparticipação, devem cessar, no âmbito do Programa Farmácia Acessível, a entrega dos medicamentos.

8 — Para efeitos de controlo e auditoria, a farmácia aderente deverá disponibilizar cópia dos documentos de despesa ou respetivas vinhetas do SNS que determinaram a comparticipação dos medicamentos, das receitas comparticipadas com a evidência dos respetivos valores comparticipados.

9 — O apoio concedido no âmbito da Farmácia Acessível cessa quando se verifique:

- a) Prestação de falsas declarações;
- b) Apresentação de documentos falsificados;
- c) A não utilização injustificadamente dos medicamentos comparticipados;
- d) Alteração da situação económica declarada que determine a não elegibilidade.

Artigo 7.º

Montante de comparticipação e periodicidade

1 — O limite máximo de comparticipação anual por beneficiário é de 120,00€.

2 — A comparticipação pode esgotar-se numa única receita médica do SNS, ou ser descontada de forma faseada.

3 — O apoio concedido é intransmissível.

4 — O direito à comparticipação anual com o limite previsto no n.º 1, cessa no dia 01 de janeiro do ano civil seguinte, independentemente da sua utilização integral.

Artigo 8.º

Farmácias aderentes

1 — Podem aderir à Farmácia Acessível as farmácias sediadas no Concelho de Sintra.

2 — No âmbito do desenvolvimento e concretização do Programa Farmácia Acessível, compete às Farmácias aderentes:

- a) Receber as listagens da Câmara Municipal, com os beneficiários do apoio;
- b) Enviar o valor de débito e respetivos comprovativos à Câmara Municipal até ao dia 8 de cada mês, respeitante ao mês anterior, para que aquela esta emita a respetiva ordem de pagamento;
- c) Fornecer fotocópias ou registo digital dos documentos de despesa que suportam a atribuição das comparticipações, quando solicitados para efeitos de controlo e auditoria;
- d) Informar os utentes que revelem dificuldades na aquisição de medicamentos, sobre o programa municipal de apoio.

Artigo 9.º

Obrigações dos beneficiários

O beneficiário do apoio compromete-se a:

- a) Informar a Câmara Municipal sempre que se verifique a alteração da sua condição económica ou passe a beneficiar de apoios de outra entidade destinados ao mesmo fim;
- b) Informar a Câmara Municipal se a sua residência for alterada;
- c) Recorrer aos técnicos do DSI sempre que verificar alguma situação anómala durante o apoio;
- d) Solicitar o apoio anualmente, com a apresentação dos documentos para o ano civil a que se candidata.

Artigo 10.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Municipal.

208423833

Aviso n.º 2111/2015

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo do Ponto XX da delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra no seu Presidente, constante da Proposta n.º 1/2013, aprovada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 25 de outubro de 2013, decide que o Projeto de Regulamento Municipal do Táxi Social, seja submetido a apreciação pública e audição dos interessados, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do CPA pelo prazo de 30 (trinta dias).

O prazo de 30 dias é contado, a partir da publicação do presente Aviso em 2.ª série de *Diário da República*.

Assim, torna-se público que o Projeto acima referido se encontra ainda disponível ao público mediante afixação Edital nos locais de estilo, no Gabinete de Apoio ao Município, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

Os eventuais contributos podem ser endereçados ou entregues no Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, Lg. Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551 ou através do e-mail: municipio@cm-sintra.pt.

6 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.

Projeto de Regulamento Municipal do Táxi Social**Preâmbulo**

As autarquias locais dispõem de competências na área social e da saúde, vindo o Município de Sintra a assumir um papel cada vez mais relevante nestes domínios, em especial, no que tange ao combate à pobreza e à exclusão social, através da adoção de medidas e programas que visam apoiar as pessoas e as famílias em situação de vulnerabilidade social e carência económica.

Entre os grupos de maior risco de exclusão encontram-se os seniores para os quais o Município de Sintra dispõe de algumas respostas, criadas, sobretudo, para melhorar as suas condições de vida, combater o isolamento social a que estão sujeitos e promover o envelhecimento ativo e saudável. São disso exemplo, os programas “Oficina do Idoso”, “Em Casa com Segurança”, “Linha Sintra Sénior” e, mais recentemente, os programas “Sintra + Saúde” e “Natação Acessível”.

Falta, no entanto, aprofundar os apoios a este segmento da nossa população, no domínio da promoção do acesso a cuidados de saúde, médicos e medicamentosos, que tem sido posto em causa em virtude do progressivo empobrecimento a que estes cidadãos têm sido sujeitos.

Com efeito, o contexto de crise económica e social que atinge o país fez aumentar o número de cidadãos que se encontra em situação de carência económica, especialmente os seniores que viram o montante das suas pensões de reforma ser fortemente reduzido, a par de constituírem, muitas vezes, o único suporte das suas famílias, atingidas pelo flagelo do desemprego.

A situação de carência económica na população sénior traduz-se, geralmente, em maiores dificuldades no acesso a cuidados de saúde, médicos e medicamentosos, pois, confrontados com a insuficiência de rendimentos, têm muitas vezes que optar pela aquisição de bens alimentares e outros bens essenciais, em prejuízo do acesso aos cuidados de saúde primários e hospitalares.

De referir que esta situação foi inclusive agravada pelas alterações ocorridas no âmbito do regime de transporte de doentes, passando a ser apoiado apenas o transporte urgente. Verifica-se, pois, que o acesso aos serviços de saúde, por parte da população sénior, foi dificultado, também, por razões de mobilidade.

O Município de Sintra contava, em 31 de dezembro de 2013, de acordo com o Anuário Estatístico da Região de Lisboa do Instituto Nacional de Estatística (edição 2014), com 57.276 pessoas com mais de 65 anos, a que corresponde uma taxa de 15,1 %.

Neste contexto, entende o executivo municipal que não só se justifica, como se impõe, a adoção de programas e medidas de política, direcionadas para este segmento da população, com vista a facilitar o acesso aos cuidados de saúde, designadamente no que respeita ao transporte de doentes.

Assim, e atentos os considerandos anteriores, surge agora, pela primeira vez, um programa municipal designado “Táxi Social”, através do qual se pretende criar um transporte organizado e gratuito para facilitar o acesso da população sénior a estabelecimentos e serviços de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS) ou com este convencionados para a prestação de cuidados de saúde.

Com este programa pretende-se melhorar o acesso da população sénior, economicamente carenciada, a consultas, internamentos, tratamentos ou exames complementares de diagnóstico e terapêutica. Por outro lado, será assegurada não só a mobilidade da população alvo, mas também a sua segurança, uma vez que o serviço de transporte previsto deverá ser efetuado por viaturas adequadas ao transporte de doentes, através do estabelecimento de parcerias com as entidades licenciadas para o efeito.

Nestes termos e com as finalidades enunciadas, é apresentado, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, o presente Projeto de Regulamento que estabelece as condições de acesso ao Programa de Apoio ao Transporte da População Sénior para Estabelecimentos e Serviços de Saúde — Táxi Social.

O presente Projeto de Regulamento vai ser, nos termos legais aplicáveis [cf. artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo] sujeito a audiência dos interessados e submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, para, de seguida, ponderados os contributos que forem rececionados, ser discutido e votado pela Câmara Municipal e remetido à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º, e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento do *Táxi Social*, Programa Municipal de Apoio ao Transporte da População Sénior para Estabelecimentos e Serviços de Saúde.

2 — O *Táxi Social* consiste no transporte organizado e gratuito da população sénior economicamente carenciada para os estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS) ou entidades com contrato ou convenção para prestação de cuidados de saúde, nas seguintes situações:

- a) Transporte para consulta, internamento, tratamentos e ou exames complementares de diagnóstico e terapêutica prescritos por médico;
- b) Transporte para a residência do utente após a alta de internamento ou da urgência.

3 — O *Táxi Social* não abrange o transporte urgente de doentes e não se aplica a consultas e outros cuidados primários de saúde realizados nos Centros de Saúde e Extensões de Saúde locais.

Artigo 3.º

Condições de acesso

1 — Podem beneficiar do *Táxi Social*, as pessoas que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a) Residam no município de Sintra há pelo menos dois anos;
- b) Tenham mais de 65 anos;
- c) Apresentem rendimento mensal per capita do respetivo agregado familiar igual ou inferior a 50 % do valor da retribuição mínima mensal garantida, fixada para o ano em que o serviço de transporte é solicitado;
- d) Não tenham direito à requisição de transporte emitida pelos estabelecimentos e serviços do SNS e entidades com contrato ou convenção para prestação de cuidados de saúde;
- e) Sejam titulares de prescrição médica emitida no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do SNS para cuidados de saúde cujo acesso implique o recurso a transporte;

f) Não tenham dívidas ao Município, aos SMAS ou a empresas do setor empresarial local de Sintra.

2 — O rendimento mensal *per capita*, ou capitação, calcula-se com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{RF - D}{N}$$

Sendo:

C = capitação

RF = rendimento mensal ilíquido do agregado familiar, nos termos do n.º 4

D = despesas dedutíveis

N = número de elementos do agregado familiar

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 considera-se agregado familiar o conjunto de pessoas constituído pelo requerente, pelo seu cônjuge ou pessoa que com aquele viva em condições análogas, designadamente em união de facto há mais de dois anos, pelos parentes ou afins em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de lei ou de negócio jurídico haja obrigação de convivência ou de alimentos e ainda outras pessoas que vivam em coabitação com o requerente, devidamente fundamentada e comprovada.

4 — Os rendimentos a considerar são os auferidos no mês anterior ao da apresentação da candidatura, provenientes de:

- a) Rendimentos do trabalho dependente e independente (empresarias e profissionais);
- b) Rendimentos de capitais e prediais;
- c) Pensões, incluindo as de alimentos;
- d) Prestações sociais;
- e) Apoios sociais, incluindo bolsas de estudo e de formação, bem como, os subsídios de renda de casa;
- f) Outros rendimentos.

5 — As despesas mensais dedutíveis são as seguintes:

- a) Valor mensal das despesas com a aquisição ou arrendamento de habitação, não devendo ser contabilizado valor superior a € 500,00 (quinhentos euros);
- b) Despesas mensais com água, luz, gás e condomínio, mediante a apresentação de faturas;
- c) Despesas com saúde, designadamente aquisição de medicamentos ou tratamento de doenças crónicas, mediante prescrição médica e apresentação de recibos de pagamento;
- d) Despesas com a colocação de membro do agregado familiar em equipamentos de apoio à família, devidamente licenciados, mediante a apresentação de recibos de pagamento.

Artigo 4.º

Apresentação de candidaturas

1 — A candidatura efetiva-se mediante a apresentação do pedido em formulário próprio, que se encontra disponível nos Espaços/Lojas do Cidadão, nas Delegações do Gabinete de Apoio ao Município, no serviço de atendimento especializado existente no Departamento de Solidariedade e Inovação Social e na página da Câmara Municipal de Sintra em www.cm-sintra.pt.

2 — A candidatura deve ser instruída com a junção dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia dos documentos de identificação dos elementos do agregado familiar, e, no caso de cidadãos estrangeiros, do passaporte e autorização de residência ou outro título que ateste a residência em território nacional;
- b) Fotocópia do cartão da segurança social e do cartão de utente do SNS;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos dos rendimentos auferidos pelos membros do agregado familiar;
- d) Fotocópia do cartão de eleitor e atestado de residência emitido pela respetiva Junta de Freguesia, com confirmação do agregado familiar;
- e) Fotocópia de documento que comprove que o candidato vive no município há mais de 2 anos;
- f) Fotocópia dos documentos comprovativos das despesas mensais dedutíveis;

g) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, atestando a veracidade de todas as declarações prestadas no processo de pedido de apoio, bem como, em como não usufrui de outros rendimentos para além dos declarados.

3 — O requerente pode apresentar outros documentos que entenda relevantes para a análise da sua situação económica e social.

4 — Os serviços municipais competentes podem, em caso de dúvida relativamente a qualquer dos elementos constantes do processo, realizar as diligências necessárias no sentido de aferir da sua veracidade, podendo, inclusive, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos.

5 — A falta de comparência, quando solicitada, ou a falta de entrega de elementos para esclarecimentos, no prazo fixado pelos serviços do município, de acordo com o disposto no número anterior, implica a imediata suspensão do processo, salvo se devidamente justificada.

Artigo 5.º

Análise e decisão dos processos

1 — A instrução e análise dos processos são asseguradas pelo Departamento de Solidariedade e Inovação Social, ou em caso de alteração estrutural, pela unidade orgânica que tenha essa competência, que elabora proposta de deferimento ou indeferimento do pedido.

2 — A decisão de atribuição do apoio é da competência da Câmara Municipal com faculdade de delegação no Presidente e de subdelegação deste no eleito com competências subdelegadas na área da solidariedade e inovação social e fica condicionada às verbas inscritas no orçamento municipal para a implementação do programa.

Artigo 6.º

Condições de utilização

1 — O serviço do Táxi Social pode, mediante a celebração de protocolo ou de contrato, ser executado por entidades licenciadas para o efeito, com utilização de veículos adequados ao fim, ao número e às condições físicas das pessoas a transportar.

2 — O serviço do Táxi Social deverá ser assegurado em permanente articulação com o ACES-Agrupamento dos Centros de Saúde de Sintra, de modo a impedir a duplicação de respostas.

3 — O serviço do Táxi Social só pode ser concedido para destinos que se situem no interior do Município ou se localizem num raio máximo de 50 kms, contados da linha limite do território do Município.

4 — A gestão do serviço do Táxi Social deverá observar a seguinte ordem de preferência:

- a) Utentes com o mesmo local de destino;
- b) Utentes em situação de isolamento;
- c) Utentes com tratamentos continuados;
- d) Utentes com idade mais avançada.

5 — O serviço do *Táxi Social* deve ser concedido para o período requerido, comprovado por documento médico, e fica limitado a um número máximo de doze (12) deslocações (ida e volta) por ano/utente.

6 — O serviço do *Táxi Social* cessa quando se verifique:

- a) Prestação de falsas declarações;
- b) Apresentação de documentos falsificados;
- c) A não utilização injustificadamente do serviço de transporte;
- d) A utilização indevida do serviço de transporte;
- e) Alteração da situação económica declarada que determine a não elegibilidade.

Artigo 7.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no quinto dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Municipal.

FREGUESIA DE AMARELEJA**Aviso n.º 2112/2015****Homologação da lista unitária de ordenação final**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho (referência C), na carreira/categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum publicitado no Aviso n.º 11740/2014, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 203 — 21 de outubro e homologada em reunião de Executivo no dia 15 de janeiro de 2015, se encontra publicitada em local visível e público das instalações da Freguesia.

6 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António José Valadas Gonçalves*.

308423574

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)**Edital n.º 150/2015****Ordenação heráldica do Brasão, bandeira e selo**

Celestina Maria Agostinho de Brito Neves, Presidente da Junta de Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão), torna pública, a Ordenação Heráldica do Brasão, Bandeira e Selo da União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão), do concelho de Setúbal, tendo em conta o parecer emitido em 19 de junho de 2014 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecida, nos termos da alínea p), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 29 de dezembro de 2014

Brasão: escudo de ouro, cruz da Ordem de Santiago e dois cachos de uvas de púrpura, com pés de verde, tudo ordenado em roquete; em orla, ramo de oliveira de verde, frutado de negro. Coroa mural de prata de quatro torres.

Bandeira: esquadrelada de branco e verde. Cordões e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 53/91

30 de janeiro de 2015. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Celestina Maria Agostinho de Brito Neves*.

308419143

FREGUESIA DE FAMILIÇÃO (NAZARÉ)**Aviso n.º 2113/2015**

Faz-se público que, no âmbito do procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 11944/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 206, de 24 de outubro de 2014, em cumprimento do n.º 1 do Artigo 33.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, é a seguinte lista de classificação do método de seleção — prova de conhecimentos, ordenada alfabeticamente:

Alexandra Louisa Chirez Varino — 7 (Sete).
Anabela Rodrigues Fernandes de Sousa — 12 (Doze).
Cristina Maria Ferreira — 5 (Cinco).
Daniela Raquel Azevedo da Silva — 14 (Catorze).
Fábio Rui Miguel Gomes — 13 (Treze).
Fernanda de Sousa de Felícia — 9 (Nove).
Maria João Milhais Ferreira Silva — 9 (Nove).
Maria Laura de Souza Gonçalves Torster — 8 (Oito).
Paula Alexandra Guilherme de Sousa — 8 (Oito).
Sandra do Carmo Dâmaso — 7 (Sete).
Sílvia Margarida Lopes Delgado — 17 (Dezassete).

Conforme estatui o n.º 13.º do artigo 18.º da referida portaria, são excluídos deste procedimento concursal, os candidatos que obtiveram valoração inferior a 9,5 valores, nesta fase, não lhe sendo aplicado o método de seleção da fase seguinte.

Também estão excluídos os seguintes candidatos que apesar de convocados para tal, não compareceram a prova de conhecimentos: Amadeu Duarte Moreira Lopes, António José Vicente César Laureano, Cláudia Daniela Pereira Ribeiro, Cláudia Sofia Gomes Pereira, Cristian Amaro de Oliveira, Daniel José Batista Marques, Daniela Sofia dos Prazeres Vígia Matias, Emília Paula Lages Teixeira, Graça Sofia Claro dos Santos, Hélder Samuel Lopes Saraiva, Iara Ferreira Pedrosa, Lúcia Maria Dias, Maria Clara Fialho Ramalho Burgos, Marina Isabel Dantas Passos Bento, Marta Sofia Luzes Mendes, Mónica Isabel Dias Órfão, Rita Isabel Gomes Alves, Stéllia Maria Silva Costa, Tânia Isabel Vígia Bulhões e Viviana Lestre da Silva.

Assim e nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º, nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º e n.º 1 do Artigo 36.º da presente portaria e artigos 100.º e 101.º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, na sua atual redação (Código do Procedimento Administrativo), os candidatos excluídos, dispõem de 10 (dez) dias úteis, desde a publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para dizer, por escrito, o que se lhes oferecer.

As eventuais alegações a apresentar deverão ser remetidas por correio, sob registo, ou entregues na Junta de Freguesia de Famliação, utilizando-se o formulário definido no Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio de 2009.

11 de fevereiro de 2015. — A Presidente do Júri, *Olinda Amélia David Lourenço* (Dr.ª).

308418503

FREGUESIA DE OLIVAIS**Despacho n.º 2029/2015****Nomeação em regime de substituição da técnica superior Maria Helena Sobral Sousa, como chefe da DASEC**

No uso da competência prevista na alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que me foi delegada, pela Junta de Freguesia na sua reunião de 29 de outubro de 2013, ao abrigo do n.º 1, do artigo 17.º da referida Lei e, de acordo com o previsto no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2012, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determino a nomeação em regime de substituição da Técnica Superior, Maria Helena Sobral Sousa, como Chefe de Divisão Ação Social, Educação e Cidadania.

O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de janeiro de 2015.

30 de janeiro de 2015. — A Presidente, *Rute Lima*.

308406434

Despacho n.º 2030/2015**Subdelegação de competências no chefe da Divisão Apoio ao Cidadão e Economia**

Tendo em vista conferir maior celeridade e eficiência no funcionamento dos serviços, ao abrigo do estatuído no artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei 6/96, de 31 de janeiro, considerando ainda as competências que me foram delegadas pela Junta de Freguesia na sua reunião de 29 de outubro de 2013, tendo igualmente em conta o disposto no artigo 17.º e 31.º do Modelo Organizacional da Freguesia de Olivais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2015, Despacho n.º 587/2015, delego e subdelego no Senhor Chefe de Divisão Apoio ao Cidadão e Economia, Arquitecto, Pedro Diogo de Castro Ferraz de Carvalho, as seguintes competências:

1 — Competências Gerais e Níveis de Atuação:

a) Submeter a despacho do Presidente da JFO, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;

b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;

c) Propor ao Presidente da JFO tudo que seja do interesse dos órgãos referidos;

d) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;

e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente JFO e propor as soluções adequadas; e

f) Promover a execução das decisões do Presidente da JFO e das deliberações dos órgãos executivos nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.

g) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;

h) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

i) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

j) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

k) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

l) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

m) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

n) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

o) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

p) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;

q) Autorizar a passagem de cópias de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — São ainda competências das Chefias de Divisão:

a) Planear e dirigir as atividades compreendidas na respetiva Divisão, definindo objetivos de atuação do mesmo, tendo em conta os planos gerais estabelecidos, a competência da Divisão e a regulamentação interna;

b) Assegurar a administração do pessoal da Divisão, em conformidade com as deliberações da JFO e decisões do Presidente da JFO, distribuindo o serviço do modo mais conveniente e zelando pela assiduidade do pessoal;

c) Organizar e promover o controlo de execução das atividades a cargo da Divisão;

d) Coordenar a elaboração da proposta dos documentos previsionais da Divisão;

e) Promover o controlo de execução dos documentos previsionais da Divisão;

f) Coordenar a elaboração dos relatórios de atividades da Divisão;

g) Elaborar propostas de ordens de serviço, posturas e regulamentos necessários ao exercício das suas atividades;

h) Assegurar a economia, a eficiência e a eficácia de todos os recursos e processos de trabalho da Divisão;

i) Preparar o expediente e as informações necessárias para a resolução dos órgãos autárquicos competentes, conforme a delegação de competências estabelecida;

j) Preparar a minuta dos assuntos que careçam de deliberação do Executivo da JFO e hajam sido despachadas, nesse sentido, pelo Presidente da JFO;

k) Prestar os esclarecimentos e as informações relativos à atividade da Divisão quando solicitados por qualquer membro da JFO;

l) Assistir, sempre que tal for determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que for convocado;

m) Assegurar a execução das deliberações dos órgãos da JFO nas suas áreas de competência;

n) Assegurar a comunicação necessária com e entre os Serviços, com, com vista ao bom funcionamento da Divisão;

o) Certificar os factos e atos que constem dos arquivos autárquicos, no âmbito da competência da Divisão e que não sejam de carácter confidencial ou reservado;

p) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares relativas às atribuições da Divisão;

q) Zelar pelas instalações a seu cargo e respetivo recheio;

r) Prestar, com prontidão, os esclarecimentos e informações relativos a Divisão, solicitados pelos órgãos da JFO;

s) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da Divisão;

t) Elaborar estudos e trabalhos relacionados com a atividade autárquica;

u) Executar as tarefas que, no âmbito das competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

3 — É ainda Competência do Chefe de Divisão Apoio ao Cidadão e Economia:

a) Assegurar o registo, tratamento e resposta de todas as queixas e reclamações dos Cidadãos;

b) Averiguar os fundamentos de queixas, reclamações ou representações de Cidadãos sobre o funcionamento dos serviços, propondo, se for caso disso, medidas destinadas a corrigir procedimentos julgados incorretos, ineficazes, ilegais ou desrespeitadores de direitos ou interesses legalmente protegidos;

c) Produzir estatística de reclamações e níveis de satisfação dos Cidadãos;

d) Assegurar a gestão do atendimento ao Público;

e) Assegurar a cobrança de receitas inerentes a serviços prestados;

f) Assegurar a conformidade e fiscalização de todas as atividades internas e externas da competência da JFO;

g) Monitorizar e assegurar a qualidade do serviço de atendimento prestado ao Cidadão;

h) Realizar o processamento dos registos, licenças, autorizações, atestados e outros atos administrativos que lhe estão cometidos, designadamente elaboração de requerimentos e minutas, organização de processos, preparação para decisão, emissão de documentos e liquidação de taxas;

i) Implementar um sistema de controlo que assegure que o tempo de espera para atendimento é aceitável;

j) Proceder ao licenciamento e promover a liquidação de taxas, tarifas ou outras receitas;

k) Assegurar as inspeções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações que forem determinados pela JFO ou pelo seu Presidente;

l) Assegurar a gestão da fiscalização dos Mercados e Feiras;

m) Realizar ações de fiscalização com vista ao cumprimento da lei e regulamentos;

n) Produzir informação estatística relativamente às ações de fiscalização;

o) Prestar informação aos serviços camarários de Lisboa sobre os assuntos que possam ser objeto de fiscalização e que se enquadrem nas atribuições do município;

p) Coordenar, em ligação com outras unidades orgânicas e ou agentes externos, a ação de fiscalização da JFO, de forma a serem cumpridas as determinações legais nos vários Serviços que constituem a gestão da Freguesia;

q) Colaborar com as demais autoridades administrativas e policiais na fiscalização e cumprimento das disposições legais relativas à ocupação do espaço público e ao uso não autorizado do solo e demais património público ou privado;

r) Esclarecer e divulgar junto dos Cidadãos os regulamentos e normas definidas pela Câmara de Lisboa e da própria JFO, exercendo, assim, uma ação preventiva e pedagógica;

s) Prevenir e conter com prontidão quaisquer processos de ocupação, uso e transformação do solo, não licenciados, que possam conduzir à degradação do ambiente natural e urbano da Freguesia;

t) Assegurar e controlar o desenvolvimento das atividades de planeamento, tendo como instrumentos de atuação o Plano Diretor Municipal, os planos de urbanização e de pormenor e os projetos de intervenção no espaço público e urbano;

u) Apoiar os procedimentos concursais para a execução de empreitadas, nomeadamente a definição do caderno de encargos;

v) Assegurar e reforçar a presença dos empresários na Freguesia nas redes globais de informação, comunicações, transportes, comércio e investimento;

w) Colaborar com associações empresariais, institutos estatais e outros organismos públicos ou privados com o objetivo de maximizar as iniciativas de investimento na Freguesia;

x) Contribuir para a criação de emprego no âmbito do desenvolvimento local e social, tendo em conta as realidades locais e as especificidades dos atores locais e públicos a contemplar;

y) Prestar apoio técnico a todos os serviços da freguesia ou externos, nas áreas de desenho, topografia, reprografia e de medições e orçamentos;

z) Impulsionar o investimento realizado e a realizar na Freguesia, apoiando tecnicamente, logisticamente, ou estabelecendo contratos-programa com entidades privadas;

Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores e ainda, todas aquelas que se encontram previstas no Regulamento do Modelo Organizacional da Freguesia de Olivais, referentes à Unidade e Subunidades Orgânicas da Divisão Apoio ao Cidadão e Economia.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que por qualquer forma sejam suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá ser prestada, trimestralmente, informação ao subdelegante, nomeadamente no que respeita às matérias de execução orçamental, independentemente do dever genérico de informar.

Os Chefes de Divisão são substituídos nas suas faltas e impedimentos por responsáveis de serviços designados para o efeito pelo Presidente da JFO.

O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de janeiro de 2015.

30 de janeiro de 2015. — A Presidente, *Rute Lima*.

308406815

Despacho n.º 2031/2015

Subdelegação de competências no chefe da Divisão de Organização, Administração, Finanças e Recursos Humanos

Tendo em vista conferir maior celeridade e eficiência no funcionamento dos serviços, ao abrigo do estatuído no artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, considerando ainda as competências que me foram delegadas pela Junta de Freguesia na sua reunião de 29 de outubro de 2013, tendo igualmente em conta o disposto nos artigos 17.º e 31.º do Modelo Organizacional da Freguesia de Olivais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2015, Despacho n.º 587/2015, delego e subdelego no Senhor Chefe da Divisão de Organização, Administração, Finanças e Recursos Humanos, Dr. António Fernando de Oliveira Potes, as seguintes competências:

1 — Competências Gerais e Níveis de Atuação:

a) Submeter a despacho do Presidente da JFO, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;

b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;

c) Propor ao Presidente da JFO tudo que seja do interesse dos órgãos referidos;

d) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsionais e dos relatórios e contas;

e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente JFO e propor as soluções adequadas; e

f) Promover a execução das decisões do Presidente da JFO e das deliberações dos órgãos executivos nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige;

g) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;

h) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

i) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

j) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

k) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

l) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

m) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

n) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

o) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

p) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;

q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — São ainda competências das Chefias de Divisão:

a) Planear e dirigir as atividades compreendidas na respetiva Divisão, definindo objetivos de atuação do mesmo, tendo em conta os planos gerais estabelecidos, a competência da Divisão e a regulamentação interna;

b) Assegurar a administração do pessoal da Divisão, em conformidade com as deliberações da JFO e decisões do Presidente da JFO, distribuindo o serviço do modo mais conveniente e zelando pela assiduidade do pessoal;

c) Organizar e promover o controlo de execução das atividades a cargo da Divisão;

d) Coordenar a elaboração da proposta dos documentos previsionais da Divisão;

e) Promover o controlo de execução dos documentos previsionais da Divisão;

f) Coordenar a elaboração dos relatórios de atividades da Divisão;

g) Elaborar propostas de ordens de serviço, posturas e regulamentos necessários ao exercício das suas atividades;

h) Assegurar a economia, a eficiência e a eficácia de todos os recursos e processos de trabalho da Divisão;

i) Preparar o expediente e as informações necessárias para a resolução dos órgãos autárquicos competentes, conforme a delegação de competências estabelecida;

j) Preparar a minuta dos assuntos que careçam de deliberação do Executivo da JFO e hajam sido despachadas, nesse sentido, pelo Presidente da JFO;

k) Prestar os esclarecimentos e as informações relativos à atividade da Divisão quando solicitados por qualquer membro da JFO;

l) Assistir, sempre que tal for determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que for convocado;

m) Assegurar a execução das deliberações dos órgãos da JFO nas suas áreas de competência;

n) Assegurar a comunicação necessária com e entre os Serviços, com, com vista ao bom funcionamento da Divisão;

o) Certificar os factos e atos que constem dos arquivos autárquicos, no âmbito da competência da Divisão e que não sejam de carácter confidencial ou reservado;

p) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares relativas às atribuições da Divisão;

q) Zelar pelas instalações a seu cargo e respetivo recheio;

r) Prestar, com prontidão, os esclarecimentos e informações relativos a Divisão, solicitados pelos órgãos da JFO;

s) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da Divisão;

t) Elaborar estudos e trabalhos relacionados com a atividade autárquica;

u) Executar as tarefas que, no âmbito das competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

3 — É ainda Competência do Chefe de Divisão de Organização, Administração, Finanças e Recursos Humanos:

a) Assegurar de modo integrado as atividades de carácter organizativo, administrativo, financeiro e de recursos humanos de toda a JFO;

b) Assegurar a circulação da informação necessária ao funcionamento dos serviços;

c) Garantir o cumprimento das linhas estratégicas e dos requisitos legais e regulamentares da gestão financeira e orçamental;

d) Promover a assegurar valorização e rentabilização do património da JFO;

e) Assegurar a gestão dos recursos humanos;

f) Garantir a implementação de políticas adequadas de gestão dos aprovisionamentos;

g) Assegurar a gestão, manutenção de todos os ativos, e respetivas as infraestruturas da JFO;

h) Assegurar a atividade administrativa da Junta, quando nos termos do Regulamento do Modelo Organizacional da Freguesia de Olivais esta função não esteja cometida a outros serviços, conceber, propor e implementar novas técnicas e metodologias de trabalho em ordem à modernização administrativa dos seus serviços;

i) Assegurar os registos da atividade financeira da Junta, incluindo a preparação, em colaboração com as restantes Divisões, Serviços e Gabinetes, em especial, do Plano Plurianual de Investimentos, Plano Anual de Atividades, Orçamento e as revisões ou alterações que se mostrarem necessárias, cabendo-lhe o controlo interno de toda a receita da Freguesia e de toda a efetivação da despesa;

j) Especificamente, cabe-lhe o exercício monitorização das competências afetas a cada uma das unidades orgânicas que o integram.

Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores e, todas aqueles que se encontram previstas no Regulamento do Modelo Organizacional da Freguesia de Olivais, referentes à Unidade e Subunidades Orgânicas da Divisão de Organização, Administração, Finanças e Recursos Humanos.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que por qualquer forma sejam suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá ser prestada, trimestralmente, informação ao subdelegante, nomeadamente no que respeita às matérias de execução orçamental, independentemente do dever genérico de informar.

Os Chefes de Divisão são substituídos nas suas faltas e impedimentos por responsáveis de serviços designados para o efeito pelo Presidente da JFO.

O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de janeiro de 2015.

30 de janeiro de 2015. — A Presidente, *Rute Lima*.

308406734

Despacho n.º 2032/2015

Subdelegação de competências na chefe da Divisão de Ação Social, Educação e Cidadania

Tendo em vista conferir maior celeridade e eficiência no funcionamento dos serviços, ao abrigo do estatuído no artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, considerando ainda as competências que me foram delegadas pela Junta de Freguesia na sua reunião de 29 de outubro de 2013, tendo igualmente em conta o disposto nos artigos 17.º e 31.º do Modelo Organizacional da Freguesia de Olivais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2015, Despacho n.º 587/2015, delego e subdelego na Senhora Chefe de Divisão Ação Social, Educação e Cidadania, Dra. Maria Helena Sobral Sousa, as seguintes competências:

1 — Competências Gerais e Níveis de Atuação:

a) Submeter a despacho do Presidente da JFO, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;

b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;

c) Propor ao Presidente da JFO tudo que seja do interesse dos órgãos referidos;

d) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;

e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente JFO e propor as soluções adequadas; e

f) Promover a execução das decisões do Presidente da JFO e das deliberações dos órgãos executivos nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige;

g) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;

h) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

i) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

j) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

k) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

l) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

m) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

n) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

o) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

p) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;

q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — São ainda competências das Chefias de Divisão:

a) Planear e dirigir as atividades compreendidas na respetiva Divisão, definindo objetivos de atuação do mesmo, tendo em conta os planos gerais estabelecidos, a competência da Divisão e a regulamentação interna;

b) Assegurar a administração do pessoal da Divisão, em conformidade com as deliberações da JFO e decisões do Presidente da JFO, distribuindo o serviço do modo mais conveniente e zelando pela assiduidade do pessoal;

c) Organizar e promover o controlo de execução das atividades a cargo da Divisão;

d) Coordenar a elaboração da proposta dos documentos previsionais da Divisão;

e) Promover o controlo de execução dos documentos previsionais da Divisão;

f) Coordenar a elaboração dos relatórios de atividades da Divisão;

g) Elaborar propostas de ordens de serviço, posturas e regulamentos necessários ao exercício das suas atividades;

h) Assegurar a economia, a eficiência e a eficácia de todos os recursos e processos de trabalho da Divisão;

i) Preparar o expediente e as informações necessárias para a resolução dos órgãos autárquicos competentes, conforme a delegação de competências estabelecida;

j) Preparar a minuta dos assuntos que careçam de deliberação do Executivo da JFO e hajam sido despachadas, nesse sentido, pelo Presidente da JFO;

k) Prestar os esclarecimentos e as informações relativos à atividade da Divisão quando solicitados por qualquer membro da JFO;

l) Assistir, sempre que tal for determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que for convocado;

m) Assegurar a execução das deliberações dos órgãos da JFO nas suas áreas de competência;

n) Assegurar a comunicação necessária com e entre os Serviços, com, com vista ao bom funcionamento da Divisão;

o) Certificar os factos e atos que constem dos arquivos autárquicos, no âmbito da competência da Divisão e que não sejam de carácter confidencial ou reservado;

p) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares relativas às atribuições da Divisão;

q) Zelar pelas instalações a seu cargo e respetivo recheio;

r) Prestar, com prontidão, os esclarecimentos e informações relativos a Divisão, solicitados pelos órgãos da JFO;

s) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da Divisão;

t) Elaborar estudos e trabalhos relacionados com a atividade autárquica;

u) Executar as tarefas que, no âmbito das competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

3 — É ainda Competência do Chefe de Divisão Ação Social, Educação e Cidadania:

a) Dirigir de modo integrado as competências nas áreas da educação, ação social, cuidados primários de saúde, cultura, tempos livres, desporto e juventude;

b) Desenvolver as atividades de apoio social e cultural, de gestão das estruturas destinadas à infância, juventude e terceira idade, de ocupação de tempos livres e de âmbito desportivo, bem como o exercício das atribuições da JFO nos domínios de saúde e de ação social em geral;

c) Contribuir para as políticas municipais de habitação, através da identificação de carências habitacionais e fogos;

d) Zelar pela preservação do património histórico existente na JFO, dinamizando os serviços para o seu conhecimento e incutindo nos Cidadãos o gosto pela sua conservação;

e) Executar as medidas de política social, designadamente as de apoio à família, aos idosos e aos toxicodependentes, que forem aprovadas no domínio das atribuições da JFO;

f) Promover ou acompanhar as atividades que visem categorias específicas de Cidadãos carenciados de apoio ou assistência social;

g) Apoiar as instituições privadas de solidariedade social existentes na JFO;

h) Concretizar as medidas definidas no âmbito dos cuidados primários de saúde;

i) Promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção social e profissional dos Cidadãos;

j) Assegurar uma gestão integrada das ações devolvidas internamente, e com a rede social do Município de Lisboa;

k) Promover políticas de integração das diferentes comunidades étnicas e culturais, tendo em vista a igualdade de oportunidades e a promoção da interculturalidade;

l) Assegurar e desenvolver a estrutura de apoio à comunidade emigrante residente na JFO;

m) Elaborar propostas que visem a definição e o aperfeiçoamento dos esquemas de prestações sociais, designadamente, a atribuição de bolsas de estudo e de subsídios;

n) Elaborar estudos conducentes à identificação das necessidades a prover e apresentar propostas de apoio social complementar que não sejam contempladas pelos regimes sociais de proteção social;

o) Promover medidas de apoio a famílias numerosas e outras medidas ou programas de política para as famílias definidas pela JFO;

p) Colaborar com as outras unidades da Divisão, nos projetos de âmbito comum, nomeadamente em projetos inserção social;

q) Elaborar estudos que permitam o diagnóstico social e o conhecimento das carências sociais das populações;

r) Incentivar e promover a criação de estruturas e atividades de apoio à família;

s) Colaborar e desenvolver programas e projetos integrados de ação social, de iniciativa da JFO ou em parceria com outras instituições e agentes sociais, visando grupos especialmente carenciados, vulneráveis ou em risco;

t) Assegurar a realização dos objetivos e dos programas da JFO na área da promoção comunitária, pelo estabelecimento e execução de programas de promoção social integrada por zona ou aglomerado, com especial incidência nas zonas sujeitas a processo sociais mais complexos;

u) Desenvolver uma estrutura de apoio temporário para as crianças e jovens em risco;

v) Assegurar a gestão e desenvolvimento do Centro de Dia da JFO;

w) Assegurar a gestão e desenvolvimento do Projeto Desafios;

x) Assegurar a gestão e desenvolvimento do projeto da Loja Social de Olivais que é um fator de fortalecimento do espírito de solidariedade e responsabilidade social ao nível da comunidade e estimulador do voluntariado local;

y) Assegurar a gestão e desenvolvimento da Oficina do Reformado;

z) Assegurar a gestão e o desenvolvimento do Serviço de Saúde e Bem Estar, promover e acompanhar todas as situações e ações em matéria de saúde num quadro de articulação e parceria com as diferentes entidades com intervenção neste domínio, nomeadamente através da planificação e execução de programas de educação e promoção da saúde para os diferentes estratos sociais;

aa) Assegurar a gestão e monitorização dos resultados, do projeto Olivais Porta a Porta, que tem do objetivo principal a implementação de um sistema de mobilidade que permita o transporte, em sistema de

porta-a-porta, e o acesso preferencial dos habitantes da Freguesia de Olivais a equipamentos e serviços públicos essenciais, tais como escolas, centro de saúde, farmácia, correios, bancos, Junta de Freguesia. Centro de Dia e dos mercados;

bb) Assegurar a coordenação da gestão do Serviço de Apoio à Família;

cc) Assegurar a coordenação da gestão do Serviço de Enriquecimento Curricular;

dd) Assegurar o plano de investimentos de conservação e reparação dos equipamentos sociais na área da Freguesia, designadamente escolas e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar, creches e jardins-de-infância, em parceria com os Serviços de Gestão de Ativos/Património;

ee) Assegurar o planeamento e gestão da manutenção das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar da freguesia, em parceria com os Serviços de Obras, em particular com o Serviço de Manutenção e Conservação dos Equipamentos Coletivos;

ff) Assegurar o planeamento e gestão do fornecimento do material de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar da freguesia, em parceria com os Serviços de Logística e Gestão de Stocks;

gg) Apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar e no ensino básico;

hh) Gerir o pessoal não docente de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;

ii) Propor apoios à concretização de planos de atividades das escolas no âmbito de ações socioeducativas, projetos educacionais específicos e de intercâmbio escolar, dando prevalência aos que visem fomentar o conhecimento da história e realidade física, político-administrativa, económica, patrimonial ou humana da Freguesia;

jj) Manter atualizada a Carta Escolar do Concelho em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Lisboa;

kk) Dinamizar a atividade cultural da Freguesia através da promoção de iniciativas locais ou parceria, de apoio a ações das coletividades locais, e de iniciativas municipal ou intermunicipais;

ll) Assegurar a gestão e o controlo dos espaços locais destinados a manifestações culturais;

mm) Incentivar o associativismo no âmbito de difusão dos valores culturais da Freguesia;

nn) Gerir os equipamentos culturais, afetos aos serviços, organizando e coordenando as atividades e utilização dos mesmos, tendo em conta o respeito pelas preferências do público, com vista à familiarização deste com estes espaços;

oo) Propor medidas de ação que permitam a definição e atualização de uma política de difusão cultural através do incentivo à leitura e ao contacto com a expressão literária qualquer que seja o seu suporte, contribuindo, em especial, para o conhecimento da língua portuguesa e para a divulgação da sua literatura;

pp) Dinamizar a atividade desportiva na Freguesia através da promoção de iniciativas locais ou parceria, de apoio a ações das coletividades locais, e de iniciativas municipais ou intermunicipais;

qq) Assegurar a gestão e o controlo dos espaços locais destinados a manifestações desportivos;

rr) Incentivar o associativismo e a difusão do desporto da Freguesia;

ss) Elaborar um plano estratégico para o desporto na Freguesia;

tt) Gerir os equipamentos desportivos, afetos aos serviços, organizando e coordenando as atividades e utilização dos mesmos, tendo em conta o respeito pelas preferências dos cidadãos, com vista à familiarização destes com estes espaços;

uu) Propor e promover iniciativas de rentabilização dos equipamentos desportivos da Freguesia;

vv) Assegurar a realização da política e dos objetivos da JFO definidos para a área da Juventude e Desporto, promovendo e apoiando projetos que visem uma maior diversidade e qualidade de atividades/serviços na área da Juventude e Desporto, em desejável articulação com outros serviços e ou instituições/associações que atuem na área;

ww) Assegurar a gestão e desenvolvimento do Espaço da Juventude;

xx) Implementar e gerir programas de apoio ao Movimento Associativo assentes em normas claras e em princípios de transparência, rigor e imparcialidade;

yy) Promover o desenvolvimento de programas, projetos e ações que visem a diversificação da oferta desportiva, a manutenção da saúde e condição física, da melhoria da qualidade de vida e do gosto pela prática, com base numa ampla e diversificada oferta desportiva.

Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores e ainda, todas aquelas que se encontrem previstas no Regulamento do Modelo Organizacional da Freguesia de Olivais, referentes à Unidade e Subunidades Orgânicas da Divisão Ação Social, Educação e Cidadania.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que por qualquer forma sejam suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá ser prestada, trimestralmente, informação ao subdelegante, nomeadamente no que respeita às matérias de execução orçamental, independentemente do dever genérico de informar.

Os Chefes de Divisão são substituídos nas suas faltas e impedimentos por responsáveis de serviços designados para o efeito pelo Presidente da JFO.

O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de janeiro de 2015.
30 de janeiro de 2015. — A Presidente, *Rute Lima*.

308406807

Despacho n.º 2033/2015

Nomeação em regime de substituição da técnica superior Ana Paula Henriques R. Ribeiro Fernandes, como chefe da DAU

No uso da competência prevista na alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que me foi delegada, pela Junta de Freguesia na sua reunião de 29 de outubro de 2013, ao abrigo do n.º 1, do artigo 17.º da referida Lei e, de acordo com o previsto no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2012, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determino a nomeação em regime de substituição da Técnica Superior, Ana Paula Henriques R. Ribeiro Fernandes, como Chefe de Divisão de Ambiente Urbano.

O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de janeiro de 2015.
30 de janeiro de 2015. — A Presidente, *Rute Lima*.

308406548

Despacho n.º 2034/2015

Nomeação em regime de substituição do técnico superior António Fernando de Oliveira Potes, como chefe da DOAFRH

No uso da competência prevista na alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que me foi delegada, pela Junta de Freguesia na sua reunião de 29 de outubro de 2013, ao abrigo do n.º 1, do artigo 17.º da referida Lei e, de acordo com o previsto no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2012, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determino a nomeação em regime de substituição do Técnico Superior, António Fernando de Oliveira Potes, como Chefe de Divisão de Organização, Administração, Finanças e Recursos Humanos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de janeiro de 2015.
30 de janeiro de 2015. — A Presidente, *Rute Lima*.

308406272

Despacho n.º 2035/2015

Nomeação em regime de substituição do técnico superior Pedro Diogo de Castro Ferraz de Carvalho, como chefe da DACE

No uso da competência prevista na alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que me foi delegada, pela Junta de Freguesia na sua reunião de 29 de outubro de 2013, ao abrigo do n.º 1, do artigo 17.º da referida Lei e, de acordo com o previsto no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2012, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determino a nomeação em regime de substituição do Técnico Superior, Pedro Diogo de Castro Ferraz de Carvalho, como Chefe de Divisão Apoio ao Cidadão e Economia.

O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de janeiro de 2015.
30 de janeiro de 2015. — A Presidente, *Rute Lima*.

308406572

Despacho n.º 2036/2015

Subdelegação de competências na chefe da Divisão de Ambiente Urbano

Tendo em vista conferir maior celeridade e eficiência no funcionamento dos serviços, ao abrigo do estatuido no artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, considerando ainda as competências que me foram delegadas pela Junta de Freguesia na sua reunião de 29 de outubro de 2013, tendo igualmente em conta o disposto no artigo 17.º e 31.º do Modelo Organizacional da Freguesia de Olivais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2015, Despacho n.º 587/2015, delego e subdelego na Senhora Chefe de Divisão de Ambiente Urbano, Arquiteta, Ana Paula Henriques R. Ribeiro Fernandes, as seguintes competências:

1 — Competências Gerais e Níveis de Atuação:

- a) Submeter a despacho do Presidente da JFO, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
- b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
- c) Propor ao Presidente da JFO tudo que seja do interesse dos órgãos referidos;
- d) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;
- e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente JFO e propor as soluções adequadas; e
- f) Promover a execução das decisões do Presidente da JFO e das deliberações dos órgãos executivos nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.
- g) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;
- h) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- i) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- j) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- k) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- l) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
- m) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;
- n) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
- o) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- p) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;
- q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — São ainda competências das Chefias de Divisão:

- a) Planear e dirigir as atividades compreendidas na respetiva Divisão, definindo objetivos de atuação do mesmo, tendo em conta os planos gerais estabelecidos, a competência da Divisão e a regulamentação interna;
- b) Assegurar a administração do pessoal da Divisão, em conformidade com as deliberações da JFO e decisões do Presidente da JFO, distribuindo o serviço do modo mais conveniente e zelando pela assiduidade do pessoal;

- c) Organizar e promover o controlo de execução das atividades a cargo da Divisão;
- d) Coordenar a elaboração da proposta dos documentos previsionais da Divisão;
- e) Promover o controlo de execução dos documentos previsionais da Divisão;
- f) Coordenar a elaboração dos relatórios de atividades da Divisão;
- g) Elaborar propostas de ordens de serviço, posturas e regulamentos necessários ao exercício das suas atividades;
- h) Assegurar a economia, a eficiência e a eficácia de todos os recursos e processos de trabalho da Divisão;
- i) Preparar o expediente e as informações necessárias para a resolução dos órgãos autárquicos competentes, conforme a delegação de competências estabelecida;
- j) Preparar a minuta dos assuntos que careçam de deliberação do Executivo da JFO e hajam sido despachadas, nesse sentido, pelo Presidente da JFO;
- k) Prestar os esclarecimentos e as informações relativos à atividade da Divisão quando solicitados por qualquer membro da JFO;
- l) Assistir, sempre que tal for determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que for convocado;
- m) Assegurar a execução das deliberações dos órgãos da JFO nas suas áreas de competência;
- n) Assegurar a comunicação necessária com e entre os Serviços, com, com vista ao bom funcionamento da Divisão;
- o) Certificar os factos e atos que constem dos arquivos autárquicos, no âmbito da competência da Divisão e que não sejam de carácter confidencial ou reservado;
- p) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares relativas às atribuições da Divisão;
- q) Zelar pelas instalações a seu cargo e respetivo recheio;
- r) Prestar, com prontidão, os esclarecimentos e informações relativos a Divisão, solicitados pelos órgãos da JFO;
- s) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da Divisão;
- t) Elaborar estudos e trabalhos relacionados com a atividade autárquica;
- u) Executar as tarefas que, no âmbito das competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

3 — É ainda Competência do Chefe de Divisão de Ambiente Urbano:

- a) Coordenar ações de educação e informação pública com vista à conservação da natureza, ao combate à poluição designadamente nos cursos de água, e conceber suportes de informação sobre a preservação da qualidade ambiental colaborando na sua divulgação e organizando, quando for caso disso, campanhas de educação cívica, em articulação com o Núcleo de Comunicação e Imagem;
- b) Promover a reciclagem ou outras formas de aproveitamento de resíduos recolhidos suscetíveis de transformação;
- c) Realizar inquéritos, estudos e ensaios de campo para avaliação das condições de qualidade de vida na Freguesia;
- d) Promover ações de educação e sensibilização ambiental em parceria e junto dos Cidadãos, das instituições locais e dos organismos oficiais;
- e) Estudar, executar e avaliar os programas e medidas de política ambiental e saúde ambiental e referentes aos espaços públicos da JFO de acordo com as orientações dos órgãos representativos da Freguesia;
- f) Promover a criação de áreas de proteção temporária de interesse zoológico, botânico ou outro;
- g) Participar na fiscalização da aplicação dos regulamentos de controlo:
 - 1) Das emissões de gases de escape nos veículos automóveis;
 - 2) De redes locais de monitorização da qualidade do ar.
- h) Zelar pela manutenção dos espaços verdes de uso público destinados designadamente ao lazer ou à prática desportiva;
- i) Coordenar o sistema permanente de controlo do estado de higiene de ruas, praças, logradouros, jardins ou qualquer outro espaço de uso público;
- j) Planear e organizar todas as atividades regulares de limpeza, desinfestação e lavagem dos edifícios próprios, espaços públicos e vias públicas;
- k) Articular com as entidades de Ambiente da Câmara Municipal de Lisboa e Nacionais, a promoção do ambiente;
- l) Assegurar as ações de limpeza dos espaços, instalações e equipamentos da responsabilidade da JFO;
- m) Programar as intervenções a realizar e emitir as respetivas ordens de trabalho, com afetação de recursos humanos e materiais;
- n) Emitir as requisições de materiais e equipamentos aos Serviços de Gestão Logística e Gestão de Stocks;
- o) Elaborar folhas de obra para as intervenções realizadas;

- p) Monitorizar a qualidade das intervenções realizadas e prestar informação sobre as mesmas;
- q) Assegurar o planeamento da dinamização, manutenção e conservação dos espaços verdes da JFO;
- r) Fiscalizar, acompanhar e coordenar os trabalhos de manutenção e conservação dos espaços verdes subcontratados;
- s) Assegurar a poda, corte e plantio de árvores e arbustos nos parques, jardins e vias públicas;
- t) Assegurar os trabalhos de desmatação na JFO;
- u) Colaborar na proteção de monumentos e zonas de recreio existentes em jardins e parques;
- v) Promover projetos ambientais urbanos integrados com a natureza;
- w) Fomentar a sensibilização pelo respeito e a conservação dos espaços verdes e pela natureza;
- x) Estudar e inovar conceitos integrados de espaços verdes em ambiente urbano;
- y) Executar os projetos de implantação de zonas verdes;
- z) Solicitar a intervenção dos serviços de fiscalização ambiental quando se suspeitar de violação às normas de higiene ou salubridade;
- aa) Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sobre jurisdição da JFO;
- bb) Organizar, dirigir e operacionalizar os serviços urbanos, a promoção da qualidade ambiental, a direção e execução das obras por administração direta;
- cc) Executar as atribuições da JFO relativas à construção, conservação e reabilitação de infraestruturas públicas, pertencentes ou a cargo da JFO;
- dd) Propor a criação de espaços verdes e assegurar a sua manutenção em condições de permanente uso público;
- ee) Assegurar o registo de controlo dos tempos de todos os funcionários envolvidos nos projetos executados pelos Serviços;
- ff) Assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos e infraestruturas do Espaço Público da responsabilidade da JFO;
- gg) Executar os trabalhos da especialidade necessários à manutenção e reabilitação do Património da Freguesia;
- hh) Articular com as empresas fornecedoras de eletricidade e telefone as intervenções de inspeção de instalações, conservação e construção;

Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores e ainda, todas aquelas que se encontram previstas no Regulamento do Modelo Organizacional da Freguesia de Olivais, referentes à Unidade e Subunidades Orgânicas da Divisão de Ambiente Urbano.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que por qualquer forma sejam suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá ser prestada, trimestralmente, informação ao subdelegante, nomeadamente no que respeita às matérias de execução orçamental, independentemente do dever genérico de informar.

Os Chefes de Divisão são substituídos nas suas faltas e impedimentos por responsáveis de serviços designados para o efeito pelo Presidente da JFO.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2015.

30 de janeiro de 2015. — A Presidente, *Rute Lima*.

308406791

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO HOSPITAL E SÃO PAIO DE GRAMAÇOS

Aviso (extrato) n.º 2114/2015

Procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia de Freguesia, em sessão ordinária de 20 de dezembro de 2014, mediante proposta da Junta de Freguesia, aprovada

em reunião de executivo do dia 10 de dezembro de 2014, se encontra aberto, ao abrigo do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento do seguinte posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2014: 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (auxiliar de serviços gerais).

2 — Local de trabalho: Área da União de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de Assistente Operacional, competindo-lhe ainda assegurar a limpeza e arrumação das instalações e áreas circundantes, apoio na receção e registo de correspondência, arquivo, serviço de fotocópias, requisições, controlo e gestão de stocks de produtos de limpeza, entregas e pagamentos no exterior.

4 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 5, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 505.00€, da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º, do anexo à LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a) a e) do n.º 5.1 do presente Aviso sendo que declaram, sob compromisso de honra, no próprio requerimento a situação prevista em que se encontram relativamente a cada uma delas.

6 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 (LTFP). Considerando os princípios da racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do referido anteriormente e por deliberação da Assembleia de Freguesia, de 20 de dezembro de 2014, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

7 — Nível habilitacional: Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória). Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

8.2 — Forma: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter no site oficial da união de freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços (www.freguesia-oliveiradohospital.pt) conjuntamente com os documentos que o devem instruir e entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da União de Freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços, Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 7 C, 3400-059 Oliveira do Hospital.

8.3 — O formulário tipo, de uso obrigatório, identificando o procedimento concursal através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código da oferta na Bolsa de Emprego Público, deve conter todos os elementos constantes nas alíneas a); b); c); d); ii); iii); iv); v) e

f) do n.º 1 do artigo 27.º e ser acompanhado dos documentos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- d) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão os seguintes: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, se não os afastarem por escrito, exercendo a opção pelos métodos Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica conforme o disposto no n.º 3 do artigo 36.º, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

10.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) — A prova prática de conhecimentos, onde os concorrentes executarão as tarefas que lhe forem ordenadas pelo júri, tarefas que simularão situações em tudo semelhantes às do trabalho que irá ser desempenhado nas funções a que concorre, sendo avaliados a perceção e compreensão da tarefa, a qualidade da realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, tendo a duração máxima de 30 minutos, designadamente: serviço de expediente, guarda, limpeza e arrumação das instalações. A prova será valorada na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

10.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

10.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.5 — Classificação final: A classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da(s) seguinte(s) fórmula(s), conforme os métodos aplicados aos candidatos:

$$CF = (PC \times 70\%) + (AP \times 30\%)$$

ou

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

12 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);
- b) Valoração da habilitação académica (HA);
- c) Valoração da formação profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de menor idade.

13 — Composição do Júri:

Presidente: João Manuel Nunes Mendes, Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças na Câmara Municipal de Oliveira do Hospital;

1.º Vogal efetivo — Ana Raquel Leitão de Monteiro Simão Oliveira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau na Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Ana Isabel de Oliveira Capelo Antunes, técnica superior na Câmara Municipal de Oliveira do Hospital;

1.º Vogal suplente — Rui Manuel Aguiar Lopes Dias, Presidente da Assembleia de Freguesia;

2.º Vogal suplente — Susana Isabel Martinho Nunes, Secretária da Mesa da Assembleia de Freguesia;

14 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

15 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

16 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações da sede da União de Freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

19 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção -Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”;

20 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da União de Freguesias em (www.freguesia-oliveiradohospital.pt) conjuntamente e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, A União de Freguesias, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

9 de fevereiro de 2015. — O Presidente da União de Freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços, *Nuno Filipe Cruz Marques Rodrigues Oliveira*.

308426206

FREGUESIA DO SADO**Aviso n.º 2115/2015****Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por termo resolutivo incerto, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (M/F).**

Para efeitos do disposto no artigo 50.º n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de

fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, de 16 de janeiro do ano em curso, se encontra aberto, para o regime de contrato de trabalho em funções públicas por termo resolutivo incerto, nos termos da alínea *b*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, conducente ao preenchimento de um posto de trabalho constante no Mapa de Pessoal, na carreira de Assistente Técnico, na categoria de Assistente Técnico:

1 — Discrição sumária das funções: Desempenho de funções de natureza executiva enquadradas nas instruções gerais e procedimentos bem definidos de grau médio de complexidade, designadamente, o trabalhador a integrar neste posto de trabalho prestará apoio administrativo a trabalhos relacionados com eventos culturais, entre outros, assegurará o expediente administrativo da junta de freguesia do Sado e o atendimento dos respetivos utentes. O trabalhador admitido está igualmente obrigado à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenha a qualificação adequada.

2 — Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e conforme consulta efetuada à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), de qual informa que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

3 — Relativamente à consulta prévia à Entidade de Candidatos em Reserva e para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam que “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

4 — Habilitações literárias exigidas: 12.º Ano de Escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área territorial da freguesia do Sado.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos serviços de Recursos Humanos e no site desta autarquia www.jf-sado.pt e entregue pessoalmente nos serviços ou remetidos pelo correio, registado com aviso de receção, para Junta de Freguesia de Sado, devendo constar obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data de validade do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso possua);

8.3 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia certificada e legível do certificado de habilitações e fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão.

8.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos, sob pena de exclusão, declarar sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve na apresentação da sua candidatura, documentos comprovativos das suas declarações.

9.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do

júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar são: Prova Escrita de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Seleção.

10.1 — Prova Escrita de Conhecimentos — 60 %

10.2 — Entrevista Profissional de Seleção — 40 %

A) Prova Escrita de Conhecimentos — forma escrita de natureza teórica, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionada com as exigências da função. É de realização individual, constituída apenas por uma fase, tem a duração máxima de 90 minutos e consiste num questionário, por via do qual se procederá à avaliação do adequado conhecimento da língua portuguesa, sobre temas de cultura geral e sobre as seguintes temáticas:

a) Atribuições e Competências das Autarquias Locais — Lei 75/2013, de 12 de setembro

b) Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro;

c) Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (RCTPF);

d) Regime de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

e) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

f) Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

g) Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de expressão e comunicação, relacionamento interpessoal, sentido de organização e capacidade de inovação e conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, consideram-se excluídos da valoração final.

12 — Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

13 — Júri do concurso:

Presidente: Manuel Paulino Galhanas Véstias dos Santos.

Vogais efetivos: Rita Patrícia Santinhos José e Maria de Fátima da Silva Caetano.

Vogal suplente: Paulino Inácio Véstias dos Santos.

O primeiro vogal substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

14 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da junta de freguesia do Sado e no respetivo site. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de fevereiro, e de acordo com o artigo 38.º da Lei n.º 64-A/2008, é fixado para o candidato a 1.ª posição remuneratória — nível 5, a que corresponde o vencimento de € 683,13€.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, diligenciando es-

crupulosamente no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação”.

6 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Junta, *Manuel Paulino Galhanas Véstias dos Santos*.

308424019

FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA

Edital n.º 151/2015

Hélio Carlos Oliveira Gomes Soares, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Eulália, torna público, no uso das suas competências, que o Projeto do Regulamento de inventariação e cadastro de património da Freguesia de S. Eulália, foi aprovado pelo Órgão Executivo no dia 2 de dezembro de 2014 e pelo Órgão Deliberativo no dia 29 de dezembro de 2014.

O mesmo será submetido à apreciação pública e audição dos interessados, nos termos do artigo 117.º e 118.º do CPA, pelo prazo de trinta dias contados à partir da publicação na 2.ª série do *Diário da República*. Assim, torna-se público que a proposta acima referida se encontra disponível para consulta na sede da Freguesia, sita no lugar do Pego — Santa Eulália. Os eventuais contributos podem ser remetidos para o correio eletrónico jfdesantaaulalia@gmail.com, para o fax n.º 256943499 ou para a morada Pego 4540-569 S. Eulália-ARC.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, a serem afixados nos lugares de estilo.

4 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Hélio Carlos Oliveira Gomes Soares*.

308415069

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

Aviso n.º 2116/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável para preenchimento de dezoito postos de trabalho de assistente operacional.

1 — Para efeitos do previsto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do senhor Presidente, de 4 de fevereiro de 2015, na sequência das liberações tomadas pelo órgão executivo em 3 de dezembro de 2014 e pelo órgão deliberativo em 18 de dezembro de 2014, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, visando a ocupação de 18 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável (termo resolutivo incerto), na carreira e categoria de assistente operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da União das Freguesias de Setúbal, para assegurar o exercício das competências que decorrem do Contrato Interadministrativo e do Acordo de Execução vigentes com a Câmara Municipal de Setúbal, nas seguintes áreas de trabalho:

Referência A — 1 (um) pedreiro;

Referência B — 1 (um) calceteiro;

Referência C — 1 (um) electricista;

Referência D — 1 (um) motorista de pesados;

Referência E — 2 (dois) cantoneiros de limpeza;

Referência F — 12 (doze) auxiliares de serviços gerais.

2 — Ao presente procedimento concursal comum é aplicável a tramitação prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como o Código do Procedimento Administrativo.

3 — Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) prevista nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo

com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi declarado por esta entidade o seguinte: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, pelo que a autarquia não efetuou a consulta em causa.

5 — Local de trabalho: Área territorial da Freguesia da União das Freguesias de Setúbal (Nossa Sra da Anunciada, Sta Maria da Graça e S. Julião).

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, à qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na atividade de pedreiro;

Referência B — 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, à qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na atividade de calceteiro;

Referência C — 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, à qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na atividade de eletricista;

Referência D — 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, à qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na atividade de motorista de pesados;

Referência E — 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, à qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na atividade de cantoneiro de limpeza;

Referência F — 12 (doze) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, à qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na atividade de auxiliar de serviços gerais.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório respeita o determinado pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, correspondendo à 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Em cumprimento do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.2 — Na impossibilidade de ocupação de todos ou alguns dos postos de trabalho por trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de acordo com as deliberações do órgão executivo de 3 de dezembro de 2014 e do órgão deliberativo de 18 de dezembro de 2014, sendo neste caso exigível aos candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União das Freguesias de Setúbal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, conforme disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.4 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato.

8.5 — No caso da Referência D é requisito legal a titularidade de carta de condução da categoria C.

8.6 — As habilitações literárias exigidas podem ser substituídas por experiência profissional superior a dois anos na atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

9 — Formalização das candidaturas:

a) As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizado na página eletrónica da União das Freguesias de Setúbal, em <http://www.uf-setubal.pt>, ou junto da Sede e dos Polos de S. Julião e de Nossa Sra. da Anunciada da União das Freguesias de Setúbal sites, respetivamente, na Rua do Mormugão, n.º 40, na Avenida Luísa Todi, n.º 354, e na Rua Deputado Henrique Cardoso, n.º 13, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, na Sede da União das Freguesias de Setúbal, aos dias úteis, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, ou remetidas pelo correio, para a União das Freguesias de Setúbal, Rua do Mormugão, n.º 40, 2900-504 Setúbal, em carta registada com aviso de receção, endereçada ao Presidente da União das Freguesias de Setúbal, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico;

b) Na apresentação da candidatura, ou de documento de instrução da mesma, através de carta registada com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo;

c) Os requerimentos de candidatura devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos: fotocópia legível do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, ou do cartão de cidadão; fotocópia legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado, assinado pelo candidato e acompanhado de documentos comprovativos dos factos referidos, nomeadamente a formação e experiência profissional na área da candidatura, sob pena de não serem considerados pelo júri; e ainda, no caso da Referência D, de fotocópia da carta de condução. Acresce, no caso dos candidatos possuírem relação jurídica de emprego público, declaração do serviço onde exercem funções com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caracterização do posto de trabalho que ocupa, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa das últimas três avaliações.

d) O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de requerimento de candidatura, por parte dos candidatos, bem como não se encontrar o mesmo devidamente datado e assinado ou acompanhado dos documentos mencionados na alínea anterior, constitui motivo de exclusão;

e) As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

f) O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.1 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório.

10.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.3 — A Avaliação Curricular (AC) tem a ponderação de 70 % e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar pelo júri:

a) Habilitação Académica (HA) — tem a ponderação de 20 %, sendo atribuídos os seguintes valores: escolaridade obrigatória — 12 valores; 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado — 14 valores; licenciatura — 16 valores; mestrado — 18 valores; doutoramento — 20 valores;

b) Formação Profissional (FP) — tem a ponderação de 30 %, sendo atribuídos os seguintes valores, considerando-se no caso de ações e cursos de formação cuja duração foi fixada por referência a dias que um dia é igual a 7 horas de formação: sem formação relevante — 0 valores; até 18 horas — 12 valores; até 30 horas — 14 valores; até 60 horas — 16 valores; até 120 horas — 18 valores; mais de 120 horas — 20 valores;

c) Experiência Profissional (EP) — tem a ponderação de 30 %, sendo atribuídos os seguintes valores: experiência inferior a 6 meses — 0 valores; experiência de 6 meses a 2 anos (inclusive) — 12 valores; experiência até 3 anos (inclusive) — 14 valores; experiência até 4 anos (inclusive) — 16 valores; experiência até 5 anos (inclusive) — 18 valores; experiência superior a 5 anos — 20 valores;

d) Avaliação do Desempenho (AD) — tem a ponderação de 20 %, sendo atribuídos os seguintes valores, considerando-se no caso dos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar a atribuição de 12 valores: desempenho inadequado — 8 valores; desempenho adequado — 12 valores; desempenho relevante — 16 valores; desempenho excelente — 20 valores.

Assim, a classificação final deste método de avaliação resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (20 \% HA + 30 \% FP + 30 \% EP + 20 \% AD)$$

10.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.5 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) tem a ponderação de 30 % e é classificada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes fatores, a avaliar pelo júri através dos níveis classificativos de Elevado — 20 valores, Bom — 16 valores, Suficiente — 12 valores, Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores:

a) Realização e Orientação para os Resultados (ROR) — tem como fim avaliar o interesse e motivação do candidato para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe forem solicitadas;

b) Orientação para o Serviço Público (OSP) — tem como objetivo avaliar a capacidade do candidato para exercer a sua atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do setor concreto em que irá trabalhar;

c) Conhecimentos e Experiência (CE) — tem como objetivo avaliar a capacidade do candidato para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das tarefas e atividades;

d) Organização e Método de Trabalho (OMT) — tem como objetivo avaliar a capacidade do candidato para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica;

e) Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC) — tem como objetivo avaliar a capacidade do candidato para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com os outros de forma ativa;

f) Adaptação e Melhoria Contínua (AMC) — tem como objetivo avaliar a capacidade do candidato para se ajustar a novas tarefas e atividades e de se empenhar na aprendizagem e desenvolvimento profissional;

g) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS) — tem como objetivo avaliar a capacidade do candidato para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável;

h) Orientação para a Segurança (OS) — tem como objetivo avaliar a capacidade do candidato para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e ou ambientais.

Assim, a classificação final deste método de avaliação resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (ROR + OSP + CE + OMT + TEC + AMC + RCS + OS)/8$$

10.6 — A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa pela média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (70 \% AC + 30 \% EPS)$$

11 — Em caso de igualdade de classificação, os critérios de preferência a adotar na ordenação final dos candidatos serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha

classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, devendo sê-lo por escrito.

13 — Os candidatos excluídos do procedimento concursal são notificados, por ofício registado, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Os candidatos admitidos são convocados, por ofício registado, para a realização da entrevista profissional de seleção, com indicação do local, data e hora em que a mesma deva ter lugar.

15 — Os candidatos que não compareçam à prova de entrevista profissional de seleção consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

16 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção.

17 — Os candidatos excluídos do procedimento concursal na sequência da aplicação de um dos métodos de seleção são notificados, por ofício registado, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é submetida, nos mesmos moldes previstos no número anterior do presente aviso, a audiência prévia dos interessados e, após homologação do Presidente da União das Freguesias de Setúbal, é afixada em local visível e público nas instalações da Sede e dos Polos de S. Julião e de Nossa Sra. da Anunciada da União das Freguesias de Setúbal e disponibilizada na página eletrónica desta, em <http://www.uf-setubal.pt>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão notificados do ato de homologação da lista de classificação final.

20 — As alegações a apresentar pelos candidatos em sede de audiência dos interessados são obrigatoriamente formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizado na página eletrónica da União das Freguesias de Setúbal, em <http://www.uf-setubal.pt>, ou junto da Sede e dos Polos de S. Julião e de Nossa Sra. da Anunciada da União das Freguesias de Setúbal sites, respetivamente, na Rua do Mormugão, n.º 40, na Avenida Luísa Todí, n.º 354, e na Rua Deputado Henrique Cardoso, n.º 13, e entregues em prazo, pessoalmente, na Sede da União das Freguesias de Setúbal, aos dias úteis, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, ou remetidas pelo correio, para a União das Freguesias de Setúbal, Rua do Mormugão, n.º 40, 2900-504 Setúbal, em carta registada com aviso de receção, endereçada ao Presidente da União das Freguesias de Setúbal, não sendo aceites alegações enviadas por correio eletrónico.

21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Composição do júri:

Presidente: Rui Manuel do Rosário Canas, Presidente da União das Freguesias de Setúbal;

Vogais efetivos:

Fátima de Jesus Carixas Silveirinha, Vogal Secretária da União das Freguesias de Setúbal, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Carlos Alberto Ferreira Veiga, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes:

Aurora Claudino Martins Gomes Crispim, Coordenadora Técnica;
Luís José da Silva Costa, Assistente Operacional.

23 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos portadores de deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

24 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é fixada uma quota de emprego de 1 lugar, dos postos de trabalho postos a concurso, a preencher por pessoa portadora de deficiência.

25 — Em conformidade com a alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa do Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*; na página eletrónica da União das Freguesias de Setúbal, por extrato, disponível para consulta a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*; e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo

máximo de três dias contados da publicação deste aviso no *Diário da República*.

18 de fevereiro de 2015. — O Presidente da União das Freguesias de Setúbal, *Rui Manuel do Rosário Canas*.

308447575



PARTE J1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 2117/2015

Procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor da Direção de Gestão de Avaliação de Medicamentos do Infarmed, cargo de direção intermédia de 1.º grau

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, faz-se público que, conforme despacho do Presidente do Conselho Diretivo de 28/01/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) o procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor da Direção de Avaliação de Medicamentos, cargo de direção intermédia de 1.º grau do INFARMED, I. P.;

2 — A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efetuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

6 de fevereiro de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Mota Flipo*.

208423452

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 2118/2015

Procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia

Faz-se público que, por meu despacho de 29 de agosto de 2014, proferido no uso da competência que me confere a alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determinei a abertura dos procedimentos concursais abaixo indicados, para recrutamento e seleção dos respetivos dirigentes, em comissão de serviço por três anos. A publicação dos procedimentos concursais na BEP-Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, com indicação dos requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção, efetuar-se-á no dia da publicação do presente aviso, na qual consta a data de início e o prazo de dez dias úteis para apresentação das candidaturas.

Ref. A) — Um lugar no Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau (Diretor do Departamento de Administração e Pessoal);

Ref. B) — Um lugar no Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau (Diretor do Departamento de Serviços Operacionais);

Ref. C) — Um lugar no Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira);

Ref. D) — Um lugar no Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal);

Ref. E) — Um lugar no Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau (Coordenador da Unidade de Tecnologia da Informação e Informática);

Ref. F) — Um lugar no Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe da Divisão de Educação e Intervenção Social);

Ref. G) — Um lugar no Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe da Divisão de Juventude e Desporto);

Ref. H) — Um lugar no Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe da Divisão Jurídica);

Ref. I) — Um lugar no Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe da Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana);

Ref. J) — Um lugar no Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau (Coordenador da Unidade de Fiscalização Municipal);

Ref. K) — Um lugar no Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe da Divisão de Gestão Urbanística);

Ref. L) — Um lugar no Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe da Divisão de Cultura e Património);

Ref. M) — Um lugar no Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe da Divisão de Ambiente, Higiene e Mobilidade);

Ref. N) — Um lugar no Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe da Divisão de Obras Municipais);

29 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

308422553

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 2119/2015

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau Chefe da Divisão Municipal de Resíduos Sólidos

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e adaptada à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS, na reunião de 2014/11/11, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia do 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, Chefe da Divisão Municipal de Resíduos Sólidos do Departamento de Resíduos e Logística, nos exatos termos e condições melhor definidas em aviso a publicar na bolsa de emprego público, a partir do 2.º dia útil após a publicação deste aviso.

O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

19 de fevereiro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

308451251



PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 10/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais — Açores — e o SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, abreviadamente designado por ACEP ou simplesmente Acordo, aplica-se aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, filiados no SINTAP, que exercem funções na Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, doravante designada por Empregador Público (EP).

2 — Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos por este ACEP cerca de 1 trabalhador (es).

3 — O Acordo aplica-se, ainda, a todos os trabalhadores do EP, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no sindicato outorgante.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevivência

1 — O ACEP entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — A denúncia e sobrevivência deste ACEP seguem os trâmites legais previstos na LTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — O período normal de trabalho semanal é fixado em trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior, previstos no presente ACEP.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho suplementar.

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — O EP não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

Cláusula 4.ª

Modalidades de horário de Trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

- Horário rígido;
- Horário flexível;
- Jornada Contínua;

- Horário desfasado;
- Isenção de horário de trabalho.

Cláusula 5.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do dirigente máximo do serviço, ou de quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

- Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho;
- Aos trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º do Código do Trabalho.
- No interesse dos trabalhadores, sempre que outras circunstâncias, devidamente fundamentadas, o justifiquem.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

Horário rígido é aquele que, cumprindo em cada dia e semana repetidamente o período normal de trabalho diário e semanal, se reparte diariamente por dois períodos de trabalho, separados por um intervalo de descanso com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas, em que as horas de início e termo de cada período são sempre idênticas e não podem ser unilateralmente alteradas.

Cláusula 7.ª

Horário Flexível

1 — Horário flexível é a modalidade de trabalho que permite aos trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, com um período fixo de presença obrigatória no serviço.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de dez horas de trabalho.

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

- A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08H00 e as 20H00, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10H00 às 12H00 horas e das 14H30 às 16H30 horas;
- A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas;
- O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

- Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
- Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

- À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
- À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — A marcação de faltas prevista na alínea a) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

9 — A atribuição de créditos prevista na alínea b) do n.º 6 é feita no mês seguinte.

Cláusula 8.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador-estudante;
- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 9.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

Cláusula 10.ª

Banco de horas

1 — Por acordo entre o empregador e o trabalhador, pode ser instituído um regime de banco de horas, em que a organização do tempo de trabalho obedece ao disposto nos números seguintes.

2 — A necessidade de prestação de trabalho em acréscimo é comunicada pelo empregador ao trabalhador com uma antecedência mínima de dois dias, salvo se outra for acordada ou em caso de força maior.

3 — O período normal de trabalho pode ser aumentado até duas horas diárias e 45 semanais, tendo o acréscimo por limite 200 horas por ano.

4 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo é feita mediante a redução equivalente do tempo de trabalho, a utilizar no decurso do mesmo ano civil, devendo o empregador avisar o trabalhador com dois dias de antecedência, salvo caso de força maior devidamente comprovado.

5 — A utilização da redução do tempo de trabalho para compensar o trabalho prestado em acréscimo pode ser requerida pelo trabalhador ao empregador, por escrito, com uma antecedência mínima de dois dias.

6 — O empregador só pode recusar o pedido de utilização da redução do tempo de trabalho referido no número anterior por motivo de força maior devidamente justificado.

Cláusula 11.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no artigo 117.º da LTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetivo EP, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

- a) Técnico Superior;
- b) Coordenador Técnico.

2 — A isenção do horário de trabalho nos casos previstos nas alíneas a) e b) do número anterior reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados prevista no artigo 118.º da LTFP.

3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

4 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o instituiu.

5 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

Cláusula 12.ª

Trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o serviço, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

- a) Trabalhador deficiente;
- b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
- c) Trabalhador com doença crónica;
- d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

Cláusula 13.ª

Limite anual da duração do trabalho suplementar

O trabalho suplementar está sujeito aos seguintes limites:

- a) 150 horas, por ano, não podendo, contudo, o prestado em dia de descanso semanal ou feriado, exceder 5 dias por ano;
- b) 2 horas por dia normal de trabalho;
- c) Número de horas igual ao período normal de trabalho em dia de descanso semanal ou feriado.

Cláusula 14.ª

Interrupção ocasional

1 — Nos termos da lei, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

- a) As inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
- b) As resultantes do consentimento do empregador público.

2 — A autorização, para as interrupções previstas no número anterior, devem ser solicitadas ao superior hierárquico, com a antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas 24 horas seguintes.

Cláusula 15.ª

Teletrabalho

1 — Para efeitos da LTFP, considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço do EP, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.

2 — Nos termos da parte final do n.º 1 do artigo 167.º do Código do Trabalho, a duração inicial do acordo escrito entre a entidade empregadora pública e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder um ano.

3 — À exceção dos números anteriores, o regime legal do teletrabalho é o que vem previsto nos artigos 165.º a 171.º do Código do Trabalho, por força da remissão do artigo 68.º, n.º 1 da LTFP.

CAPÍTULO III

Segurança e saúde no trabalho

Cláusula 16.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever do EP assegurar aos trabalhadores condições de segurança e saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho,

aplicando as medidas necessárias tendo em conta princípios gerais de prevenção.

2 — O EP obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e a manter os trabalhadores informados sobre as correspondentes normas.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 17.ª

Comissão Paritária

1 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção Regional do Organização e Administração Pública, abreviadamente designada por DROAP, no prazo de 30 dias após a publicação deste ACEP, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DROAP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

6 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representante de cada parte.

7 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DROAP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste ACEP.

8 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações do EP, em local designado para o efeito.

10 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

11 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

12 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 18.ª

Divulgação

O EP deverá afixar no órgão ou serviço, em local apropriado, a indicação dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, de acordo com o previsto no artigo 358.º da LTFP.

Cláusula 19.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O EP compromete-se a reunir sempre que se justifique com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 340.º da LTFP, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo EP, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 20.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Angra do Heroísmo, 16 de janeiro de 2015.

Pelo Empregador Público:

Dr. Sérgio Humberto Rocha Ávila, Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

Dr. Rui von Amann, Diretor Regional do Planeamento e Fundos Estruturais.

Pela Associação Sindical:

Orivaldo Manuel Bettencourt da Costa Chaves, na qualidade de mandatário do SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

Depositado em 03 de fevereiro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 6/2015, a fls. 34 do livro n.º 1.

4 de fevereiro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208424554

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750